

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EDITAL Nº 003/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, SRA. JANE ROSE DE SOUZA CASTELO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, referente ao **PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **30 DE OUTUBRO DE 2018**, às 08h30min na Câmara Municipal de Vereadores, na Praça Cívica 9 de junho, Centro, CEP. 59510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 02 de outubro de 2018

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Soares Mendes
Código Identificador:CE838F63

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

- PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
- 1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago
- 2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva
- 3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes
- 4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes
- 5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo
- SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
- 2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima
- TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
- 2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
- CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva
- CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza
- CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino
- CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza
- CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2541/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

Contratada: OPEN TREINAMENTO EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, CNPJ nº 09.094.300/0001-51

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II e inc. VI do art. 13 da Lei 8.666/93, e de acordo com parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

Objeto: Contratação de empresa para participação e capacitação no IV CONGRESSO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA – GTAP, A ser realizado nos dias 10 e 11 de Outubro de 2018 em Salvador/BA.

Valor Global: R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais) referente a 2 (duas) inscrições/participações.

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Outubro de 2018.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimento em 02/10/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II e inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa.

CINTHIA RAQUEL DA SILVA BERTULEZA

CPF: 078.823.734-94,
Secretaria Municipal de Finanças

Ratificação em 02/10/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF nº392.181.124-49,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:2B579DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E
DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
005/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a Pavimentação das Ruas Vicente Xavier, Soledade M. Cavalcante, André Avelino Trindade e Trav. André Avelino Trindade, na cidade de Angicos/RN.

AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E
DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 005/2018 conforme abaixo:

COLOCAÇÃO	EMPRESA(S)	RESULTADO	VALOR GLOBAL
1º	GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.735.376/0001-00	CLASSIFICADA	R\$ 293.660,28
2º	NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59	CLASSIFICADA	R\$ 297.156,33
3º	P.J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.930.750/0001-01	CLASSIFICADA	R\$ 297.801,01

4º	NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 18.073.501/0001-63	CLASSIFICADA	R\$ 302.776,93
5º	C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34	CLASSIFICADA	R\$ 303.174,23
6º	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00	CLASSIFICADA	R\$ 313.498,86
7º	S & S EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 20.808.745/0001-99	CLASSIFICADA	R\$ 317.474,86
8º	ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 21.734.494/0001-08	CLASSIFICADA	R\$ 324.618,66
9º	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09	CLASSIFICADA	R\$ 343.811,45

Após a análise pelo setor de Engenharia do Município, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi classificada a Proposta da 1º Colocada a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.735.376/0001-00**. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 18.735.376/0001-00**, com proposta global no valor de **R\$ R\$ 293.660,28 (duzentos e noventa e três mil seiscientos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**. Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 02 de outubro de 2018

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:63C8D58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **EXAME DE PAAF GUIADO POR ULTRASSOM MAMARIA**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referido prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social:**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 295,00** (Duzentos e noventa e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 02 de outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:9498B468

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118 DE 02 DE OUTUBRO 2018

Dispõe sobre a Substituição de membros que constituem o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, XII, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros representantes do Governo Municipal que constituem o Conselho Municipal de Saúde:

Membros Representantes do Governo

01	Secretaria Municipal de Saúde	
	Secretário Executivo	Andriério Lopes Pereira Sobrinho

02	Secretaria Municipal de Educação	
	Titular	Priscyanny Grazielly Ferreira Lopes
	Suplente	Emanuella de Azevedo Palhares

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a portaria 103 de 13 de março de 2017, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de Outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B68E37CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Equipe para Assessorar o Processo de recebimento e distribuição dos Produtos oriundos do Programa Compra Direta.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

CONSIDERANDO a necessidade de designar equipe para assessorar o processo de recebimento e a distribuição dos Produtos oriundos do Programa Compra Direta no Município de Angicos;

CONSIDERANDO a necessidade da representação do Executivo Municipal no assessoramento de tal processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a equipe que representará o Executivo Municipal no assessoramento do processo de recebimento e distribuição dos produtos do Programa compra direta no Município de Angicos:

Francisco Ivan de França Dias – Matrícula 3304
Kaio Luiz Araújo Macedo - Matrícula 3355
Andreia da Cunha Bezerra – Matrícula 5070
Josenilson Silva da Cunha - Matrícula 3670
Maria da Conceição Ferreira dos Anjos - Matrícula 5282

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7168C6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 012/2018 GC

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento da Senhora Deuzalina Ferreira de Oliveira, ocorrido hoje as 02h00 da madrugada na cidade de Antônio Martins/RN;

Considerando que a Senhora Deuzalina Ferreira de Oliveira avó materna do Prefeito Municipal Jorge Vinicius de Oliveira, contava com a idade de 68 anos.

Considerando ainda que a mesma fazia parte do grupo "sagrada face" da Paróquia de Santo Antônio de Antônio Martins/RN.

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora Deuzalina Ferreira de Oliveira;

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 29 de setembro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:23B27D89

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 013/2018 GC

Antônio Martins – RN, 02 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre adiamento do feriado estadual de 03 de outubro de 2018 "Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruçu." e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando: Que dia 3 de outubro é feriado no Rio Grande do Norte.

Considerando: Que o feriado estadual é uma homenagem aos mortos durante dois massacres, ocorridos em 1645: um na Capela de Nossa Senhora das Candeias, no engenho Cunhaú, no município de Canguaretama, e o outro na Comunidade Uruaçuem São Gonçalo do Amarante.

DECRETA

Art. 1º - Fica adiado para o dia 05 de outubro de 2018, o feriado estadual do dia 03 de outubro de 2018, "Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruçu", neste Município.

Parágrafo único- Excluem-se da aplicação deste artigo os serviços: no Hospital Maternidade Justino Ferreira, Escolas Municipais e os serviços de limpeza pública.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Antônio Martins – RN, 02 de Outubro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5D1112AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1361/2018 02 DE OUTUBRO DE 2018

PLL nº. 0282/2018 Autor: Antônio Laete Oliveira de Souza, Genivan Aires da Costa, Charton Heston Rêgo Noronha, João Francisco da Costa Neto, Elson Marinho de Paiva, Francisco Antônio Gama, Raimundo Nonato Carlos Júnior

Dá denominação as ruas na área de Expansão Urbana (prolongamento e abertura de arruamentos) no Bairro Portal Chapada na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas na área de Expansão Urbana (prolongamento e abertura de arruamentos) no bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

- 1 – Rua **JOÃO MENDES DE FREITAS**, iniciando-se ao Leste na Avenida Vingt Rosado;
- 2 – Rua **JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA (ZÉ DE MARINHO)**, iniciando-se ao Leste na Avenida Vingt Rosado;
- 3 – Rua **PAULO ROBERTO MAIA PINTO**, iniciando-se ao Leste na Avenida Vingt Rosado;
- 4 – Rua **SUELDO OLIVEIRA DE MORAIS**, iniciando-se ao Leste na Avenida Vingt Rosado;
- 5 – Rua **CIRILO FERREIRA GAMA**, iniciando-se no Norte na Rua Luzia Mendes de Freitas.
- 6 – Rua **ALDENORA VIANA DE PAIVA**, iniciando-se ao Norte na rua Paulo Roberto Maia Pinto e ao Sul na rua Luzia Mendes de Freitas.
- 7 – Rua **RAIMUNDO LUCENA DE OLIVEIRA**, iniciando-se no Norte com a propriedade de Eider de Oliveira Maia.
- 8 – Rua **MARIA DILZETE DA COSTA ALVES**, iniciando-se ao Sul na rua Paulo Roberto Maia Pinto.
- 9 – Rua **VALDECIR PEREIRA NUNES**, iniciando-se ao Sul na rua Paulo Roberto Maia Pinto.
- 10 – Rua **JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA (ZÉ BOLINHA)**, iniciando-se no Norte com a propriedade de Eider de Oliveira Maia.
- 11 – Rua **DÉCIO VARELA**, iniciando-se na Rua Luzia Mendes de Freitas

Art. 2º - Fica desde já incorporadas ao patrimônio público municipal a área pública, no ato de registro da Expansão Urbana (prolongamento e abertura de arruamentos) no bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi, com as seguintes características área de 718.75m² (setecentos e dezoito metros quadrados), medindo 10 metros ao NORTE com a Rua Roberto Carlos, ao SUL 32 metros, com João Mendes de Freitas, ao OESTE, 47 metros com Eider de Oliveira Maia, e ao LESTE 35 metros com João Mendes de Freitas.

Parágrafo Único. Área pública que passará ao domínio do município no ato do registro respectivo memorial descritivo deverão ser registradas em cartório pelo município.

Art. 3º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação aos CORREIOS, COSERN e CAERN.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 02 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

ANEXO

MAPA

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EE57E4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº01100001/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.

CONTRATO nº01100001/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - PROCESSO Nº. 25060001/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ nº 08.349.011/0001-93: Contratado: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 26.915.814/0001-40**, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital de Licitação, serviços estes necessários à consecução das obras demandadas por esta Prefeitura Municipal. VALOR: **R\$ 67.104,00** (sessenta e sete mil, cento e quatro reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária : Unidade Gestora: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI; Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO; Ação: 2.29 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; Despesa: 126 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 127 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados à 31/12/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

Apodi/RN, 01 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:BAA16AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0985/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo citados, para exercer o a função de **Fiscais de Contratos**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

José Alcelio de Souza Marcelino: Fiscal de Contratos de Serviços Laboratoriais,
Nakai Hiroks Maia Pereira: Fiscal de Contratos de serviços COPIRN,
João Batista Marinho: Fiscal de Contratos de prestação de serviços de locação de equipamentos bioquímicos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1823B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0986/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Daniela Monique Targino Holanda Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Adm UBSMental**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F5234666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0987/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Tulio Luiz de Melo Alberto Dantas**, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71E93F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0988/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Edinaldo Duarte**, para exercer o a função de **Fiscal de Obras**, para acompanhar e fiscalizar a execução obras e de contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros no que se refere a obras, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3E1A109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do prestador de serviço **VALTER CLAUDINO DA SILVA**, referente aos Empenhos nºs 502024, 601011, 702016/2016, datados de 02.05.2018, 01.06.2018 e 02.07.2018, nos valores de R\$ 239,96, R\$ 539,91 e R\$ 899,85, Notas Fiscais nºs 9, 11 e 10, empresa especializada na locação de veículo, para atender a demanda operacional desta Edilidade.

Considerando ser o serviço essencial e de caráter continuado, tratando-se da execução de transporte de pacientes do Distrito do Sagi para Baía Formosa a fim de receberem atendimentos médicos.

Considerando também, as constantes quedas na arrecadação municipal o que tem dificultado manter o orçamento em equilíbrio.

Considerando ainda, as difíceis consequências com a suspensão dos serviços prestados à comunidade, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 01 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:22F0E3CE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor **ALZENIR PEREIRA RODRIGUES**, CPF 412.954.634-15, referente ao Empenho nº 102.020/2018, datado de 27.08.2018, no valor de R\$ 700,00, Nota Fiscal nº 8, datada de 27.08.2018, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade do Programa Saúde da Família - PSF III - Tabuleirinho, no município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviço essencial, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de Saúde, que não pode sofrer descontinuidade ou mesmo ter a execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento das famílias. Tratando-se de serviço essencial, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 01 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:7758B33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 017/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À

EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR AGRÍCOLA E MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2018 – Processo Administrativo nº 058/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou as empresas: **SJ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 26.537.990/0001-95**, vencedora do item nº 01 perfazendo o valor global de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais); e **L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62**, vencedora dos itens nº 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor global de R\$ 214.740,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:863BAC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2017 – Processo Administrativo nº 124/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 12.268.154/001-48, por ter apresentado o valor global de R\$ 181.651,47 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 02 de outubro 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:BC188505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2017 – Processo Administrativo nº 124/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 12.268.154/001-48, por ter apresentado o valor global de R\$ 181.651,47 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:0B1D339D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 032, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018*

Cria a Tabela Única de cobrança de Taxas referentes a utilização de serviços na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em consonância com as demais cominações legais, e,

CONSIDERANDO QUE:

- A efetividade de funcionamento da Unidade de Processamento de Carnes do município ocorreu a partir de 23 de agosto de 2018;

- Esta Unidade encontra-se em fase de adaptação e para tanto há que se preparar recursos humanos e recursos materiais para a consolidação deste funcionamento;

- Há necessidade premente de estabelecer uma Tabela Única de cobrança de Taxas destinadas ao funcionamento dessa Unidade, haja

vista que no ato de aprovação do Código Tributário no ano de 2017, essa Unidade ainda não estava em funcionamento;

- Além da cobrança dessas Taxas ocorrerá ainda contrapartida da Prefeitura Municipal de Baraúna, seja em valores financeiros ou em recursos humanos para o bom funcionamento dessa Unidade;

- A cobrança dessas Taxas não fere a prática no seu somatório de outras taxas já praticadas no antigo matadouro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Tabela Única de cobrança de Taxa destinada à cobertura de parte das despesas com a Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN.

Parágrafo Primeiro – Esta Tabela fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Segundo – Esta Tabela terá validade até 10 de janeiro de 2019, quando deverá ser elaborada e aprovada nova Tabela com as devidas correções.

Art. 2º - A Tabela Única de cobrança de Taxas referentes a utilização de serviços na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN, terá a seguinte apresentação:

Tabela Única de cobrança de Taxas referentes a utilização de serviços na Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN

Especificação	Valor de abate por Cabeça
BOVINOS	70,00
CAPRINOS	20,00
SUINOS	30,00

Art. 3º - O Usuário dos serviços prestados pela a Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna – RN, deverá solicitar a Guia de Pagamento no local de abate referente aos serviços prestados durante a semana e efetivar o pagamento semanalmente no Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Para iniciar os abates da semana seguinte o Usuário deverá apresentar as Guias pagas da semana anterior sem a qual estará suspenso da utilização desses serviços na Unidade de Processamento de Carnes.

Parágrafo Segundo – É de competência do Encarregado da Unidade de Processamento de Carnes do Município de Baraúna - RN a emissão, fiscalização e controle das Guias de Pagamento emitidas para abate.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

*Republicado Por Incorreção

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de setembro de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:537A6018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018***

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº080/2018 relativo à Dispensa nº 070/2018 para locação de imóvel situado na Rua Expedito Alves, 382 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF **096.390.534-14** residente a Rua Severiano Melo, 2327 – Nova Betânia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho através da Secretaria Municipal de de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna, junto à Pessoa Física:**BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, situada na Rua Severiano Melo, 232- Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CPF **096.390.534-14**, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF **096.390.534-14**, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de 12.000,00 (doze mil reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2018.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F80816F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 070/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Bruna Gonçalves De Oliveira Freire**, CPF **096.390.534-14**, no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do

ILM. SR. FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:89122E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 019/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018**

OBJETO:Registro de Preços destinados a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de bombas submersas e materiais hidráulicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou as empresas: **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 15.179.700/0001-62, vencedora dos itens nº 11 e 12 perfazendo o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); e **FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.933.234/0001-01, vencedora dos itens nº 01, 01*, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 13, 14, 14*, 15, 16 e 17 perfazendo o valor global de R\$ 274.572,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F36AC3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 020/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.**

OBJETO:Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação dos serviços de manutenção, montagem e limpeza mensal de 10 (dez) dessalinizadores, localizados nas seguintes comunidades: Juremal, Campestre, Santa Clara, Venezuela, Poço Novo, Velame I, Velame II, Quilombolas, Taioba-Pico Estreito e Pico Estreito. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **G D NOGUEIRA DESSALINIZAÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 10.597.487/0001-95, vencedora do item nº 01 perfazendo o valor global de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e novecentos reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AD45586E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2018 - GP**

PORTARIA Nº 176/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 18 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Exonerar a pedido a Sr. **MARCELO SILVA DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº **093.832.774-75**, do Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Setembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3C906519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2018

Portaria nº 196/2018

Bento Fernandes/RN, em 02 de Outubro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): PAULO DE TACIO MACEDO DA FONSECA;

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 05 de outubro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 05/10/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AAB178DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2018

Portaria nº 197/2018

Bento Fernandes/RN, em 02 de Outubro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS;

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária.

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 05 de outubro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 05/10/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C4CEFC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30080003/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 023/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** XAVIER EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 19.163.677/0001-79 vencedora com maior desconto na Tabela ABC Farma – Ético com total de 16% (dezesseis por cento). DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME - CNPJ: 24.147.307/0001-88 vencedora com maior desconto na tabela Tabela ABC Farma - Similar com total de 40% (quarenta por cento) e Maior desconto na Tabela ABC Farma – Genérico com total de 40% (quarenta por cento). **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos da Tabela ABC FARMA – AGOSTO 2018, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde-RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2018 a 02 de outubro de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 02 de outubro de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador: José Maria de Brito Bezerra e Flávio Bezerra Neves-pelas Empresas Registradas.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:84AB4099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
92/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 24080001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICTOR KLINSMANN ROCHA SILVA CNPJ: 01712305409, CNPJ: 25.453.409/0001-94 referente à Contratação de empresa para aquisição de camisetas para os adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que faz parte do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes-NUCA do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 02 de outubro de 2018

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Gestor do FMAS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9A0C4FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
91/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 26090001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72 referente à Contratação de empresa para aquisição de tubo de alta pressão para revestimento de perfuração de poços de diversas localidades do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de setembro de 2018*

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C4988481

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MARISA DE OLIVEIRA SILVA**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000009/2018

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARISA DE OLIVEIRA SILVA.

A PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **MARISA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 1.530.939, SSP-RN, CPF nº 466.160.474-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR, Nível III, Classe B, Matrícula Funcional nº 234, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000008/2018, a partir desta

data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) e 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por:

Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:B9FD1CA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017
- CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017**

CONVOCAÇÃO

O Município de Boa Saúde/RN, representado pela Excelentíssima Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001/2017) através do Decreto nº 051/2017, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo especificado (a) para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, para apresentação da documentação especificada no item 9.4 do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Ordem de Classificação: 3ª

Nº de inscrição: 0387

Nome: TEREZINHA FLORIANO DA SILVA ROCHA

Função/Código: **ASSISTENTE SOCIAL/S0047**

As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 3256-2226 ou no endereço na Rua: Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 02 de outubro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:34EA75C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017
- CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017**

CONVOCAÇÃO

O Município de Boa Saúde/RN, representado pela Excelentíssima Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001/2017) através do Decreto nº 051/2017, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo especificado (a) para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, para apresentação da documentação especificada no item 9.4 do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Ordem de Classificação: 4ª

Nº de inscrição: 0085

Nome: HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO

Função/Código: **ASSISTENTE SOCIAL/S0047**

As eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 3256-2226 ou no endereço na Rua: Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 02 de outubro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:21DA3B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017; Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017;

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix;

Contratado: **PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO**;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR**

Vigência: a partir 01/10/2018- **90 (noventa) dias inicialmente**

Dotação Orçamentária

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;

Atividade: 12.361.005.2.026 – Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental;

Remuneração: R\$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais;

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 01 de outubro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Contratante

PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO
Contratado

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:BD303422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/2018 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 263/2018 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

CONSIDERANDO, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo nº. 483/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **FRANCISCO VALDEREDO SOUZA**, acumula mais de 60 horas semanais;

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

CONSIDERANDO, enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

RESOLVE:

I - REDUZIR a carga horária do(a) servidor(a) **FRANCISCO VALDEREDO SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, inscrito(a) no CPF sob nº. 703.585.164-04, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

II - A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 02 de Outubro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:56877C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2018 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 264/2018 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores públicos;

CONSIDERANDO, os fatos e fundamentos colecionados no Processo Administrativo nº. 327/2018, vez que o Relatório Final aponta que o(a) servidor(a) **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, acumula mais de 60 horas semanais;

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Jurídica, que opina pela redução da carga horária;

CONSIDERANDO, enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;

RESOLVE:

I - REDUZIR a carga horária do(a) servidor(a) **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, inscrito(a) no CPF sob nº.457.963.274-53, pertencente ao quadro funcional do Município, reduzindo de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais.

II - A redução da carga horária dar-se-á com perda proporcional na remuneração do(a) servidor(a), observando as horas reduzidas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 02 de Outubro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3E89D95D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 265 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 265 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. JOEL FERNANDES DE BRITO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **078.030.434-60**, par provimento ao Cargo em Nomeação de Coordenador da Procuradoria Geral do Município, lotado na PGM do Município de Bodó/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de outubro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7DA5B24A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 119 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 119 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME. Inscrição (a) no CNPJ sob nº. 23.752.114/0001-93 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transporte: art. 24, cap II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de outubro de 2018.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EBF88E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PP (SRP) Nº 013/2018**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de eletroeletrônicos e móveis permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro Substituto, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 013/2018 a empresa:

O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedora nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 com um valor total de R\$ 938.985,00 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais);

Bom Jesus/RN, 02 de outubro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3E5170F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2018 - FÉRIAS (JOSEFA VALQUIRIA DA SILVA)**

PORTARIA Nº 271/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: JOSEFA VALQUIRIA DA SILVA

Comunico que a Sra. Josefa Valquiria da Silva, portador (a) do CPF: 035.692.074-71, vinculada a matrícula: 5607444, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 01/10/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 31/10/2018.

Bom Jesus-RN, em 02 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:6CDF3661

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2018 - DIÁRIA (JOSÉ EDIVALDO SERAFIM DE FARIAS)**

PORTARIA Nº 272/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: JOSÉ EDIVALDO SERAFIM DE FARIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. José Edivaldo Serafim de Farias, portador (a) do CPF: 027.557.174-24, vinculado a matrícula: 0000468, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, oito (08) diárias, referente à participação do mesmo no “VII CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES – CNCT”, que será realizado no período de 18 a 21 de Novembro de 2018, em Luziânia/GO.

Bom Jesus-RN, em 02 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:C394BD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 e 05 de Outubro de 2018 no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências”

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 8.193/2006 que Declara Feriado Estadual o Dia 03 de Outubro, Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú;

CONSIDERANDO o disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito do Município não havendo expediente no prédio sede da Prefeitura de Caiçara do Norte/RN no dia 04 e 05 de Outubro de 2018 em consideração, respectivamente, ao Feriado Estadual e a disposição dos estabelecimentos requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral;

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, limpeza urbana e outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, à Unidade Básica de Saúde, Conselho Tutelar e Coleta de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 02 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:32BC4F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

CONTABILIDADE
RGF III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE 2018				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	101.472.250,72	100.838.205,39	110.448.253,12	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	22.323.895,16	22.184.405,19	24.298.615,69	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	20.091.505,64	19.965.964,67	21.868.754,12	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIS PUB. Unidade Responsável: Setor de contabilidade do Município de Caiçó/RN.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:035952B2

CONTABILIDADE
RGF IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE 2018		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 I(II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	110.448.253,12	100,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.671.720,50	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	15.904.548,45	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.731.377,72	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema: SIS PUB. Unidade Responsável: Setor de contabilidade do Município de Caicó/RN.		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:0FA11553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Rosângela de Medeiros Pereira			
CARGO:	Controladora Adjunta			
MATRÍCULA:	111943-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.917.864-57 RG: 2.089.166			
LOTADO (A):	Controladoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 10/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 10 de setembro de 2018, para participar do Seminário de Fortalecimento da Gestão Municipal para o Desenvolvimento Local e Sustentável, que será realizado pela Escola de Administração Fazendária - ESAF.				
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	10/09/2018	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E3EED913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) para Maceió/RN, ao (à):

SERVIDOR (A):	Giovanni Brito Medeiros			
CARGO:	Médico Veterinário			
MATRÍCULA:	11370			
DOCUMENTOS:	CPF: 457.920.034-91	RG: 625.837 ITEP/SSP-RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 11/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro-ônibus da máster turismo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias para viagem à cidade de Maceió/AL, nos dias 11 a 14 de setembro de 2018, para participar do XIV Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados – ENEL- a ser realizado no centro de Convenções.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
03 diárias (AL)	Maceió/RN	11 a 14/09/2018	Diárias para demais estados 200,00	600,00

Importa a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3172EB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Kaique Matheus Maia da Costa Silva			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 700.759.154-05	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 18/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
04 (quatro) diárias com pernoite para viagem a cidade do Natal/RN, dia 18 a 22 de setembro de 2018, para Participar de curso sobre SICONV, execução e prestação de contas, que ocorrerá de 18 a 21 de setembro na referida cidade.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
04 diárias C/Pernoite	Natal/RN	18 a 22/09/2018	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	640,00

Importa a quantia de R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:44294006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Veracilda Vale da Costa Fernandes			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	1.2164			
DOCUMENTOS:	CPF:008.751.214-97	RG: 1.123.394 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 14/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo: GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a cidade de Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2018, para participar de um evento: "Diálogos Pedagógicos 2018", promovido pela Ferraz Eventos & Treinamentos e promovido pela Editora Opet – no Hotel Praiamar - Ponte Negra, Natal/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	14/09/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CC97FBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Susana Maria de Medeiros Anjos			
CARGO:	Professora PEM-LP/EII			
MATRÍCULA:	1.2669			
DOCUMENTOS:	CPF: 937.489.144-15	RG: 1.465.404 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 14/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo: GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a cidade de Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2018, para participar de um evento: "Diálogos Pedagógicos 2018", promovido pela Ferraz Eventos & Treinamentos e promovido pela Editora Opet – no Hotel Praiamar - Ponte Negra, Natal/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	14/09/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:98D1BB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Giovanni Brito Medeiros			
CARGO:	Médico Veterinário			
MATRÍCULA:	11370			
DOCUMENTOS:	CPF: 457.920.034-91	RG: 625.837 ITEP/SSP-RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 19/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat Dobló, Placa QGQ-7353			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Mossoró /RN, no dia 19 de setembro de 2018, para realização de visita técnica ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/pernoite	Mossoró/RN	19/09/2018	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:63D1220A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF:490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 21/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2018, para conduzir de volta a Caicó a equipe do setor de convênio da secretaria municipal de Planejamento, que foi participar do curso: Elaboração de projetos com ênfase em convênio e SICONS no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	21/09/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:190415B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 28, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO nº 28, de 03 de outubro de 2018.

Regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.^a Maria de Fátima Borges Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei n.º 011, de 17 de setembro de 2015, que Dispõe da regularização da atividade de taxista no âmbito da cidade de Canguaretama/RN e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Transporte – COMTE, será o órgão colegiado, deliberativo, de composição paritária, destinado a subsidiar o Município de Canguaretama no gerenciamento dos Sistemas de Circulação e do Transporte Público de Passageiros.

Art. 2º. O COMTE será composto por 14 (quatorze) membros:

I - da parte do poder público:

- a) o Secretário de Transporte;
- b) o Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo;
- c) o Secretário de Tributação e Planejamento;
- d) dois Vereadores da Câmara Municipal de Canguaretama;
- e) o Secretário de Infraestrutura Urbana;
- f) o Representante do Órgão Gestor do Trânsito.

II - da parte da Sociedade Civil:

- a) um Representante de Associações de Taxistas atuantes no município;
- b) um Representante de Associação de Transporte Alternativo atuante no município;
- c) um Representante de Associação de Mototaxistas atuante no município;
- d) um Representante dos feirantes;
- e) dois representantes dos usuários, eleitos na Conferência Municipal de Transporte e Trânsito que será promovida pelo Poder Executivo;
- f) um Representante dos lojistas do município;

§ 1º O mandato da Presidência do COMTE será de 2 (dois) anos, sendo o primeiro mandato presidido pelo Secretário de Transporte, que terá como Vice-Presidente um dos vereadores da Câmara Municipal de Canguaretama.

§ 2º Cada um dos membros titulares, mencionados no caput deste artigo, terá como suplente o seu substituto legal no cargo que lhe confere a representação no COMTE.

§ 3º Com exceção dos representantes governamentais mencionados no inciso I, cujo mandato estará vinculado ao tempo de permanência do cargo que ocupa ou ao que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguaretama, no caso de vereadores, o mandato dos demais membros do COMTE, mencionados no inciso II, será de 02 (dois) anos permitida a recondução por apenas uma vez e desde que permaneçam nos cargos que lhe conferem a representação.

Art. 3º. O COMTE organizar-se-á da seguinte forma:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Conselheiros.

Art. 4º. Para atender aos serviços administrativos e executar os trabalhos de expediente em geral, o COMTE terá uma Secretaria, indicada pelo Presidente do Conselho, composta de:

- I - um Secretário Executivo;
- II - dois Secretários Auxiliares.

Art. 5º. Competirá ao COMTE:

I - deliberar sobre política de trânsito e transporte, formuladas pelo Poder Executivo, através do Órgão Gestor;

II - acompanhar, avaliar e exigir a adoção de medidas visando à implementação da política de trânsito e transporte;

III - fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos relacionados ao trânsito municipal;

IV - aprovar a política tarifária de transportes formulada pelo Município de Canguaretama;

V - propor políticas e diretrizes gerais de atuação do Órgão Gestor no que concerne ao trânsito e transportes do Município;

VI - promover a integração das atividades e serviços desenvolvidos pelos órgãos e entidades que o integram, bem como a articulação com outros componentes do Poder Público direta ou indiretamente relacionados ao trânsito e transportes no Município;

VII - decidir as questões de ordem suscitadas nas reuniões;

VIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do plenário;

IX - escolher, através do pleno deste colegiado, os membros da JARI, entre os membros e/ou integrantes das representações que compõem o COMTE.

X - conhecer e recomendar as medidas necessárias à gestão do transporte convencional por ônibus delegada ao Estado.

Art. 6º. Ao Presidente, além das atribuições normais de conselheiro, compete:

I - presidir as reuniões do Conselho e manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;

II - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - aprovar a pauta de reuniões;

IV - superintender os serviços da secretaria;

V - conceder licença aos Conselheiros, nos casos previstos em lei;

VI - apreciar os pedidos dos conselheiros, relativos à justificação de ausência às reuniões;

VII - designar relatores para emitir parecer em assuntos submetidos à apreciação do COMTE;

VIII - resolver as questões de ordem sobre o funcionamento do COMTE, suscitadas nas reuniões;

IX - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;

X - sugerir ao Prefeito as medidas que julgar necessárias para o funcionamento e aperfeiçoamento do COMTE;

XI - propor ao Prefeito a cassação do mandato dos conselheiros, nos casos de falta de decoro e/ou descumprimento das normas contidas na legislação pertinente e neste Regulamento;

XII - delegar atribuições ao Vice-Presidente;

XIII - atribuir tarefas administrativas aos conselheiros no interesse das atividades do COMTE;

XIV - nomear o Secretário Executivo do COMTE;

XV - representar o COMTE, em todos os atos que se fizerem necessários;

XVI - empossar os demais membros do COMTE, até 10 (dez) dias contados a partir da nomeação, do que será lavrado o respectivo termo do livro de posse;

XVII - exercer outras atribuições inerentes à presidência do COMTE;

XVIII - conceder vistas aos processos;

XIX - representar o COMTE em atos e solenidades oficiais podendo delegar tais poderes;

XX - abrir e encerrar reuniões na hora regimental.

Art. 7º. Ao Vice-Presidente, além das atribuições normais de Conselheiro, compete:

I - substituir o Presidente do COMTE em suas faltas e impedimentos, ou quando por este designado;

II - comunicar ao Presidente as ocorrências funcionais e administrativas relacionadas com membros do COMTE.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Vice-Presidente, responderá, pela Vice -Presidência outro Conselheiro, designado pelo Presidente.

Art. 8º. Compete ao Conselheiro:

I - comparecer às reuniões e delas participar;

II - solicitar diligências, informações e outras medidas julgadas necessárias ao bom funcionamento de suas atribuições, submetendo-as ao conselho;

III - apresentar, requerimentos e propostas, bem como discutir e votar indicações;

IV - propor ao Plenário ou ao Presidente do COMTE a convocação de reuniões extraordinárias;

V - participar de todas as atividades do COMTE;

VI - sugerir medidas de interesse do COMTE e praticar todos os atos inerentes às suas funções;

VII - averbar - se suspeito ou declarar seu impedimento.

Art. 9º. As atividades do COMTE serão desenvolvidas em reuniões plenárias com a presença de seus membros em primeira convocação com maioria simples dos Conselheiros e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 10. O COMTE se reunirá com periodicidade trimestral, ordinariamente, podendo haver convocação extraordinária, pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, com indicação das razões que a fundamentam.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 11. Os membros do COMTE serão substituídos, em caso de falta, quando sem motivo justificado não comparecerem a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas, no período de 01 (um) ano, devendo a entidade indicar seu substituto.

Art. 12. As deliberações do COMTE serão como modalidades:

I - resoluções - quando de caráter normativo, com finalidade de fixar diretrizes e normas gerais de administração;

II - recomendações - quando não importarem em pronunciamento conclusivo, destinando-se exclusivamente a indicar conduta a ser adotada;

III - solicitações - quando forem necessárias informações complementares para serem tomadas decisões;

IV - decisões - quando se tratar de atas destinadas a formalizar as deliberações, submetidas ao COMTE.

Art. 13. As deliberações serão aprovadas por maioria simples e, em caso de empate, o Presidente decidirá.

Art. 14. Os recursos para cobrir os gastos com o funcionamento do COMTE serão definidos na programação orçamentária do Município, em dotação própria da Secretaria Municipal de Transportes, bem como por outras fontes de recursos.

Art. 15. As resoluções e decisões do COMTE deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 16. Poderá o Presidente, na hipótese de urgência, adotar soluções de competência do COMTE, devendo submetê-las ao Plenário na primeira reunião subsequente para apreciação e votação.

Art. 17. Os membros do COMTE não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante ao Município.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador: FE5275E7

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
-RN - BIÊNIO 2018/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANGUARETAMA -RN - BIÊNIO 2018/2020**

A Comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama-RN, designada através da Resolução CMS 34/2018, de 14 de agosto de 2018, constituída por Conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama-RN.

• Disposições Gerais:

a) A Assembleia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde Do município de Canguaretama para o biênio 2018-2020;

b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão conforme Resolução CMS 34 /2018 de 14 de agosto de 2018;

c) Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN conforme disposto abaixo:

50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 06 (seis):

Poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 03 (três):

Poderão se inscrever trabalhadores da área da Saúde

25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS, no total de 03 (três), sendo dividido da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Saúde – 02 vagas

b) Representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos- 1 vaga.

II- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, serão definidas pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

III- Processo de inscrição e habilitação:

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

A inscrição dar-se-á de forma presencial na Casa dos Conselhos, localizada na Rua São José, Centro, Canguaretama-RN.

b) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento trabalhadores da saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Declaração de instituição indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas;
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

c) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I.
2. Se representante da gestão Municipal: Declaração de indicação de titular e suplente do gestor Municipal. Se representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos: Declaração do Gestor da entidade prestadora de Serviços de saúde indicando titular e suplente.
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

d) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN.

IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados:

• As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, definidas pela Comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 06/09/2018

Divulgação 10/09/2018

Período de Inscrições de 18/09/2018 à 15/10/2018.

Avaliação das inscrições 17/10/2018

Divulgação das inscrições homologadas 22/10/2018

Apresentação de Recursos 24/10/2018

Divulgação do resultado final das inscrições homologadas 26/10/2018

Assembleia de Eleição 31/10/2018.

V- Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Casa dos Conselhos, localizada na Rua São José, Centro, Canguaretama-RN.

VI- Forma de Divulgação dos Resultados:

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o resultado final da eleição.

VII- Local, Data, e Horário de realização da Assembleia:

a) Data: dia 31/10/2018 Credenciamento a partir das 13hrs e realização da Plenária a partir das 14hrs.

b) Local: casa dos Conselhos

VIII- Regulamento da Assembleia:

a) A Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN, será conduzida e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.

b) Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão.

d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

e) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, sendo definido durante processo de inscrição.

e) A eleição para as vagas específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s).

f) A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário à coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias.

g) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

h) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN.

i) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

Canguaretama, 01 de Outubro de 2018.

JOSÉ NUNES FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E8A1E3EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **18 de outubro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos da atenção básica e psicotrópicos para atender às necessidades dos municípios de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com

Caraúbas-RN, 02 de outubro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DEE9615C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **23 de outubro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos (éticos e genéricos) destinados a pacientes de demanda judicial, em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com

Caraúbas-RN, 02 de outubro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:739A126B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 004/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ARP Nº. 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP, inscrito pelo CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Do valor: O valor para o fornecimento de Combustível, após a celebração deste passa para os valores unitários seguintes. Gasolina Comum R\$ 4,80 – Óleo Diesel R\$ 3,68.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

P/Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3B4B5896**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 027/2018**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ARP Nº. 027/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP, inscrito pelo CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Do valor: O valor para o fornecimento de Diesel S10, após a celebração deste passa para os valores unitários seguintes. Óleo Diesel S10 - R\$ 3,79.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

P/contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6146C577**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.****LEI Nº 986, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.***Dispõe sobre denominação de logradouro de Rua Olau Araújo, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:Art. 1º. Fica denominado de **RUA OLAU ARAÚJO** a artéria que fica localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:B1C0599F**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.****LEI Nº 987, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.***Dispõe sobre denominação de logradouro de Rua João Filipe, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:Art. 1º. Fica denominado de **RUA JOÃO FILIPE** a artéria que fica localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:7F653E6B**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.****LEI Nº 988, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.***Dispõe sobre denominação de logradouro de Rua Raimundo Pimenta, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:Art. 1º. Fica denominado de **RUA RAIMUNDO PIMENTA** a artéria que fica localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:2251BC90**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 989, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.****LEI Nº 989, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.***Dispõe sobre denominação de logradouro de Rua Sebastião Inácio de Medeiros, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:Art. 1º. Fica denominado de **RUA SEBASTIÃO INÁCIO DE MEDEIROS** a artéria que fica localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:1C865B5A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL N.º 005/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMCD e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, vencedora do certame com o valor total da proposta de R\$ 88.572,70 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

01 de outubro de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:23472702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições de acompanhamento e apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, conferidas pelos artigos 1º e 14 da Lei Municipal n.º 1531, de 15 de setembro de 2009, considerando a vacância dos membros do CMDI, e tendo em vista o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal.

RESOLVE:

CONVOCAR, por meio do presente edital, os (as) integrantes das entidades da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, ou ao atendimento do idoso, legalmente constituídas, e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano), na forma do art. 3º, II da Lei Municipal n.º 1531/2009, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do CMDI, que se realizará na data de 05 de novembro de 2018, às 9h30min, na Estação Cultural de Ceará-Mirim, à Rua Presidente Café Filho, s/n – Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, com a seguinte pauta:

Eleição para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso/CMDI de Ceará-Mirim/RN.

Revogam-se todas as disposições contrárias anteriores.

Ceará-Mirim, 02 de outubro de 2018.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5CD947F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 678 DE 09 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 678 de 09 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Jéssica Thuíza Oliveira dos Santos Melo**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **15º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Letras Português**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:00CC4A01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 932 DE 01 DE OUTUBRO 2018.**

PORTARIA n.º 932 de 01 de outubro 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Jailson Fernandes Torres:
Presidente

II. Franci Oliveira Maia de Medeiros
Membro

III. Kassio Michel da Silva Bay
Membro

VI. Miriam Eustáquio de Barros
Membro

V. Simony Mylene da Silva Batista
Membro

VI. Wilson Rodrigues Freire
Membro

VII. Edilayne Lima Pinheiro Coutinho
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8E35ACF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 933 DE 01 DE OUTUBRO 2018.

PORTARIA n.º 933 de 01 de outubro 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Pedro Torres da Rocha:
Presidente

II. Franci Oliveira Maia de Medeiros
Membro

III. Kassio Michel da Silva Bay
Membro

VI. Miriam Eustáquio de Barros
Membro

V. Simony Mylene da Silva Batista
Membro

VI. Wilson Rodrigues Freire
Membro

VII. Edilayne Lima Pinheiro Coutinho
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C618AB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 936 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 936 de 01 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Joelson França de Araújo**, do cargo de **Gestor da Divisão de Controle**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B34DB5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 937 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 937 de 01 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Isabelle Flávia Augusto da Silva**, do cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4069A9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 938 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 938 de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Joelson França de Araújo**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B7510B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 939 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 939 de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Isabelle Flávia Augusto da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Controle (CS)**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E5989BAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 940 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 940 de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Cancelar a portaria 774 de 27 de julho de 2018 que nomeava **Halyne Karla Ramos**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **26º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Física**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5033F061

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 941 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 941 de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Mediante alteração nomear os representantes do Conselho Municipal de Educação para o quadriênio 2018/2022.

1-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria de Fátima Baracho Lino

Suplente: Maria Suerda Ribeiro da Silva

2-Representante do Poder Legislativo:

Titular: Marcos Angelino de Farias

Suplente: Ana Carina Freitas Silva de França

3-Representantes de Docentes das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Educação Infantil -Titular: Wallace Ewerton de Lima Costa

Educação Infantil – Suplente: Verônica Silva da Cunha

Ensino Fundamental - Titular: Paulino Alves de Souza Neto

Ensino Fundamental - Suplente: Wilson Wanderlei do Nascimento

Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Titular: Léa Maria Barreto de Oliveira

Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Suplente: Maria Luciana Bento da Costa Miguel

4-Representante de Servidor Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Naire Oliveira Severo

Suplente: Jorge Pertson dos Santos

5- Representante de Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Enéas Dantas Torres

Suplente: Ana Carla Bezerra Martiniano Guimarães

6- Representantes de Alunos:

Titular: Claudia Niedja Vitorino da Silva

Suplente: Rosineide Silva Simião

Titular: João Paulo Lisboa Raquel

Suplente: Fernando de Castro Cabral

7- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Vilma Justino de Souza Nascimento

Suplente: Maria de Jesus Antunes de Souza

Titular: Iram do Nascimento Silva

Suplente: Venecia Varela da Silva

8- Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Elizângela da Costa Pereira

Suplente: Eurídice de Moraes Marçal

9-Representantes das Escolas Estaduais:

Titular: Erineide Gomes Neta

Suplente: Maria Rejane de Almeida Oliveira

10- Representantes das Escolas Privadas:

Titular: Elba de Andrade Souza Vieira

Suplente: Luiza Costa e Silva Araújo

11- Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: Cláudia Nunes da Silva Aragão

Suplente: Iranir Nobre Câmara

12-Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Maria Barbosa de Oliveira

Suplente: Avance da Conceição Pereira da Silva

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:88E3058A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 944 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 944 de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar o Senhor **Luis Antonio de Lima Ferreira** portador do CPF nº 778.922.244-91, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI deste município, autorizando-a a movimentar todas as contas do Instituto Municipal de Previdência vinculada ao CNPJ: 19.897.478/0001-94, junto ao Banco Caixa Econômica Federal S.A., conjuntamente com a Senhora **Rosallynny Crystyanne Moraes de Souza** Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI, portadora do CPF nº 061.712.844-83, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósito;
 Autorizar cobranças;
 Autorizar débitos em conta relativo a operações;
 Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
 Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
 Efetuar transferências por meios eletrônicos;
 Efetuar movimentação financeiras no RPF;
 Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
 Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
 Emitir comprovantes;
 Efetuar transferência para mesma titularidade;
 Encerrar contas de depósitos;
 Efetuar resgates/aplicações financeiras;
 Encerrar contas correntes;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:53A52105

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 942 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 942 de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **Josimara Xavier Faustino Nobre** da função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2 - Nomear **Everton Ferreira do Nascimento** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4667B684

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 943 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 943 de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 797 de 02 de agosto de 2018 e posteriormente nomear os servidores para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia (CADEP) de acordo com o Decreto 2.354 de 19 de agosto de 2015.

Representante do Órgão Municipal de Trânsito:

I. Luiz de Albuquerque Costa

Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:

II. Leilson Oliveira dos Santos

Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:

III. Jamille Fernandes dos Reis

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EA35AF83

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 002/2018, objetivando a Contratação de empresa para realização de análises de água para consumo humano e efluentes domésticos desta Autarquia Municipal que se encontrava SUSPensa pelo tempo necessário a se fazer readequações no Edital está CANCELADA para todos os seus efeitos legais. Maiores informações poderão ser obtidas através do nº (084) 9.8164-5198 ou pelo email: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:7F88B7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMARIA PARA ACONDICIONAR ARMAMENTOS PERTENCENTES À GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2018, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, no valor global de R\$ 113.873,10 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:93B9FB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 –
SEGUNDA CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 –
SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Ceará Mirim - Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que, considerando ter sido declarada deserto o Pregão Presencial nº 044/2018 objetivando o **REGISTRO DE PREÇO, visando a POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**, fará novo certame, em sua sede, às 09hs do dia 18 de outubro de 2018. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:5BE391E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Termo de Convocação

Assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preços

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim convoca a empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ 21.971.041/0001-03, estabelecido à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala A, Araçatuba, estado de São Paulo/SP, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:2D93D4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
033/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMARIA PARA ACONDICIONAR ARMAMENTOS PERTENCENTES À GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, no valor global de R\$ 113.873,10 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:FFA6E213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 040/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 27 de setembro de 2018, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, de acordo com o Demonstrativo de Lances e o Parecer Jurídico de nº 954/2018, **ADJUDICO** o resultado do Pregão Presencial nº 040/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **A N Q GONÇALVES JUNIOR**- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 19, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 47.595,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**- CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**. **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO-EPP**- CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 12, 16, 28, 34; totalizando o valor de **R\$ 328.650,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **E.R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 18, 32, 40, 44, 46; totalizando o valor de **R\$ 118.459,40 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de **R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 23, 24, 26, 29, 33, 35, 36, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 213.634,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**. **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP. MÉDICO LTDA**- CNPJ: 79.805.263/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 11; totalizando o valor de **R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos reais)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 10, 14, 45, 47; totalizando o valor de **R\$ 30.435,60 (trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 22, 27, 37, 38, 41; totalizando o valor de **R\$ 118.734,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais)**. **SUSAKI E SANTOS LTDA - ME**- CNPJ: 13.035.459/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 31, 39, 48; totalizando o valor de **R\$ 125.850,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME** - CNPJ: 19.338.456/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:5D649610

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA,

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento com base no Parecer Jurídico nº954/2018, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 040/2018 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **A N Q GONÇALVES JUNIOR**- CNPJ/MF: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 19, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 47.595,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME**- CNPJ/MF: 19.338.456/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):9; totalizando o valor de **R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais)**. **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**- CNPJ/MF: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**. **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO-EPP**- CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 12, 16, 28, 34; totalizando o valor de **R\$ 328.650,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **E.R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ/MF: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 18, 32, 40, 44, 46; totalizando o valor de **R\$ 118.459,40 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de **R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**. **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 23, 24, 26, 29, 33, 35, 36, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 213.634,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**. **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP. MÉDICO LTDA**- CNPJ: 79.805.263/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 11; totalizando o valor de **R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos reais)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 10, 14, 45, 47; totalizando o valor de **R\$ 30.435,60 (trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 22, 27, 37, 38, 41; totalizando o valor de **R\$ 118.734,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais)**. **SUSAKI E SANTOS LTDA - ME**- CNPJ/MF: 13.035.459/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 31, 39, 48; totalizando o valor de **R\$ 125.850,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**. , como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:629104FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“FEROLI – ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA”**, inscrita no CNPJ nº **02.508.084/0001-02**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TIROS COM UTILIZAÇÃO DE ARMAS**

E MUNIÇÕES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe de **R\$ 100.100,00 (Cem Mil e Cem Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Karoline Albino Lopes

Código Identificador:0EF7426C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO
02010002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 029/2017.**

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JOSE ELIOMAR DAVI 01074384458, CNPJ: 27.207.392/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o prazo de vigência previsto no contrato firmado em 02 de janeiro de 2018. RETIFICAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado iniciando-se no dia 14 de setembro de 2018 e finalizando no dia 14 de janeiro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pelo Contratante, e JOSE ELIOMAR DAVI – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 03 de setembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:BAB72998

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

RECONHECE A VAQUEJADA E CAVALGADA COMO ATIVIDADE ESPORTIVA E CULTURAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: Rodolfo Guedes dos Santos

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a vaquejada e cavalgada como modalidade esportiva e cultural no município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal poderá apoiar a realização de quaisquer atividades previstas nesta Lei, as despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 28 de setembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:EF8481F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2018 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

Determina Exercício de Obrigações de Servidor Municipal junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN e dá outra providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no. Ofício nº 555/2018 - GP/TJRN de 13 de julho de 2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Gabinete da Presidência, que faz referência a cessão de Servidor Municipal para exercício de suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN;

Art. 1º. Determinar que o Servidor **JANIO FRANÇA DA SILVA** – Agente Administrativo N4B, matrícula 1398, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG, passe a exercer suas obrigações funcionais junto Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. As obrigações funcionais de que trata o Art. 1º terá sua vigência a partir do dia 02 de novembro de 2018 até o dia 01 de novembro de 2020.

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências de praxe, inclusive dos assentamentos no dossiê do Servidor, para que surta os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 02 de outubro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:8F787951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2018 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

Determina Exercício de Obrigações de Servidor Municipal junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN e dá outra providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no. Ofício nº 555/2018 - GP/TJRN de 13 de julho de 2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Gabinete da Presidência, que faz referência a cessão de Servidor Municipal para exercício de suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN;

Art. 1º. Determinar que o Servidor **JOSE VALDIVINO DA SILVA** – Vigia N2B, matrícula 1286, lotado na Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, passe a exercer suas obrigações funcionais junto Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. As obrigações funcionais de que trata o Art. 1º terá sua vigência a partir do dia 02 de novembro de 2018 até o dia 01 de novembro de 2020.

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências de praxe, inclusive dos assentamentos no dossiê do Servidor, para que surta os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 02 de outubro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:83795C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2018 – GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito a PORTARIA Nº. 081/2018 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 – que Dispõe sobre a exoneração de COORDENADOR TECNICO ADMINISTRATIVO do município de Cerro Corá/RN.

O PREFEITO DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeitos a PORTARIA Nº. 081/2018 – GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, que exonerou **MARIA ALINE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF de nº 084.674.684-08, do Cargo Comissionado de COORDENADOR TECNICO ADMINISTRATIVO – CC-4, Junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEFIT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 25 de setembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E1465632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - FRANCISCO
VAGNER COSTA DE OLIVEIRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2018, datado de 02 DE JANEIRO de 2018, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir a pedido o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de **02 de JANEIRO de 2018**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.01º**.

“ Art.. 01 O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **MOTORISTA** quando o **CONTRATADO(A)** autuará com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotado na **Secretaria Municipal de SAÚDE.**”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 18 DE SETEMBRO de 2018.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **18 de SETEMBRO DE 2018**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	FRANCISCO VAGNER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6EA20735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
146/2018 - MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **146/2018 até 31 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: **R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS, PSF**

Pelo Contratado: **MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pelo Município: **Cláudio Marques de Macêdo**

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7CEFD8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO
Nº 145/2018 - MARIA MILENA DA SILVA TOMAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**
 CONTRATADO(A): **MARIA MILENA DA SILVA TOMAS**
 OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 145/2018 até 14 de Dezembro de 2018.
 Valor Mensal: R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), mensalmente.
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 14 de Dezembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: 60% FUNDEB

MARIA MILENA DA SILVA TOMAS

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3F5B3B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DESTINADOS A PEQUENOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 17/10/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:29352BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018 TOMADA DE
PREÇO Nº 00003/2018

CONTRATO Nº: 051/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preço n.º 00003/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução do serviço de pavimentação de estradas vicinais, localizado na serra de São José e Beraldo, zona rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico e Convênio nº 858619/2017.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 260.930,37 (duzentos e sessenta mil e novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO:

445 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

446 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 05/10/2018 à 05/04/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 2 de outubro de 2018

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:A16A73EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de setembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:0A44E254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 25 de setembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:8F949176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 de setembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B0B970D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

Quantidade: 02 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 e 26 de setembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, que será realizado na Escola de Governo, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, em Natal/RN.

- (x) Diária com pernoite

- () Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A6116B7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).

Quantidade: 02 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 e 26 de setembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, que será realizado na Escola de Governo, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, em Natal/RN.

- (x) Diária com pernoite

- () Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:E962345E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira

Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Matrícula 190-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de setembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar da Aula Presencial do Curso de Formação do GEM – Gestão para Educação Municipal, que será realizada no Centro Integrado de Desenvolvimento Humano no prédio da DDP localizado na UFRN, Av. Senador Salgado Filho – 3000, Natal/RN.

() Diária com pernoite
(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:BFF21033**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Heloísa de Medeiros Monteiro e Oliveira.

Cargo /Função: Supervisora SP 2-A (Matrícula 3736-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de setembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar da Aula Presencial do Curso de Formação do GEM – Gestão para Educação Municipal, que será realizada no Centro Integrado de Desenvolvimento Humano no prédio da DDP localizado na UFRN, Av. Senador Salgado Filho – 3000, Natal/RN.

() Diária com pernoite
(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B07E61F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 28 de setembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com o objetivo de remover paciente de alta médica.

() Diária com pernoite
(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:E83340B2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Djalma Santos
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3751-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 28 de setembro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar Van da Saúde para remoção de pacientes.

Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:334F5EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 28 de setembro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para consulta médica.

Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:754E9A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Djalma Santos.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3751-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para consulta médica.

Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1546ADD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de outubro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para consulta médica.

Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:86E447F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 907 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

Declara Luto Oficial pelo falecimento do senhor ERLINDO ASSIS DE BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Erlindo Assis de Brito, ocorrido na tarde do dia 01 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO sua contribuição à comunidade cruzetense no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO, por fim, que resta-nos render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de homem, esposo e pai, e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento do senhor **ERLINDO ASSIS DE BRITO**, ocorrido no dia 01 de outubro de 2018, em Cruzeta/RN.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família entulada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta(RN), em 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9D3DDA07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

Quantidade: 02 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 e 26 de setembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de no dia 25 de setembro de 2018 comparecer a CONTAMAX para participar de reunião a respeito da prestação de contas de convênios e contratos celebrados com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no horário compreendido entre 9 às 12 e das 14 às 17 horas. E no dia 26 de setembro de 2018, compareceu a APFORM Industria e Comercio para entregar documentação referente a aquisição de imobiliário escolar; compareceu a CONTE – Acessória Contábil e Administrativa para tratar de assuntos relacionados aos convênios e contratos federais;

compareceu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos para entregar documentação referente ao convenio de cooperação técnica com o Governo do Estado.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CE2E336F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.420, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.221/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Nivalda Sales de Azevedo Araújo**, matrícula nº 1989-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00864540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.421, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 8.599/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Jarlene Fernandes Vieira de Araújo**, matrícula nº 794-1, ocupante do cargo de Professora(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 04 de outubro de 2018 a 01 de abril de 2019, referente ao decênio de 1996 a 2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E246A0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.422, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.298/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Rosileide Sales Pessoa da Silva**, matrícula nº 2014-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 1998 a 2003.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FF07D085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.423, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 4.333/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Fatima Badia da Silva Araújo**, matrícula nº 1957-1, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 2003 a 2008.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2DCD0816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.424, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.996/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Josefa Bezerra da Silva**, matrícula nº 837-1, ocupante do cargo de Professora(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 04 de outubro de 2018 a 01 de abril de 2019, referente ao decênio de 2002 a 2012.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4CCD3922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.425, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Marineuza Clementino Santos Silva**, matrícula nº 1655-1, ocupante do cargo de Professora(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar

de 04 de outubro de 2018 a 01 de abril de 2019, referente ao decênio de 2005 a 2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BEFA7330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3567/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ROSIMAYRE CAVALCANTE DIAS, CPF: 067.719.434-02, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 3.752,40 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.068/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C1ED5A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3568/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF: 105.259.284-80, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 3.752,40 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.069/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B255FC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3561/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GILBERTO CÂNDIDO DE MACEDO, CPF: 538.751.414-15, para prestação de serviço de ARTISTA PLÁSTICO, no(a) DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E PROJETOS COM DESENHOS E PINTURAS INFANTIS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.061/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E320DBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3563/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JACIONEIDE LOPES DOS SANTOS, CPF: 040.358.584-95, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 3.752,40 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.063/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A091472E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3566/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOELY MACEDO ANDRADE, CPF: 016.984.874-44, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 3.752,40 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.067/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5BB35A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3808/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISNERI SOARES DA SILVA, CPF: 011.768.174-18, para prestação de serviço de PROFESSOR, no(a) TURMA DO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.915/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F1C834F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3899/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 085.045.414-01, para prestação de serviço de FONOAUDIÓLOGA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 02 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.177/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF17D08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3870/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA, CPF: 057.033.364-49, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR FERREIRINHA”, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.084/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3414DD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2018
PROCESSO PMCN Nº 3932/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 10255/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita pelo CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotonio Freire, 588 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 30 PARES DE LUVAS DE COURO CANO CURTO pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e a empresa CONFEITARIA EDUBOMBONS LTDA, inscrita no CNPJ 40.771560/0001-64, com sede na Rua Dona Germana, 36, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 30 UND DE CAIXA DE ISOPOR C/ 03 LITROS, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos). Esse material será utilizado pelo Centro de Zoonoses.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E2914480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3864/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF: 968.999.304-63, para prestação de serviço de TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.078/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:148FE128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 042/2018

CONTRATO Nº 2018.050

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADO: CÍCERO TINO DOS SANTOS, CPF Nº 009.134.684-36, POVOADO MUNDO NOVO,09, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADO A FAZER LIMPEZA NOS FILTROS DE TRATAMENTO DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA DO SAAE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: VALOR PREVISTO R\$ 2.736,00 (Dois mil setecentos e trinta e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: FABDC3AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2018-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA JOSILENE DE MORAIS no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA JOSILENE DE MORAIS** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador: FDBE8C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2018-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUIZ ALBERTO DOS SANTOS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. LUIZ ALBERTO DOS SANTOS** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador: E39FB364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018 – GP/PMFP**

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de construção da praça pública na Rua Fabrício Pedroza e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de construção da Praça pública na Rua Fabrício Pedroza, referente ao contrato nº 044/2017.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária de Administração	089.603.034-29
Sílvia Graciete Monteiro dos Santos	1261	Coor. Setor de Contabilidade	009.707.884-01

Art. 3º - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 62A866A4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018**

PROCESSO: 27080013/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:MARCOS INÁCIO ADVOCACIA

CNPJ:08.983.619/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2018 Á 15/08/2019

FERNANDO PEDROZA/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugênio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:4E61C142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 –AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 17 de outubro de 2018 – às 15:00, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada nos serviços de reabilitação oral, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN de 08:00 hs as 11hs.

Frutuoso Gomes/RN, 02 de outubro de 2018.

HELISON DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:2A05252B

**GABINETE CIVIL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 18040050/17 – PP – 09/2017**

A ORDENADORA DE DESPESA realiza a rescisão de contrato com o licitante TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA-ME – CNPJ: 07.155.910/0001-92, com base no inciso I, art. 79, concomitante com os incisos I, II e III do art. 78 da Lei 8.666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 02 de outubro de 2018

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:62BCC978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0109041/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109041/2018

Objeto: Serviço de confecção de aventais para os profissionais do hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: EDIVALDO DIAS DA CUNHA (903.653.484-49)

Valor Total Julgado: R\$ 263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:88B40FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109042/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109042/2018

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)

Valor Total Julgado: R\$ 998,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:0B211D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0109043/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109043/2018

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)

Valor Total Julgado: R\$ 1.240,05

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:791FDC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109044/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109044/2018

Objeto: Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado da secretaria municipal de saúde.

Contratado: Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)

Valor Total Julgado: R\$ 94,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:9CAD4D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109045/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109045/2018

Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.

Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 336,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BF56F6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109046/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109046/2018
Objeto: Serviços de Fornecimento de Água para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Francisco Washington de Sousa (702.877.161-04)
Valor Total Julgado: R\$ 562,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B7E76553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109047/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109047/2018
Objeto: Serviços de fornecimentos de polpas de frutas para as escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)
Valor Total Julgado: R\$ 736,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8C96093B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22(vinte e dois) de outubro de 2018(dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO PRÓ-INFÂNCIA – TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, (Termo de Compromisso 201803150-1, firmado entre o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 02 de outubro 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:C6F8D038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº
007/2018**

ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a execução de reforma de revitalização dos pórticos de entradas do município, no limite da RN 003, sentido município de Espírito Santo e no limite com o município de Tibau do Sul.
CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: Empresa Plano A Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63.
PROJETO DE ATIVIDADE: 1013; Unidade: 0501; Fonte: 01121/01000; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR GLOBAL: R\$38.611,63 (trinta e oito mil seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 01(um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:34951DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018**

PROCESSO Nº: 62901/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado.

CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ nº 08.345.698/0001-99

VALOR CONTRATUAL:
Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 48.251,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais).

VIGENCIA: 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 -

ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Atenção Básica Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 -

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 12/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 03/09/2018 Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

FRANCISCO ALBANO VIRGINIO

Gestor do FMAS

M. B. Com. e Derivados de Petroleo EIRELI

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:2098F97A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2018**

PROCESSO Nº: 62901/2018

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado.

CONTRATADO: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ nº 24.587.883/0002-27

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 479.332,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).

VIGENCIA: 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX

SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Atenção Básica Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 -
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 12/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 03/09/2018

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social
FRANCISCO ALBANO VIRGINIO
 Gestor do FMAS

W C Pinto Combustíveis e Transportes
WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C4D23831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 COMUNICADO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA
 CPL/PMG**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Guamaré/RN, informa a todos os interessados que em razão da obra de reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal, o Setor de Licitações está funcionando em novo endereço, localizado na sede da **Secretaria de Transporte e Trânsito** do município de Guamaré/RN, situada na **Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, próximo à Igreja Católica Matriz.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e ainda pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com.

GUAMARÉ / RN, 02 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Presidente

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1F57B301

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
 ALUGUEL Nº 011/2017**

PROCESSO Nº: 7497/2018.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Maria Carlota de Brito Guimarães.
CPF: 422.257.444-91

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de ponto de apoio estratégico da Guarda Municipal de Guamaré/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 05 de outubro de 2018 a 05 de outubro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Carlota de Brito Guimarães – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:35E7A06D

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE
 LOCAÇÃO**

Processo nº: 3940/2018.

LOCATÁRIO: Município de Guamaré/RN.

LOCADOR: FRANCIMONE DE SOUSA CAVALCANTE ALVES, CPF: 034.705.214-25

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o RESCISÃO do Contrato de Locação de Imóvel, situado a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 229, Centro, Guamaré/RN, que visava atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento Legal: ART. 79, I, E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Data do distrato: 02 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1ECFB7DE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 1.586/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIA PATRICIA FERNANDA DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIA PATRICIA FERNANDA DA SILVA LIMA, matrícula 24960**, COORDENADORA PEDAGOGICA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:698962FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018

CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDENCIADA: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN - CNPJ: 01.502.746/0001-66;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUB-GRUPO 05: CIRÚRGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, CÔRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 5209/2018;
VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 02/10/2018
SIGNATÁRIOS:
CREDENCIANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CREDENCIADA: VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF Nº. 427.478.053-87

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F5B86742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.983.229/0001-03;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO IMOBILIÁRIOS E CADASTRAIS, PARA ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO - (CTM), COM MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, SERVINDO DE BASE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREA DE MARINHA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 4155/2015;
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.005.783,30 (UM MILHÃO, CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS);
FIRMADO EM: 26/09/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: LOURENÇO ROLAND BRAZ - CPF Nº. 006.081.381-42.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:0DC9946F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; torna público a contribuição financeira, para **HUGO DUARTE SOUZA**, portador do CPF sob nº 083.378.864-71, 12 anos, portador de Hidrocefalia, residente e domiciliado na Comunidade de Riacho do Meio, distrito de Ielmo Marinho/RN, filho de Maria Josélia Duarte da Silva e Reginaldo Cassimiro de Souza visando o Tratamento Fora Domicílio (TDF) no Sarah Kubitschek em Brasília/DF a partir do dia 17 de Setembro de 2018. Tendo como sua Genitora a Sra. **MARIA JOSÉLIA DUARTE DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 011.304.234-50. Com valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 02 de Outubro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:469000E4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE IELMO MARINHO (CARTÓRIO JOSÉ GOMES DE LIMA), inscrito no CNPJ sob nº 08.587.172/0001-15.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), DEVIDO O AUMENTO DA DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS NAS EMISSÕES DE CERTIDÕES E AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS, em favor do Cartório único Judiciário de Ielmo Marinho do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades das unidades administrativas deste município que vinculam-se ao Contrato nº 001/2018 da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018.

FAVORECIDO: CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE IELMO MARINHO (CARTÓRIO JOSÉ GOMES DE LIMA), inscrito no CNPJ sob nº 08.587.172/0001-15, estabelecido na Rua José Camilo Bezerra, nº 40 – Centro, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, neste ato representado pela Escrivã e Tabeliã a Senhora **MARIA MARREIRO DE LIMA**, portadora do CPF sob nº 130.721.024-49 e RG nº 108.959 – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 6.861,33 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 070/2018.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Setembro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA MARREIRO DE LIMA
Tabeliã e Escrivã

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE IELMO MARINHO/RN
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:356B49A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2018-GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme disposto no memorando administrativo nº 522/2018;

CONSIDERANDO, que a mudança do local de prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º- REMOVER, de ofício, o Sr. **JOELISON AMBROSIO DE ANDRADE**, servidor temporário, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 5530, do local atual de lotação, qual seja, a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º- O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração providenciará a atualização dos dados funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de setembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador: CBD3F091

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA - MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2018 - TIPO: MENOR
PREÇO – POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que a abertura e recebimento dos envelopes da Licitação Pregão Presencial SRP nº 056/2018, objeto: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, se dará no dia **10 de outubro de 2018**, às **13h00min** na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital, com as devidas atualizações na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min ou através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador: DBEC572C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA - MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2018 - TIPO: MENOR
PREÇO – POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que a abertura e recebimento dos envelopes da Licitação Pregão Presencial SRP nº 054/2018, objeto: aquisição de uma motocicleta zero km para a Secretaria de Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, se dará no dia **11 de outubro de 2018**, às **11h00min** na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital, com as devidas atualizações na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min ou através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador: 3612BE37

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018 - ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 40/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de serviço, com a Pessoa Jurídica: GRAFICA E EDITORA QUATRO CORES EIRELL, CNPJ nº 26.408.616/0001-90, no valor total de R\$2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), referente à confecção de carnês do IPTU 2018, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 02 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:9E296ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0076/2018– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 10.000 KM DE VEÍCULO VW SAVEIRO – AMBULÂNCIA na cor branca, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NEWTEC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.881.198/0001-98, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 252,00

Ipueira/RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:529D94D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2018**

“Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre em virtude do primeiro turno das eleições gerais que ocorrerá em todo o Brasil”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, no uso de suas atribuições legais e considerando que dia 7 (sete) de outubro de 2018 acontecerá o primeiro turno das eleições gerais no Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para sábado, 6 (seis) de outubro de 2018, no horário convencional, a realização da Feira Livre, em virtude das eleições gerais no Brasil.

Art. 2º A Secretária Municipal de Agricultura, providenciará, nos limites de suas competências, todas as ações necessárias para o cumprimento do quanto solicitado.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:17B5DC3D

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000137/2018 PROCESSO Nº.
129/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jacanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: M W B DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 11.889.653/0001-90. OBJETO: DESPESA COM MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE JACANÃ. VALOR GLOBAL: R\$ 2.182,05 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jacanã/RN, 10 de setembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:659266DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2018/GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos^{1/2}(meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para cumprir com o pleito solicitado de comparecimento em órgão superior de Serviço Militar do Estado, na cidade Natal-RN, neste dia 02 de outubro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 02 de outubro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3624416E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00173/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ELAINE CRISTINA SANTOS SILVA, CPF Nº 106.043.844-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9F55A714**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2018****DECRETO 08/2018**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia 04/10/2018, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;

DECRETA:

Art. 1º

Fica decretado Ponto facultativo oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Outubro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F981EB4F**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que ADIARÁ a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº. 11908.279000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica adiada para às 10:30h do dia 16 DE OUTUBRO DE 2018, em face da alteração no Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C8262569**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 – PMJ/RN****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que adiará a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica adiada para às 09:30h do dia 16 DE OUTUBRO DE 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4C77D1A6**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 – PMJ/RN****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que ADIARÁ a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA ROTA TRANSPORTE ESCOLAR. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será ADIADA para às 08:30h do dia 16 DE OUTUBRO DE 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:48BC8129**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº020/2018.**

Regulamenta o procedimento para justificativa e abono de faltas dos servidores públicos municipais e o critério de assiduidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica do

Município, e por simetria ao art. 84, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º Todos os servidores estão submetidos ao controle de ponto, com exceção dos que percebem subsídio na forma do Art. 29, V; 37, XI e 39, §4º da Constituição Federal.

Parágrafo único. O ponto será controlado pelo cargo de chefia ao qual se ache diretamente vinculado o servidor.

Art. 2º O servidor deverá comunicar a falta antecipadamente, sempre que possível.

§1º- É de cinco dias corridos o prazo para apresentar justificativa ou requerer o abono de sua falta.

§2º A justificativa será deferida quando o impedimento ao trabalho decorra de fato imprevisível ou que efetivamente impeça o comparecimento do servidor independentemente de sua vontade e ao qual não tenha dado causa ou concorrido.

§3º A falta será abonada nos casos de:

I – atestado médico com prescrição de ausência ao trabalho pelos dias que foram fixados;

II – atestado médico de acompanhamento de filho menor;

III – doação de sangue, desde que previamente comunicado;

IV – participação com jurado, desde que previamente comunicado;

V – outros casos previstos em Lei.

Art. 3º As faltas cuja justificativa não seja apresentada ou não seja deferida, nem tenha sido abonada serão consideradas injustificadas.

§1º São considerados assíduos os servidores cuja divisão do número de faltas injustificadas pelos anos inteiros de serviço seja inferior a um.

§2º São considerados assíduos os servidores que nos últimos doze meses tenha menos de três faltas justificadas.

§3º As faltas abonadas não repercutem na assiduidade do servidor.

§4º O critério de assiduidade deste artigo não desconfigura os critérios de assiduidade prescritos no Art. 95, II da Lei 280/2006 e Art. 46, “a” e parágrafo único, II da Lei 408/2011.

Art. 4º Será instaurada sindicância para cada falta não justificada do servidor que não atenda ao cálculo de assiduidade do §1º do Art. 3º deste Decreto e para cada duas faltas justificadas além das três praticadas nos últimos doze meses, conforme previsão do Art. 3º, §2º.

Art. 5º A falta ao serviço que implique em prejuízos aos bens ou patrimônio público, a particulares, ou ainda que prejudique o cumprimento de metas ou a prestação de algum serviço público considerado essencial, será apurada ainda que o servidor seja considerado assíduo, servindo este predicado somente para fins de eventual dosimetria da pena funcional imposta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de outubro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E8653834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

TERMO RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE JANDUÍS e a pessoa jurídica **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI** CNPJ nº 08.228.979/0001-61

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O MUNICÍPIO DE JANDUÍS RN, ente autônomo de direito público municipal da administração direta, com sede na Avenida Santa Terezinha, 21, – Centro – JANDUÍS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47 doravante simplesmente denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS ou CONTRATANTE, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional, a Senhor

ANTONIO JOSÉ BEZERRA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, Prefeito, residente e domiciliado na cidade de JANDUÍS RN, e, do outro lado, a pessoa jurídica **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI** Av. Rui Barbosa 1394, Lagoa Nova, Natal - RN- CNPJ nº 08.228.979/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL tem por finalidade formalizar e disciplinar o ENCERRAMENTO do vínculo contratual entre a pessoa jurídica **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI** Av. Rui Barbosa 1394, Lagoa Nova, Natal - RN- CNPJ nº 11.000.511/0001-20, decorrente de contrato proveniente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2136/2018. Objeto: Contratação de Empresa de Locação Veículo Ambulancia tipo A para Simples Remoção.**

PARAGRAFO ÚNICO – O presente termo decorre de processo administrativo que se originou de solicitação realizada pela pessoa jurídica contratada e nos fundamentos jurídicos e fáticos presentes no presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL DESTA RESCISÃO CONTRATUAL

Esta rescisão decorre e submete-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no contrato inicial firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS.

§ 1º - A rescisão se deu conforme Cláusula 12º, do contrato inicial conforme letra “c”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente TERMO DE RESCISÃO terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

JANDUÍS, 27 de setembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

COSTEIRA RENT A CAR EIRELI

CNPJ nº 11.000.511/0001-20

TEESTEMUNHA

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:BDF9F4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº983/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 983 , DE 01 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C5414892

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 523/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para o exercício de Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

Considerando a Lei Municipal nº 797, de 23 de junho de 2016 e a Lei Municipal nº 856, de 13 de junho de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 582, de 11 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada para os Cargos e Função Gratificada, pelo período de 01.10.2018 a 02.01.2020:

IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO, Professora, inscrita no CPF: 023.114.814-36, para o cargo de vice-diretora da Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D327ED02

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 985/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO N.º 985, DE 01 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:81CC1773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, após apreciar o relatório final de fls. 059/062 destes autos, pelos mesmos fundamentos, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, uma vez que o Senhor Samuel Romualdo Sampaio de Sena (matrícula nº 1307) não cometeu ato infracional no exercício de suas atribuições.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário-Chefe de Gabinete

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:8404A0EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.288.644-92, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:ED044CFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 219, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.520.184-95, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:38EF2C35

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 917.005/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável a granel”; **VIGÊNCIA:** A vigência se dará a partir da data de sua assinatura no dia 28/09/2018 com durabilidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL FERAUJO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.188/0001-09; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de setembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:DE73079B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **José Ailson Dantas**, matrícula nº1916, e CPF/MF n.º 108.825.614-72, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo/MJS nº 917.005/2018 – Dispensa de Licitação nº 038/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável a granel.

Art. 2º Designar o servidor **Edmilson Gomes**, matrícula nº 1666, e CPF/MF n.º 028.396.534-78 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 3º Os servidores designados nos artigos anteriores, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:7049F0B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.400, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITA, SECRETÁRIOS E AUXILIARES TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o agravamento da evolução negativa das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), especialmente, no segundo semestre de 2018, constatadas pelo elevado decréscimo, especialmente entre os meses de agosto e setembro;

Considerando o compromisso da atual gestão com a manutenção dos postos de trabalho e a regularidade dos pagamentos de salários, férias, décimo terceiro salário e recolhimentos previdenciários;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os vencimentos totais dos seguintes agentes públicos:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Vice – Prefeita;
- III – Secretários Municipais;
- IV – Controladora;
- V – Procurador Jurídico Administrativo.

Art. 2º A redução determinada, no Art. 1º, será válida para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

Art. 3º Outras medidas administrativas serão tomadas e encaminhadas aos Secretários Municipais através de memorandos e portarias.

Art. 4º A Assessoria de Imprensa deverá promover ampla divulgação do disposto neste Decreto aos servidores e à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:15578E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MANOEL FELIPE DE LIMA - ME referente a nota de liquidação n.º 02100001, datada de 02/10/2018, do empenho n.º 21090001, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente nota fiscal n.º 000319. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da bomba submersa dos povoados de oiticica e boa sorte.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do conserto das bombas submersas dos poços responsáveis pelo abastecimento das comunidades de oiticica e boa sorte, pela extrema urgência da não falta d'água para essas

comunidades, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 2 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:73BEC165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -
CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)	
Anexo 6 - LRF, Art. 48,	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		71.069.063,88
Receita Corrente Líquida Ajustada		71.069.063,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.495.638,89	61,20%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	38.377.294,50	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	36.458.429,77	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>	34.539.565,05	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.350.956,89	-4,72%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.282.876,66	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.635.194,05	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.371.050,22	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.974.834,47	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2018 - HORA DA EMISSÃO		

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DANTAS NUNES
Secretário(A) Municipal

HERMIDA SILVA DE ARAUJO E OUTROS
Controladora Geral

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:DCE59BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato n.º 20180265

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE - ME

Contratado: Maria da A. F. de Oliveira Freire

Valor total: R\$ 15.816,30 (Quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos)

Vigência do Contrato: 17/09/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:9C88ABFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º080/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 02 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:5A57ACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

Contrato n.º 20180270

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: CONSTRUTORA PRL - LTDA

Contratado: Francisco Pedro de Lima Filho

Valor total: R\$ 29.906,55 (Vinte e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência do Contrato: 17/09/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Projeto 0801.154510058.1.038 Pavimentação de Ruas, Avenidas e Logradouros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.

Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:4154830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º085/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 02 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A9C68BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 025/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 025/2018

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação da prestação de serviços da banda “PADRE NETO”, por ocasião do Evento do calendário Cultural denominado de “FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA” no centro da cidade de José da Penha/RN, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA** que se apresentarão com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela

empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 02 de outubro de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Morais

Código Identificador:80BB655E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO CONTRATO 02100001/2018**

TERMO CONTRATO 02100001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a banda **“PADRE NETO”**, neste ato representado pela titular: **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 094.622.654-70, residente na Rua Padre Antônio Rafael, nº 430, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da banda **“PADRE NETO”** para uma apresentação a ser realizada no dia 03/10/2018, iniciando a partir das 22h e 00 min até às 00h e 30min por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN tradicional **“FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA”**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 025/2018

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de José da Penha

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Ação: 2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS

Despesa 280 **3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar o show citado na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2018.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de outubro 2018 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 02 de outubro de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA
CPF: 094.622.654-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:746843ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2018

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural religioso referente a contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 05/10/2018 como parte da programação do dia

04 de outubro de 2018 iniciando às 04:00 às 07:00 horas, da banda **“ISKEMA E SEBASTIAN DO ACORDEON”**, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da pessoa **ANGELA MARIA DE AQUINO** que se apresentarão com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa, **ÂNGELAMARIA DE AQUINO** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 02 de agosto de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:01753010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO CONTRATO 020100002/2018

TERMO CONTRATO 020100002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA ANGELA MARIA DE AQUINO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a pessoa **ANGELA MARIA DE AQUINO** inscrita no CPF: sob o nº. 325.476.118-89, residente na rua Prefeito Francisco Fontes nº 55, Bairro Centro, José da Penha/RN, CEP 59980-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos do da banda **“ISKEMA E SEBASTIAN DO ACORDEON”** para uma apresentação a ser realizada no dia 05/10/2018, como parte da programação do dia 04 de outubro de 2018, iniciando a partir das 04h até às 07h por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de

José da Penha-RN, a tradicional **“FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA”**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 026/2018

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 27 - DESPORTO E LAZER
Ação: 2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS

Despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a banda citada na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 05 de outubro de 2018.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**,

pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor

inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de outubro 2018 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.6

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 02 de outubro de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE AQUINO
CPF: 325.476.118-99
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8ED775F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
02100001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02100001/2018

Objeto: Prestação de serviços de locação de horas de Retro Escavadeira, utilizada em manutenção de estradas vicinais do Município de José da Penha/RN.

Contratado: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54), com Valor Total Julgado: R\$ 16.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/10/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:43992746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 4.122.975/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **04 de outubro de 2018, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, de Procedência Nacional, Certificados pelo In Metro. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 02 de outubro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A22DB0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 203, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 203, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto n° 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RENATO DIAS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 2900
CPF.: 080.328.034-32
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia), diária para viagem a Fortaleza-CE, ao Hospital Sara Kubitscheck, com a paciente Ângela Maria da Conceição Gondin e a acompanhante Ana Maria da Conceição, no dia 03 de Outubro de 2018.
DESTINO: Fortaleza-CE
Nº DIÁRIAS: ½ (meia), diária
VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:77F9864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 204, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 204, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto n° 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MÉRCIA AMARAL DE MENEZES

MATRÍCULA: 1658-1

CPF.: 565.987.854-72

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia), diária para viagem a Fortaleza-CE, ao Hospital Sara Kubitscheck, para conduzir a paciente Ângela Maria da Conceição Gondin e a acompanhante Ana Maria da Conceição, no dia 03 de Outubro de 2018.

DESTINO: Fortaleza-CE

Nº DIÁRIAS: ½ (meia), diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F9194EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 205, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): IAMANY LOPES GARCIA

MATRÍCULA: 2891

CPF.: 053.233.874-08

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeiro

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar juntamente com a médica Dra. Antônia um paciente de acidente de moto em transferência para o hospital do SESP, em Caicó-RN, no dia 29 de Setembro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:614F8C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): IAMANY LOPES GARCIA

MATRÍCULA: 2891

CPF.: 053.233.874-08

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeiro

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar paciente gestante em transferência para o hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 29 de Setembro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:B9392D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207, DE 02 DE OUTUBRO DE
2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO

MATRÍCULA: 1716-0

CPF.: 806.913.074-15

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência de paciente gestante para o Hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 01 de Outubro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C807E99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 390, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 390, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LEONILDES DA SILVA GOMES, CPF nº 751.647.873-34, do cargo de **Diretora da Escola Municipal Valdemir Fernandes**, de nível em comissão DE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º -EXONERAR LENIRA FIRMINO DE SOUZA ARAÚJO, CPF nº 596.733.204-97, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Valdemir Fernandes,** de nível em comissão VDE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 3º -NOMEAR LENIRA FIRMINO DE SOUZA ARAÚJO, CPF nº 596.733.204-97, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Valdemir Fernandes,** de nível em comissão DE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 4º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9DBB0F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
4.122.214/2018 TERMO DE DISPENSA Nº 036/ 2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.
Assunto: **Contratação Direta para Aquisição de tênis e botas para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.**

TERMO DE DISPENSA Nº 036/ 2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME- CNPJ: 08.883.446/0001-13,** perfazendo a importância global de **R\$ 7.707,00 (sete mil setecentos e sete reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de tênis e botas para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde** e, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:03EF56CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 4.122.214/2018 – DISPENSA Nº
036/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - CNPJ: 08.883.446/0001-13; **OBJETO:** Aquisição de tênis e botas para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde; **PRAZO PARA ENTREGA:** em até cinco (05) dias do recebimento da AC; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.10.301.0083.2018.2019 - Manutenção Das Atividades Do Programa Agentes Comunitários De Saúde; 09.10.305.0087.2020.2020 - Manutenção das Ativ. do Programa De Controle De Endemias; **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTES:** 01002; 01066; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.707,00 (sete mil setecentos e sete reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6F9FA58C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO
SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 -
PROCESSO Nº 1.129/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAÇAMBA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA; TRATOR COMUM; CAMINHÕES; VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO SEDAN, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 1018 – ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2059 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:262B047A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO
SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 -
PROCESSO Nº 2.139/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.588,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CFCCB774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0552 /2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 0552 /2018 Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2018.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 551/2018, QUE ANTECIPA A REALIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que aos sábados ocorre no município a tradicional “FEIRA- LIVRE”.

CONSIDERANDO as solicitações dos feirantes e munícipes. Para não alterar o dia costumeiro da “FEIRA- LIVRE”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CANCELADO** o Decreto Municipal N.º 551/2018. Que antecipa a realização da FEIRA-LIVRE.

Art. 2º - A realização da **FEIRA-LIVRE** do município de Lagoa Nova/RN ocorrerá normalmente sábado dia 06 de outubro de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:39855701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0304/2018 - GP

Portaria n.º 0304/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2018.

“Concede Licença Prêmio ao senhor Francisco de Assis Rodrigues da Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n.º 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao senhor **Francisco de Assis Rodrigues da Silva**, matrícula n.º: 066; Cargo: Professor; lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN,

de acordo com a Lei complementar n.º 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **08 de outubro de 2018 a 05 de janeiro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:012FCFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO
DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 -
PROCESSO N.º 2.159/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 01.568.077/0019-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:075290D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO
SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 -
PROCESSO N.º 0.865/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOSTIPO: CAÇAMBAS; RETROESCAVADEIRA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA E TRATOR COMUM, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 1018 – ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2059 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.530,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADO: RONDINELLY RICARDO DA SILVA - CPF: 068.694.614-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAÇAMBAS; RETROESCAVADEIRA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA E TRATOR COMUM, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 1018 – ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2059 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.523,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C893DE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.857/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** ILANO VITORIANO DA SILVA ME, COM SEDE NA TRAVESSA JOSÉ EVARISTO, Nº 21 – CENTRO – ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ: 02.791.043/0001-68. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 28 de setembro de 2018.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72

Pela Contratada,
ILANO VITORIANO DA SILVA
CPF nº 664.119.124-91

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7454CB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.856/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018 OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA SER UTILIZADO NA PROCISSÃO DE ENCERRAMENTO DA FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS A SER REALIZADO NO DIA 04/10/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADO:** MARCELO MÁXIMO DANTAS, COM SEDE NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, Nº 308 – CENTRO – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000 - CPF: 028.369.604-42. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2018.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72

Pela Contratada,
MARCELO MÁXIMO DANTAS
CPF nº 028.369.604-42.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5782F037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2018 – SMS**

Portaria nº 164/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 02 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade

Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Caicó/RN	24/09/2018	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia no Hospital Tiago Dias.
QGE 7023	Santa Cruz/RN	24/09/2018	RS 20,00	Conduzir primigesta para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador: B0577225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2018 - SMS

Portaria nº 165/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 02 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGU 5461	Santa Cruz/RN	26/09/2018	RS 20,00	Conduzir gestante para realizar consulta com especialista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador: 72E683C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Fica nula a publicação da “PORTARIA DE DIÁRIA Nº 452/2018-GP”, referente à concessão de diária à servidora Valéria de Souza

Pegado, que tinha como objetivo, participar de um encontro estadual de Assistência Social: Fortalecimento das Gestões dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17/09/2018, edição Nº 1854.

Justificativa: Servidora não compareceu ao evento.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 9634F21A

PREVLAJES
APOSENTADORIA ART. 3º DA EC 47/2005 PORTARIA Nº
000009/2018

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005
Portaria nº 000009/2018

Lajes/RN, 02 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora IOLANDA BARBOSA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **IOLANDA BARBOSA FERREIRA**, portadora do RG nº 001.802.999, SSP/RN, CPF nº 702.780.834-04, Efetiva, no cargo MERENDEIRA, Matrícula Funcional nº 98, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no artigo 3º, incisos I ao III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, regulamentado na esfera Municipal pelo artigo 45, incisos I ao III, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000010/2018.

Parágrafo único. Quanto a regra de cálculo dos proventos e a forma de reajuste dos benefícios, conforme determina o parágrafo único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2013, sendo estabelecido em âmbito Municipal pelo parágrafo 2º, do artigo 45 e pelo artigo 47, ambos da Lei Municipal nº 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do Prevlajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:77FF7AF0

PREVLAJES
TERMO DE RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº 3518/2018, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Lajes/RN, acompanhado também de parecer Jurídico deste Município para contratar a Empresa MARCELO AZEVEDO DA COSTA - ME, CNPJ nº 19.215.837/0001-86, objetivando a Confecção de placa de identificação de fachada, em material ACM medindo 2,60x70m, para o Fundo de Previdência Própria Social do Município de Lajes - PREVLAJES.

A presente Ratificação encontra-se aparada legalmente através de Lei Federal de nº 8.666/1993- Lei de Licitações, conforme disposto no artigo 24, inciso, II, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial,

Lajes, 27 de setembro de 2018.

REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:9E99C49B

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - CV 002/2018

OBJETO: Serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas – zona urbana de Lajes/RN

O Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que fará realizar em sua sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, , às 10h00min do dia **08/10/2018**, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Convite nº 002/2018, e para tanto convida as empresas **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI; DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI; NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP; CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES; ALFA E OMEGA CONSTRUTORA EIRELI e JGN CONSTRUÇÕES**, para se fazerem presentes na sessão.

Lajes/RN, 02 de outubro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:10D633C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 001/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018 - JACORNIA FERNANDES DA SILVA - CPF: 056.727.444-60

CONTRATO DE VENDA Nº 001/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JACORNIA FERNANDES DA SILVA**, Portador do CPF **056.727.444-60**, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento 03 de Agosto, Zona Rural de Lajes/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$: 6.150,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**, conforme relação abaixo:

JACORNIA FERNANDES DA SILVA - 056.727.444-60				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Batata doce	Kg	200	2,00	400,00
Carne caprina	Kg	100	16,00	1.600,00
Carne ovino	Kg	100	16,00	1.600,00
Feijão Macassar	Kg	100	4,00	400,00
Feijão Verde	Kg	100	8,00	800,00
Jerimum Leite	Kg	50	3,00	150,00
Macaxeira	Kg	300	2,50	750,00
Milho Verde	Kg	150	2,00	300,00
Quiabo	Kg	50	3,00	150,00
SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS.				6.150,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:**Órgão:** 02 Poder Executivo**Unidade:** 006 Sec. Mun. de Educação**Função:** 12 Educação**Subfunção:** 365 Educação Infantil**Programa:** 0116 Lajes Integrada para educação**Projeto/Atividade:** 2094 Programa merenda na escolar - infantil**Elemento de Despesa:** 339032 Material de distribuição**Fonte:** 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação**Fonte:** 106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2018**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da **Comarca de Lajes/RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

JACORNIAS FERNANDES DA SILVA

CPF 056.727.444-60

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9C62F094

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 003/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018 - WEDESSANDRO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 059.172.954-76

CONTRATO DE VENDA Nº 003/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **WEDESSANDRO RODRIGUES DA SILVA**, Portador do CPF: **059.172.954-76**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeirinha, Zona Rural de Angicos/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$: 14.400,00 (QUATORZE MIL MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme relação abaixo:

WEDESSANDRO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 059.172.954-76				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
Carne Caprina	Kg	100	16,00	1.600,00
Ovos de galinha Caipira	Unid	200	0,70	140,00
Mel	Kg	500	22,12	11.060,00
QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS.				14.400,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 006 Sec. Mun. de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0116 Lajes Integrada para educação

Projeto/Atividade: 2094 Programa merenda na escolar - infantil

Elemento de Despesa: 339032 Material de distribuição

Fonte: 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

Fonte: 106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do **CONTRATADO**;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2018**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**,

pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da **Comarca de Lajes/RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

WEDESSANDRO R. DA SILVA

CPF: 059.172.954-76

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:8A9BE9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 005/2018 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN.
1.952/2018 - CLODOALDO GOMES DE MEDEIROS - CPF:
875.202.064-91**

**CONTRATO DE VENDA Nº 005/2018 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17,

Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **CLODOALDO GOMES DE MEDEIROS**, Portador do **CPF: 875.202.064-91**, residente e domiciliado na Fazenda Recanto, Zona Rural de Lajes/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de 6.636,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), conforme relação abaixo:

CLODOALDO GOMES DE MEDEIROS – CPF: 875.202.064-91				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Mel em sachê	Kg	300	22,12	6.636,00
SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.				6.636,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 006 Sec. Mun. de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0116 Lajes Integrada para educação

Projeto/Atividade: 2094 Programa merenda na escolar - infantil

Elemento de Despesa: 339032 Material de distribuição

Fonte: 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

Fonte: 10600000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da **Comarca de Lajes/RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

CLODOALDO GOMES DE MEDEIROS

CPF: 875.202.064-91

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:BA8DE593

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 006/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018 - JOSÉ BRUNO DE LIMA - CPF: 106.471.164-21

CONTRATO DE VENDA Nº 006/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ BRUNO DE LIMA**, Portador do CPF: **106.471.164-21**, residente e domiciliado na Fazenda Salgadinho, Zona Rural de Lajes/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº**

001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$: 4.825,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO)**, conforme relação abaixo:

JOSÉ BRUNO DE LIMA - CPF: 106.471.164-21				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Coentro	pés	226	1,00	226,00
Alface	pés	368	1,50	552,00
Berinjela	Kg	300	3,00	900,00
Tomate	Kg	400	2,50	1.000,00
Pimentão	Unid	400	0,50	200,00
Cebolinha	pés	326	1,00	326,00
Ovos de galinha Caipira	Unid	30	0,70	21,00
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO CENTAVOS.				4.825,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 006 Sec. Mun. de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0116 Lajes Integrada para educação infantil
Projeto/Atividade: 2094 Programa merenda na escolar - infantil
Elemento de Despesa: 339032 Material de distribuição
Fonte: 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

Fonte: 106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2018**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da **Comarca de Lajes/RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

JOSÉ BRUNO DE LIMA

CPF: 106.471.164-21

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:FCC69F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 002/2018 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - PROCESSO ADMIN.
1.952/2018 - JOSÉ CÍCERO COSME - CPF: 553.462.514-72**

**CONTRATO DE VENDA Nº 002/2018 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ CÍCERO COSME**, Portador do **CPF: 553.462.514-72**, residente e domiciliado na Fazenda São José, Zona Rural de Lajes/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº**

001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme relação abaixo:

JOSÉ CÍCERO COSME CPF: 553.462.514-72				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
Carne Caprina	Kg	100	16,00	1.600,00
TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS.				3.200,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 006 Sec. Mun. de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0116 Lajes Integrada para educação

Projeto/Atividade: 2094 Programa merenda na escolar - infantil

Elemento de Despesa: 339032 Material de distribuição

Fonte: 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

Fonte: 106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

JOSÉ CÍCERO COSME

CPF: 555.462.514-72

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:43A345DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 007/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018 - ALEXANDRE TIAGO SILVA COSTA - CPF: 068.458.014-44

CONTRATO DE VENDA Nº 007/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ALEXANDRE TIAGO SILVA COSTA**, Portador do CPF: **068.458.014-44**, residente e domiciliado na Fazenda Barreiras, Zona Rural de Lajes/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme relação abaixo:

ALEXANDRE TIAGO SILVA COSTA - CPF: 068.458.014-44				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Carne Caprina	Kg	150	16,00	2.400,00
Carne Ovina	Kg	300	16,00	4.800,00
SETE MIL E DUZENTOS REAIS.				7.200,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 006 Sec. Mun. de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0116 Lajes Integrada para educação

Projeto/Atividade: 2094 Programa merenda na escolar - infantil

Elemento de Despesa: 339032 Material de distribuição

Fonte: 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

Fonte: 106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2018**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da **Comarca de Lajes/RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

ALEXANDRE TIAGO SILVA COSTA

CPF: 068.458.014-44

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6D6DDCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 008/2018 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN.
1.952/2018 - MARCOS LUIZ ANDRÉ DA SILVA - CPF:
101.414.284-90**

**CONTRATO DE VENDA Nº 008/2018 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARCOS LUIZ ANDRÉ DA SILVA**, Portador do **CPF: 101.414.284-90**, residente e domiciliado na Fazenda Juazeiro, Zona Rural de Lajes/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$: 1.345,00 (MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme relação abaixo:

MARCOS LUIZ ANDRÉ DA SILVA - CPF: 101.414.284-90				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Ovos de galinha Caipira	Unid	100	0,70	70,00
Batata doce	Kg	250	2,00	500,00
Jerimum Leite	Kg	150	3,00	450,00
Coentro	pês	50	1,00	50,00
Umbu	Kg	50	3,00	150,00
Melancia	Kg	100	1,25	125,00
MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.				1.345,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 006 Sec. Mun. de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0116 Lajes Integrada para educação

Projeto/Atividade: 2094 Programa merenda na escolar - infantil

Elemento de Despesa: 339032 Material de distribuição

Fonte: 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

Fonte: 106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de

multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

MARCOS LUIZ ANDRÉ DA SILVA

CPF: 101.414.284-90

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador: C3D82872

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 009/2018 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN.
1.952/2018 - ADRIANA MARQUES DA SILVA - CPF:
010.159.424-07

CONTRATO DE VENDA Nº 009/2018 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ADRIANA MARQUES DA SILVA**, Portador do CPF: **010.159.424-07**, residente e domiciliado na Sítio Salgadinho, Zona Rural de Lajes/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, conforme relação abaixo:

ADRIANA MARQUES DA SILVA - CPF: 010.159.424-07				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Carne Ovina	Kg	200	16,00	3.200,00
Carne Caprina	Kg	300	16,00	4.800,00
OITO MIL REAIS				8.000,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 006 Sec. Mun. de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0116 Lajes Integrada para educação
Projeto/Atividade: 2094 Programa merenda na escolar - infantil
Elemento de Despesa: 339032 Material de distribuição
Fonte: 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação
Fonte: 106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e

Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2018**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da **Comarca de Lajes/RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

ADRIANA MARQUES DA SILVA

CPF: 010.159.424-07

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F7634A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 010/2018 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN.
1.952/2018 - JOSÉ PEREIRA DE MELO - CPF: 489.300.404-2**

**CONTRATO DE VENDA Nº 010/2018 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ PEREIRA DE MELO**, Portador do CPF: **489.300.404-20**, residente e domiciliado na Sítio Salgadinho, Zona Rural de Lajes/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$: 12.398,66 (DOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme relação abaixo:

JOSÉ PEREIRA DE MELO - CPF: 489.300.404-20				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V. GLOBAL
Feijão Macassar	Kg	60	4,00	240,00
Tomate Cereja	Kg	100	5,00	500,00
Acerola	Kg	50	2,25	112,50
Quiabo	Kg	50	3,00	150,00
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
Tamarindo	Kg	100	3,50	350,00
Umbu Cajá	Kg	50	3,00	150,00
Coentro	pés	50	1,00	50,00
Mel em sachê	Kg	418	22,12	9.246,16
DOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS.				12.398,66

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 006 Sec. Mun. de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0116 Lajes Integrada para educação

Projeto/Atividade: 2094 Programa merenda na escolar - infantil

Elemento de Despesa: 339032 Material de distribuição

Fonte: 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

Fonte: 106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2018**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da **Comarca de Lajes/RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

JOSÉ PEREIRA DE MELO

CPF: 489.300.404-20

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:B602A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO AO INTERESSADOS JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2018

Objeto: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos serviços de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais - Zona Urbana do Município de Lajes/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN torna público que, conforme consta nos autos, foi estipulado o prazo de 04(quatro) dias para entrega da nova documentação das empresas **NEW CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 18.075.501/0001-65** e **ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 21.734.494/0001-08**, cumprindo-se o prazo no dia 28/09 as 13h00min, foi protocolado a entrega da documentação da empresa **ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 21.734.494/0001-08** com data de 27/09/2018 às 08h34min. Após análise minuciosa de toda documentação, promulga-se o seguinte resultado: A empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 18.075.501/0001-65**, por deixar de apresentar a nova documentação, conforme solicitado no prazo acima estipulado, foi considerada **INABILITADA**, por deixar de apresentar Plano de Trabalho, Composição de Preços, BDI e Planilha de Encargos Sociais detalhados, e cronograma de execução conforme a **CLÁUSULA SEXTA: DAS PROPOSTAS**, item 6.2 subitem VI.1 e a empresa **ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 21.734.494/0001-08**, por apresentar toda documentação faltosa dentro do prazo pré estabelecido foi considerada **HABILITADA**. Diante do exposto, e com o conhecimento de todos na sessão anterior dos conteúdos dos envelopes de propostas de preços, passamos ao julgamento da mesma. Após análise detida do orçamento e seus anexos, ficou constatado que a empresa cumpriu todo o tramite no que diz a **Clausula Sexta – Da proposta de Preço**. Diante do exposto, promulga o seguinte resultado: **ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 21.734.494/0001-08** com o valor global apresentado de **R\$ 254.998,97 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**; o valor apresentado pela empresa **ALFA E OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI** está abaixo do orçamento básico, que é de **R\$ R\$ 257.697,90 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, sendo declarada **VENCEDORA** com o valor global de **R\$ R\$ 254.998,97 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e**

noventa e sete centavos). Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Comissão de Permanente de Licitação e empresa licitante, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 12h30min.

Lajes/RN, 03 de outubro de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:71AC905F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44090001/18

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/0006-6

OBJETO: Compra de um micro computador para uso do Setor de Compras e Almoxerifado, para melhorar a qualidade dos trabalhos realizados pelo setor.

VALOR TOTAL: R\$ 1.186,55

Lucrécia/RN 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:891F2FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Conceder **Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013. Tais como Supervisor e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico – hospitalar do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AD4DE3F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.10.04-0001

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2017.10.04-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Otávio Carlos Antunes de Oliveira-ME.

Em data de 01/10/2018, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito **Kerles Jacome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Otávio Carlos Antunes de Oliveira-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.818.928/0001-43, com sede localizada na Rua Cel. Antônio Caetano, nº 264, CEP: 59.965-000, centro de Alexandria-RN, representada neste ato pelo Sr. Otávio Carlos Andrade de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.662.804-37, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Assessoramento Técnico Especializado, resolvem celebrar o presente aditivo contratual nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Aditivo, a prorrogação de vigência do contrato originário nº 2017.10.04.0001, para continuação do trabalho de Assessoramento Técnico Especializado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas ao treinamento de funcionários para implementação e atualização das informações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, do Cadastro do Programa Bolsa Família, para elaboração do Plano de Ação da Assistência Social, para o Diagnóstico Social, além de treinamento para alimentação dos programas do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº 2017.10.04-0001, que passará a vigorar de 05/10/2018 a 05/10/2019, o que fazem de acordo com o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do referido contrato originário e com fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário do serviço de Assessoria Técnica nº 2017.10.04.0001, terá sua vigência expirada em 04/10/2018;

Ocorre que o serviço objeto do referido contrato é de natureza continuada e considerado essencial para o andamento normal das atividades desenvolvidas na Secretaria de Assistência Social, conforme se vê pela abrangência de ações apontadas na Cláusula Primeira;

O Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual, a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação cuja realização implica em despesas e requer tempo, o que pode paralisar o serviço. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido, o que se encontra abaixo do valor atual de mercado, o que constitui em vantagem significativa para o município;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas na Cláusula Sexta do contrato originário sem nenhuma alteração;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as assinaturas dos contratantes e testemunhas;

Marcelino Vieira-RN, em 01/10/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:6FC74E7A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 160/2018

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor **José Albimar Costa Fontes**, portador do CPF: 022.5047.684-94, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/10/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:475A0E34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2018

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor **José Gilson da Silva**, portador do CPF: 009.723.724-82, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/10/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:60E96E87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2018

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Aline de Souza**, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Comunicação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/10/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:7897C360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053/2018

Nomeia o gestor e os fiscais de contratos no município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Nathália Fidélis Siqueira - CPF. nº 076.931.144-08, Sub-procurador, na melhor forma do Decreto nº 002/2018, como Gestor de Contratos do município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de outubro de 2018

PEDRO ENÉAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:134BA866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 160/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, no qual as empresas: **JOSE C DA SILVA - ME - CNPJ: 22.809.415/0001-43**, saiu vencedora no item 03 (JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: INHAME, MACAXEIRA, BATATA DOCE, BIFE ACEBOLADO, ARROZ E COPO DE 150ML DE SUCO OU CAFÉ) com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) totalizando o valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) e **LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486- CNPJ: 12.074.527/0001-40**, saiu vencedora nos itens 01 (CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: CAFÉ COM LEITE OU SUCO COPO DE 150 ML, PÃES FRESCO FRANCÊS COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO, OVOS MEXIDOS, CUSCUZ OU MACAXEIRA) com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e 02 (ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU BRANCO), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, MACARRÃO, PURÊ DE BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, ACOMPANHAMENTO FRANGO, MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO OU CARNE E COPO DE 150ML DE SUCO) com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) totalizando o valor de R\$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais).

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7242B3BC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e decisões de recursos administrativos publicados, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORME DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE**

IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO, no qual a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30**, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 102.112,16 (cento e dois mil, cento e doze reais e dezesseis centavos)**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:AAF3F204

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PROCESSO Nº 169/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2018** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORME DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO**, no qual a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30**, saiu vencedora com o valor global de R\$ 102.112,16 (cento e dois mil, cento e doze reais e dezesseis centavos).

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0BBE7B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 304/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2018, ao Senhor, **MARCIO BONIFACIO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010049 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:4371A5FA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 205/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2018, ao Senhor, **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003433 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3F01735F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 306/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2018, a Senhora, **MARIA LUCIA LUCAS PEREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009610 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A2BA4BF7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 307/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2018, a Senhora, **TATIANE DE ALMEIDA RODRIGUES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 013002 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFE5F027

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 308/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2018, a Senhora, **VERONICA DA COSTA LIMA E**

SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 201330 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B28282DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2018, realizado em 02/10/2018, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**

COPY ARTE GRAFICA & SERIGRAFIA- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor nos itens : 8, 10, 11, 13, 24, 25, 29, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 54, 57, 60, 64, 68, 71, 75, 83, 85, 89, 90, 99, 106, 107, 116, 118, 119, 125, 128, 130, 131, 139, 146, 152, 154, 155, 158, 159, 164, 166, 178, 190, 191, 192, 194 ; totalizando o valor de **R\$ 49.454,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ: 28.932.954/0001-51, saiu vencedor nos itens : 169, 170, 171, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).**

GRAFCOLOR EIRELI - CNPJ: 14.685.775/0001-52, saiu vencedor nos itens : 2, 7, 9, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 46, 47, 52, 56, 58, 62, 65, 67, 72, 73, 77, 80, 81, 82, 87, 92, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 104, 110, 111, 114, 115, 121, 123, 124, 126, 127, 132, 134, 135, 137, 138, 141, 142, 149, 150, 153, 163, 167, 174, 175, 179, 184, 188 ; totalizando o valor de **R\$ 45.583,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais).**

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ: 27.029.053/0001-91, saiu vencedor nos itens : 15, 27, 28, 69, 70, 78, 109, 147, 148, 161, 182, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 24.237,00 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).**

L M SERVGRAFICA E COPIADORA ALTD A ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor nos itens : 1, 3, 4, 5, 6, 20, 22, 26, 32, 38, 40, 45, 48, 53, 55, 59, 61, 63, 66, 74, 76, 79, 84, 86, 88, 91, 96, 97, 100, 103, 105, 108, 112, 113, 117, 120, 122, 129, 133, 136, 140, 143, 144, 145, 151, 156, 157, 160, 162, 165, 168, 173, 176, 177, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 193, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 173.572,51 (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

Monte Alegre/RN, em 02 de outubro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7F564250

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2018 com início 29 de agosto de 2018, realizada em 02 de outubro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
COPY ARTE GRAFICA & SERIGRAFIA- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor nos itens : 8, 10, 11, 13, 24, 25, 29, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 54, 57, 60, 64, 68, 71, 75, 83, 85, 89, 90, 99, 106, 107, 116, 118, 119, 125, 128, 130, 131, 139, 146, 152, 154, 155, 158, 159, 164, 166, 178, 190, 191, 192, 194 ; totalizando o valor de **R\$ 49.454,20** (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

FLOR DE LIZ SERVICOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ: 28.932.954/0001-51, saiu vencedor nos itens : 169, 170, 171, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 3.310,00** (três mil, trezentos e dez reais).

GRAFCOLOR EIRELI - CNPJ: 14.685.775/0001-52, saiu vencedor nos itens : 2, 7, 9, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 46, 47, 52, 56, 58, 62, 65, 67, 72, 73, 77, 80, 81, 82, 87, 92, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 104, 110, 111, 114, 115, 121, 123, 124, 126, 127, 132, 134, 135, 137, 138, 141, 142, 149, 150, 153, 163, 167, 174, 175, 179, 184, 188 ; totalizando o valor de **R\$ 45.583,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais).

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ: 27.029.053/0001-91, saiu vencedor nos itens : 15, 27, 28, 69, 70, 78, 109, 147, 148, 161, 182, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 24.237,00** (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).

L M SERVGRAFICA E COPIADORA ALTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor nos itens : 1, 3, 4, 5, 6, 20, 22, 26, 32, 38, 40, 45, 48, 53, 55, 59, 61, 63, 66, 74, 76, 79, 84, 86, 88, 91, 96, 97, 100, 103, 105, 108, 112, 113, 117, 120, 122, 129, 133, 136, 140, 143, 144, 145, 151, 156, 157, 160, 162, 165, 168, 173, 176, 177, 180, 181, 183, 185, 186, 189, 193, 195 ; totalizando o valor de **R\$ 173.572,51** (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Monte Alegre/RN, 02 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EAEC2775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº33/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas:
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 15, 27, 51, 61, 63, 64; **CAVALCANTE E CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 10, 24, 26, 35, 36, 40, 45, 48; **CONEXAO COMERCIO DE EQ. DE INFL.TDA ME- CNPJ: 15.289.352/0001-86**, saiu vencedora no item: 28; **FABIO FERNANDES DA CUNHA- CNPJ: 14.906.443/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 13, 14, 16, 19, 20, 29, 30, 31, 34, 39, 42, 43, 44, 46, 49, 52, 55, 56, 67; **K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 26.393.618/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 21, 25, 33, 41, 57, 58, 59, 66; **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 8, 17, 23, 32, 38, 47, 50, 60, 62, 65; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50**, saiu vencedora no item: 18; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 5, 22, 37, 53, 54, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 02/10/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Pregoeiro

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:47DCF701

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 204/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Municipal Planejamento e Finanças, o senhor, **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 04 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F9650CC4

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 205/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretária Municipal Planejamento e Finanças, a senhora, **ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**, inscrita no CPF nº 791.026.974-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de 04 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:79220ECD

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº33/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 15, 27, 51, 61, 63, 64; **CAVALCANTE E CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 10, 24, 26, 35, 36, 40, 45, 48; **CONEXAO COMERCIO DE EQ. DE INFL.TDA ME- CNPJ: 15.289.352/0001-86**, saiu vencedora no item: 28; **FABIO FERNANDES DA CUNHA- CNPJ: 14.906.443/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 13, 14, 16, 19, 20, 29, 30, 31, 34, 39, 42, 43, 44, 46, 49, 52, 55, 56, 67; **K & N PRODUTOS DE**

LIMPEZA LTDA - CNPJ: 26.393.618/0001-52, saiu vencedora nos itens: 21, 25, 33, 41, 57, 58, 59, 66; **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 8, 17, 23, 32, 38, 47, 50, 60, 62, 65; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50**, saiu vencedora no item: 18; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**.

Nísia Floresta/RN, 02/10/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E0CB3A9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº33/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20**; **CAVALCANTE E CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01**; **CONEXAO COMERCIO DE EQ. DE INF.LTDA ME- CNPJ: 15.289.352/0001-86**; **FABIO FERNANDES DA CUNHA- CNPJ: 14.906.443/0001-50**; **K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 26.393.618/0001-52**; **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52**; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50**; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO;

LAYSE DE SOUZA MAIA;

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA;

FABIO FERNANDES DA CUNHA;

CLAUDIA KARINA DA SILVA;

ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES;

JOÃO MARIA BEZERRA e

RAMON COELHO MIRANDA RESPECTIVAMENTE E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/contratante.

Nísia Floresta, 02/10/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C53019FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 044/2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 509, de 22 de outubro de 2014, que instituiu o Programa Bolsa Aluguel Social, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que o art. 1º da mencionada lei estabeleceu 03 (três) tipos de situações que ensejam a incidência do Aluguel Social, porém só definiu 02 (duas) delas, que são as famílias em situação e risco e emergência, deixando de tecer comentários acerca do que viria a ser “*família em situação de vulnerabilidade social*”;

CONSIDERANDO que a desnutrição, falta de saneamento, moradias inadequadas e/ou a falta delas e o desemprego são, por exemplo, indícios que apontam que uma pessoa ou grupo social está numa situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;

CONSIDERANDO que o valor da Bolsa Aluguel Social, estabelecido no *caput* do art. 3º encontra-se defasado em relação aos valores de mercado que são cobrados atualmente;

CONSIDERANDO, por fim, que o § 1º do art. 3º autoriza o “*Executivo Municipal a proceder a uma revisão anual do valor do benefício*”, bem como que o art. 14 autoriza a regulamentação da mencionada lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que as famílias em situação de vulnerabilidade social são aquelas que estão excluídas dos benefícios e direitos que todos deveriam ter dentro de um mundo civilizado.

Art.2º - Fica reajustado para a quantia de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais, o valor da Bolsa Aluguel Social, previsto no *caput* do art. 3º.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 01 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2FFBF240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
125/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Reforma e Melhoria do prédio do CREAS no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 23.166,68 (Vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Contratante e

JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Pela Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9C6A3BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
125/2018 – TOMADA DE PREÇOS 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26. sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 23.166,68 (Vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Reforma e Melhoria do prédio do CREAS no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BD21D663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00006/2018

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material na pavimentação da rua lateral da São José, complementação da rua Ver. Miguel de Souza e tv São José nesta Cidade de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI; S & L Empreendimentos Ltda EPP; T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. . LICITANTE INABILITADO: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/10/2018, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com.

Paraná - RN, 02 de Outubro de 2018

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:68F90CE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2018. OBJETO: Fornecimento de medicamento destinado a pessoa carente deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/10/2018.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:3293E5ED

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00043/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2018, que objetiva: Fornecimento de medicamento destinado a pessoa carente deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARMACIA IDEAL LTDA - ME - R\$ 6.651,00.

Paraná - RN, 01 de Outubro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:4C8C3081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DA TP 007/2017

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: L & M Construções e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 28.886.148/0001-94.

Objeto: Execução dos serviços de engenharia para obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, RN 120 a Quixabeira no município de Parazinho/RN.

Valor: R\$ 384.767,25 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”.

Recursos Financeiros: Contrato de Repasse nº 846361/2017 – Ministério das Cidades/CEF, e contra partida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) meses.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima/Prefeito Municipal.

Magnólia da Silva Nobre/Contratada.

Parazinho/RN, em 10 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:995A5DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 3/2018

PROCESSO 3185/2018
TOMADA DE PREÇOS 3/2018
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), às oito horas e quarenta minutos (08:40), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 3185/2018, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 3/2018 que temo como objeto a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE

PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram INABILITADAS as empresas a seguir: 1- PJ CONSTRUTORA EIRELI pelos motivos: a) Não apresentou a documentação do item 4.4.1 - Apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional competente e b) por não ter apresentado a documentação do item 4.4.1, não tivemos como comprovar a documentação exigida no item 4.4.7 Prova da capacitação técnico-profissional; 2 - THBC TECNOLOGIA HABITACIONAL E CONSTRUTIVA EIRELI-ME pelos motivos: a) Descumpriu o item 4.3.1 Prova de inscrição no CNPJ por ter sido emitido em prazo superior a trinta (30) dias da realização do certame; b) Por ter apresentado a certidão do CREA (item 4.4.1) não atualizada perdendo sua validade conforme descrito na própria certidão, junto ao CREA, pela alteração contratual nº 1 de 19/01/2018, estando descrita na mesma a atualização nº 2 de 20/11/2014. c) Não apresentou a documentação do item 4.5.2, letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLPA; d) Não apresentou a documentação do item 4.5.3, letra “a” Índice de endividamento total; e) Não cumpriu o item 4.5.3 letra “b” índice de liquidez corrente, por ter sido apurado valor menor que 1; f) Não cumpriu o item 4.5.3 letra “c” liquidez geral, por ter sido apurado valor menor que 1; g) Os índices contábeis exigidos no item 4.5.3 foram apresentados em documentos não autenticados, contrariando o que diz o item 13.8 do edital; h) Não cumpriu o item 4.6.3 declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, descrevendo na declaração a inexistência apenas de servidor público municipal de Parelhas ao invés de constar “servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal”; 3 - NEW CONSTRUTORA LTDA-EPP pelos motivos: a) Por ter apresentado a certidão do CREA (item 4.4.1) não atualizada perdendo sua validade conforme descrito na própria certidão, junto ao CREA, pela alteração contratual nº 3 de 16/02/2017, estando descrita na mesma a atualização nº 1 de 21/08/2015.; 4 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pelos motivos: a) Não apresentou a declaração constante do item 4.6.3, “Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal”, apresentando a declaração referente aos seus responsáveis técnicos.; 5 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME pelos motivos: a) não apresentou o atestado de capacidade técnico operacional de acordo com o item 4.4.6 do edital; b) Não apresentou a documentação do item 4.5.2, letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLPA; c) Não apresentou a documentação do item 4.3.8, “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas”. Foram HABILITADAS as empresas a seguir: 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - GTA CONSTRUÇÕES LTDA; 3 - JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME; 4 - JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP; 5 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA por atenderem as exigências do edital. Então, não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes, e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLABER RICARDO ALVES SANTOS	VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Membro	Membra

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:FD19B5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 4/2018

PROCESSO 3191/2018
TOMADA DE PREÇOS 4/2018

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 3191/2018, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 4/2018 que temo como objeto a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram INABILITADAS as empresas a seguir: 1- PJ CONSTRUTORA EIRELI pelos motivos: a) Não apresentou a documentação do item 4.4.1 - Apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional competente e b) por não ter apresentado a documentação do item 4.4.1, não tivemos como comprovar a documentação exigida no item 4.4.7 Prova da capacitação técnico-profissional; 2 - NEW CONSTRUTORA LTDA-EPP pelos motivos: a) Por ter apresentado a certidão do CREA (item 4.4.1) não atualizada pela alteração contratual nº 3 de 16/02/2017 perdendo sua validade conforme descrito na própria certidão, junto ao CREA, estando descrita na mesma a atualização nº 1 de 21/08/2015.; 3 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pelos motivos: a) Não apresentou a declaração constante do item 4.6.3, “Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal”, apresentando a declaração referente aos seus responsáveis técnicos. Foram HABILITADAS as empresas a seguir: 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - GTA CONSTRUÇÕES LTDA; 3 - JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME; 4 - CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; 5 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA por atenderem as exigências do edital. Então, não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLABER RICARDO ALVES SANTOS	VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Membro	Membra

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:B5498861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 5/2018

PROCESSO 3195/2018
TOMADA DE PREÇOS 5/2018
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), às dez horas (10:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 3195/2018, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 5/2018 que temo como objeto a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram INABILITADAS as empresas a seguir: 1- PJ CONSTRUTORA EIRELI pelos motivos: a) Não apresentou a documentação do item 4.4.1 - Apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional competente e b) por não ter apresentado a documentação do item

4.4.1, não tivemos como comprovar a documentação exigida no item 4.4.7 Prova da capacitação técnico-profissional; 2 - THBC TECNOLOGIA HABITACIONAL E CONSTRUTIVA EIRELI-ME pelos motivos: a) Descumpriu o item 4.3.1 Prova de inscrição no CNPJ por ter sido emitido em prazo superior a trinta (30) dias da realização do certame; b) Por ter apresentado a certidão do CREA (item 4.4.1) não atualizada pela alteração contratual nº 1 de 19/01/2018 perdendo sua validade conforme descrito na própria certidão, junto ao CREA, estando descrita na mesma a atualização nº 2 de 20/11/2014. c) Não apresentou a documentação do item 4.5.2, letra "b" Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados - DLPA; d) Não apresentou a documentação do item 4.5.3, letra "a" Índice de endividamento total; e) Não cumpriu o item 4.5.3 letra "b" índice de liquidez corrente, por ter sido apurado valor menor que 1; f) Não cumpriu o item 4.5.3 letra "c" liquidez geral, por ter sido apurado valor menor que 1; g) Os índices contábeis exigidos no item 4.5.3 foram apresentados em documentos não autenticados, contrariando o que diz o item 13.8 do edital h) Não cumpriu o item 4.6.3 declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, descrevendo na declaração a inexistência apenas de servidor público municipal de parênteses ao invés de constar "servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal.;" 3 - FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIO - ME pelos motivos: a) Não apresentou a declaração referente ao item 4.4.2 Declaração de indicação das instalações; b) Não apresentou a documentação do item 4.5.3, letra "a" Índice de endividamento total; c) Não apresentou a documentação do item 4.5.3 letra "c" liquidez geral; d) Não apresentou a documentação do item 4.5.3 letra "d" Índice de solvência geral. Foram HABILITADAS as empresas a seguir: 1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - GTA CONSTRUÇÕES LTDA; 3 - JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME; 4 - CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; 5 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA por atenderem as exigências do edital. Então, não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes, e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLABER RICARDO ALVES SANTOS	VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Membro	Membra

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:F350CCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 417/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Comparecer a SETUR para entregar documentação e tratar de questões relacionadas ao curso de técnicas de garçom que está acontecendo em Parelhas/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar		150,00	

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2D4646E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 418/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Secretaria Estadual de Educação e Cultura.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/09/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar		200,00	

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de setembro de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:83E5C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 419/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: participar de sessão única de negociação com a finalidade de celebrar acordo nos termos das cláusulas propostas conjuntamente pelo IDEMA/MPRN/SEMARH/MPF/MPT para regularização das deposição de resíduos sólidos e atividade dos catadores, junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 1º/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar		200,00	

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 1º de outubro de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2E13E026

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 420/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): PAULO ROBERTO VALENTIM			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
LOTAÇÃO: Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de sessão única de negociação com a finalidade de celebrar acordo nos termos das cláusulas propostas conjunta pelo IDEMA/MPRN/SEMARH/MPF/MPT para regularização da deposição de resíduos sólidos e atividade dos catadores.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 1º/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 1º de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5971C035

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 421/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Valnelle Ferreira Silva			
MATRÍCULA: 120.863-2			
RG: 1.998.283-SSP/RN			
CARGO: Procuradora Administrativa			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: participar de sessão única de negociação com a finalidade de celebrar acordo nos termos das cláusulas propostas conjuntamente pelo IDEMA/MPRN/SEMARH/MPF/MPT para regularização das deposição de resíduos sólidos e atividade dos catadores.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1C936AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP 013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 1607201802

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002-05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 013/2018, com objetivo a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos de video-monitoramento e serviços com tratamento de dados, bem como Link dedicado a rede de internet e pontos suplementares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento desta Cidade de Passagem-RN, cujo resulta teve como vencedoras as empresas: PAULO SÉRGIO BRIZOLA DE SÁ ME, CNPJ: 28.523.005/0001-18, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010 e 013, com valor global de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e a empresa: JOSÉ JOÃO BATISTA NETO - MEI, CNPJ: 27.472.402/0001-45, vencedora do item (011), com valor global de R\$ 47.964,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais) e a empresa: RMR ASSESSORIA TÉCNICA EM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.480.354/0001-34, vencedora do item (012), com valor global de R\$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais), conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 02 de Outubro de 2018

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:65497BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº
001/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Grande - CNPJ: 08.113.896/0001-27, representado pelo Sr. Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal – CONTRATANTE, e B2B Gestão e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 22.842.863/0001-49– CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta Convite nº 001/2018, tipo menor preço global com a de contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de execução de muro, paisagismo e estacionamento da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado e muro e pavimentação do estacionamento da Unidade Básica de Saúde de Bom Sucesso, com o valor total de R\$ 66.165,97 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), e vigência até 14 de dezembro de 2018.

Pedra Grande/RN, 14 de Setembro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:273D3041

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de outubro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018 – Objetivo: registro de preços para prestação de serviços no fornecimento de refeições (café, almoço e jantar), para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 02 de Outubro de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EEED465B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Ata do Pregão Presencial nº 017/2018 – Contratação de empresa especializada para a Locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de Pedra Preta.

Aos 02(dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 017/2018, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **15.595.243/0001-97**, aqui representada pelo Sr. Adamo Savio Dias Xavier Peixoto, Identidade nº 2687769 SSP/RN CPF nº 074.930.044-20, **FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ/ME nº **19.732.316/0001-04**, aqui representada pelo Sr. Francisco Iran de Souza, identidade nº 1394517 ITEP/RN, CPF nº 912.953.354-68, **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ/MF nº **24.201.524/0001-09**, aqui representada pelo Sr. Kedson José de Lima, identidade nº 001609298 SSP/RN, CPF nº 028.847.604-23, **R D TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **17.910.660/0001-02**, aqui representada pelo Sr. Rosalvo Dantas de Oliveira, identidade nº 1261577 SSP/RN, CPF nº 813.746.664-91, **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **26.757.418/0001-31**, aqui representada pelo Sr. Cleilton Fernandes de Farias, identidade nº 939.778 SSP/RN, CPF nº 325.918.274-00, **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME**, CNPJ/MF nº **20.157.406/0001-90**, aqui representada pelo Sr. Charles Alves Rodrigues, identidade nº 1326611 SSP/RN, CPF nº 838.810.344-04, **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME**, CNPJ/MF nº **11.572.226/0001-83**, aqui representada pelo Sr. Antônio José de Souza, identidade nº 1.883.915 SSP/RN, CPF nº 033.976.174-13, **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **11.452.879/0001-29**, aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, identidade nº 2125406 SSP/RN, CPF nº 008.411.934-95, **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº

14.928.383/0001-77 aqui representada pelo Sr. José Valterlanio de Souza, identidade nº 1643107 SSP/RN, CPF nº 025.947.664-10, em ato contínuo, o pregoeiro SUSPENDE a sessão para análise dos documentos de credenciamento e posteriormente publicara o resultado desta fase, juntamente com a data de abertura de proposta e fase de lances verbais, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

ADAMO SAVIO DIAS XAVIER PEIXOTO
SS Construções e Serviços LTDA

FRANCISCO IRAN DE SOUZA
Fis Empreendimentos e Serviços

KEDSON JOSÉ DE LIMA
B K Serviços e Locações EIRELI ME

ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA
R D Transporte LTDA – ME

CLEILTON FERNANDES DE FARIAS
C. A. Transportes e Construção LTDA

Charles Alves Rodrigues
A K da Silva Construções e Locações – ME

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
AJ de Souza Locações - ME

GLEUSON TAVARES BATISTA
Pires e Dantas Empreendimentos LTDA - ME

JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA
V & T Locações e Construções LTDA - ME

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:928977E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 010/2018

PROCESSO Nº 806/2018

Objeto: Contratação de apresentação musical, para abrilhantar os festejos da festa do Padroeiro, São Francisco de Assis que se realizará dia 13 de outubro do corrente ano em praça pública, neste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME, com sede Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075010, CNPJ/MF: **27.141.623/0001-30**

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 01 de Outubro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C0A1C640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos sem condutor para atendimento às necessidades da Administração Municipal

FORNECEDORES:

CONTRATADA: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44, vencedora dos itens 01 e 06, totalizando R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

CONTRATADA: STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421, CNPJ. 26.537.990/0001-95, vencedora do item 02, totalizando R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ. 14.928.383/0001-77, vencedora dos itens 3 e 4, totalizando R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

CONTRATADA: SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 15.595.243/0001-97, vencedora do item 5, totalizando R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 25/09/2018 a 24/09/2019.

Pedro Avelino-RN, 25 de setembro de 2018.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:84974A42

86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 31/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

CONTRATADO: RADAN SOARES DA COSTA

PROCESSO: Nº 99/2018

INEXIGIBILIDADE: Nº 16/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MARCIAL DE MÚSICA OLIVAL DE FREITAS, PARA O DESFILE CÍVICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR GLOBAL: R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 06/09/2018 A 28/09/2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
 Contratante

RADAN SOARES DA COSTA
 Contrata

PEDRO VELHO/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2018

Publicado por:
 Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:D9510742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2018, realizada em 21/09/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

TIAGO BERTO DOS SANTOS - ME- CNPJ: 97.519.321/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1**, R\$ 0,99 (noventa e nove centavos). **2**, R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos). **3**, R\$ 71,00 (setenta e um reais). **4** ; R\$ 14,00 (quatorze reais) .

Pedro Velho/RN, em 24 de setembro de 2018

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
 Pregoeiro

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C5BC9960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2018 com início 11 de setembro de 2018, realizada em 21 de setembro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): TIAGO BERTO DOS SANTOS - ME					
CNPJ: 97.519.321/0001-39				Telefone: 981117010	
Endereço: RUA 31 DE MARÇO, 30, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59196-000					
Representante: TIAGO BERTO DOS SANTOS - RG: 2414901 - ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	600,00	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	Cristalina	0,99
00002	2400,00	UND	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Cristalina	5,80
00003	800,00	UND	GÁS DE COZINHA GLP 13KG	Brasil Gás	71,00
00004	150,00	UND	GARRAFÕES PARA AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, VAZIO.	Brasil	14,00

Pedro Velho/RN, 25 de setembro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F2A02AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

Processo: 75/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Velho
 Contratada: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ: 24573630/0001-13
 Percentual Estimado: 20% 'AD JUDICIA ET EXTRA'
 Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 24 de setembro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO.
 Prefeita.

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:55E09F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2018-GAB, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração a pedido de ALLYNE COSTA DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADORA DE AÇÕES EM SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido ALLYNE COSTA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 422.702.341 SSP/RN, CPF(MF): 304.239.328-37, Mat: 000806 do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADORA DE AÇÕES EM SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:219E7D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2018-GAB, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de JULIANA CECÍLIA SOARES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADORA DE AÇÕES EM SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear JULIANA CECÍLIA SOARES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG: 2474463 SSP/RN, CPF(MF): 068.895.614-90, do cargo de provimento Comissionado de SUBCOORDENADORA DE AÇÕES EM SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de setembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:015EA6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
040

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040. A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **16/10/2018 às 08h30min.** : **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO(TERMO Nº 240990171219190779). A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
 Pregoeira Municipal.

Publicado por:
 Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:B332336E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
041

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041. A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **16/10/2018 às 13h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMÓGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
 Pregoeira Municipal.

Publicado por:
 Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:21F8E469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2018

DECRETO Nº. 019/2018-GP, de 02 de outubro de 2018.

Dispõe sobre antecipação da Feira Livre do Município de Poço Branco/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o Pleito Eleitoral deste ano do 1º turno, que será no dia 07/10/2018, cairá em um domingo no qual é realizado a Feira Livre do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Feira Livre da sede do Município de Poço Branco, que aconteceria no domingo, dia 07 de outubro de 2018, ANTECIPADA para o sábado dia 06 de outubro de 2018.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrária.

Poço Branco/RN em, 02 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:CA8C9AD3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2018**

DECRETO Nº. 020/2018-GP, de 02 de outubro de 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 05 e 08 de outubro de 2018 e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que no dia 07/10/2018 os prédios públicos e escolas municipais se encontram cedidos à Justiça Eleitoral para a realização do pleito e havendo a necessidade de realizar a limpeza e organização dos locais disponibilizados, o que se dará nos dias 05/10/2018 e 08/10/2018.

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dias 05 e 08 de outubro de 2018 (sexta e segunda feira).

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrária.

Poço Branco/RN em, 02 de outubro de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:8C68BA71

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; CONTRATADA: DIAS, MONTEIRO & REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 10.724.104/0001-00; Objeto: Recuperação fiscal e previdenciária da Prefeitura municipal de Poço Branco. Dos Honorários: sobre o êxito equivalente a 20% sobre o efetivo benefício auferido ao município, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato. Rodrigo Monteiro de Albuquerque(OAB/PE 26.460) pela contratada.

Poço Branco-RN, 02 de Outubro de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:36AC9D1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE
SINDICANCIA PORTARIA Nº 112/2018.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA

PORTARIA Nº 112/2018.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Sindicância e apurar sobre a formalização e paradeiro dos processos abaixo discriminados, bem como fazer cópias de toda documentação que for encontrada dos processos licitatórios, tais como notas de empenho, notas fiscais e relatar detalhadamente sobre a conclusão das obras e se houve efetuação das prestações de contas dos mesmos.

I - Contratação por inexigibilidade de Prestação de Serviço Jurídico, Contratado: Dias, Monteiro & Rezende Advogados.

II - Processos Licitatórios de Modalidade Convite e Tomada de Preço

III – Convite 01/2009;

IV – Convite 06/2009;

V – Convite 07/2010

VI – Tomada de Preço 05/2011.

Art. 2º Fica designados para compor a comissão os seguintes servidores:

a) Izabel Martins da Trindade Neta, controladora do município que a presidirá a Comissão;

b) Leandro Pignatario Neris da Silva, coordenador de contabilidade, membro;

c) Zilma Maria Rodrigues de Souza, Chefe de Serviço, membro.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Sindicância de apurar sobre a formalização e paradeiro dos processos abaixo discriminados, bem como fazer cópias de toda documentação que for encontrada dos processos licitatórios, tais como notas de empenho, notas fiscais e relatar detalhadamente sobre a conclusão das obras e se houve efetuação das prestações de contas dos mesmos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Poço Branco, 01 de setembro de 2018.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:908B541B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 414/2018**

Lei nº 414/2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada a rua: GESSY TERTULINO DE SOUZA, com a seguinte localização: ao Nascente limita-se com o Restaurante do Senhor Valmar, ao Poente e ao Norte limita-se com o espólio de Vicente do Rêgo Neto, e ao Sul limita-se com a Mata da Bica, zona urbana desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 01 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F89A5908

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 415/2018

Lei nº 415/2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada a rua: JOSÉ DE FREITAS FILHO, com a seguinte localização: ao Nascente limita-se com a Rua Padre Teófilo Rocha de Oliveira, ao Poente limita-se com o Pórtico Vicente do Rêgo Neto, e ao Norte e Sul limita-se com várias residências edificadas na mesma rua, zona urbana desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 01 de Outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68EFD86B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000111/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CONDUÇÃO DE USUÁRIOS DO SCFV, GRUPOS DO PAIF E TRABALHADORES DO SEMTHAS, EM ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA EM OUTRAS LOCALIDADES POR UM PERÍODO DE 12 MESES. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431**, com endereço na R JOAQUIM ANTONIO DA ROCHA, 30, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.597.600/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-

2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 02 de outubro de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09B1791C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/18, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 24/09/2018. EDIÇÃO 1859

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO “A”, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES E DE CARÁTER ELETIVO.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, com endereço na R TEODORO SAMPAIO, 399, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0001-91, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2018.

Retificado em 02 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C21AFBA6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/18, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 13/09/2018. EDIÇÃO 1852

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS ADULTO E VETERANO, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2018/2019, COMO TAMBEM PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **CAROLINE AUGUSTO DO VALE SILVA - EIRELI**, com endereço na R DA INCONFIDENCIA, 55, SAO ROQUE/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.250.204/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 1.751,60 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**; e **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com endereço na R ANTONIO PROSPERI, 135, CAMPINAS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.163.479/0001-91, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.016,40 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**. Homologo a

presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de setembro de 2018.

Retificado em 02 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA8785EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011001/2018 – DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 011001/2018 – DISP

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011001/2018 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção de aparelhos de ar condicionado da Sede da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.230,00, em favor de ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA (24.843.400/0001-27), conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11742 - CONCERTO DE PLACA ELETRÔNICA DE AR DE 24.000 BTU'S	UND	1	230,00	230,00
2	11743 - CONCERTO DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	UND	1	210,00	210,00
3	11744 - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTU'S	UND	3	180,00	540,00
4	11745 - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR 30UF	UND	1	100,00	100,00
5	11746 - CARGA DE GÁS R22	UND	1	150,00	150,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:E6FDE62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 058/2018**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 058/2018 de 01 de outubro de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. PATRICIA DE SOUZA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) em favor da Senhora PATRICIA DE SOUZA SILVA CPF:077.870.474-29, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2D2336E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 059/2018**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 059/2018, de 01 de outubro de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **MARIA DALVIRENE DA SILVA DANTAS** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 90,00(noventa reais) em favor da Senhora: **MARIA DALVIRENE DA SILVA DANTAS**, CPF: 039.386.434-04, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (raio x de tórax AP e perfil em caráter de urgência,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:842251BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 060/2018**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 060/2018, de 02 de outubro de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Janailton de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) em favor de Francisco Janailton de Oliveira, CPF: 061.265.984-40 residente e domiciliado neste município, para custear despesas com exame de RAI O X DE TORAX AP E PERFIL, em caráter de urgência para avaliação e diagnóstico de tosse e dispnéia, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de outubro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:6B1A0561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 0559/2018**

DECRETO EXECUTIVO Nº 0559/2018

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de Francisca Maria Neta, e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA—ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da honrosa FRANCISCA MARIA NETA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Riacho de Santana/RN, no exercício da função de Professora da rede municipal de ensino;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público santanense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Riacho de Santana/RN, em razão do falecimento da Sra. FRANCISCA MARIA NETA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 02 de outubro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CD6E6FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018**

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE VALORES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo **2018.08.01-023**, conforme segue: Os Itens 02,05,07,08,31 e 32 no valor global de R\$ 35.802,50; adjudicados para D F DE S SILVA ME CNPJ Nº 04.599.190/0001-66; Os Itens 01,09,11,12,13,16,17,18,26,28,29,30,33,35,37,41,43,45, 50,51, 52,53,54,55,56 e 61 no valor global de R\$ 119.186,70; adjudicados para F A NUNES GONDIM EIRELI CNPJ Nº 12.995.411/0001-43; Os itens 10,15,19,21,22,23,25,27,38,40,42,44 e 59 no valor global de R\$ 37.089,75 ; adjudicado para GABRIEL J DO NASCIMENTO – ME CNPJ Nº 08.474.327/0001-07; Os Itens 03,04,06,14,24,34,36,39,46,47,48,49, 57,58 e 60 no valor global de R\$ 29.603,85; adjudicados para MIX VARIEDADES EIRELI CNPJ Nº 30.409.172/0001-84.

Riacho de Santana/RN, 05 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018**

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo **2018.08.01-023**, conforme segue: Os Itens 02,05,07,08,31 e 32 no valor global de R\$ 35.802,50; homologados para D F DE S SILVA ME CNPJ Nº 04.599.190/0001-66; Os Itens 01,09,11,12,13,16,17,18,26,28,29,30,33,35,37,41,43,45,50,51, 52,53,54,55,56 e 61 no valor global de R\$ 119.186,70; homologados para F A NUNES GONDIM EIRELI CNPJ Nº 12.995.411/0001-43; Os itens 10,15,19,21,22,23,25,27,38,40,42, 44 e 59 no valor global de R\$ 37.089,75 ; homologados para GABRIEL J DO NASCIMENTO – ME CNPJ Nº 08.474.327/0001-07; Os Itens 03,04,06,14,24,34,36,39, 46,47,48,49,57,58 e 60 no valor global de R\$ 29.603,85; homologados para MIX VARIEDADES EIRELI CNPJ Nº 30.409.172/0001-84.

Riacho de Santana/RN, 05 de Setembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180905-023

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS:

D F DE S SILVA – ME, inscrito CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66, aqui representada pelo Sr. Edivanildo De Lima, portador da Cédula de Identidade nº. 1.579.443 SSP/RN e CPF (MF) nº. 265.360.208-39.

F A NUNES GONDIM EIRELI CNPJ (MF) sob o nº. 12.995.411/0001-43, aqui representada pelo Sr. Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, portador da Cédula de Identidade nº. 657147 SSP/RN e CPF (MF) nº. 378.187.834-15.

GABRIEL J DO NASCIMENTO - ME CNPJ (MF) sob o nº. 08.474.327/0001-07, aqui representada pelo Sr. Jeferson Bispo do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 28.751.801-2 SSP/SPe CPF nº. 057.450.254-84.

MIX VARIEDADES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.409.172/0001-84, aqui representada pelo Sr. **Clairton Soares**

Gomes, portador da Cédula de Identidade nº. 2.135.812 SSP/RN e CPF (MF) nº. 011.063.074-01.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para Aquisição de **Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretarias Municipais e Unidades Administrativas** Os Itens do 01 ao 61 no Valor Total de **R\$ 221.682,80.**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 05 de Setembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Cnpj (MF) Sob o Nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Secretária de Administração

P/ADJUDICATÁRIAS:

Edivannildo De Lima, portador da Cédula de Identidade nº. 1.579.443 SSP/RN e CPF (MF) nº. 265.360.208-39 = **D F DE S SILVA – ME** CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66.

Fernando Antonio Nunes Gondim CPF nº. 378.187.834-15 = **F A NUNES GONDIM EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº. 12.995.411/0001-43.

Jeferson Bispo do Nascimento CPF nº. 057.450.254-84 = **GABRIEL J DO NASCIMENTO - ME** CNPJ (MF) sob o nº. 08.474.327/0001-07.

Clairton Soares Gomes CPF (MF) nº. 011.063.074-01 = **MIX VARIEDADES EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº. 30.409.172/0001-84.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E53594FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31.

Contratado: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

OBJETO: A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

Do reequilíbrio econômico financeiro:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na **CLAUSULA TERCEIRA – PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO**, do presente contrato. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos

preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira:

Produtos	Valor Atual	Valor a ser Acrescido	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	4,58	0,13	4,71

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Da fundamentação legal:

O presente aditivo está amparada legalmente no inciso II, do Artigo. 57 e artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BEB3C592

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

OBJETO: A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

Do reequilíbrio econômico financeiro:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na **CLAUSULA TERCEIRA – PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO**, do presente contrato. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira:

Produtos	Valor Atual	Valor a ser Acrescido	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	4,58	0,13	4,71

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Da fundamentação legal:

O presente aditivo está amparada legalmente no inciso II, do Artigo. 57 e artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/RN);

Pela contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5B89F8FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder

Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente empenho nº 628002, referente nota fiscal nº 3.273, datado em 02/07/2018, no valor de R\$ 4.414,00 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais).

Rio do Fogo/RN, 02 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FDDC5CDB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal Laerte Ney de Paiva Fagundes e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Rio do Fogo/RN, para se fazerem presentes na Audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia **18 de outubro de 2018**, às 09:00 horas, esse localizada na Av. 17 de setembro, Centro- Rio do Fogo/RN, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2019, do município de Rio do Fogo/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 09:00 horas, e a segunda última chamada às 09:30, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Rio do Fogo/RN, em 02 de outubro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8EC658A6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2017**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Objeto: A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias

deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

Do reequilíbrio econômico financeiro:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *CLAUSULA TERCEIRA – PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO*, do presente contrato. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira:

Produtos	Valor Atual	Valor a ser Acrescido	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	4,58	0,13	4,71

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Da fundamentação legal:

O presente aditivo está amparada legalmente no inciso II, do Artigo. 57 e artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 01 de outubro de 2018.

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:AC564625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente empenho nº 103002, referente nota fiscal nº 000000083, datado em 01/10/2018, no valor de R\$ 147.122,65 (cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Rio do Fogo/RN, 02 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:A398C133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 017/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 491.546,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e seis) reais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 676/2017, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 491.546,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e seis) reais, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
Elementos de despesas	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	40.000,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
TOTAL R\$		60.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Elementos de despesas	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	143.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
TOTAL R\$		143.000,00

SUB-FUNÇÃO	306 - Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
TOTAL R\$		1.000,00

SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
TOTAL R\$		500,00

SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36	
TOTAL R\$		44.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.900,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
TOTAL R\$		2.900,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra-Estrutura	
AÇÃO	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	24.000,00
	Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	
TOTAL R\$		24.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.29 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB/60%	
Elementos de despesas	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	90.000,00
	Fonte de recurso: 1018 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18	
TOTAL R\$		90.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	20 - Gestão da Política de Saúde	
AÇÃO	2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
TOTAL R\$		1.000,00

AÇÃO	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Elementos de despesas	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	300,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
TOTAL R\$		4.300,00

SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	11 - Atenção Básica em Saúde	
AÇÃO	2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF	
Elementos de despesas	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	
TOTAL R\$		32.000,00

AÇÃO	2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
	Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38	
TOTAL R\$		49.000,00

AÇÃO	2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Elementos de despesas	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
TOTAL R\$		10.000,00

AÇÃO	2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda	
Elementos de despesas	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
TOTAL R\$		16.000,00

SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.090,00
	Fonte de recurso: 1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	
TOTAL R\$		2.090,00

UNIDADE GESTORA	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	28 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO	2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.756,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
TOTAL R\$		5.756,00

FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	24 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
AÇÃO	2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre - 0.1.00	
TOTAL R\$		3.000,00

PROGRAMA	30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
AÇÃO	2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica	

	ofertados pelo CRAS	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35	
TOTAL R\$		3.000,00
Total R\$		491.546,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à **03 de julho de 2018**.

Palácio Francisco Germano Filho, em 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:900CFE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2018 PROFISSIONAIS DA SAÚDE - RESULTADO FINAL**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL Nº 002/2018 – PMRF A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 326/2018– PMRF, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº de 704/2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços no município de Rodolfo Fernandes, torna público **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de interesse público, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

Secretaria Municipal De Saúde

Educador físico			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1	Maria Verusca Filgueira Silva Medeiros	7,12	Aprovado

Fisioterapeuta			
Class.	Nome	Média Final	Situação
1	Priscilla Gabriela Lopes Silva	6,75	Aprovado
2	Valdeni Larissa de Souza Bessa	6,43	Aprovado
3	YonaraRayanny Inácio Monteiro	4,39	Aprovado
4	EdnaraStephany Souza Melo Brasil	4,31	Aprovado

Comissão de análise do Processo Seletivo simplificado Edital nº 002/2018 Profissionais da saúde do Município de Rodolfo Fernandes RN.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

FLAVIANA SILVA MORAIS

ERICA MICAELLE MELO SILVA

CARLOS ANTONIO DE ARAUJO

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de outubro de 2018

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F26E75AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PROFISSIONAIS DA SAÚDE 2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, através da Comissão de Processo Seletivo, designada pela Portaria n.º 326/2018 – PMRF, formada pelos senhores: **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS, FLAVIANA SILVA MORAIS, ERICA MICAELLE MELO SILVA E CARLOS ANTONIO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 704/2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços essenciais no município de Rodolfo Fernandes, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de interesse público, conforme segue descrito:

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de outubro de 2017

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

PF: 005.958.943 – 48

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C667EC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018
1ª REPUBLICAÇÃO**

Aos três dias do Mês de julho de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de material de informática destinado a manutenção das ações de Atenção Básica na Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de material de informática destinado a manutenção das ações de Atenção Básica na Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHAELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS**D F DE S SILVA - ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.928.363/0001-07

A N Q GONCALVES JUNIOR

CNPJ: 20.903.036/0001-92

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2018****116 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2674 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) No Break (para computador) Potencia 1KVA Tensão Entrada / Saída: BIVOLT Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada Garantia Mínima de 12 meses LACERDA NEW ORION	UNID	1	464,00	464,00
Total					464,00

451 - DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. POSITIVO	UNID	11	1.719,00	18.909,00
Total					18.909,00

630 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2665 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Computador (Desktop Básico) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo do Monitor: 18,5" (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768) Eays/AOC	UNID	1	2.380,00	2.380,00
Total					2.380,00

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:634500BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Contratado: DEI – Departamento Estadual de Imprensa/Diário Oficial do Estado do RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.639.299/0001-29. Objeto: Publicação de matérias oficiais relativas à Municipalidade. Valor Estimado Mensal: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais). Valor Estimado 04 (quatro) meses: 15.000,00 (quinze mil reais). Base Legal: Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apresentadas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BB191608

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 557/2018 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 008/2018 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 008/2018 – GAB**, onde **JOSÉ IVAN FERREIRA DA CRUZ**, representante dos Profissionais de Saúde, a partir desta data, será substituído por **SHEILA SANTOS DA SILVA**, como suplente da **ASAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:95F33A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 002/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), nos dias **04/10/18**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h** e **05/10/18**, no horário das **08:00h às 12:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência dos candidatos, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL NO 001/2018
ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR ESTAGIÁRIO TEMPORARIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	MARIA APARECIDA DE LIMA

Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BE3EF79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2018

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **02.558.157/0001-62**, interpôs impugnação ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018**, a qual não foi reconhecida pela Administração, e no mérito **NEGOU PROVIMENTO**, por falta de pressupostos processuais. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Comissão.

Santa Cruz/RN, em 01 de outubro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DC168F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar que foi **REAPRAZADA**, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 09 de outubro de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN e Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 02 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3014EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2018

CONTRATANTE:	
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	
CONTRATADO:	CNPJ (MF):
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	10.465.480/0001-10
OBJETO:	
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra complementar (Agente de Limpeza) para execução de serviços de engenharia de limpeza pública urbana no Município de Santa Cruz/RN.	
VALOR CONTRATADO:	
R\$ 555.775,20	
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.	
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:	
Recursos provenientes do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.	

Santa Cruz/RN. Em 01 de outubro de 2018.

Assinatura:
Fernanda Costa Bezerra
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:83D7A6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 – DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 057/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 3G ou superior, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, foi declarado “DESERTO”, por não acudirem interessados, em sua segunda chamada.

Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2018

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8CA69267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 134/2018

PORTARIA 134/2018 Santa Maria-RN, 01 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, CPF nº 052.443.834-00, para participar do encontro da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 02/10/2018, a partir das 09:00 h no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:8C5D94B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 135/2018

PORTARIA 135/2018 Santa Maria-RN, 01 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS**

SANTOS (Secretário Municipal de Saúde), CPF nº 443.303.594-72, para participar do encontro da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 02/10/2018, a partir das 09:00 h no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:ECB312F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2018

PORTARIA 136/2018 Santa Maria-RN, 02 de Outubro de 2018.

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 01 da Lei Municipal nº 0055/2001 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

As atividades inerentes à função de Fiscais Sanitárias legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO
Janaina Dias de Souza	Diretora da Vigilância Sanitária
José Ariasvaldo dos Santos	Fiscal da Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitária, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2018, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:A230AFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2018

PORTARIA 137/2018 Santa Maria-RN, 02 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDECI ANTÔNIO DA CUNHA**, CPF: 351.817.614-53 ao cargo comissionado de **Diretor**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2018, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:B27A5DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2018**

PORTARIA 138/2018 Santa Maria-RN, 02 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DE SOUZA FILHO**, CPF: 778.420.904-59 ao cargo comissionado de **Assessor de Apoio Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2018, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:D93DA6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº28091/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI - ME (CNPJ nº 27.172.319/0001-50);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS, SUPERVISÕES, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FISCAL DE GRANDES CONTRIBUÍNTES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS;
VIGÊNCIA: Até 08 de setembro de 2019;

VALOR GLOBAL: PERCENTUAL PELAS RECEITAS RECUPERADAS JÁ RECONHECIDAS DE DEZ (10) PORCENTO E DE NOVAS RECEITAS RECUPERADAS DE VINTE (20) PORCENTO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 08 de setembro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:ACE7EF98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26091/2018 - DISPENSA Nº
038/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3279/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: RODRIGUES E ANDRADE LTDA (CNPJ nº 14.532.913/0001-63);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 26 de setembro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F5D29DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.081/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. THIAGO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF: nº 092.458.164-60 e portador do RG 002.961.756-SSP/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:84B3BBF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.082/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. THIAGO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF: nº 092.458.164-60 e portador do RG 002.961.756-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de

SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:69402279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.080/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal, o Sr. **BELMIRO TENÓRIO SALES**, ocupante do cargo público efetivo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, RG nº 601.521, inscrito no CPF nº 875.451.794-04, tendo em vista a **concessão de sua aposentadoria por idade pelo INSS**, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 01 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6044D2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2018 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2018 09:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 02 de outubro de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AF101653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 22/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRPnº 22/2018, tipo Menor Preço Por Item, ADJUDICA os objetos cujo objeto é a Contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços gráficos forma abaixo.

L. S. Comércio e Serviços Ltda- CNPJ: 03.637.347/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 113.418,49 (cento e treze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).**

São Bento do Norte/RN, 28 de setembro de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:8630B0A2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 22/2018**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 22/2018, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, conforme disposto abaixo:

L. S. Comércio e Serviços Ltda- CNPJ: 03.637.347/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 113.418,49 (cento e treze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).**

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo contrato.

São Bento do Norte/RN, 02 de outubro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:ED667B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04718.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04718.**

PROCESSO Nº 011309/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de setembro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI**, CNPJ: **70.047.329/0001-93**, cujo objeto **CONSISTIRÁ** na Contratação de interessado no fornecimento de Material de Elétrico para uso na iluminação pública do Município de São Bento do Trairi/RN; no importe Global de **R\$ 17.110,00 (dezesete mil cento e dez reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 28 de setembro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3AB867CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES
DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos Dois dias do mês de Outubro do ano de 2018, pelas 9h (nove), na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos a análises de documentos de proposta de preços da Respectiva Tomada de Preços nº 005/2018 processo em epígrafe, O Presidente da Comissão Permanente de Licitação proferiu a abertura das respectivas propostas de preços A empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP CNPJ nº 07.605.255/000127, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME CNPJ nº 27.083.541/0001-87, SOARES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/000180 enviaram representantes a sessão, já as empresas EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, CNPJ nº 08.571.770/0001-04, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME CNPJ nº 22.924.281/0001-01, CONTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 35.286.707/0001-90 e MAYNARD INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 19.287.480/0001-41 não enviaram representantes para a sessão. Ao abrir os envelopes o Presidente da CPL perguntou se os licitantes tinham interesse em constar algo em ata. O representante da VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP, alegou que a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA não cumpriu o item II da proposta de preços sendo sua proposta superior a 25% de seu valor, sendo que o referido diz que a proposta deve ser “adstrito” a 25%. O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois

de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes à sessão.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

Empresas:

- 01 – CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME**
- 02 – MAYNARD INCORPORADORA LTDA-ME**
- 03 – SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP**
- 04 – VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP**
- 05 – EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA**
- 06 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**
- 07 – CONTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:507A5C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2018**

De acordo.

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, conseqüentemente os termos do Laudo de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora, inserto na Ata de Abertura e Julgamento de fls., e, por conseguinte, ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05.

Determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, remetendo-a, em seguida, ao escritório da referida firma para que, de posse da mesma, compareça, no prazo editalício, à sede desta Prefeitura para assinar o respectivo contrato administrativo.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Administração para que providencie, no prazo legal, a publicação do contrato, por extrato, nos locais de costume.

São Fernando/RN, 02 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3EDD8165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de Serviços de Urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal com 10 Homens na função de Agente de limpeza para a varrição diária das ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas do município de São Fernando/RN, com isso, atender às necessidades e demandas deste Município,

notadamente da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 65.970,00 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 004/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0675/2018). DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2018. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ MÁCIO BARBOSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:00D25515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no proximidade 17 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de Outubro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:30F542A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 25 de Outubro de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) que se disponha(m) a registrar preços para possível aquisição de óculos populares com lentes branca e grau prescrito por profissional competente, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Municipal de Assistência Familiar, criado pela Lei Municipal n.º 0360, de 13 de março de 2001, durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 02 de Outubro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:695D8A7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 - GPMSF/2018.**

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º EXONERA os agentes políticos abaixo identificados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **JOÃO GARCIA DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 411.317 - SSP/RN e do CPF n.º 241.391.574-53, do cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

2º - **IVO DA SILVA**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 1365537 - SSP/RN e do CPF n.º 626.829.384-34, do cargo de Coordenador Municipal de Planejamento, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

3º - **JOSEILDO ALVES**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.077.679 - SSP/RN e do CPF n.º 969.383.314-72, do cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

4º - **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 1.695.839 - SSP/RN e do CPF n.º 055.898.934-96, do cargo de Coordenador Municipal de Obras, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

5º - **FRANCISCO SILVA**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 1.562.900 - SSP/RN e do CPF n.º 048.613.074-65, do cargo de Subcoordenador de Transportes, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

6º - **JUAREZ DE ASSIS DANTAS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 1292809 - SSP/RN e do CPF n.º 829.039.564-22, do cargo de Subcoordenador de Mobilidade Urbana, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

7º - **SILVAN AUGUSTO DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 001.179.389 - SSP/RN e do CPF n.º 839.041.404-00, do cargo de Coordenador de Agricultura, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

8º - **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2.004.573 - SSP/RN e do CPF n.º 037.316.324-03, do cargo de Coordenador Municipal de Controle de Recursos Naturais, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

9º - **JAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 1133555 - SSP/RN e do CPF n.º 022.814.664-00, do cargo de Secretário Adjunto de Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2BB92D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 2708-0001/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27080001/2018

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem com alimentação, incluindo café da manhã, almoço, jantar e traslado para clínicas e hospitais, destinados acolher os pacientes e acompanhantes do município de São Francisco do Oeste/RN que se deslocam a cidade de Natal/RN, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): M K C POUSADA E TURISMO LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1929 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 27 DE AGOSTO DE 2018

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:5CF5D5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Gessica Vitoria Vieira de Freitas, CPF: 093.893.534-83.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como farmacêutica do Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica do SUS (QUALIFAR – SUS) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.908,00 (um mil e novecentos e oito reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3– Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.141 – BLINV – PROG NAC QUALIF ASS FARMAC (QUALIFAR – SUS)

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de outubro de 2018.

Assinam:

Damiana Moraes do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Gessica Vitoria Vieira de Freitas – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:E265D10D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 003/2018 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da Tomada de Preços nº 001/2018, no qual sagrou-se como vencedora a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº **10.559.968/0001-06**, que apresentou proposta comercial no valor total de **R\$ 1.119.947,40 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais, e quarenta centavos)**. Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para análise da Assessoria Jurídica e, em sequência, para apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para os atos de sua competência, previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:01E48620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 088/2018 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da Tomada de Preços nº 004/2018, no qual sagrou-se como vencedora a empresa **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **01.504.211/0001-24**, que apresentou proposta comercial no valor total de **R\$ 89.132,29 (oitenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**. Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para análise da Assessoria Jurídica e, em sequência, para apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para os atos de sua competência, previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:B41D52B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.173/2018 - GP/PMSJM**

EMENTA: Dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Serviço Autônomo de Águas e Esgoto – SAAE de São José de Mipibu/RN, autarquia deste Município.

§1º - A extinção do SAAE descrita no *caput* se efetivará após o período de transição entre a Autarquia e o Município de São José de Mipibu, que será de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante Decreto Executivo.

§2º - Para que haja a prorrogação tratada no parágrafo anterior, o Decreto deverá descrever os motivos pelos quais a transição não foi finalizada, bem como indicar as ações a serem realizadas no período da prorrogação.

§3º - A transição será conduzida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e pelo Diretor do SAAE, que terão poder de decisão sobre todos os atos deste processo.

Art. 2º. Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do SAAE passarão ao Patrimônio do Município e, após inventário, à responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 3º. O Município sucederá o SAAE em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive na respectiva receita, que passará a ser recolhida à conta da Arrecadação Municipal.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano adotarão as providências necessárias à celebração de aditivos, visando à adaptação dos instrumentos contratuais por ela firmados aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte o Município.

§ 2º Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do SAAE de São José de Mipibu/RN.

Art. 4º O Quadro de servidores do SAAE será incorporado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de setembro de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:30860549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 293/2018, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	01 de outubro de 2018	RS 125,00	RS 125,00

TOTAL

R\$125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:83737289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 088/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 02 de outubro de 2018, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, tipo menor preço (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) para conclusão das ações administrativas no ano de 2018. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 17 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 01 de outubro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:A51F4BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANOTAÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, DIVIDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS EM BANCO DE DADOS SPC BRASIL.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em

favor da empresa 846 - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAO MIGUEL- CDL 04.608.990/0001-04, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANOTAÇÃO DE PENDENCIAS FINANCEIRAS, DIVIDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS EM BANCO DE DADOS SPC BRASIL, com o valor total julgado de R\$ 7.995,88 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20/09/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6A7180A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 846 - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAO MIGUEL- CDL 04.608.990/0001-04, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANOTAÇÃO DE PENDENCIAS FINANCEIRAS, DIVIDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS EM BANCO DE DADOS SPC BRASIL, com o valor total julgado de R\$ 7.995,88 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 20/09/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6DF24D89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 03/2018 – CONTRATO Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME, inscrito no CNPJ n.º 08.355.072/0001-45, com sede à Rua Coronel João Pessoa, n.º 188, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preço no valor inicial do contrato, visando o equilíbrio financeiro, conforme assegurado pelo Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/96

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Os referidos itens terão seus valores ajustado conforme a seguir.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Valor licitado (RS)	Valor reajustado (RS)
2	Óleo Diesel S10	LT	ALE	3,87	4,07
3	18 - Óleo Diesel Comum	LT	ALE	3,04	3,91

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

É por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME
08.355.072/0001-45

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:284D53DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 02/2018 – CONTRATO Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Luiz Marcos Alves da Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 001129583 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 664.636.294-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME, inscrito no CNPJ n.º 08.355.072/0001-45, com sede à Rua Coronel João Pessoa, n.º 188, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preço no valor inicial do contrato, visando o equilíbrio financeiro, conforme assegurado pelo Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/96

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Os referidos itens terão seus valores ajustado conforme a seguir.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Valor licitado (RS)	Valor reajustado (RS)
2	Óleo Diesel S10	LT	ALE	3,87	4,07
3	Óleo Diesel Comum	LT	ALE	3,04	3,91

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

É por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.880.529/0001-99

FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME
08.355.072/0001-45

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FDD967A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2018 – CONTRATO Nº 056/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME, , inscrito no CNPJ n.º 08.355.072/0001-45, com sede à Rua Coronel João Pessoa, n.º 188, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preço no valor inicial do contrato, visando o equilíbrio financeiro, conforme assegurado pelo Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/96

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Os referidos itens terão seus valores ajustado conforme a seguir.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Valor licitado (RS)	Valor reajustado (RS)
1	Óleo Diesel S10	LT	ALE	3,87	4,07

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 02 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME
08.355.072/0001-45

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B112FA07

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 856 EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos para Organizações da Sociedade Civil, na assistência à saúde complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do Art. 31, V; da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a firmar convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil, visando estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes e o

repepe de recursos para apoio financeiro para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco nas áreas sociais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 01 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 856, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B3E33578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
040/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26020004/2018.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26020004/2018. OBJETO: Formação de registro de preço para eventual aquisição de Equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender as Secretarias Municipais, seus programas e demais setores. O Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 12h na sala da CPL – Rua Bento Urbano, 04 – Centro – São Paulo do Potengi - RN, (informações 3251-4910),

São Paulo do Potengi- RN, 02 de outubro de 2018.

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DEF67BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para o servidor **Moacir Gomes de Farias**, (Secretário Municipal de Turismo/Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), RG nº 244.228 – SSP/RN, CPF nº 565.584.494-04, para participar do **“I Seminário sobre o Fia e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Seridó/RN”**, que será realizado no dia 10 de outubro de 2018, das 8h às 16hs no Auditório do IFRN – **Currais Novos/RN**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6D046E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **Luciana Karla de Araújo**, (Coordenadora da Casa dos Conselhos), RG nº 001.383.438 – SSP/RN, CPF nº 915.628.054-87, para participar do “**I Seminário sobre o Fia e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Seridó/RN**”, que será realizado no dia 10 de outubro de 2018, das 8h às 16hs no Auditório do IFRN – **Currais Novos/RN**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:28EE5B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a servidora **Odnez Silva Pontes**, (Conselheira dos Direitos da Criança e do Adolescente), RG nº 1.410.271, CPF nº 018.478.084-50, para participar do “**I Seminário sobre o Fia e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Seridó/RN**”, que será realizado no dia 10 de outubro de 2018, das 8h às 16hs no Auditório do IFRN – **Currais Novos/RN**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A34FE22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para o senhor **Francisco Cassimiro de Farias**, (Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente), RG nº 001.677.130, CPF nº 021.481.504-80, para participar do “**I Seminário sobre o Fia e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Seridó/RN**”, que será realizado no dia 10 de outubro de 2018, das 8h às 16hs no Auditório do IFRN – **Currais Novos/RN**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B02C5BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 158 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n.º **800.761 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **393.627.444.49**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de outubro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:980430B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 159 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR(a) DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO que a redistribuição por reciprocidade de cargos efetivos pode contribuir para o ajustamento do quadro de pessoal e da força de trabalho entre os diferentes órgãos da prefeitura;

CONSIDERANDO que a redistribuição dar-se-á no interesse da administração, mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV, art. 37, § 1º da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor RODRIGO RIBEIRO, servidor do quadro efetivo deste município, inscrito no RG sob o n.º 1.823.245 e no CPF sob o n.º 033.232.814-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de DIGITADOR, sob Matrícula n.º 98.0052-06 para exercer suas atribuições junto SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de outubro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:74DEF6F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
115/2018

Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
115/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 173 de 16/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	PATRICIO JOSÉ CHAVES F. DE FIGUEIREDO,
MIGUEL CABRAL NASSER	Inscrito No CPF sob o n.º 063.381.134-31
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:98BD157B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PP Nº 027/2018
CONTRATO 20180223

CONTRATO N.º.....: 20180223

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 027/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL) CNPJ 08.358.418/0002-68

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 58.980,99 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0011.2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA
portador do(a) CPF 761.774.084-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36B920FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de Outubro de 2018 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **022/2018**, objetivando a **aquisição de veículo tipo motocicleta "trail/off road", zero-quilômetro, ano/modelo de fabricação mínimo 2018/2018, com suspensão elevada para "off road", destinado a utilização nos serviços de iluminação pública do município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência "ANEXO I" do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **02 de Outubro de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2BF0EFA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de Outubro de 2018 às 08h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2018**, objetivando a **aquisição futura e eventual de material de consumo odontológico, conforme especificações constantes no Termo de Referência "ANEXO I" do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **02 de Outubro de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E409D699

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de Outubro de 2018 às 08h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **026/2018**, objetivando **aquisição futura e eventual de instrumentos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência "ANEXO I" do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **02 de Outubro de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF72D9AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 –
EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **17 de Outubro de 2018 às 08h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **031/2018**, objetivando **aquisição futura e eventual de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência "ANEXO I" do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **02 de outubro de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6DA5AC4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2018-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao Ministério Público Federal, no dia 26 de setembro de 2018, representando a Prefeita, para entregar documentos referentes a vistoria final e prestação de contas da obra do Ginásio de Esportes do Município, totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de setembro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:356AA9D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2018**

Exonera a pedido o Procurador Geral do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN e Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais..

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. ADRIANO ROCHA DE REZENDE Mat. nº 0000928, nomeado através da portaria nº 289/2018, em 03 de setembro de 2018, do cargo comissionado de Procurador Geral do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 289/2018, de 03 de setembro de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0DA3996

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2018-GP**

Nomeia o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 006/2013 de 26 de Março de 2013 – Que Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ADEILTON DANTAS DE MACÊDO, brasileiro, casado, advogado, funcionário público municipal, portador da OAB/RN nº 12.094, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A97DF54E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
322/2018-GP**

que presta ADEILTON DANTAS DE MACEDO na forma abaixo: Aos dois dias do mês de outubro de 2018, compareceu o(a) Sr(a): ADEILTON DANTAS DE MACEDO por ter sido nomeado para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO pela PORTARIA nº 322/2018, de 02 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em

04/10/2018, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADEILTON DANTAS DE MACEDO

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9072B4A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2018-GP**

Nomeia o SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 006/2013 de 26 de Março de 2013 – Que Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ADRIANO ROCHA DE REZENDE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/RN nº 3321/RN, para exercer o cargo comissionado de **SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DCEBAEFE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
323/2018-GP**

que presta ADRIANO ROCHA DE REZENDE na forma abaixo: Aos dois dias do mês de outubro de 2018, compareceu o(a) Sr(a): ADRIANO ROCHA DE REZENDE, por ter sido nomeado para o cargo de **SUBPROCURADOR GERAL**, pela PORTARIA nº 323/2018, de 02 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04/10/2018, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADRIANO ROCHA DE REZENDE

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5E84A146

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2018-GP**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **LAUDECI LOPES REGIS SILVA**, Mat. nº 000023, nomeada através da portaria nº 029/1988 de 01 de agosto de 1988, do cargo efetivo de **ASG**, lotada na sede da Biblioteca Pública Municipal “Maria Antônia do Santíssimo”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 029/1988 de 01 de agosto de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23C40876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2018-GP

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Mat. nº 000040, nomeado através da portaria nº 044/1988 de 02 de agosto de 1988, do cargo efetivo de **ASG**, lotada na sede da Banda de Música “Manoel Faustino da Costa”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 044/1988 de 02 de agosto de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FA00D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2018-GP

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Mat. nº 000040, nomeado através da portaria nº 044/1988 de 02 de agosto de 1988, do cargo efetivo de **ASG**, lotada na sede da Banda de Música “Manoel Faustino da Costa”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 044/1988 de 02 de agosto de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9CE2ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2018-GP

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA DA GUIA ALVES DOS SANTOS**, Mat. nº 000044, nomeado através da portaria nº 042/1988 de 01 de agosto de 1988, do cargo efetivo de **ASG**, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 042/1988 de 01 de agosto de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:701BDEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2018GP

Concede 15 (quinze) dias de férias consecutivos a servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta o art. 98, parágrafo único da lei nº 258/98 – Estatuto dos Servidores Públicos municipais; **CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado pela Servidora adiante nominada; **CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Municipal LAINE DIANE PEREIRA SOARES, Mat. 0000912, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada no CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 20/09/2018 a 04/10/2018, ref. ao período aquisitivo de 17 de maio de 2017 a 17 de maio de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de setembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95741B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 319 /2018 - PMSV

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil; **Considerando** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 077.212.944-44, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de ASG (**DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO**), sob número de inscrição Nº 0101025, classificado na 9ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais nos Ginásios de Esportes “ O FAUSTINÃO E O METODÃO”, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19CBC1F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA NO 319 /2018 - PMSV

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 077.212.944-44, residente e domiciliado no Sítio Córrego – Zona Rural – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0101025, classificado na 9ª colocação para o cargo de ASG (**DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO**), com carga horária de 40 horas semanais nos Ginásios de Esportes “O FAUSTINÃO E O METODÃO”, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria no **319/2018 de 02 de outubro de 2018**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração.
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS
Servidor
CPF nº 077.212.944-44

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB04EF14

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060040

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060040, datado em 29/06/2018, referente nota fiscal nº. 5724 no valor de R\$ 86,96 (oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/10/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:067101D8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01080007, datado em 01/08/2018, estimado no valor de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), referente a nota fiscal nº 5803, no valor de 5.728,15 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo - BASCULANTE, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, tendo em vista, o período de estiagem prolongada buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7E4D778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2018-SMARH, DE 26 DE SETEMBRO DE
2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório do Empreendedor, no dia 27 de setembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6775A288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/2018-FMS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 10 de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC94C375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 234/2018-FMS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 14 de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8201B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01080023, datado em 01 / 08/ 2018, no valor estimado de R\$ 2.790,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 5780, no valor de R\$ 2.757,45 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Sendo de suma importância o pagamento devido este veículo transportar paciente para o CAPIS E APAE e profissionais de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/10/2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB29F2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080026**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080026

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01080026, datado em 01/08/2018, estimado no valor de R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5785 no valor de R\$ 4.598,85 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/10/2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:064AC1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2018**

Em Razão de Renúncia

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em razão de renúncia o Senhor **JOSÉ LINS SOBRINHO**, inscrita no CPF/MF número 367.489.354-15, diretor da equipe de direção eleita por voto direto da Escola Municipal Professor Euclides Lins, deste Município Senador Eloi de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Outubro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AB4AF4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em razão de vacância a Senhora **JOELMA DE FREITAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF número 030.792.324-02, para exercer o cargo de Diretora, mediante a renúncia do Senhor José Lins Sobrinho, da Escola Municipal Professor Euclides Lins abaixo relacionado, deste Município Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Outubro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:06814AD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

“O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do feriado dos Mártires de Cunhaú, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 03 de Outubro de 2018(quarta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Outubro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:7224B5AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, referente à Compra de material hospitalar para atender a demanda das unidades básica de saúde de pronto atendimento das equipes do PSF, conforme ação judicial exigido pela COAPS, em atendimento a população deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA -RN, 02 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:8960267D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, referente à Prestação de serviço na realização de coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo e outros resíduos sólidos recolhidos neste município, portanto solicito a vossa para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA -RN, 02 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:F0148687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ROLTECROLAMENTOS E RETENTORES LTDA ME, referente à Prestação de serviço com conserto e manutenção do veículo tipo unidade móvel de placa: FDJ-2673, de utilização das atividades diárias das equipes do PSF deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA -RN, 02 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A73EBEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 -
PROCESSO Nº. 903.016/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018 torna público o Pregão n.º 026/2018, com o objetivo de Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender às necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 18 de Outubro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na Controladoria Municipal da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na Sala de Licitação, no endereço acima mencionado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 02 de Outubro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:8DA3956B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2018 – GP**

PORTARIA Nº 152/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o pedido da servidora em 20 de setembro de 2018;

Considerando o memorando nº 203/2018, oriundo do Secretário Municipal de Educação e Cultura de 28 de setembro de 2018.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Srª. **JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula 50205, inscrita no CPF nº 025.592.361-92 e portadora do RG nº 003.599.439/SSP-RN, **Professora de Ensino Fundamental I**

deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III—Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:DFA1610C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2018**

PORTARIA Nº 153/2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2018/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 675/2002, alterada pela Lei Municipal 771/2007 e atualizada pela Lei Municipal 890/2014.

I - PODER EXECUTIVO - SECRETARIAS MUNICIPAIS:

a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Membro Titular: **Simone Barboza da Silva**

Membro Suplente: **Maxwelle Monteiro do Nascimento**

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Membro Titular: **Maria José Honorato da Silva Batista**

Membro Suplente: **Cleide Amaro de Souto Araújo**

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: **Alan Tcharlen do Nascimento**

Membro Suplente: **Janeide Herculano Gomes**

d) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Membro Titular: **Lucimara Costa da Silva**

Membro Suplente: **Girleide Batista Serafim**

II - ENTIDADES NÃO - GOVERNAMENTAIS

a) Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN:

Membro Titular: **Jaqueline Ferreira Costa**

Membro Suplente: **José Augusto Melquiades de Oliveira**

b) Conselho Tutelar:

Membro Titular: **Manoel Serafim da Silva**

Membro Suplente: **Carlino Paulino da Silva**

Representante dos Adolescentes:

Membro Titular: **Matheus Henrique Nunes Ribeiro**

Membro Suplente: **Emillyne da Silva Martins**

Representante dos Usuários:

Membro Titular: **Irene Groner Coronado**

Membro Suplente: **Maria José de Figueiredo Formiga**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 01 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:82BDB042

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2018-GP**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal e o que consta da Instrução Normativa Nº. 3, de 27 de abril de 2017 – SGMPDG.

Considerando que consta do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais atos normativos federais pertinentes;

Considerando a necessidade de dispor sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e ainda;

Considerando a possibilidade constitucional de legislar complementarmente sobre licitações e contratações públicas no âmbito do executivo municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 6º Este Decreto não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 02 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:623BC155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 153/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA, referente à contratação de empresa para compra de lençóis com e sem elástico e também toalhas de banho e rosto personalizadas para manutenção das atividades da Unidade de Saúde Dr.Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:62A9B717

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 154/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA, referente à contratação de empresa para compra de lençóis com e sem elástico e também toalhas de banho e rosto personalizadas para manutenção das atividades da Unidade de Saúde Dr.Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:17C15C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 155/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA, referente à contratação de empresa para compra de lençóis com e sem elástico e também toalhas de banho e rosto personalizadas para manutenção das atividades da Unidade de Saúde Dr.Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FC494ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 156/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA, referente à contratação de empresa para compra de lençóis com e sem elástico e também toalhas de banho e rosto personalizadas para manutenção das atividades da Unidade de Saúde Dr.Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3487DE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 05/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel /
CONTRATADO: HALINE MARQUES ZANETTO 39964984898 /
OBJETO: promoção de apresentações artísticas, show artístico com a banda DJ ROONY MOURA, por ocasião da Tradicional Festa da Padroeira do município (NOSSA SENHORA APARECIDA) dia 04 de outubro de 2018, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE /

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0205 2037 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 02 de outubro de 2018 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e HALINE MARQUES ZANETTO 39964984898.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D6E3CF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, através da Diretoria de Recursos Humanos, convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sede do Centro Administrativo situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, nos dias **09, 10 e 11 de outubro de 2018** das **8h às 12h**, portando **RG e CPF**, para regularização de pendências cadastrais junto ao referido órgão.

ORD	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	AILTON DANTAS	SEC. MUN. DE SAN. REC HÍDRICOS E ABASTECIMENTO
2	BERENICE COSTA DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DE TRAB. HAB E ASSIST. SOCIAL
3	CAMILA BATISTA FERNANDES	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO
4	CARLOS RODRIGUES ROSA	SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. PÚBLICOS
5	CAYRON CHAGLLON S. SOUSA ARAÚJO	GABINETE CIVIL
6	CESAR PEREIRA DE SANTANA	SEC. MUN. DE TRAB. HAB E ASSIST. SOCIAL
7	GEZIELY ALINE L. DE ARAUJO OLIVEIRA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
8	GILMARA SANCHES F. DA FONSECA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
9	JORGE LUIZ DE MEDEIROS BEZERRA	SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. PÚBLICOS
10	JUELEIDE ALIMAELES ALVES	SEC. MUN. DE TRAB. HAB E ASSIST. SOCIAL
11	LARISSA VANESSA M. DE OLIVEIRA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
12	MAGNA CRISTINA DA S. NUNES LINO	SEC. MUN. DE TRAB. HAB E ASSIST. SOCIAL
13	MARIA DE FÁTIMA SILVA	SEC. MUN. DE SAÚDE
14	MARIA JEANNE A. DOS SANTOS SILVA	SEC. MUN. DE TRAB. HAB E ASSIST. SOCIAL
15	MARIA OLIVEIRA FERREIRA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
16	MARLENE CAVALCANTE DA S.NUNES	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
17	MICHELINE M. DE AZEVEDO AMARAL	SEC. MUN. DE TRAB. HAB E ASSIST. SOCIAL
18	PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
19	PHILIP ANDERSON DA SILVA ROCHA	SEC. MUN. DE SAN. REC HÍDRICOS E ABASTECIMENTO
20	ROZELEIDE MARIA DE A. DESSOLES	SEC. MUN. DE SAÚDE
21	SEVERINO FLORENCIO DE O. NETO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2018.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Diretor de Recursos Humanos
Port. Nº 002/2017

Publicado por:
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:A465BFFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2018

PORTARIA Nº: 314/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	01 de outubro de 2018	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de setembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E153FC31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2018

PORTARIA Nº: 315/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	02 de outubro de 2018	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3707334F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 042, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

Ementa: DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ESTADUAL DO DIA 03/10/18 PARA O DIA 05/10/18, SEXTA-FEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO D SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas legais, sobretudo na alínea 'o', inciso I, do art. 27 e, inciso VII, do art. 150, ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado aos Funcionários Públicos Municipais a transferência do feriado Estadual do dia 03/10, Dia dos Mártires do Cunhaú para o dia 05/10, Sexta-feira.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação da transferência do feriado declarado no caput do artigo acima, todas as atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho "Sobrinho Ferreira", em Severiano Melo/RN, 02 de outubro de 2018, 55º ano da Emancipação Política de Severiano Melo/RN.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:145D51FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 003/2018**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ sob nº. 17.382.733/0001-30) – **OBJETO:** Primeiro Aditivo de Vigência do Contrato nº 003/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de obra de reforma de Unidade Básica de Saúde – PSF SÍTIO NOVO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 240 (duzentos e quarenta) dias – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 26 de junho de 2018.

Município de Sítio Novo/RN

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal e

DR & J Locações e Serviços LTDA EPP

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:349CCDE6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de Junho de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**. A sessão pública, será realizada às **10:00hs** do dia **19 de OUTUBRO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na sediado na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 02 de outubro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:E5BF2D93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 000032/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018****DISPENSA Nº. 000032/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2018**

DISPENSA – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN - **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN (CNPJ nº 02.852.277/0001-78) – **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 005/2018 cujo objeto é a Contratação de entidade especializada para a realização de Concurso Público para provimento de cargos integrantes do quadro efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 229.672,20 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos) – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II c/c Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:FBA3FA8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260****PORTARIA Nº 260/2018 PMSN – GP**

Sítio Novo/RN, 02 de outubro de 2018.

O EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a DECISÃO exarada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao processo nº 11635/201;

CONSIDERANDO que o Município de Sítio Novo se compromete a ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, servidora efetiva deste Executivo;

RESOLVE:

I – CEDER a Servidora Pública **MARIA JANAIR DA SILVA**, matrícula 183, CPF nº 050.381.224-26, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça, mais propriamente no Fórum da Comarca de Santa Cruz/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para este Poder Judiciário.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:7BB39217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício Corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao atendimento de projeto/atividade para contemplar a Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com aporte de recursos oriundo de Projeto/Termo de Compromisso nº 2413901712261031352 do Ministério da Saúde, objetivando a Aquisição de um veículo Ambulância Tipo 1 A.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao Orçamento		
Códigos	Especificações	Valores
09.091	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1299	Aquisição de Ambulância Tipo A	
44905200	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 80.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL		R\$ 80.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos financeiros são oriundos da transferência de Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 01 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A4E44E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180123

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0057

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: JOSE ANANIAS DA COSTA NETO

OBJETO.....: Locação de 57 (cinquenta e sete) horas de Máquina do tipo PC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.36.00, no valor de R\$ 15.960,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2018

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:34B2303A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ANANIAS DA COSTA NETO, referente à Locação de 57 (cinquenta e sete) horas de Máquina do tipo PC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 25 de Setembro de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C1D97A59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 06/2018 - GP-IPSTA

PORTARIA n.º 006/2018 GP – IPSTA, de 30 de agosto de 2018.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **TERZINHA MOREIRA DE QUEIROZ ABRANTES**, admitida no Serviço Público em 1º de julho de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 198, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a TEREZINHA MOREIRA DE QUEIROZ ABRANTES, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 198, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º 1.493.609 SSP/RN e CPF/MF n.º 357.258.424-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.049-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014. Devendo ser fixada a DIP – Data de Início de Pagamento em 1º de outubro de 2018.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicada por incorreção, a data de início do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição deve ser a partir dessa republicação. Republicado por haver saído com incorreção do original (publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de setembro de 2018, edição 1845.)

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2FD5172B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 05/2018-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 005/2018 GP - IPSTA, de 30 de agosto de 2018.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA USILEIDE GADELHA BELO**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 156, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA USILEIDE GADELHA BELO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 156, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º 1.101.137 SSP/RN e CPF/MF n.º 381.758.864-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.048-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014. Devendo ser fixada a DIP – Data de Início de Pagamento em 1º de outubro de 2018.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicada por incorreção, a data de início do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição deve ser a partir dessa republicação. Republicado por haver saído com incorreção do original (publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de setembro de 2018, edição 1845.)

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A2C21D78

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 02/2018-GP-IPSTA**

PORTARIA n.º 002/2018- GP - IPSTA, de 30 de agosto de 2018.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA BERENIZ DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 152, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSEFA BERENIZ DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 152, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º. 768.130 SSP/RN e CPF/MF n.º. 397.668.374-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.045-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios e uma décima parte dos vencimentos, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014. Devendo ser fixada a DIP – Data de Início de Pagamento em 1º de outubro de 2018.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicada por incorreção, a data de início do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição deve ser a partir dessa republicação. Republicado por haver saído com incorreção do original (publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de setembro de 2018, edição 1845.)

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:48D0C14D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 03/2018-GP-IPSTA**

PORTARIA n.º 003/2018- GP – IPSTA, 30 de agosto de 2018.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA BELUNICE DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 153, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSEFA BELUNICE DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º. 1.060.134 SSP/RN e CPF/MF n.º. 610.250.544-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.046-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014. Devendo ser fixada a DIP – Data de Início de Pagamento em 1º de outubro de 2018.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicada por incorreção, a data de início do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição deve ser a partir dessa republicação. Republicado por haver saído com incorreção do original (publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de setembro de 2018, edição 1845.)

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:75F1630F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 04/2018-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 004/2018 – GP - IPSTA, de 30 de agosto de 2018.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA FRANCINETE VIRGULINO DE JESUS**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 147, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA FRANCINETE VIRGULINO DE JESUS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º 958.541 SSP/RN e CPF/MF n.º 312.102.014-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.047-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014. Devendo ser fixada a DIP – Data de Início de Pagamento em 1º de outubro de 2018.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicada por incorreção, a data de início do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição deve ser a partir dessa republicação. Republicado por haver saído com incorreção do original (publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de setembro de 2018, edição 1845.)

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D8ECA194

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 08/2018-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 008/2018 GP- IPSTA, de 30 de agosto de 2018.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de agosto de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 2 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 200, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 1 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º 1.460.470 SSP/RN e CPF/MF n.º 357.252.064-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.052-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014. Devendo ser fixada a DIP – Data de Início de Pagamento em 1º de outubro de 2018.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicada por incorreção, a data de início do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição deve ser a partir dessa republicação. Republicado por haver saído com incorreção do original (publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de setembro de 2018, edição 1845.)

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CFD9DDEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 09/2018-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 009/2018 GP - IPSTA, de 30 de agosto de 2018.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1977, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 1 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 149, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 149, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 1 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º 467.453 SSP/RN e CPF/MF n.º 273.431.624-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.053-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, oito quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014. Devendo ser fixada a DIP – Data de Início de Pagamento em 1º de outubro de 2018.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicada por incorreção, a data de início do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição deve ser a partir dessa republicação. Republicado por haver saído com incorreção do original (publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de setembro de 2018, edição 1845.)

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B135E6C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 07/2018-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 007/2018- GP - IPSTA de 30 de setembro de 2018.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ELIETE FERNANDES MOREIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1980, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 1 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 199, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA ELIETE FERNANDES MOREIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 1 Referência "J"**, portadora da carteira de Identidade n.º 942.392 SSP/RN e CPF/MF n.º 341.015.354-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.050-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014. Devendo ser fixada a DIP – Data de Início de Pagamento em 1º de outubro de 2018.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicada por incorreção, a data de início do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição deve ser a partir dessa republicação. Republicado por haver saído com incorreção do original (publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de setembro de 2018, edição 1845.)

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:78CB0E90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 10/2018-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 010/2018 –GP-IPSTA de 1º de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA CLEONICE DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de agosto de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 1 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 144, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA CLEONICE DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 1 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º 1.101.137 SSP/RN e CPF/MF n.º 381.758.864-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.055-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1226F46B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 11/2018-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 011/2018-GP -IPSTA, de 1º de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 137, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º 481.761 SSP/RN e CPF/MF n.º 597.816.884-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.051-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A3BB88DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO N.º 341/2018 – SMS

PORTARIA DE REVOGAÇÃO N.º 341/2018 – SMS

Revoga as portarias e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais..

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias abaixo discriminadas por cancelamento:

· 334/2018 – SMS – COM A DATA 27/09/2018;

· 335/2018 – SMS – COM A DATA 27/09/2018;

Art. 2º - A revogação das referidas portarias não implicou em nenhum prejuízo ao erário público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:9417BB69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 37/2018**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 62/2018, Pregão Presencial - SRP nº37/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP - CNPJ:

01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161; totalizando o valor de **R\$ 251.299,20 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

H. C. CORDEIRO – ME - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 10, 12, 32, 33, 37, 41, 47, 49, 55, 65, 66, 67, 68, 73, 76, 88, 99, 106, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 138, 139, 154, 155, 156; totalizando o valor de **R\$ 47.866,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Tibau/RN, 26 de setembro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:98FA7CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 612 DE 6 DE AGOSTO DE
2018**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 612 DE 6 DE AGOSTO DE
2018**

Dispõe sobre a denominação da Rua Rael Felismino da Silva (Benone) e dá outras

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Rael Felismino da Silva (Benone)**, tendo início as margens da RN003- Rodovia Dr. Hélio Galvão, em frente ao Mercadinho Campeão, ponto de referência no Distrito de Cabeceiras, com 5m (cinco metros) de largura em toda sua extensão, prosseguindo a uma distancia de 02 km (dois quilômetros) em linha reta até o limite da propriedade do Senhor Geovane de Carvalho.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 06 de agosto de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:0DCB61F1

GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 613 DE 11 DE SETEMBRO
DE 2018**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 613 DE 11 DE SETEMBRO
DE 2018**

Dispõe sobre a proibição de utilização de Canudos de Plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, barracas/quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Tibau do Sul e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de Canudos de Plásticos, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, barracas/quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Tibau do Sul.

Art.2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários de adaptem ao determinado no Artigo 1º.

Art. 3º - Fica determinada a aplicação de multa, nos termos do código de defesa do consumidor, nos casos de descumprimento as determinações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 11 de setembro de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:3B4EC157

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 614 DE 11 DE SETEMBRO
DE 2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 614 DE 11 DE SETEMBRO
DE 2018

Dispõe sobre a denominação de rua na comunidade de Pernambucozinho no município de Tibau do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Agripina Leocadia de Lima, (Dona Agripina) com início as margens da RN003 – Rodovia Dr. Hélio Galvão, medindo 7m (sete metros) de largura por 430m (quatrocentos e trinta metros) de comprimento, situada na comunidade de Pernambucozinho no Município de Tibau do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 11 de setembro de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:78510BB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 615 DE 11 DE SETEMBRO
DE 2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 615 DE 11 DE SETEMBRO
DE 2018

Dispõe sobre denominações de avenida, ruas e travessas pertencentes ao Loteamento Pipa Boulevard, localizado na estrada que liga o Distrito da Praia de Pipa a comunidade de Sibaúma, antigo Galhardo, Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas: 01 (uma) avenida; 33 (trinta e três) ruas, e 08 (oito) travessas, pertencentes ao Loteamento Pipa Boulevard, localizado lado direito da estrada que liga Distrito da Praia de Pipa a comunidade de Sibaúma.

Parágrafo Único: O Loteamento Pipa Boulevard encontra-se situado na zona de expansão urbana, às margens direita da RN-003, direção Sibaúma, Distrito da Praia de Pipa, localizado neste município de Tibau do Sul, aprovado em 16 de julho de 2015, sob nº 001/2011 e registrado sob nº R-5.2607, referente à matrícula nº 2.607, no livro nº 02 de Registro Geral, em data de 23 de novembro de 2015, perante Ofício Único desta cidade.

Art. 2º Denomina Avenida Pipa Boulevard, a principal via de acesso ao loteamento medindo 20m (vinte metros) de largura, por 3.287, 44m (três mil, duzentos e oitenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros) de comprimento, iniciando na estrada que dá acesso ao Distrito da Praia de Pipa a comunidade de Sibaúma, finalizando as margens do terreno do Senhor José Joaquim de Lima.

Art. 3º - Denomina Rua Cana de Açúcar, situada na entrada do Loteamento Pipa Boulevard, iniciando e finalizando as margens da RN003, sentido direção Sibaúma, medindo 12m (doze metros) de largura por 305,15m (trezentos e cinco metros e quinze centímetros) de extensão.

Art. 4º - Denomina Rua Arapuá, iniciando na Rua Ypê, finalizando na Rua Capivara, medindo 12m (doze metros) de largura por 1.186,10m (mil cento e oitenta e seis metros e dez centímetros) de extensão.

Art. 5º - Denomina Rua Estrela do Mar, iniciando na Rua Arapuá, finalizando na Rua Pitanga, medindo 12m (doze metros) de largura por 284,15m (duzentos e oitenta e quatro metros e quinze centímetros) de extensão.

Art. 6º - Denomina Rua das Conchas, iniciando na Rua Maracujá, cruzando a Rua Gavião, finalizando na Rua Capivara, medindo 12m (doze metros) de largura por 432,31m (quatrocentos e trinta e dois metros e trinta e um centímetros) de extensão.

Art. 7º - Denomina Rua Bromélia, iniciando na Rua Maracujá, finalizando na Rua das Conchas, medindo 12m (doze metros) de largura por 182,96m (cento e oitenta e dois metros e noventa e seis centímetros) de extensão.

Art. 8º - Denomina Rua Orquídea, iniciando na Rua Galhardo, finalizando na Rua Lagosta medindo 12m (doze metros) de largura por 205,65m (duzentos e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão.

Art. 9º Denomina Rua Mangabeira, iniciando na Rua Lagosta, finalizando na Av. Pipa Boulevard, medindo 12m (doze metros) de largura por 98,41m (noventa e oito metros e quarenta e um centímetros) de extensão.

Art. 10 - Denomina Rua Piaba, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua da Lagosta, medindo 12m (doze metros) de largura por 235,30m (duzentos e trinta e cinco metros e trinta centímetros) de extensão.

Art. 11 - Denomina Rua Dendê, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Capivara, medindo 12m (doze metros) de largura por 474,18m (quatrocentos e setenta e quatro metros e dezoito centímetros) de extensão.

Art. 12 - Denomina Rua Jatobá, iniciando na Rua Galhardo, finalizando na Rua Capivara, medindo 12m (doze metros) de largura por 1.160,94m (mil cento e sessenta metros e noventa e quatro centímetros) de extensão.

Art. 13 – Denomina Rua Ypê, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 55m (cinquenta e cinco metros) de extensão.

Art. 14 – Denomina Rua Araçá, iniciando na Rua Orquídea, cruzando a Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Estrela do Mar, medindo 12m (doze metros) de largura por 128,01m (cento e vinte e oito metros e um centímetros) de extensão.

Art. 15 – Denomina Rua Eucalipto, iniciando na Rua Estrela do Mar, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 84,88m (oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) de extensão.

Art. 16 – Denomina Rua Pitanga, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 181,22m (cento e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros) de extensão.

Art. 17 – Denomina Rua Cipó, situada entre a Rua Pitanga e Rua Ingá, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 181,22m (cento e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros) de extensão.

Art. 18 – Denomina Rua Ingá, situada entre a Rua Cipó e Rua Camaleão, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 181,22m (cento e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros) de extensão.

Art. 19 – Denomina Rua Camaleão, situada entre a Rua Ingá e Rua Sapucaia, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 181,22m (cento e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros) de extensão.

Art. 20 – Denomina Rua Sapucaia, situada entre a Rua camaleão e Rua Jacaré, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 181,22m (cento e oitenta e um metro e vinte e dois centímetros) de extensão.

Art. 21 – Denomina Rua Jacaré, situada entre a Rua Sapucaia e Rua Jacarandá, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 181,22m (cento e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros) de extensão.

Art. 22 – Denomina Rua Jacarandá, situada entre a Rua Jacaré e Rua Maracujá, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 181,22m (cento e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros) de extensão.

Art. 23 – Denomina Rua Maracujá, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 181,22m (cento e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros) de extensão.

Art. 24 – Denomina Rua Gavião, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Arapuá, medindo 12m (doze metros) de largura por 117,94m (cento e dezessete metros e noventa e quatro centímetros) de extensão.

Art. 25 – Denomina Rua Capivara, iniciando as margens da propriedade do Senhor João Bosco da Câmara, finalizando no limite do Loteamento Pipa Boulevard com a Fazenda Galhardo, medindo 12m (doze metros) de largura por 332,53m (trezentos e trinta dois metros e cinquenta e três centímetros) de extensão.

Art. 26 – Denomina Rua Carnaúba, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Dendê, medindo 12m (doze metros) de largura por 55m (cinquenta e cinco metros) de extensão.

Art. 27 – Denomina Rua Bambu, situada entre a Rua Mexilhão e Rua Capivara, iniciando na Rua Jatobá, finalizando na Rua Dendê, medindo 12m (doze metros) de largura por 55m (cinquenta e cinco metros) de extensão.

Art. 28 – Denomina Rua Água-viva, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Dendê, medindo 12m (doze metros) de largura por 55m (cinquenta e cinco metros) de extensão.

Art. 29 – Denomina Rua Mexilhão, situada entre a Rua Ostra e Rua Bambu, iniciando na Rua Jatobá e finalizando na Rua Dendê, medindo 12m (doze metros) de largura por 55m (cinquenta e cinco metros) de extensão.

Art. 30 – Denomina Rua Ostra, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Jatobá, medindo 12m (doze metros) de largura por 55m (cinquenta e cinco metros) de extensão.

Art. 31 – Denomina Rua Sururu, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Piaba, medindo 12m (doze metros) de largura por 55m (cinquenta e cinco metros) de extensão.

Art. 32 – Denomina Rua Lagosta, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Jatobá, cruzando a Rua Orquídea e Rua Mangabeira, medindo 12m (doze metros) de largura por 177,08m (cento e setenta e sete metros e oito centímetros) de extensão.

Art. 33 – Denomina Rua Jabuti, iniciando na Rua Orquídea, finalizando na Rua Jatobá, medindo 12m (doze metros) de largura por 160,06m (cento e sessenta metros e seis centímetros) de extensão.

Art. 34 – Denomina Rua Ponta do Abacateiro, situada entre a Rua Galhardo e Rua Jabuti, iniciando na Rua Orquídea e finalizando na Rua Jatobá, medindo 12m (doze metros) de largura por 196, 58m (cento e noventa e seis metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão.

Art. 35 – Denomina Rua Galhardo, iniciando na Avenida Pipa Boulevard, finalizando na Rua Jatobá, medindo 12m (doze metros) de largura por 273,61m (duzentos e setenta e três metros e sessenta e um centímetro) de extensão.

Art. 36 – Denomina Travessa Brisa do Rio, iniciando na Rua Arapuá, finalizando no limite do Loteamento Pipa Boulevard com a Fazenda Galhardo, medindo 12m (doze metros) de largura por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão.

Art. 37 – Denomina Travessa Brisa das Cacimbinhas, situada entre a Travessa Brisa do Rio e Travessa Brisa do Chapadão, iniciando na Rua Arapuá e finalizando no limite do Loteamento Pipa Boulevard com a Fazenda Galhardo, medindo 12m (doze metros) de largura por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão.

Art. 38 – Denomina Travessa Brisa do Chapadão, situada entre a Travessa das Cacimbinhas e Travessa Brisa da Praia do Amor, iniciando na Rua Arapuá, finalizando no limite do Loteamento Pipa Boulevard com a Fazenda Galhardo, medindo 12m (doze metros) de largura por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão.

Art. 39 – Denomina Travessa Brisa da Praia do Amor, iniciando na Rua Arapuá, finalizando no limite do Loteamento Pipa Boulevard com a Fazenda Galhardo, medindo 12m (doze metros) de largura por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão.

Art. 40 – Denomina Travessa Brisa da Praia dos Golfinhos, iniciando na Rua Jatobá, finalizando no limite do Loteamento Pipa Boulevard com as margens da propriedade do Senhor João Bosco da Câmara medindo 12m (doze metros) de largura por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão.

Art. 41 – Denomina Travessa Olho D'água, situada entre a Travessa Brisa da Praia dos Golfinhos e Travessa Brisa da Praia do Madeiro, iniciando na Rua Jatobá, finalizando no limite do Loteamento Pipa Boulevard com as margens da propriedade do Senhor João Bosco da Câmara medindo 12m (doze metros) de largura por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), de extensão.

Art. 42 – Denomina Travessa Brisa da Praia do Madeiro, situada entre a Travessa Olho D'água e Travessa da Lagoa Guarairas, iniciando na Rua Jatobá, finalizando no limite do Loteamento Pipa Boulevard com as margens da propriedade do Senhor João Bosco da Câmara, medindo 12m (doze metros) de largura por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão.

Art. 43 – Denomina Travessa Brisa da Lagoa Guarairas, iniciando na Rua Jatobá, finalizando no limite do Loteamento Pipa Boulevard com as margens da propriedade do Senhor João Bosco da Câmara, medindo 12m (doze metros) de largura por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão.

Art. 44 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 11 de Setembro de 2018

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:CC75D218

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 616 DE 25 DE SETEMBRO
DE 2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 616 DE 25 DE SETEMBRO
DE 2018

Dispõe sobre a criação da Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul - REFAUTS, revogando o Decreto de nº 014/2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul - REFAUTS, estabelecidos os procedimentos necessários a sua implementação e as condições de manejo para a adequação das atividades incidentes em seu território, com fundamento no inciso V do art. 14, da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Parágrafo único. A REFAUTS constitui-se de uma unidade de conservação de uso sustentável, que abrange uma área de 53,9 Km², compreendida pelo ambiente marinho e faixa terrestre, adjacentes às enseadas da Praia do Curral, da Praia do Madeiro e da Praia de Cacimbinhas, com delimitações geográficas constantes no artigo 4º e elucidação gráfica apresentada pelo mapa, denominado como ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A criação da REFAUTS tem como objetivos gerais:

I - salvaguardar as condições ambientais para a proteção da fauna marinha, em especial do boto cinza, tartarugas marinhas e demais espécies marinhas, que circulem ou utilizem a área para residência, alimentação, reprodução ou berçário;

II - ordenar o manejo da pesca artesanal, das práticas náuticas associadas às atividades pesqueiras, de visitação turística e recreativa e as atividades desenvolvidas na faixa de praia, compatibilizando-os com as necessidades de proteção da fauna marinha incidente em seu território.

Art. 3º A implementação da REFAUTS, obedecerá a mecanismos e instrumentos de gestão e condicionamento das atuações públicas e privadas, visando o alcance dos seguintes objetivos específicos:

I - desenvolver na comunidade local, nos empreendedores e visitantes uma consciência ecológica e conservacionista sobre o valor do patrimônio ambiental constituído pela fauna existente na REFAUTS, como indicador da qualidade ambiental do espaço costeiro que abrange;

II - salvaguardar os atributos naturais e os recursos de fauna existentes nos espaços costeiros que abrange como patrimônio natural e social da população do município, dos visitantes e de suas futuras gerações;

III - compatibilizar, através de Plano de Manejo, as atividades econômicas já existentes e passíveis de serem desenvolvidas em seu território com as metas de proteção e preservação dos atributos naturais e recursos de fauna da REFAUTS;

IV - estimular e promover a realização de parcerias para viabilizar estudos, pesquisas e projetos destinados à educação ambiental e ao aperfeiçoamento da gestão e manejo dos recursos da REFAUTS;

V - estabelecer mecanismos que viabilizem o custeio das atividades destinadas ao controle das atividades e monitoramento da qualidade ambiental da REFAUTS;

VI - coibir as modalidades de pesca incompatíveis com os objetivos de conservação da REFAUTS;

VII - coibir o uso de jet-ski ou de qualquer tipo de embarcação que opera com alta velocidade, pondo em risco ou afetando as condições de uso do espaço marinho, delimitado como território da REFAUTS, pelas espécies catalogadas e outras que venham a ser identificadas;

VIII - coibir o lançamento ou escoamento de substâncias poluentes e o descarte de resíduos nas áreas que integram a REFAUTS;

IX - promover a adequação dos tipos de motores, o regime de uso e manejo das embarcações que desenvolvam atividades de pesca, recreação e visitação turística na REFAUTS;

X - controlar e/ou restringir o tráfego de pedestres nas faixas de praia utilizadas para desova de tartaruga;

XI - coibir o tráfego de veículos nas faixas de praia utilizadas para desova de tartaruga.

CAPÍTULO II
DA DELIMITAÇÃO E DO ZONEAMENTO

Art. 4º A REFAUTS inclui um território marinho e uma faixa terrestre dados pelo polígono delimitado pelas coordenadas geográficas especificadas pelo mapa, denominado como ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º O território da REFAUTS abrange três Zonas que se encontram definidas pelo Mapa, denominado como ANEXO I, parte integrante desta Lei, quais sejam:

I - Zona de Uso Restrito - ZUR;

II - Zona de Uso Controlado - ZUC;

III - Zona de Amortecimento - ZA.

CAPÍTULO III
DA DISCIPLINA E DO CONTROLE DAS ATIVIDADES

Art. 6º O manejo de atividades e as condições de uso dos recursos e espaços integrantes da Zona de Uso Restrito, Zona de Uso Controlado e Zona de Amortecimento que integram o território da REFAUTS observarão as restrições, metas ambientais, mecanismos e procedimentos especificados no quadro, denominado como ANEXO II, parte integrante desta Lei, até que seja instituído o Plano de Manejo da REFAUTS, observados os seguintes requisitos:

I - todas as embarcações que atuem na pesca artesanal, na visitação turística e recreativa no território da REFAUTS, bem como as atividades que se desenvolvam na Zona de Amortecimento se obrigam ao registro, em cadastro especialmente estabelecido para essa finalidade;

II - a número máximo diário de embarcações autorizadas a desenvolver atividade de visitação turística ou recreativa na REFAUTS, em cada uma das Zonas delimitadas no mapa, observarão os limites e regras de manejo definidos no quadro, denominado como ANEXO II, parte integrante desta Lei;

III - a Frota pesqueira que pode efetuar o traslado na área da REFAUTS se obriga, igualmente, ao registro em Cadastro específico e às demais limitações especificadas no quadro, denominado como ANEXO II, que integram esta Lei;

IV - a realização de eventos culturais que utilizem o território da REFAUTS deve ser previamente planejada, seguindo os condicionantes estabelecidos para o desenvolvimento da reserva.

Art. 7º Para a adequação do uso da faixa terrestre que integra o território da REFAUTS deverá ser desenvolvido e implementado um Plano de Ordenamento, que observe os seguintes itens:

I – promover a setorização e adequação entre usos e suas intensidades e as condições de vulnerabilidade ambiental de cada trecho de praia específico, conforme estabelece o Decreto 5.300, de 07 de dezembro de 2004;

II – estabelecer o ordenamento e o controle do acesso e do tráfego de pedestres nas áreas sensíveis em função da incidência de desova de tartarugas, condicionando a visitação das áreas ao acompanhamento de guias especializados e prevendo a instalação de postos de controle e informação ambiental;

III – implantar uma sinalização que oriente quanto à disciplina de uso do espaço;

IV – impedir a ocupação das áreas de praia configuradas como de uso comum do povo com edificações ou outros tipos de instalações fixas, salvo aquelas já existentes, que devem obedecer aos critérios de licenciamento e ao plano de manejo, atendendo aos interesses sociais do Município;

V – ordenar a distribuição de equipamentos destinados ao apoio das atividades de lazer e recreação;

VI – definir mecanismos e procedimentos para controlar as atividades ambulantes, quanto aos tipos de produtos permitidos, número de comerciantes, padrão dos dispositivos de transporte das mercadorias e apetrechos utilizados e formas de acondicionamento, controle sanitário e disposição de resíduos, sendo vedada a preparação de alimentos pelos mesmos;

Art. 8º Para que sejam cumpridos os objetivos de proteção ambiental e o controle das atividades incidentes na REFAUTS ficam previstas as seguintes medidas:

I - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo disponibilizará uma estrutura específica para atuar na fiscalização e controle das atividades incidentes na área da REFAUTS;

II – um ato do Executivo Municipal instituirá o Programa de Monitoramento Ambiental da REFAUTS, podendo, para essa finalidade, formular parcerias e convênios com órgãos federais e estaduais, instituições de pesquisa ou organizações não governamentais que detenham comprovado acervo técnico em monitoramento de áreas marinhas;

III – um ato do Executivo Municipal instituirá uma Taxa de Visitação Turística a ser recolhida e gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo com a finalidade de custear as ações de controle, fiscalização e monitoramento da REFAUTS;

Parágrafo único. As ações de controle, fiscalização e monitoramento da REFAUTS devem ser previamente discutidas pelo Conselho Gestor.

Art. 9º Fica criado o Fundo Ambiental da REFAUTS que se constituirá das receitas, a seguir especificadas:

I – dos valores arrecadados com a Taxa de Visitação Turística da REFAUTS;

II – de recursos provenientes da aplicação do instrumento de compensação ambiental;

III – de quaisquer outros recursos, rendas ou doações que lhes sejam destinados;

IV – do que for proveniente da aplicação financeira de seus próprios recursos;

V – das parcerias com entidades públicas ou com a iniciativa privada;

VI – do que for arrecadado com alvarás, ISS e multas em toda a área.

Parágrafo primeiro. Com a aprovação do Conselho Gestor, os recursos do Fundo Ambiental da REFAUTS serão aplicados:

com o custeio das ações de controle e fiscalização das atividades desenvolvidas na área da REFAUTS;

com o desenvolvimento e implementação do Plano de Manejo e do Programa de Monitoramento Ambiental da REFAUTS;

com investimento em estudos, pesquisas e convênios voltados para o aperfeiçoamento do Plano de Manejo da REFAUTS;

com programas e ações de capacitação institucional e educação ambiental voltados para a internalização do valor do patrimônio ambiental da REFAUTS, da necessidade da postura conservacionista e da importância da gestão integrada e participativa, para os agentes públicos, integrantes do Conselho Gestor, população local e visitantes.

Parágrafo segundo. Anualmente, o Conselho Gestor analisará a prestação de contas do Fundo Ambiental da REFAUTS e elaborará proposta de aplicação dos recursos para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 10 Para garantir a gestão democrática, fica instituído o Conselho Gestor da REFAUTS, como instância consultiva, deliberativa e fiscalizadora do planejamento estratégico da unidade de conservação, com a seguinte composição, titular e suplente, com mandato de 02 (dois) anos, oriundos do (a/e):

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II – Secretaria Municipal de Tributação;

III - Secretaria Municipal de Turismo;

IV - Câmara Municipal de Vereadores;

V – colônia de pescadores do município;

VI – entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística na REFAUTS;

VII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas;

VIII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro;

IX – entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade;

X – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo;

XI - entidade local representativa, devidamente regulamentada, de cunho ambiental;

XII - Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU;

XIII – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XIV – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA;

XV – instituição de ensino superior.

Parágrafo único. Em existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas interessadas, devidamente regulamentadas, da mesma

categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 11 A ocupação das cadeiras de Conselheiro de Titular e Suplente no Conselho Gestor da REFAUTS observará as seguintes exigências:

I - indicação dos representantes, mediante ofício da instituição, no caso de entidade governamental;

II – indicação dos representantes, mediante ofício da instituição, precedida de eleição entre pares, realizada em assembleia por associação ativa, devidamente regulamentada, convocada especificamente para essa finalidade, no caso da entidade não governamental;

Art. 12 A presidência do Conselho Gestor da REFAUTS se alternará, entre Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo e sociedade civil, de modo que esta ocupe a cadeira no último e primeiro ano das gestões municipais.

Art. 13 Caberá ao Conselho Gestor, no prazo de 90 dias de sua instalação, elaborar e aprovar, por maioria absoluta de votos, o seu Regimento Interno.

Parágrafo segundo. O Regimento Interno do Conselho Gestor da REFAUTS deve definir a composição e atribuições da diretoria, assim como a secretaria executiva, as regras de funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias e a definição de quórum para deliberação de matérias.

Art. 14 O Conselho Gestor detém as seguintes atribuições:

- I - propor, aprovar e reformular o seu Regimento Interno;
- II - propor o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão e Plano de Manejo da REFAUTS, ajustando os mecanismos previamente estabelecidos nesta Lei, com base em estudos científicos e nas informações do monitoramento e avaliação ambiental;
- III - analisar a prestação de contas e elaborar o planejamento de investimentos do Fundo Ambiental da REFAUTS;
- IV — apreciar e emitir parecer sobre os relatórios de monitoramento e avaliação ambiental, propondo recomendações para a atuação da fiscalização;
- V— emitir parecer prévio sobre planos de ordenamento de atividades que apresentem influência ou impacto direto na área de abrangência da REFAUTS
- VI — instituir Câmaras Técnicas para subsidiar a formulação de propostas ou debater assuntos de seu interesse, nas quais poderão atuar representantes de organismos governamentais e não governamentais, profissionais especialistas, representantes de segmentos comunitários e empresariais que detenham interesse na temática relacionada à respectiva câmara técnica;
- VII — propor normas transitórias para complementar e/ou aperfeiçoar o controle das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas na REFAUTS

Parágrafo primeiro. As propostas de complementação, reformulação e aperfeiçoamento do sistema de gestão e das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas na REFAUTS e os relatórios de avaliação ambiental deverão ser subsidiados por estudos técnicos e debatidos em audiência pública, garantindo a ampla participação da população;

Parágrafo segundo. As propostas de complementação, reformulação e aperfeiçoamento das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas na REFAUTS deverão ser aprovadas por maioria absoluta do Conselho Gestor e encaminhadas para homologação por ato do Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, no prazo máximo de 60 dias da publicação desta Lei, promoverá a instalação do Conselho Gestor e organizará a estrutura básica para o desenvolvimento das atividades

destinadas ao controle das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas na REFAUTS.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de Setembro de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:73164B1D

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei de nº 7.661, de 16 de Maio de 1988, que Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC; a Resolução CIRM de nº 005/97 - que estabelece normas gerais visando a gestão ambiental da Zona Costeira do País, lançando as bases para a formulação de políticas, planos e programas estaduais e municipais; o que consta no Decreto de nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, que estabelece critérios de gestão da orla marítima; a Lei de nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, incluindo os localizados na orla marítima

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, como instância para deliberação sobre planejamento e gestão integrada do aludido espaço costeiro, e em consonância com os princípios democráticos e constitucionais.

Art. 2º O Comitê Gestor da Orla de Tibau do Sul é um colegiado, composto por um membro titular e respectivo suplente, os quais desempenharão mandato de dois anos, representando cada uma das Instituições ou Entidades, devidamente regulamentadas, quais sejam:

I - Secretaria Municipal de Turismo;

II – Secretaria Municipal de Tributação;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

IV - Câmara Municipal de Vereadores;

V – colônia de pescadores do município;

VI – entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística;

VII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas;

VIII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade;

IX – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo;

X – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro;

XI - entidade local representativa, devidamente regulamentada, de cunho ambiental;

XII - Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU;

XIII – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA;

Parágrafo primeiro. A composição do Comitê Gestor é dada pela indicação dos membros representantes, cujos nomes do Titular e Suplente são encaminhados, por ofício, pela respectiva Entidade, ao Poder Executivo Municipal afim.

Parágrafo segundo. Em existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas interessadas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 3º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no prazo máximo de 60 dias da publicação desta Lei, promoverá a instalação do Comitê Gestor e organizará a estrutura básica para o seu funcionamento.

Art. 4º O Comitê terá um Regimento Interno, o qual será elaborado e aprovado pelo respectivo Colegiado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da instalação deste, e definirá:

I - a composição, nos termos desta Lei, e atribuições do Comitê Gestor e da sua Secretaria Executiva;

II – as regras de funcionamento das assembleias, reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - a alteração da composição do Comitê Gestor, nos termos do próprio Regimento Interno, por um quórum qualificado de 2/3 dos seus membros;

IV - os critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais o Comitê atuará com caráter deliberativo, observando os limites de suas atribuições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de Setembro de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C0513232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2018 – GC – DIARIA GABRIELLE
TEIXEIRA CÂMARA**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **GABRIELLE TEIXEIRA CÂMARA, COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, inscrita no CPF/MF sob nº 073.255.324-58, 3 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano

durante viagem para Brasília - DF, para participar da Capacitação do Módulo Prático do Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de Outubro de 2018, no prédio da FIOCRUZ – Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Bloco Educacional – Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8054EFF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2018 – GC – DIARIA MAGNA EMANUELA
CAVALCANTE**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **MAGNA EMANUELA CAVALCANTE, ASSESORA DE CONVÊNIO E DESPESAS DA CONTADORIA**, inscrita no CPF/MF sob nº 012.722.634-60, 3 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Brasília - DF, para participar da Capacitação do Módulo Prático do Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de Outubro de 2018, no prédio da FIOCRUZ – Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Bloco Educacional – Brasília/DF..

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C020D6DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2018 – GC – DIARIA IVANIZIA MARIA
ALVES DUARTE**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CPF/MF sob nº 597.370.004-63, 3 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Brasília - DF, para participar da Capacitação do Módulo Prático do Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de Outubro de 2018, no prédio da FIOCRUZ – Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Bloco Educacional – Brasília/DF..

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:686996C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
56/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
56/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 56/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ADAPTADOR PVC RL 20mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00002 - ADAPTADOR PVC RL 25MM

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00003 - ADAPTADOR PVC RL 50 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - ADESIVO PVC BISNAGA 75gm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00005 - ANCINHO 14 DENTES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00007 - ARGAMASSA C2 PACOTE C/15KG
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - ARGAMASSA C3 PACOTE C/ 15KG
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00009 - ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - AZULEJO BRANCO 15 x 15
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00011 - BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2X1/8
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00012 - BOIA PARA CAIXA DÁGUA

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - BOTA DE COURO PARA GARI
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00015 - BROCHA GRANDE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00016 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20mm
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00018 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 40X32mm
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00019 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - CABO DE FOICE E ROÇADEIRA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CABO P/ PICARETE / CHIBANCA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - CABO PARA ANCINHO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - CADEADO Nº20
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,250 (Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00025 - CADEADO Nº25
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,550 (Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - CADEADO Nº30
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,800 (Doze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - CADEADO Nº35
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,200 (Quinze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - CADEADO Nº 40
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00029 - CADEADO Nº 45
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,650 (Vinte e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00032 - CANO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2"
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 216,000 (Duzentos e Dezesseis Reais).

Item: 00035 - CAP. SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00036 - CAP. SOLDÁVEL PVC 25mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00037 - CAP. SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00038 - CAP. SOLDÁVEL PVC 40mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00039 - CAP. SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - CARRO DE MÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 107,900 (Cento e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - CERÂMICA PARA PISO DE 1ª PEI 4
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00042 - CHIBANCA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,600 (Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00044 - COLA PVC
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - CORDA DE NYLON 1/2

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00046 - DOBRADIÇA CROMADA 3X1/2"(CANTO)
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00047 - ENGATE 40CM PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00048 - ENXADA 2 1/2 LIBRA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00049 - FECHADURA CILINDRO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00050 - FECHADURA COM ALAVANCA INTERNA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 23,200 (Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00051 - FITA METRICA 50 METROS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - FOICE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00053 - IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA BRANCA 18 Kg
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 190,25 (Cento e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00054 - JOELHO 100mm P/ESGOTO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00055 - JOELHO 40mm P/ESGOTO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00056 - JOELHO 50 mm P/ESGOTO
Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00057 - JOELHO SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00058 - JOELHO SOLDAVEL PVC 25mm
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00059 - JOELHO SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00060 - JOELHO SOLDAVEL PVC 40mm
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00061 - JOELHO SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00063 - LIXA DE FERRO Nº 120
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00064 - LIXA DE FERRO Nº 50
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - LIXA DE FERRO Nº 80
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00066 - LIXA DE PAREDE Nº 100
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00067 - LIXA DE PAREDE Nº 120
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - LIXA DE PAREDE Nº 50
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00069 - LUYA PVC RL 20mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00070 - LUYA PVC RL 25mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00071 - LUYA PVC RL 50mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00072 - LUVAS DE RASPA DE COURO CURTA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018
Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00073 - LUVAS DE RASPA DE COURO LONGA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - MANGUEIRA 3/4
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00075 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 45,100 (Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00076 - MASCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00077 - MASSA A ÓLEO PARA MADEIRA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00078 - MASSA ACRÍLICA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 83,700 (Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00079 - MASSA CORRIDA EXTERNA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 83,650 (Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00080 - MASSA CORRIDA INTERNA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 29,950 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00081 - PÁ DE PICO GRANDE

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00082 - PÁ QUADRADA GRANDE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº08
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00084 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº10
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00085 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA Nº12
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00086 - PIA DE INOX PARA COZINHA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00087 - PIA DE MÁRMORE PARA COZINHA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 77,500 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00088 - PIA PARA LAVATÓRIO COM COLUNA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00091 - REGISTRO DE PASSAGEM 25mm P/ BANHEIRO METAL
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00092 - REGISTRO DE PASSAGEM 25mm P/ BANHEIRO PVC

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00093 - REGISTRO DE PASSAGEM 32mm METAL

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,800 (Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00094 - REGISTRO DE PASSAGEM 32mm PVC

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00095 - REGISTRO DE PASSAGEM 40mm METAL

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00096 - REGISTRO DE PASSAGEM 40mm PVC

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00097 - REGISTRO DE PASSAGEM 50mm METAL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - REGISTRO DE PASSAGEM 50mm PVC

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - REGISTRO DE PASSAGEM 60mm METAL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00100 - REGISTRO DE PASSAGEM 60mm PVC

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00101 - REJUNTO

Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00102 - ROLO DE ESPUMA Nº23 COM CABO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00103 - SOLVENTE

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00104 - SUPERCAL C/ 5 KG

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00105 - TAMBOR DE 200 LITROS (PARA COLETAR LIXO)

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00106 - TÊ DE ESGOTO DE 100 mm

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00108 - TÊ DE ESGOTO DE 40mm

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00109 - TÊ DE ESGOTO DE 50mm

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00111 - TÊ SOLDAVEL PVC 20mm

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00112 - TÊ SOLDABEL PVC 25mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00113 - TÊ SOLDABEL PVC 32mm
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00114 - TÊ SOLDABEL PVC 40mm
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00115 - TÊ SOLDABEL PVC 50mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00116 - TÊ SOLDABEL PVC 60mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 13,600 (Treze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00117 - TESOURA PARA POLDAR PLANTAS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00119 - TINTA HIDRACOR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00122 - TORNEIRA DE DESPEJO 20mm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00123 - TORNEIRA DE PASSAGEM 20mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00124 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - TORNEIRA PARA PIA DE 20mm
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00127 - TUBO DE 100 PARA ESGOTO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 41,500 (Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00129 - TUBO DE 40 PARA ESGOTO
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00130 - TUBO DE 50 PARA ESGOTO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00132 - TUBO SOLD. DE PVC 20mm (6m)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00133 - TUBO SOLD. DE PVC 25mm (6m)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00136 - TUBO SOLD. DE PVC 50mm (6m)
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00137 - TUBO SOLD. DE PVC 60mm (6m)
Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 61,500 (Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00138 - VÁLVULA PARA PIA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00140 - VASO SANITÁRIO BRANCO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00141 - VEDA ANEL
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00142 - VEDA ROSCA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/09/2018

Adjudicado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:43858625

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 56/2018-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 56/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 56/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ADAPTADOR PVC RL 20mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00002 - ADAPTADOR PVC RL 25MM
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00003 - ADAPTADOR PVC RL 50 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - ADESIVO PVC BISNAGA 75gm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00005 - ANCINHO 14 DENTES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00007 - ARGAMASSA C2 PACOTE C/15KG
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - ARGAMASSA C3 PACOTE C/ 15KG
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00009 - ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - AZULEJO BRANCO 15 x 15
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00011 - BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2X1/8
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00012 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - BOTA DE COURO PARA GARI
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00015 - BROCHA GRANDE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00016 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20mm
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00018 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 40X32mm
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00019 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - CABO DE FOICE E ROÇADEIRA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CABO P/ PICARETE / CHIBANCA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - CABO PARA ANCINHO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - CADEADO Nº20
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,250 (Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00025 - CADEADO Nº25
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,550 (Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - CADEADO Nº30
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,800 (Doze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - CADEADO Nº35
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,200 (Quinze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - CADEADO Nº 40
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00029 - CADEADO Nº 45
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,650 (Vinte e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00032 - CANO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2"
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 216,000 (Duzentos e Dezesseis Reais).

Item: 00035 - CAP. SOLDAVEL PVC 20mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00036 - CAP. SOLDÁVEL PVC 25mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00037 - CAP. SOLDAVEL PVC 32mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00038 - CAP. SOLDÁVEL PVC 40mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00039 - CAP. SOLDAVEL PVC 50mm
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - CARRO DE MÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 107,900 (Cento e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00041 - CERÂMICA PARA PISO DE 1ª PEI 4
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00042 - CHIBANCA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,600 (Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00044 - COLA PVC
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - CORDA DE NYLON 1/2
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00046 - DOBRADIÇA CROMADA 3X1/2"(CANTO)
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00047 - ENGATE 40CM PARA LAVATÓRIO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00048 - ENXADA 2 1/2 LIBRA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00049 - FECHADURA CILINDRO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00050 - FECHADURA COM ALAVANCA INTERNA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 23,200 (Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00051 - FITA METRICA 50 METROS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - FOICE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,700 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00053 - IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA BRANCA 18 Kg
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 190,250 (Cento e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00054 - JOELHO 100mm P/ESGOTO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00055 - JOELHO 40mm P/ESGOTO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00056 - JOELHO 50 mm P/ESGOTO
Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00057 - JOELHO SOLDAREL PVC 20mm
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00058 - JOELHO SOLDAREL PVC 25mm
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00059 - JOELHO SOLDAREL PVC 32mm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00060 - JOELHO SOLDAREL PVC 40mm
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00061 - JOELHO SOLDAREL PVC 50mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00063 - LIXA DE FERRO Nº 120
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00064 - LIXA DE FERRO Nº 50
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - LIXA DE FERRO Nº 80
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00066 - LIXA DE PAREDE Nº 100
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00067 - LIXA DE PAREDE Nº 120
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - LIXA DE PAREDE Nº 50
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00069 - LUVA PVC RL 20mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00070 - LUVA PVC RL 25mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00071 - LUVA PVC RL 50mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00072 - LUVAS DE RASPA DE COURO CURTA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00073 - LUVAS DE RASPA DE COURO LONGA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - MANGUEIRA 3/4
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00075 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,100 (Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00076 - MASCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00077 - MASSA A ÓLEO PARA MADEIRA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00078 - MASSA ACRÍLICA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,700 (Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00079 - MASSA CORRIDA EXTERNA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,650 (Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00080 - MASSA CORRIDA INTERNA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: LATÃO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,950 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00081 - PÁ DE PICO GRANDE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00082 - PÁ QUADRADA GRANDE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº08
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00084 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº10
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00085 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA Nº12
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00086 - PIA DE INOX PARA COZINHA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00087 - PIA DE MÁRMORE PARA COZINHA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 77,500 (Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00088 - PIA PARA LAVATÓRIO COM COLUNA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00091 - REGISTRO DE PASSAGEM 25mm P/ BANHEIRO METAL
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00092 - REGISTRO DE PASSAGEM 25mm P/ BANHEIRO PVC
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00093 - REGISTRO DE PASSAGEM 32mm METAL
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 21,800 (Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00094 - REGISTRO DE PASSAGEM 32mm PVC
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00095 - REGISTRO DE PASSAGEM 40mm METAL
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00096 - REGISTRO DE PASSAGEM 40mm PVC
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00097 - REGISTRO DE PASSAGEM 50mm METAL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - REGISTRO DE PASSAGEM 50mm PVC
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - REGISTRO DE PASSAGEM 60mm METAL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00100 - REGISTRO DE PASSAGEM 60mm PVC
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00101 - REJUNTO
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00102 - ROLO DE ESPUMA Nº23 COM CABO
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00103 - SOLVENTE
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00104 - SUPERCAL C/ 5 KG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00105 - TAMBOR DE 200 LITROS (PARA COLETAR LIXO)
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00106 - TÊ DE ESGOTO DE 100 mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00108 - TÊ DE ESGOTO DE 40mm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00109 - TÊ DE ESGOTO DE 50mm
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00111 - TÊ SOLDABEL PVC 20mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00112 - TÊ SOLDABEL PVC 25mm
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00113 - TÊ SOLDABEL PVC 32mm
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00114 - TÊ SOLDABEL PVC 40mm
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00115 - TÊ SOLDABEL PVC 50mm
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00116 - TÊ SOLDABEL PVC 60mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,600 (Treze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00117 - TESOURA PARA POLDAR PLANTAS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00119 - TINTA HIDRACOR
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00122 - TORNEIRA DE DESPEJO 20mm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00123 - TORNEIRA DE PASSAGEM 20mm
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00124 - TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,450 (Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - TORNEIRA PARA PIA DE 20mm
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00127 - TUBO DE 100 PARA ESGOTO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,500 (Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00129 - TUBO DE 40 PARA ESGOTO
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00130 - TUBO DE 50 PARA ESGOTO
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00132 - TUBO SOLD. DE PVC 20mm (6m)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00133 - TUBO SOLD. DE PVC 25mm (6m)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00136 - TUBO SOLD. DE PVC 50mm (6m)
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00137 - TUBO SOLD. DE PVC 60mm (6m)
Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: VARA

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,500 (Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00138 - VÁLVULA PARA PIA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00140 - VASO SANITÁRIO BRANCO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00141 - VEDA ANEL
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME, C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00142 - VEDA ROSCA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/09/2018

Homologado para: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:FCE9D290

CPL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material de construção (material hidráulico, pintura, piso, e outros) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a

responsabilidade das Secretarias de Infra-Estrutura; de Saúde e de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidas da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 28 de Setembro de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME

C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03

Contratado

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME

C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70

Contratado

FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01

CONTRATADO

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:7F7F6FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº065/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO Nº065/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 27.400,00 (Vinte sete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 27.400,00 (Vinte sete mil e quatrocentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2113: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 27.400,00 (Vinte sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 27.400,00 (Vinte sete mil e quatrocentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

**Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Projeto/Atividade 2137: Funcionamento dos Benefícios Eventuais
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Total da anulação: R\$ 27.400,00 (Vinte sete mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 02 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EE313169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018- GP**

O prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal - LOM.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Venha-Ver/RN.

I – Secretaria Mul. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

Idalyany Kely Gomes – CPF: 081.813.134-96

José Lourenço de Queiroz – CPF: 093.388.644-64

II – Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Desporto:

Patrícia Régia Nogueira – CPF: 035.833.184-63

Tais Cleiriane de Carvalho Alves – CPF: 085.642.124-39

III – Secretaria Mul. de Saúde:

Ana Angélica Martins de Carvalho Silva – CPF: 059.432.404-11

Janine Dias de Medeiros – CPF: 072.373.764-97

IV – Secretaria Mul. de Finanças:

Tarciso Alves da Silva – CPF: 056.963.534-06

Antonio Carlos Duarte de Queiroz – CPF: 099.263.454-76

V – Rep. da Prefeitura Municipal:

José Carlos Queiroz de Aquino – CPF: 069.364.024-37

Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima – CPF: 085.885.784-76

VI – Rep. do Conselho Municipal de Assistência Social:

Maria Gilderlangia Pessoa – CPF: 056.909.574-37

Katsom Miguel Franklim Pereira – CPF: 088.621.464-50

VII – Rep. do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Marleide Ramos Monteiro de Figueiredo – CPF: 009.119.164-58

Naiane Pessoa Dantas – CPF: 704.093.444-27

VIII – Rep. de Associações:

Clodonilson Chaves de Lima – CPF: 052.307.584-00

Patrícia Gomes da Silva Moura – CPF: 077.174.064-62

IX – Rep. Conselho Tutelar:

Francisco de Assis Pessoa de Carvalho – CPF: 068.604.534-35

Jailson Fernandes da Silva – CPF: 095.866.294-06

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, 26 de setembro de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:853DA566**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 –
SRP/PMVV**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público o resultado do Pregão nº 016/2018 – SRP/PMVV cujo objeto era **locação de veículo para uso exclusivo do gabinete do prefeito do município de Venha-Ver/RN** que teve o seguinte RESULTADO: o certame foi declarado FRACASSADO, pelo fato de todos os licitantes não atenderem aos requisitos do Ato convocatório e a legalidade pertinente:

Venha-Ver/RN 02/10/2018.

ANDRESA PESSOA NUNES DANTAS,
Pregoeira Suplente**Publicado por:**Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:A4D887A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR LUCIMARA COORD. VIG. SANITÁRIA**

PORTARIA N.º. 027/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Designar **LUCIMARA MOURA DA SILVA**, para ocupar o função de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FCFF4AD6**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR BRUNO FISCAL DE VIG. SANITÁRIA**

PORTARIA N.º. 028/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Designar **BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL**, para ocupar o função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7C3A6911**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE IMPUGNAÇÃO PP 029/2018 - SRP****AVISO DE IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 029/2018 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que o **Pregão Presencial nº 029/2018**, com registro de preço, para serviços de Ampliação do Sistema de Ar Comprimido do Hospital Municipal, recebeu **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** pelas empresas: **MEDGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.658.382/0001-73 e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE**, inscrita no CNPJ: 24.380.578/0001-89.

Uma vez analisada a impugnação, o mérito foi julgado como **PROCEDENTE**, por se tratar de incompleta à descrição contida no Termo de Referência, o que dificulta e/ou impossibilita a formulação das propostas. Desse modo, fica suspenso certame, até que seja readequado o termo e disponibilizado novo edital, sendo republicado uma nova data para realização do ato.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 02 de Outubro de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F3837D37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011001/2018 - INEX****TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 011001/2018 - INEX

O Prefeito do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011001/2018 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a inscrição de integrantes do Grupo de Capoeira "Fortalecendo Vínculos" para participar do VII Encontro Cultural Axé Pau dos Ferros/RN, a ser realizado nos dias 05 a 07 de outubro de 2018, em favor de MARIA FILISBERIA LOPES GONZAGA 04698836425 (22.296.821/0001-50), pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4074 - INSCRIÇÃO DE EQUIPE DE CAPOEIRA NO VII ENCONTRO CULTURAL AXÉ PAU DOS FERROS/RN	UND	1	600,00	600,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação, e determino que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 02/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:26302230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 – PMF/FMS
CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2018**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**CASA DO DENTISTA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 033/2018 – PMF/SMS visando futura e eventual realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades de saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florânia, conforme Processo nº 1224/2018.

Valor:valor global estimado, **R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).**

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica,

Vigência: 10 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**Data da Assinatura:** 10 de julho de 2018.

Florânia/RN, 10 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:71F5AD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1249/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:328125A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1250/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D9E5CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1251/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:41F652E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1252/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C1659EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1253/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F6D2E4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1254/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1166 de 13 de setembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2B646999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1255/2018 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1240 de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de setembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F05D5AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0140/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)– Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1359/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.359/2018, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1864 do dia 01 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01121	RS	8.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01121	RS	24.000,00
Total Suplementação					RS	32.000,00
Total Geral das Suplementações					RS	32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4902C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0141/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial a no valor de **R\$ 158.000,00** (cento e cinquenta e oito mil reais)– Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1360/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.360/2018, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1864 do 01 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar o **Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições – Fonte de Recurso: 01121 – Royalties**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$

70.324,15 (setenta mil trezentos e vinte quatro reais e quinze centavos) destinado a pagamento de honorários advocatícios, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	01121	R\$	158.000,00
Total das Suplementações					R\$	158.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:309447EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RGF II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios						
04N5C5*56 DE CA5C6						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º QUADRIMESTRE 2018						
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")						
						R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018				
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.126.779,40	23.148.292,59	22.098.566,81			
Dívida Mobiliária						
Dívida Contratual	15.382.409,50	14.778.722,19	14.147.591,41			
Empréstimos	15.382.409,50	14.778.722,19	14.147.591,41			
Internos	15.382.409,50	14.778.722,19	14.147.591,41			
Externos						
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios						
Financiamentos						
Internos						
Externos						
Parcelamento e Renegociação de dívidas						
De Tributos						
De Contribuições Previdenciárias						
De Demais Contribuições Sociais						
Do FGTS						
Com Instituição Não financeira						
Demais Dívidas Contratuais						
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.671.719,06	5.296.919,56	4.878.324,56			
Outras Dívidas	3.072.650,84	3.072.650,84	3.072.650,84			
DEDUÇÕES (II)			1.969.657,66			
Disponibilidade de Caixa¹			1.969.657,66			
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.798.306,88	9.775.592,55	11.004.455,38			
(-) Restos a Pagar Processados	19.715.448,90	10.087.924,74	9.034.797,72			
Demais Haveres Financeiros						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	24.126.779,40	23.148.292,59	20.128.909,15			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	101.472.250,72	100.838.205,39	110.448.253,12			
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,78%	22,96%	20,01%			
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	23,78%	22,96%	18,22%			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	121.766.700,86	121.005.846,47	132.537.903,74			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	109.590.030,78	108.905.261,82	119.284.113,37			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018				
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2	0,00	0,00	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	10.917.142,02	312.332,19	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00		

RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIS PUB. Unidade Responsável: Setor de contabilidade do Município de Caicó/RN.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:9A9C86D7

CONTABILIDADE RGF V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios									
PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º QUADRIMESTRE 2018									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Empenhados e Não		Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIS PUB. Unidade Responsável: Setor de contabilidade do Município de Caicó/RN.

NOTA: De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 8ª Edição, este demonstrativo deverá ser elaborado somente no último quadrimestre.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI

CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:A2F7AFB7

CONTABILIDADE
RGF VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE 2018		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		110.448.253,12
Receita Corrente líquida Ajustada		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.876.957,24	67%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	59.642.056,68	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	56.659.953,85	51%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.677.851,02	49%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.098.566,81	20,01%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	132.537.903,74	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.298.615,69	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.671.720,50	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.731.377,72	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema: SIS PUB. Unidade Responsável: Setor de contabilidade do Município de Caicó/RN.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI

CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:D6A55DB0

CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

ANEXO 01		Poder/Órgão: MUNICÍPIO DE CAICÓ						
Bimestre de Referência: 4º Bimestre/2018								
Balço Orçamentário - Receita								
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			(% (c/a))	SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	(% (b/a))	Até o Bimestre (c)			
Receitas Correntes	162,546,127.00	162,546,127.00	20,009,560.59	12.3	82,410,913.03	50.7	80,135,213.97	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,567,613.50	25,567,613.50	2,170,464.42	8.5	11,669,412.48	45.6	13,898,201.02	
Impostos	18,577,875.90	18,577,875.90	1,932,477.00	10.4	9,252,212.57	49.8	9,325,663.33	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6,194,810.00	6,194,810.00	515,342.59	8.3	1,794,893.78	29	4,399,916.22	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3,619,750.00	3,619,750.00	48,994.05	1.4	2,720,679.93	75.2	899,070.07	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	179,453.50	179,453.50	189.75	0.1	2,611.57	1.5	176,841.93	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1,406,625.00	1,406,625.00	342,283.83	24.3	806,587.76	57.3	600,037.24	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	107,008.00	107,008.00	0.00	0	0.00	0	107,008.00	
Imposto sobre Transmissão (Inter Vivos) de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	618,740.00	618,740.00	80,979.54	13.1	335,949.76	54.3	282,790.24	
Imposto sobre Transmissão (Inter Vivos) de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	1,596.00	1,596.00	0.00	0	0.00	0	1,596.00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6,443,569.40	6,443,569.40	944,687.24	14.7	3,591,489.77	55.7	2,852,079.63	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1,254.00	1,254.00	0.00	0	0.00	0	1,254.00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5,070.00	5,070.00	0.00	0	0.00	0	5,070.00	
Taxas	6,981,587.60	6,981,587.60	236,967.16	3.4	2,362,428.48	33.8	4,619,159.12	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1,410,587.60	1,410,587.60	149,162.01	10.6	543,575.80	38.5	867,011.80	
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5,571,000.00	5,571,000.00	87,805.15	1.6	1,818,852.68	32.6	3,752,147.32	

RECEITAS	8,150.00	8,150.00	RECEITAS REALIZADAS			672	-46,621.43	
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)			(%) (c/a)
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de água Potável e Esgoto Sanitário- Principal	8,150.00	8,150.00	1,020.26	12.5	54,771.43	672	-46,621.43	
Contribuições	3,857,000.00	3,857,000.00	646,729.28	16.8	2,580,617.63	66.9	1,276,382.37	
Contribuições Sociais	58,500.00	58,500.00	0.00	0	0.00	0	58,500.00	
Outras Contribuições Sociais - Principal	58,500.00	58,500.00	0.00	0	0.00	0	58,500.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3,798,500.00	3,798,500.00	646,729.28	17	2,580,617.63	67.9	1,217,882.37	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3,798,500.00	3,798,500.00	646,729.28	17	2,580,617.63	67.9	1,217,882.37	
Receita Patrimonial	2,353,180.00	2,353,180.00	78,561.20	3.3	2,814,400.14	119.6	-461,220.14	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	253,940.00	253,940.00	20,668.77	8.1	85,224.20	33.6	168,715.80	
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	240,350.00	240,350.00	20,668.77	8.6	85,224.20	35.5	155,125.80	
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	13,590.00	13,590.00	0.00	0	0.00	0	13,590.00	
Valores Mobiliários	1,162,240.00	1,162,240.00	54,322.98	4.7	210,064.27	18.1	952,175.73	
Remun. Depósitos Bancários - Principal- Recursos Ordinários	622,740.00	622,740.00	6,833.33	1.1	27,707.91	4.4	595,032.09	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Royalties	0.00	0.00	303.04		1,195.31		-1,195.31	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB	0.00	0.00	1,728.50		5,367.94		-5,367.94	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAUDE 15%	0.00	0.00	449.01		1,194.75		-1,194.75	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - EDUCACO 25%	0.00	0.00	38.14		64.30		-64.30	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SUS	20,000.00	20,000.00	10,189.38	50.9	36,574.08	182.9	-16,574.08	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FNDE	0.00	0.00	819.19		1,931.36		-1,931.36	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			672	-46,621.43	
					(%) (c/a)			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FNAS	0.00	0.00	2,315.16		9,284.13		-9,284.13	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - CONVENIOS	0.00	0.00	24,157.33		96,642.68		-96,642.68	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0.00	0.00	7,489.90		30,101.81		-30,101.81	
Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	506,900.00	506,900.00	0.00	0	0.00	0	506,900.00	
Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	12,600.00	12,600.00	0.00	0	0.00	0	12,600.00	
Demais Receitas Patrimoniais	937,000.00	937,000.00	3,569.45	0.4	2,519,111.67	268.8	-1,582,111.67	
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	937,000.00	937,000.00	3,569.45	0.4	2,519,111.67	268.8	-1,582,111.67	
Receita de Serviços	1,052,100.00	1,052,100.00	49,240.00	4.7	144,240.00	13.7	907,860.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17,100.00	17,100.00	940.00	5.5	940.00	5.5	16,160.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6,700.00	6,700.00	0.00	0	0.00	0	6,700.00	
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10,400.00	10,400.00	940.00	9	940.00	9	9,460.00	
Serviços e Atividades Referentes a Saúde	500,000.00	500,000.00	48,300.00	9.7	143,300.00	28.7	356,700.00	
Serviços de Atendimento a Saúde - Principal	500,000.00	500,000.00	48,300.00	9.7	143,300.00	28.7	356,700.00	
Outros Serviços	535,000.00	535,000.00	0.00	0	0.00	0	535,000.00	
Outros Serviços - Principal	535,000.00	535,000.00	0.00	0	0.00	0	535,000.00	
Transferências Correntes	129,106,939.50	129,106,939.50	16,986,542.79	13.2	64,748,511.03	50.2	64,358,428.47	
Transferências da União e de suas Entidades	75,966,042.50	75,966,042.50	10,419,491.40	13.7	38,752,949.04	51	37,213,093.46	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	38,919,860.00	38,919,860.00	5,024,204.11	12.9	19,062,499.35	49	19,857,360.65	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			672	-46,621.43	
					(%) (c/a)			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12,447.70	12,447.70	356.89	2.9	2,476.42	19.9	9,971.28	
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores	67,100.00	67,100.00	0.00	0	0.00	0	67,100.00	
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	287,050.00	287,050.00	0.00	0	0.00	0	287,050.00	
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	91,220.00	91,220.00	1,180.88	1.3	11,376.56	12.5	79,843.44	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	193,846.00	193,846.00	96,880.43	50	321,460.36	165.8	-127,614.36	
Atenção Básica	1,954,300.00	1,954,300.00	0.00	0	0.00	0	1,954,300.00	
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2,006,400.00	2,006,400.00	293,570.34	14.6	1,174,281.36	58.5	832,118.64	
Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	760,500.00	760,500.00	263,834.00	34.7	1,339,397.78	176.1	-578,897.78	
Estratégia Saúde da Família - PSF	526,497.70	526,497.70	0.00	0	0.00	0	526,497.70	
Agentes Comunitários de Saúde	3,546,300.00	3,546,300.00	297,102.00	8.4	1,182,324.00	33.3	2,363,976.00	
Saúde Bucal	501,600.00	501,600.00	10,000.00	2	35,000.00	7	466,600.00	
Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	13,681,430.00	13,681,430.00	3,533,480.22	25.8	12,582,560.40	92	1,098,869.60	
CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	430,550.00	430,550.00	0.00	0	0.00	0	430,550.00	
Vigilância em Saúde	312,951.15	312,951.15	0.00	0	219,042.57	70	93,908.58	
Vigilância Sanitária	312,951.15	312,951.15	224,093.67	71.6	412,285.54	131.7	-99,334.39	
Assistência Farmacêutica	0.00	0.00	63,004.70		270,516.44		-270,516.44	
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - SUS	2,934,000.00	2,934,000.00	0.00	0	0.00	0	2,934,000.00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS - Principal	2,625,529.00	2,625,529.00	217,898.00	8.3	972,332.78	37	1,653,196.22	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			672	-46,621.43	
					(%) (c/a)			
Transferências do Salário-Educação - Principal	1,069,150.00	1,069,150.00	100,751.52	9.4	446,399.76	41.8	622,750.24	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ? PDDE - Principal	31,000.00	31,000.00	0.00	0	3,550.00	11.5	27,450.00	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Princ	1,145,645.80	1,145,645.80	290,356.80	25.3	499,620.23	43.6	646,025.57	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? P	34,000.00	34,000.00	0.00	0	0.00	0	34,000.00	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação? FNDE - Principal	57,400.00	57,400.00	0.00	0	206,714.13	360.1	-149,314.13	
Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. Nº 87/96 - Principal	45,314.00	45,314.00	2,777.84	6.1	11,111.36	24.5	34,202.64	
Outras Transferências da União	4,419,000.00	4,419,000.00	0.00	0	0.00	0	4,419,000.00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28,946,337.00	28,946,337.00	3,433,619.18	11.9	12,765,949.86	44.1	16,180,387.14	
Cota-Parte do ICMS - Principal	15,686,545.00	15,686,545.00	2,166,220.48	13.8	8,628,631.46	55	7,057,913.54	
Cota-Parte do IPVA - Principal	4,935,800.00	4,935,800.00	957,066.73	19.4	3,248,288.85	65.8	1,687,511.15	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	46,892.00	46,892.00	1,921.77	4.1	8,096.39	17.3	38,795.61	
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1,215,000.00	1,215,000.00	28,962.09	2.4	90,879.51	7.5	1,124,120.49	
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	12,100.00	12,100.00	0.00	0	0.00	0	12,100.00	
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13,000.00	13,000.00	0.00	0	0.00	0	13,000.00	
Cota-Parte Royalties ? Compensação Financeira pela Produção do Petróleo ? Lei nº 7.990/89, artigo 9º	257,730.00	257,730.00	74,068.11	28.7	249,765.65	96.9	7,964.35	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS			672	-46,621.43	
					(%) (c/a)			
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde ? Repasse Fundo a Fundo - Principal	1,260,000.00	1,260,000.00	0.00	0	0.00	0	1,260,000.00	
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	215,270.00	215,270.00	205,380.00	95.4	540,288.00	251	-325,018.00	
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	290,500.00	290,500.00	0.00	0	0.00	0	290,500.00	
Outras Transferências dos Estados - Principal	5,013,500.00	5,013,500.00	0.00	0	0.00	0	5,013,500.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	24,194,560.00	24,194,560.00	3,133,159.79	12.9	13,229,339.71	54.7	10,965,220.29	

Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0.00	0.00	38,326.05		38,326.05		-38,326.05
Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	21,310,360.00	21,310,360.00	3,094,833.74	14.5	13,191,013.66	61.9	8,119,346.34
Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed	2,884,200.00	2,884,200.00	0.00	0	0.00	0	2,884,200.00
Transferencias de Pessoas Fisicas	0.00	0.00	272.42		272.42		-272.42
Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	0.00	0.00	272.42		272.42		-272.42
Outras Receitas Correntes	609,294.00	609,294.00	78,022.90	12.8	453,731.75	74.5	155,562.25
Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	102,934.00	102,934.00	52,181.21	50.7	244,549.28	237.6	-141,615.28
Outras Indenizacoes	20,900.00	20,900.00	0.00	0	0.00	0	20,900.00
Restituicao de Convenios	1,254.00	1,254.00	0.00	0	0.00	0	1,254.00
Outras Restituicoes	20,900.00	20,900.00	0.00	0	9,544.31	45.7	11,355.69
Outras Restituicoes - Principal	0.00	0.00	52,181.21		235,004.97		-235,004.97
Outros Ressarcimentos - Divida Ativa	59,880.00	59,880.00	0.00	0	0.00	0	59,880.00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
Demais Receitas Correntes	506,360.00	506,360.00	25,841.69	5.1	209,182.47	41.3	297,177.53
Outras Receitas - Primarias - Principal	506,360.00	506,360.00	25,841.69	5.1	209,182.47	41.3	297,177.53
Receitas de Capital	6,691,754.00	6,691,754.00	877,656.09	13.1	2,035,979.82	30.4	4,655,774.18
Alienacao de Bens	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Alienacao de Bens Moveis	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Alienacao de Titulos Mobiliarios - Principal	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Transferencias de Capital	6,591,754.00	6,591,754.00	877,656.09	13.3	2,035,979.82	30.9	4,555,774.18
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	6,591,754.00	6,591,754.00	877,656.09	13.3	2,035,979.82	30.9	4,555,774.18
Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal	1,097,250.00	1,097,250.00	0.00	0	705,000.00	64.3	392,250.00
Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	5,494,504.00	5,494,504.00	877,656.09	16	1,330,979.82	24.2	4,163,524.18
Total Rec. Orcamentarias	169,237,881.00	169,237,881.00	20,887,216.68	12.3	84,446,892.85	49.9	84,790,988.15

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:49E4CE93

CONTABILIDADE RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

ANEXO 01				Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO							
Balanço Orçamentário - Despesa				Bimestre de Referência: 4º Bimestre/2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)											
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
3171700000	Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
3190010000	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	197.000,00	197.000,00	88.433,49	154.433,49	42.566,51	21.424,13	85.857,62	111.142,38	73.513,15	
3190030000	Pensoes do RPPS e do militar	137.000,00	137.000,00	31.952,46	104.286,07	32.713,93	20.750,72	90.816,24	46.183,76	85.360,71	
3190040000	Contratacao por tempo determinado	1.709.760,00	2.570.405,00	506.818,25	2.173.396,84	397.008,16	445.053,77	1.543.158,18	1.027.246,82	1.541.606,42	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.773.910,00	63.602.910,00	10.810.465,10	53.601.954,42	10.000.955,58	9.549.013,92	38.369.780,08	25.233.129,92	38.358.917,86	
3190130000	Obrigaçoes patronais	13.196.040,00	15.687.172,00	1.949.788,75	12.857.888,78	2.829.283,22	2.137.960,58	8.747.514,12	6.939.657,88	710.678,86	
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.397.500,00	617.620,00	76.486,75	137.547,19	480.072,81	26.981,41	88.041,85	529.578,15	88.041,85	
3190910000	Sentencas judiciais	156.750,00	456.750,00	355.752,59	417.508,48	39.241,52	93.103,34	154.859,23	301.890,77	87.234,04	
3190920000	Despesas exercicios anteriores	903.302,00	848.520,00	60.755,00	351.551,77	496.968,23	51.319,53	342.116,30	506.403,70	333.311,62	
3190940000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	297.200,00	636.100,00	0,00	463.102,55	172.997,45	0,00	463.102,55	172.997,45	369.178,40	
3290210000	Juros sobre a divida por contrato	537.000,00	557.000,00	6.355,11	90.648,19	466.351,81	13.725,00	86.043,05	470.956,95	86.043,05	
3350410000	Contribuicoes	2.588.761,00	2.473.827,60	18.100,00	839.853,80	1.633.973,80	28.248,75	821.497,80	1.652.329,80	821.497,80	
3350430000	Subvencoes sociais	204.958,00	184.958,00	11.862,20	26.862,20	158.095,80	11.862,20	26.862,20	158.095,80	24.662,20	
3371700000	Rateio pela participacao em consorcio publico (I)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
3390040000	Contratacao por tempo determinado	4.868.000,00	3.912.080,00	1.431.909,20	3.203.851,64	708.228,36	583.713,84	1.993.809,78	1.918.270,22	1.982.884,26	
3390100000	Seguro desemprego e abono salarial	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390140000	Diarias - civil	944.578,50	990.223,50	79.525,00	273.115,00	717.108,50	79.615,00	272.380,00	717.843,50	248.285,00	
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	15.000,00	206.428,00	61.121,31	161.076,66	45.351,34	61.121,31	161.076,66	45.351,34	160.930,00	
3390300000	Material consumo	15.204.253,50	14.818.164,15	1.726.477,64	6.658.213,74	8.159.950,41	1.669.739,33	5.824.009,27	8.994.154,88	5.264.580,55	

3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	78.400,00	79.900,00	0,00	10.000,00	69.900,00	0,00	10.000,00	69.900,00	10.000,00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.045.900,00	730.700,00	114.282,01	415.972,59	314.727,41	122.576,49	382.461,23	348.238,77	294.677,10	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	181.529,00	168.663,24	1.707,64	25.396,38	143.266,86	1.707,64	25.396,38	143.266,86	25.396,38	
3390350000	Servicos de consultoria	86.500,00	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.161.041,00	8.366.221,00	1.708.618,30	6.188.326,87	2.177.894,13	1.622.318,20	4.855.283,01	3.510.937,99	4.480.039,95	
3390370000	Locacao de mao de obra	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	19.453.184,00	22.635.287,80	3.597.316,25	16.524.220,07	6.111.067,73	3.643.321,45	12.338.595,74	10.296.692,06	11.215.477,74	
3390410000	Contribuicoes	104.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	2.382.780,00	2.099.480,00	344.567,84	982.461,74	1.117.018,26	199.130,35	825.061,25	1.274.418,75	497.133,47	
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.583.500,00	1.491.743,00	91.687,98	474.366,47	1.017.376,53	91.687,98	474.366,47	1.017.376,53	474.366,47	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	772.026,00	3.403.046,00	17.005,00	3.075.090,55	327.955,45	17.005,00	3.075.090,55	327.955,45	3.057.086,02	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	264.340,00	400.240,00	172.455,84	308.006,72	92.233,28	172.455,84	308.006,72	92.233,28	301.877,02	
4490360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	75.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
4490390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	115.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
4490470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
4490510000	Obras e instalacoes	13.661.598,00	11.322.510,76	629.403,99	1.044.936,45	10.277.574,31	629.673,02	715.691,43	10.606.819,33	701.744,92	
4490520000	Equipamentos e material permanente	8.085.995,00	6.839.630,55	344.222,18	1.810.472,55	5.029.158,00	570.341,92	1.151.735,45	5.687.895,10	862.445,07	
4590610000	Aquisicao de imoveis	422.500,00	314.200,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00	
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	1.942.575,00	1.777.575,00	303.544,22	1.739.970,72	37.604,28	301.567,49	1.209.094,87	568.480,13	1.209.094,87	
4690910000	Sentencas judiciais	1.881.000,00	1.331.000,00	0,00	867.347,34	463.652,66	137.943,99	738.386,45	592.613,55	738.038,19	
9999999900	Reserva de contingencia (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		169.237.881,00	169.356.855,60	24.540.614,10	114.981.859,27	54.374.996,33	22.303.362,20	85.180.094,48	84.176.761,12	74.104.102,97	0,00

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:BD775480

**CONTABILIDADE
RREO IV - RPPS**

ANEXO 04	Poder/Orgão : MUNICIPIO DE CAICO			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos	Bimestre de Referência: 4º Bimestre/2018			
LRF, art. 53, inciso II - Anexo IV	em Reais			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista				0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				0,00
Inativo				0,00

Militar				0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	107,70	0,00	107,70	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00
Plano Financeiro		0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Plano Previdenciário		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		

BENS E DIREITO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:68F994B4

CONTABILIDADE
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NO,INAL

ANEXO 06	Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	Bimestre de Referência: 4º Bimestre/2018	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS (a)	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Ate o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	177.258.828,30	89.802.195,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.567.613,50	11.669.412,48
IPTU	5.312.836,50	3.529.879,26
ISS	6.449.893,40	3.591.489,77
ITBI	620.336,00	335.949,76
IRRF	6.194.810,00	1.794.893,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.989.737,60	2.417.199,91
Contribuições	3.857.000,00	2.580.617,63
Receita Patrimonial	2.353.180,00	2.814.400,14
Aplicações Financeiras (II)	1.162.240,00	210.064,27
Outras Receitas Patrimoniais	1.190.940,00	2.604.335,87
Transferências Correntes	143.819.640,80	72.139.793,24
Cota-Parte do FPM	48.692.700,00	23.479.130,65
Cota-Parte do ICMS	19.455.860,00	10.785.789,14
Cota-Parte do IPVA	6.085.300,00	4.060.361,18
Cota-Parte do ITR	15.520,00	3.095,43
Transferências da LC nº 87/1996	572.116,00	332.836,92
Transferências da LC nº 61/1989	67.100,00	-
Transferências do FUNDEB	24.194.560,00	13.229.612,13
Outras Transferências Correntes	44.736.484,80	20.248.967,79
Demais Receitas Correntes	1.661.394,00	597.971,75
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.661.394,00	597.971,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	176.096.588,30	89.592.130,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.691.754,00	2.035.979,82
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	6.591.754,00	2.035.979,82
Convênios	1.097.250,00	705.000,00
Outras Transferências de Capital	5.494.504,00	1.330.979,82
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.691.754,00	2.035.979,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	182.788.342,30	91.628.110,79

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2018	PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	147.676.939,29	109.519.132,21	81.365.186,28	70.592.779,92	9.909.069,98	335.109,66	328.503,91
Pessoal e Encargos Sociais	84.773.477,00	70.261.669,59	49.885.246,17	41.647.842,91	5.500.022,73	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	557.000,00	90.648,19	86.043,05	86.043,05	-	-	-
Outras Despesas Correntes	62.346.462,29	39.166.814,43	31.393.897,06	28.858.893,96	4.409.047,25	335.109,66	328.503,91

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)	147.119.939,29	109.428.484,02	81.279.143,23	70.506.736,87	9.909.069,98	335.109,66	328.503,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.679.916,31	5.462.727,06	3.099.216,77	2.809.578,13	198.103,08	457.825,05	410.719,09
Investimentos	18.257.141,31	2.855.409,00	1.151.735,45	862.445,07	198.103,08	457.825,05	410.719,09
Inversões Financeiras	314.200,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	314.200,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.108.575,00	2.607.318,06	1.947.481,32	1.947.133,06	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)	18.571.341,31	2.855.409,00	1.151.735,45	862.445,07	198.103,08	457.825,05	410.719,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)	165.691.280,60	112.283.893,02	82.430.878,68	71.369.181,94	10.107.173,06	792.934,71	739.223,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		190.054,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXXIIIb + XXIIIc)]		10.797.756,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-190.054,00	
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		212.675,84	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		86.043,05	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV-XXVI)		10.924.389,77	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		11.553.950,00	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		Saldo em 31/Dez/2017 (a)	Saldo até o Bimestre 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		24.126.779,48	22.098.566,81
DEDUÇÕES (XXIX)		- 10.917.142,05	1.969.657,66
Disponibilidade de Caixa		- 10.917.142,05	1.969.657,66
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.798.306,88	11.004.455,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		19.715.448,93	9.034.797,72
Demais Haveres Financeiros		-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		35.043.921,53	20.128.909,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-	14.915.012,38
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o bimestre 2018	
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		10.680.651,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		4.234.360,79	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		4.107.727,21	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		-	

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 894D41C8

CONTABILIDADE RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11		Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE CAICO		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 4º Bimestre/2018		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.577.875,90	18.577.875,90	9.252.212,57	49,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.312.836,50	5.312.836,50	3.529.879,26	66,44
1.1.1- IPTU	3.619.750,00	3.619.750,00	2.720.679,93	75,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.693.086,50	1.693.086,50	809.199,33	47,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	620.336,00	620.336,00	335.949,76	54,16
1.2.1- ITBI	618.740,00	618.740,00	335.949,76	54,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.596,00	1.596,00	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.449.893,40	6.449.893,40	3.591.489,77	55,68
1.3.1- ISS	6.443.569,40	6.443.569,40	3.591.489,77	55,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.324,00	6.324,00	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.194.810,00	6.194.810,00	1.794.893,78	28,97
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.646.858,70	59.646.858,70	38.352.386,04	64,30

2.1- Cota-Parte FPM	38.919.860,00	38.919.860,00	23.479.130,65	60,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.919.860,00	38.919.860,00	23.479.130,65	60,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	15.686.545,00	15.686.545,00	10.785.789,14	68,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.314,00	45.314,00	13.889,12	30,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	46.892,00	46.892,00	10.120,52	21,58
2.5- Cota-Parte ITR	12.447,70	12.447,70	3.095,43	24,87
2.6- Cota-Parte IPVA	4.935.800,00	4.935.800,00	4.060.361,18	82,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.224.734,60	78.224.734,60	47.604.598,61	60,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	64,30	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.337.195,80	2.337.195,80	1.158.215,48	49,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.069.150,00	1.069.150,00	446.399,76	41,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	31.000,00	31.000,00	3.550,00	11,45
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.145.645,80	1.145.645,80	499.620,23	43,61
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	-	-
5.5- Outras Transferências do FNDE	57.400,00	57.400,00	206.714,13	360,13
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	1.931,36	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	215.270,00	215.270,00	540.288,00	250,98
6.1- Transferências de Convênios	215.270,00	215.270,00	540.288,00	250,98
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.552.465,80	2.552.465,80	1.698.567,78	66,55

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.929.371,74	11.929.371,74	7.670.477,21	64,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.783.972,00	7.783.972,00	4.695.826,13	60,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.137.309,00	3.137.309,00	2.157.157,83	68,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.062,80	9.062,80	2.777,82	30,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.378,40	9.378,40	2.024,10	21,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1,5 – 1,5,5) + 2,5))	2.489,54	2.489,54	619,09	24,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	987.160,00	987.160,00	812.072,24	82,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.194.560,00	24.194.560,00	13.196.381,60	54,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.310.360,00	21.310.360,00	13.191.013,66	61,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.884.200,00	2.884.200,00	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	5.367,94	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.380.988,26	9.380.988,26	5.520.536,45	58,85

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.576.420,00	14.670.420,00	13.286.990,49	90,57	10.789.407,75	73,55	-
13.1- Com Educação Infantil	5.879.000,00	4.976.000,00	4.866.115,70	97,79	3.885.266,38	78,08	-
13.2- Com Ensino Fundamental	9.697.420,00	9.694.420,00	8.420.874,79	86,86	6.904.141,37	71,22	-
14- OUTRAS DESPESAS	8.788.340,00	7.471.340,00	5.716.343,39	76,51	3.770.657,51	50,47	-
14.1- Com Educação Infantil	1.735.500,00	1.485.500,00	1.276.134,42	85,91	943.632,13	63,52	-
14.2- Com Ensino Fundamental	7.052.840,00	5.985.840,00	4.440.208,97	74,18	2.827.025,38	47,23	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.364.760,00	22.141.760,00	19.003.333,88	85,83	14.560.065,26	65,76	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
16.1 - FUNDEB 60%		-
16.2 - FUNDEB 40%		-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
17.1 - FUNDEB 60%		-
17.2 - FUNDEB 40%		-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		-
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		14.560.065,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %		81,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %		28,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-10,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017		-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB		-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.813.740,00	10.576.067,39	8.074.488,90	76,35	6.156.977,25	58,22	-
22.1 - Creche	10.803.740,00	10.566.067,39	8.070.294,95	76,38	6.152.783,30	58,23	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.614.500,00	6.461.500,00	6.142.250,12	95,06	4.828.898,51	74,73	-
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.189.240,00	4.104.567,39	1.928.044,83	46,97	1.323.884,79	32,25	-
22.2 - Pré-escola	10.000,00	10.000,00	4.193,95	41,94	4.193,95	41,94	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	4.193,95	41,94	4.193,95	41,94	-

23- ENSINO FUNDAMENTAL	29.913.357,70	29.881.927,11	23.253.337,49	77,82	16.597.880,06	55,54	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.750.260,00	15.680.260,00	12.861.083,76	82,02	9.731.166,75	62,06	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.163.097,70	14.201.667,11	10.392.253,73	73,18	6.866.713,31	48,35	-
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	127.000,00	101.000,00	-	-	-	-	-
27- OUTRAS	2.586.834,00	2.079.406,00	461.433,60	22,19	373.486,00	17,96	-
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 +26 + 27)	43.440.931,70	42.638.400,50	31.789.259,99	74,56	23.128.343,31	54,24	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		5.520.536,45
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)		-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(45 j)		-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		5.520.536,45
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))		17.234.320,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x100) %- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		36,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	1.069.150,00	1.092.790,00	636.220,33	58,22	545.806,20	49,95	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	0	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.699.045,80	2.525.937,00	1.378.880,65	54,59	1.171.748,28	46,39	-
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	2.768.195,80	3.618.727,00	2.015.100,98	55,69	1.717.554,48	47,46	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	46.209.127,50	46.257.127,50	33.804.360,97	73,08	24.845.897,79	53,71	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		3.420,10
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		13.191.013,66
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		13.136.775,18
48.1 Orçamento do Exercício		13.136.775,18
48.2 Restos a Pagar		-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		6.328,43
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		63.987,01
51- (+) Ajustes		-
51.1 Retenções		-
51.2 Conciliação Bancária		-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		63.987,01

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: E6187941

CONTABILIDADE
REEO XII - RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

ANEXO 12	Poder/Orgão:			
	Bimestre de Referência: 4º Bimestre/2018			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)	em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PÚBLICOS DE AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	16.884.789,40	16.884.789,40	8.443.013,24	50,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.619.750,00	3.619.750,00	2.720.679,93	75,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	618.740,00	618.740,00	335.949,76	54,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.443.569,40	6.443.569,40	3.591.489,77	55,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.194.810,00	6.194.810,00	1.794.893,78	28,97
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			1.254,00	1.254,00	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos			6.666,00	6.666,00	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			-	-	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)			74.359.560,00	74.359.560,00	38.352.386,04	51,58		
Cota-Parte FPM			48.692.700,00	48.692.700,00	23.479.130,65	48,22		
Cota-Parte ITR			15.520,00	15.520,00	3.095,43	19,94		
Cota-Parte IPVA			6.085.300,00	6.085.300,00	4.060.361,18	66,72		
Cota-Parte ICMS			19.455.860,00	19.455.860,00	10.785.789,14	55,44		
Cota-Parte IPI-Exportação			53.580,00	53.580,00	10.120,52	18,89		
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais -			-	-	-	-		
Desoneração ICMS (LC 87/96)			56.600,00	56.600,00	13.889,12	24,54		
Outras			-	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II			91.244.349,40	91.244.349,40	46.795.399,28	51,29		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE								
			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			28.227.480,00	28.227.480,00	17.215.408,09	60,99		
Provenientes da União			26.967.480,00	26.967.480,00	17.215.408,09	63,84		
Provenientes dos Estados			1.260.000,00	1.260.000,00	-	-		
Provenientes de Outros Municípios			-	-	-	-		
Outras Receitas do SUS			-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			-	-	-	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE			-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			20.000,00	20.000,00	37.768,83	188,84		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			28.247.480,00	28.247.480,00	17.253.176,92	61,08		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100		
DESPESAS CORRENTES	54.172.375,00	56.320.825,00	43.015.339,67	76,38	30.448.481,74	54,06	12.566.857,93	
Pessoal e Encargos Sociais	24.455.700,00	25.737.130,00	20.375.900,39	79,17	13.419.336,90	52,14	6.956.563,49	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	29.716.675,00	30.583.695,00	22.639.439,28	74,02	17.029.144,84	55,68	5.610.294,44	
DESPESAS DE CAPITAL	5.540.900,00	3.392.450,00	1.212.971,35	35,76	603.849,25	17,80	609.122,10	
Investimentos	5.440.900,00	3.392.450,00	1.212.971,35	35,76	603.849,25	17,80	609.122,10	
Inversões Financeiras	100.000,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	59.713.275,00	59.713.275,00	44.228.311,02	74,07	31.052.330,99	52,00	13.175.980,03	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DESPESAS COM	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados	
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100		
INATIVOS PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	28.247.480,00	28.915.950,00	22.205.696,66	76,79	16.538.284,24	57,19	5.667.412,42	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	28.247.480,00	28.915.950,00	22.205.696,66	76,79	16.538.284,24	57,19	5.667.412,42	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	31.465.795,00	30.797.325,00	22.022.614,36	71,51	14.514.046,75	47,13	7.508.567,61	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VII/IIIb)x100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								31,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (I5 XIIIb)/100]								7.494.736,86

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	305.411,08	38.866,91	99.951,94	166.592,23	-
Inscritos em 2016	66.666,67	-	-	66.666,67	-
Inscritos em 2015	119.217,82	-	-	119.217,82	-
Inscritos em 2014	417.390,13	-	-	417.390,13	-
Inscritos em 2013	-	-	-	-	-
Inscritos em 2012	-	-	-	-	-
Inscritos em 2011	-	-	-	-	-
Total	908.685,70	38.866,91	99.951,94	769.866,85	-
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
				Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-	-	-
Total(VIII)					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26				LIMITE NÃO CUMPRIDO	
				Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/TVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/TVg)x100	
Atenção Básica	32.065.540,00	30.221.430,00	22.957.629,13	51,91	15.797.408,12	50,87	7.160.221,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.724.250,00	25.744.070,00	19.450.298,24	43,98	13.743.530,27	44,26	5.706.767,97
Suporte Profilático e Terapêutico	1.551.485,00	1.451.985,00	745.621,18	1,69	626.142,43	2,02	119.478,75
Vigilância Sanitária	120.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	2.051.000,00	2.016.840,00	1.074.682,47	2,43	885.170,17	2,85	189.512,30
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	201.000,00	178.950,00	80,00	-	80,00	-	-
TOTAL	59.713.275,00	59.713.275,00	44.228.311,02	100,00	31.052.330,99	100,00	13.175.980,03

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:6ABAE19B

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTAL FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º BIMESTRE 2018					
LRF, Art. 48 - Anexo 14				RS	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		169.237.881,00	169.237.881,00		
Previsão Atualizada da Receita		169.237.881,00	169.237.881,00		
Receitas Realizadas		20.887.216,68	84.446.892,85		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	8.798.306,88		
Déficit Orçamentário					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		169.237.881,00	169.237.881,00		
Dotação Atualizada		169.356.855,60	169.356.855,60		
Despesas Empenhadas		24.540.614,10	114.981.859,27		
Despesas Liquidadas		22.303.362,20	85.180.094,48		
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		24.540.614,10	114.981.859,27		
Despesas Liquidadas		22.303.362,20	85.180.094,48		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA- RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			110.448.253,12		
RECEITAS/DESPESAS REGIME DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio Previdência Social Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada Anexo Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal e Primário					
Resultado Nominal - Acima da Linha		11.553.950,00	10.924.389,77	94,55%	
Resultado Primário - Acima da Linha		-190.054,00	10.797.756,98	-5681,42%	
MOVIMENTAÇÃO RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		23.558.152,18	735.372,28	10.846.396,06	11.976.383,84
Poder Executivo		19.715.448,93	573.478,15	10.107.173,06	9.034.797,72
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.842.703,25	161.894,13	739.223,00	2.941.586,12
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		23.558.152,18	735.372,28	10.846.396,06	11.976.383,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino MDE		17.234.320,86	25%	36,20%	
Mínimo Anual de 60% Remun. Prof. do Ensino Fundamental e Infantil		10.789.407,75	60%	81,76%	
Complementação da União		0,00	60%	0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	

Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesas de Capital		3.814.908,20	17.865.008,11
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Repasso da Contribuição Patronal (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (v)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasso Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
		Valor Apurado até o Bimestre	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.514.046,75	31,02%
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL%			
OBS.: Os Relatórios da LRF estão publicados na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caicó - RN, no seguinte endereço eletrônico: http://lemaq.com.br/transparencia/2018/rnp023/			

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B0875854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Bruna Conceição Dantas Santos		
CARGO:	Nutricionista		
MATRÍCULA:	1124323-1		
DOCUMENTOS:	CPF: 097.048.784-35	RG: 002.490.399	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.		
HORARIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 23/08/2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Fiat UNO MILLE MY1 9291		
OBJETIVO DA VIAGEM			
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a cidade de Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2018, para participar da Oficina Estadual do PSE sobre Ações de Alimentação e Nutrição na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Av. Senador Salgado Filho, S/N - bairro Lagoa Nova - Natal/RN, conforme E-mail (anexo).			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/08/2018	C/Pernoite 160,00
			S/Pernoite 80,00
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:11F41652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Antônia Maria de Freitas Oliveira
CARGO:	Professora
MATRÍCULA:	1.5100

DOCUMENTOS:	CPF: 012.086.524-60	RG: 2.156.643 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 23/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Fiat UNO MILLE MYI 9291			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a cidade de Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2018, para participar da 1ª Formação da Olimpíada de Língua Portuguesa – com tema: o ensino de leitura e da escrita por meio de gêneros discursivos - na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Av. Senador Salgado Filho, S/N - bairro Lagoa Nova – Natal/RN, conforme E-mail (anexo).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/08/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A3EC3901

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 23/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Touro QGS-5294			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2018, para conduzir Bruna Conceição Dantas Santos (Nutricionista) para participar da Oficina Estadual do PSE sobre ações de Alimentação e Nutrição na Escola de Governo e Antônia Maria de Freitas Oliveira (Professora) para participar da 1ª Formação da Olimpíada de Língua Portuguesa na Escola de Governo, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/08/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D010BAA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aparecida Lopes			
CARGO:	Controladora Geral			
MATRÍCULA:	112403-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 812.053.844-72	RG: 1.257.942		
LOTADO (A):	Controladoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 10/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 10 de setembro de 2018, para participar do Seminário de Fortalecimento da Gestão Municipal para o Desenvolvimento Local e Sustentável, que será realizado pela Escola de Administração Fazendária - ESAF.				
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	10/09/2018	C/Pernoite 250,00	125,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:76DCC4E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Oliveira			
CARGO:	Sec. Municipal de Tributação e Finanças.			
MATRÍCULA:	1123726			
DOCUMENTOS:	CPF: 465.929.624-53	RG: 758.680 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 10/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo do próprio FIAT TORO QGI-6547			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 10 de setembro de 2018, para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, visando tratar de assuntos de interesse do município de Caicó-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	10/09/2018	C/Pernoite 250,00	125,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:171B00F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	João Bosco Bezerra Junior			
CARGO:	Assessor de Contratos			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 086.821.844-86	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 18/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
04 (quatro) diárias com pernoite para viagem a cidade do Natal/RN, dia 18 a 22 de setembro de 2018, para Participar de curso sobre SICONV, execução e prestação de contas, que ocorrerá de 18 a 21 de setembro na referida cidade.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
04 diárias C/Pernoite	Natal/RN	18 a 22/09/2018	C/Pernoite 180,00	720,00
			S/Pernoite 90,00	

Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A41FE416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332 /2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aldiclebson Augusto Fernandes de Brito		
CARGO:	Secretário		
MATRÍCULA:	15702		
DOCUMENTOS:	CPF: 046.686.444-20	RG: 1.983.366 ITEP-RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 19/09/2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT Doblô, Placa QGQ-7353		
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Mossoró/RN no dia 19 de setembro de 2018 para realização de visita técnica ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
01 diária S/Pernoite	Mossoró/RN	19/09/2018	C/pernoite 250,00
			S/pernoite 125,00
			125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E8D23BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 002/2018-GP**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP:59374-000

84 3479.2312- 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 002/2018-GP, 01 de Maio de 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 948/2017 e em consonância com a lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 457.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1 – REMANEJAMENTO	
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
Subtotal:	RS 5.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	RS 55.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 20.000,00
Subtotal:	RS 75.000,00
02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.005.04.123.0004.2004.4.6.9.0.71.00.00.00 100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	RS 9.000,00

Subtotal:	RS 9.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 25.000,00
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
02.009.12.365.0008.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 101900000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 90.000,00
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 100100000 Material de Consumo	RS 5.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.94.00.00.00 100100000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 10.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 106100000 Material de Consumo	RS 5.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 102200000 Material de Consumo	RS 5.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 100100000 Material de Consumo	RS 35.000,00
Subtotal:	RS 185.000,00
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 7.000,00
Subtotal:	RS 7.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 15.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.32.00.00.00 100000000 Material de Distribuição Gratuita	RS 5.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 112100000 Material de Consumo	RS 15.000,00
02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalações	RS 10.000,00
Subtotal:	RS 45.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 112100000 Material de Consumo	RS 10.000,00
Subtotal:	RS 10.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
03.001.10.122.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 100200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 106400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 15.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 100200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 40.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 106500000 Material de Consumo	RS 10.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 106400000 Material de Consumo	RS 25.000,00
Subtotal:	RS 100.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS (PC)	RS 1.000,00
04.001.08.244.0016.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 102900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
04.001.08.244.0005.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 102900000 Equipamentos e Material Permanente	RS 10.000,00
Subtotal:	RS 21.000,00
Total Parcial Suplementado:	RS 457.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

II – ANULAÇÕES	
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 102200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 20.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 30.000,00
Subtotal:	RS 50.000,00
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000 Obras e Instalações	RS 81.000,00
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalações	RS 9.000,00
Subtotal:	RS 90.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
02.011.15.451.0010.1053.4.5.9.0.61.00.00.00 100000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	RS 57.000,00
02.011.25.752.0010.2023.4.4.9.0.51.00.00.00 101700000 Obras e Instalações	RS 30.000,00
02.011.17.512.0010.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000 Obras e Instalações	RS 150.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000 Obras e Instalações	RS 80.000,00
Subtotal:	RS 317.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 457.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador: B316B927

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 003/2018-GP**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Juvenal Lamartine, 200 |Centro| CEP:59374-000
84 3479.2312 – 3479.2000|CNPJ:08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 003/2018-GP, 02 de Julho de 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 948/2017 e em consonância com a lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 1.114.200,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

I – REMANEJAMENTO	
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 85.000,00
Sub-Total:	RS 85.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 30.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 50.000,00
02.004.04.128.0003.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e Despesas com Locomoção	RS 2.000,00
Subtotal:	RS 82.000,00
02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 45.000,00
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.18.00.00.00 100000000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	RS 6.200,00
Subtotal:	RS 51.200,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 106100000 Material de Consumo	RS 10.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 106100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 60.000,00
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.91.00.00.00 100100000 Sentenças Judiciais	RS 10.000,00
02.009.12.365.0008.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 101900000 Obrigações Patronais	RS 18.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 101900000 Obrigações Patronais	RS 39.000,00
Subtotal:	RS 167.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 112100000 Material de Consumo	RS 30.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 Contratação por Tempo Determinado	RS 30.000,00
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 101700000 Material de Consumo	RS 60.000,00
02.011.15.452.0010.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 112100000 Material de Consumo	RS 5.000,00
Subtotal:	RS 125.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.392.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 15.000,00
Subtotal:	RS 15.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 112100000 Material de Consumo	RS 25.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	RS 5.000,00
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS (PC)	RS 1.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
Subtotal:	RS 36.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.14.00.00.00 106600000 DIARIAS (PC)	RS 4.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 106500000 Material de Consumo	RS 15.000,00
03.001.10.301.0007.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 100200000 Material de Consumo	RS 10.000,00
03.001.10.301.0007.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 100200000 Obrigações Patronais	RS 7.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 100200000 Material de Consumo	RS 15.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 106400000 Material de Consumo	RS 20.000,00
03.001.10.301.0007.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 100200000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 100200000 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	RS 30.000,00
03.001.10.305.0020.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 106600000 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	RS 71.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 106500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 10.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.04.00.00.00 106500000 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	RS 100.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 106400000 Contratação por Tempo Determinado	RS 100.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 100200000 Contratação por Tempo Determinado	RS 80.000,00
Subtotal:	RS 467.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0005.2012.3.3.9.0.04.00.00.00 102900000 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	RS 30.000,00
04.001.08.244.0016.2018.3.3.5.0.41.00.00.00 100000000 Contribuições	RS 5.000,00
04.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 102900000 Material de Consumo	RS 35.000,00
04.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 Obrigações Patronais	RS 6.000,00
04.001.08.244.0016.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS 10.000,00
Subtotal:	RS 86.000,00
Total Parcial Suplementado:	RS 1.114.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

II – ANULAÇÕES	
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 106100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 5.000,00

02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 102200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 10.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 107900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 15.000,00
02.009.12.361.0024.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 102200000 Equipamentos e Material Permanente	RS 35.500,00
02.009.12.361.0024.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 105800000 Equipamentos e Material Permanente	RS 4.500,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 20.000,00
Subtotal:	RS 90.000,00
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 102400000 Equipamentos e Material Permanente	RS 18.000,00
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	RS 2.000,00
Subtotal:	RS 20.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.451.0010.1053.4.5.9.0.61.00.00.00 100000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	RS 23.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS 50.000,00
02.011.15.452.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 102400000 Equipamentos e Material Permanente	RS 35.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 112100000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS 30.000,00
02.011.25.752.0010.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	RS 1.750,00
02.011.25.752.0010.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 102400000 Material de Consumo	RS 33.250,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	RS 1.750,00
02.011.15.452.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	RS 15.000,00
02.011.15.451.0010.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalações	RS 50.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 102400000 Equipamentos e Material Permanente	RS 33.250,00
Subtotal:	RS 293.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.391.0011.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000 Obras e Instalações	RS 25.000,00
Subtotal:	RS 25.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.25.752.0013.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000 Obras e Instalações	RS 45.000,00
02.014.25.752.0013.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalações	RS 5.000,00
02.014.17.511.0015.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalações	RS 15.000,00
02.014.17.511.0015.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000 Obras e Instalações	RS 135.000,00
Subtotal:	RS 200.000,00
02.015-FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
02.015.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000 Obras e Instalações	RS 260.100,00
02.015.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalações	RS 28.900,00
Subtotal:	RS 289.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 102300000 Obras e Instalações	RS 197.200,00
Subtotal:	RS 197.200,00
Total Parcial Reduzido:	RS 1.114.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador: B3131048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17110001/17- Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais e instrumentos odontológicos, através do Fundo Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 26/12/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544, A Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87

QUANT. DE ITENS	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE MARCA	QUANT.	UND. SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Acido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	CAITHEC	100	Pct	RS 1,52	RS 152,00
02	04	Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica A Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml.	BIODINAMICA	06	Frasco	RS 11,47	RS 68,82
03	05	Afastador bucal cirúrgico minessota	PRATA	10	und	RS 9,18	RS 91,80
04	06	Agulha Descartável gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	INJEX	60	Caixa	RS 22,55	RS 1.353,00
05	07	Agulha Descartável gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	INJEX	20	Caixa	RS 22,80	RS 456,00
06	08	Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	FAVA	20	Und	RS 14,20	RS 284,00
07	09	Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	FAVA	10	Und	RS 14,20	RS 142,00
08	10	Alavanca Seldin Adulto Reta 2	FAVA	20	Und	RS 14,20	RS 284,00
09	11	Alcool Etilico Hidratado 70° Inpm - Frasco Com 1 Litro	ITAJA	48	Litros	RS 3,44	RS 165,12
10	12	Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogêneo E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g	NATHALYA	15	Pct	RS 8,28	RS 124,20
11	13	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	SDI	500	Capsulas	RS 1,08	RS 540,00
12	14	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.	SDI	500	Capsulas	RS 1,80	RS 900,00
13	15	Anestésico Local Injetável, Mepivacaina 2% Com Epinefrina:1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml	DFL	50	Caixa	RS 74,00	RS 3.700,00

		Cada					
14	16	Anestésico Local Solução Injetável, A Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	SS WHITE	100	Caixa	RS 34,43	RS 3.443,00
15	17	Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 TubetesCim 1,8ml Cada	DFL	50	Caixa	RS 74,50	RS 3.725,00
16	18	Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaina, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta	DFL	15	Frasco	RS 5,40	RS 81,00
17	19	Aplicador Dycal Duplo Reto	PRATA	20	und	RS 3,66	RS 73,20
18	20	Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	FENIX DENTAL	01	Und	RS 262,79	RS 262,79
19	21	Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades	BOMA	60	Pct	RS 9,59	RS 575,40
20	22	Bandeja Cílica Medindo 22x12 Cm	FAVA	20	Und	RS 16,48	RS 329,60
21	23	Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	PRIMA DENTAL	25	Caixa	RS 83,88	RS 2.097,00
22	24	Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	PRIMA DENTAL	25	Caixa	RS 83,88	RS 2.097,00
23	25	Brunidor Simples Nº 29	PRATA	24	und	RS 3,66	RS 87,84
24	26	Cabo Para Espelho	FAVA	48	Und	RS 2,63	RS 126,24
25	27	Cabo Bisturi Nº 03 Inox	FAVA	20	und	RS 5,53	RS 110,60
26	28	Caneta de Alta Rotação	DENTFLEX	03	und	RS 254,50	RS 763,50
27	29	Calcedor de Paiva C/4 Peças	PRATA	20	und	RS 10,08	RS 201,60
28	30	Caixa De Inox Para Esterilização Medindo 8x8x3cm	FAVA	20	Und	RS 16,75	RS 335,00
29	32	Cimento De Ionomero De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionometro De Vidro Restaurador E Forrador-Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	MAQUIRA	24	Caixa	RS 16,90	RS 405,60
30	34	Coldagura Individual Em Inox	MAC	20	Und	RS 2,22	RS 44,40
31	35	Coletor De Material Perfuro-Cortante, Capacidade Normal : 20 Litros	VIVA BOX	24	Und	RS 4,87	RS 116,88
32	36	Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g	TECHNEW	10	Caixa	RS 13,86	RS 138,60
33	37	Compressa De Gaze De 9 Fios 7,5 X 7,5 - Embalagem Com 500 Unidades	BIOTEXTIL	120	Pct	RS 6,24	RS 748,80
34	40	Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14	PRATA	15	Und	RS 7,48	RS 112,20
35	41	Cureta Lucas Nº 85	PRATA	20	Und	RS 4,72	RS 94,40
36	42	Cureta Lucas Nº 86	PRATA	20	Und	RS 4,72	RS 94,40
37	43	Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18	PRATA	15	Und	RS 7,48	RS 112,20
38	44	Detergente Enzimático. Frasco Com 1 Litro	FORTSAN	60	Litros	RS 21,60	RS 1.296,00
39	45	Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polimento De Superfícies. Disponíveis Nos Tamanhos 8 E/Ou 12 Mm Acompanhando O Mandril. Caixa Com 24 Unidades.	TDV	05	Caixa	RS 32,40	RS 162,00
40	46	Enxagatório Bucal, Composto de Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro	RIOQUIMICA	12	Frasco	RS 15,00	RS 180,00
41	47	Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	PREVEN	300	Und	RS 1,03	RS 309,00
42	48	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto	DENTAL K	3.000	Und	RS 0,50	RS 1.500,00
43	49	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infantil	DENTAL K	3.000	Und	RS 0,45	RS 1.350,00
44	50	Espátula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	INDUSBELLO	50	Und	RS 40,20	RS 2.010,00
45	51	Espátula nº 7	PRATA	20	Und	RS 5,06	RS 101,20
46	52	Espátula nº 24	PRATA	20	Und	RS 5,06	RS 101,20
47	53	Espátula nº 31	PRATA	20	Und	RS 5,06	RS 101,20
48	54	Espátula nº 36	PRATA	20	und	RS 5,06	RS 101,20
49	55	Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	IODONTOSUL	30	Caixa	RS 22,32	RS 669,60
50	56	Evidenciador De Placa Bacteriana, Solução Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml	IODONTOSUL	20	Frasco	RS 6,49	RS 129,80
51	57	Explorador Duplo Nº5	PRATA	40	Und	RS 4,06	RS 162,40
52	58	Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circunferencia E 1,7cm, Trançado Preto, Estéril (Agulha Para Sutura Odontológica 1,7cm Com Fio De Seda), Caixa Com 24 Envelopes	TECHNEW	120	Caixa	RS 22,89	RS 2.746,80
53	59	Fio Dental - Com 500m	PREVEN	24	Und	RS 5,89	RS 141,36
54	60	Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	PREVEN	60	Und	RS 0,92	RS 55,20
55	61	Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	PREVEN	60	Und	RS 1,08	RS 64,80
56	62	Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml	IODONTOSUL	120	Tubo	RS 2,49	RS 298,80
57	63	Fórceps Infantil Odontológica Nº 2	FAVA	24	und	RS 46,91	RS 1.125,84
58	64	Fórceps Infantil Odontológica Nº 4	FAVA	24	und	RS 46,91	RS 1.125,84
59	65	Fórceps Infantil Odontológica Nº 6	FAVA	24	und	RS 46,91	RS 1.125,84
60	66	Forceps Nº150	FAVA	24	Und	RS 49,90	RS 1.197,60
61	67	Forceps Nº151	FAVA	24	Und	RS 49,90	RS 1.197,60
62	68	Forceps Nº17	FAVA	08	Und	RS 49,90	RS 399,20
63	69	Forceps Nº18l	FAVA	24	Und	RS 49,90	RS 1.197,60
64	70	Forceps Nº18r	FAVA	24	Und	RS 49,90	RS 1.197,60
65	71	Forceps Nº69	FAVA	16	Und	RS 49,90	RS 798,40
66	72	Fotopolimerizador	KONDENTECH	04	Und	RS 375,00	RS 1.500,00
67	74	Grau Cirúrgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirúrgico + Filme Laminado Polester/Polipropileno, Com Medidas 30cm X 50m	ESTERICARE	12	Rolos	RS 43,72	RS 524,64
68	75	Grau Cirúrgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirúrgico + Filme Laminado Polester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 100m	ESTERICARE	12	Rolos	RS 55,74	RS 668,88
69	76	Grau Cirúrgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirúrgico + Filme Laminado Polester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 50m	ESTERICARE	12	Rolos	RS 29,18	RS 350,16
70	77	Hidróxido De Cálcio Pa, Uso Odontológico, Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Embalagem De 10g	MAQUIRA	10	Frasco	RS 3,17	RS 31,70
71	78	Holleback Nº 3	PRATA	12	Und	RS 2,40	RS 28,80
72	79	Holleback Nº 6	PRATA	12	Und	RS 2,40	RS 28,80
73	80	Instrumental ClevDent	PRATA	12	Und	RS 2,70	RS 32,40
74	81	Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicoes Abrasivas	KG SORENSEN	24	Kit	RS 66,60	RS 1.598,40
75	82	Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 56 Discos.	TDV	24	Caixa	RS 78,36	RS 1.880,64
76	83	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 12, Em Aço Carbono, Ponta Afiaada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em AlumínioHermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedencia, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	SOLIDOR	24	Caixa	RS 18,80	RS 451,20
77	84	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 15, Em Aço Carbono, Ponta Afiaada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em AlumínioHermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedencia, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	SOLIDOR	24	Caixa	RS 18,80	RS 451,20
78	86	Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Oxidação Em Rolamentos , Unidade Com 200ml	PREVEN	50	Frasco	RS 8,68	RS 434,00
79	87	Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades	KG SORENSEN	50	Caixa	RS 9,25	RS 462,50
80	88	Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades	KG SORENSEN	50	Caixa	RS 9,25	RS 462,50
81	90	Pasta Para Polimento De Compositos A Base de Óxido De Alumínio - Granulação Extra-FinaDe 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.	MAQUIRA	08	Und	RS 12,28	RS 98,24
82	91	Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Bisnaga Com 90g	MAQUIRA	40	Tubo	RS 5,62	RS 224,80
83	93	PelículaRadiográfica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Películas	KODAK	06	Caixa	RS 89,40	RS 536,40
84	94	PelículaRadiográfica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Películas	KODAK	4	Caixa	RS 105,00	RS 420,00
85	97	Pinças Miller	PRATA	30	Und	RS 11,68	RS 350,40
86	99	Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00
87	100	Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00
88	101	Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00

89	102	Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl) - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00
90	103	Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	30	Caixa	RS 12,60	RS 378,00
91	104	Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	30	Caixa	RS 12,60	RS 378,00
92	105	Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	30	Caixa	RS 12,60	RS 378,00
93	106	Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00
94	107	Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	12	Caixa	RS 12,60	RS 151,20
95	108	Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00
96	109	Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00
97	110	Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	24	Caixa	RS 12,60	RS 302,40
98	111	Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00
99	112	Ponta Diamantada Fg 3195f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00
100	113	Ponta Diamantada Fg 3195ff Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	RS 12,60	RS 756,00
101	114	Ponta Diamantada Fg 3215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	24	Caixa	RS 12,60	RS 302,40
102	115	Porta Agulha MayoHegar De 16cm	FAVA	24	Und	RS 25,98	RS 623,52
103	116	Porta Amalgama Inox	PRATA	06	Und	RS 27,36	RS 164,16
104	117	Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um PosicionadorBiteWing E TresPosicionadoresPeriapicais	MAQUIRA	04	Caixa	RS 39,54	RS 158,16
105	118	Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Infantil Contendo Um PosicionadorBiteWing E TresPosicionadoresPeriapicais	MAQUIRA	12	Caixa	RS 39,54	RS 474,48
106	120	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1 (Esmalte)	DENTSPLY	50	Seringa	RS 9,33	RS 466,50
107	121	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)	DENTSPLY	50	Seringa	RS 9,33	RS 466,50
108	122	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)	DENTSPLY	50	Seringa	RS 9,33	RS 466,50
109	123	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)	DENTSPLY	50	Seringa	RS 9,33	RS 466,50
110	124	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte)	DENTSPLY	30	Seringa	RS 9,33	RS 279,90
111	125	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte)	DENTSPLY	30	Seringa	RS 9,33	RS 279,90
112	126	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte)	DENTSPLY	30	Seringa	RS 9,33	RS 279,90
113	127	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2)	DENTSPLY	30	Seringa	RS 9,33	RS 279,90
114	128	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3	DENTSPLY	30	Seringa	RS 9,33	RS 279,90
115	131	Seringa Carpule C/Refluxo	FAVA	30	und	RS 20,38	RS 611,40
116	132	Sistema De Adesivo ,Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml, Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	DENTSPLY	60	Frasco	RS 13,50	RS 810,00
117	133	Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml	CAITHEC	24	Frasco	RS 5,40	RS 129,60
118	134	Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	CAITHEC	24	Frasco	RS 5,40	RS 129,60
119	135	Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com AqueipoGnatus, Para remoção de saliva, Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades	A. GOMES	100	Pet	RS 3,89	RS 389,00
120	137	Tesoura Iris Curva	FAVA	20	Und	RS 16,48	RS 329,60
121	138	Tesoura Joseph 14 Cm Reta	PRATA	20	Und	RS 33,90	RS 678,00
122	139	Tesoura Iris Reta	FAVA	20	Und	RS 16,48	RS 329,60
123	141	Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	PREVEN	50	Pet	RS 4,80	RS 240,00
124	142	Tira de Poliester Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm	PREVEN	50	Pet	RS 1,08	RS 54,00
125	143	TricresolFarmalina, Uso Odontológico Frasco Com 10ml	MAQUIRA	14	Frasco	RS 4,21	RS 58,94
126	144	Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Botton E Jato De Agua Triplo.	DENTFLEX	12	Und	RS 372,30	RS 4.467,60
127	145	Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 ml E Frasco De Solvente Contendo 10ml	SS WHITE	40	Frasco	RS 19,32	RS 772,80
128	146	Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml	SS WHITE	24	Frasco	RS 6,31	RS 151,44
VALOR TOTAL							RS79.106,33

Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, End. Rua Odon Bezerra nº 16, Bairro: Centro, Cidade: Sousa-PB, Representada por André Luna de Lucena – CPF: 886.043.814-49

QUANT. DE ITENS	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND. SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Abridor bucal abritec infantil de borracha	MAQUIRA	10	und	RS 3,50	RS 35,00
02	03	Abridor bucal adulto	MAQUIRA	10	und	RS 3,50	RS 35,00
03	33	Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória, Composição Reforçada A Base De Oxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)	IODONTOSUL	12	Caixa	RS 26,70	RS 320,40
04	73	Formocressol, Uso Odontológico, Frasco De 10ml	IODONTOSUL	12	Frasco	RS 4,60	RS 55,20
05	85	Lixeira Com Pedal 10l	VIEL	08	Und	RS 100,00	RS 800,00
06	92	Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	MAQUIRA	06	Pote	RS 3,57	RS 21,42
07	98	Placa De Vidro , 20mm, Polida	PREVEM	06	Und	RS 7,50	RS 45,00
08	136	Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas	PREVEM	30	Pet	RS 1,30	RS 39,00
VALOR TOTAL							RS1.351,02

Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90, End. Avenida Severino Cordeiro nº 402, Bairro: Jardim Oasis, Cidade: Cajazeiras-PB, Representada por Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira – CPF: 959.145.283-72

QUANT. DE ITENS	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND. SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	38	Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipo Odontológico	DENTSCLER	03	Und	RS 318,00	RS 954,00
02	39	Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas E Superfície Acabadas, Embalagem Com 100 Unidades	IODONTOSUL	24	Caixa	RS 5,30	RS 127,20
03	89	Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti-Embaçante	SS. PLUS	06	Und	RS 3,79	RS 22,74
04	95	Pinça Clínica	GOLGRAN	20	Und	RS 5,95	RS 119,00
05	96	Pinça para Algodão 317	GOLGRAN	30	Und	RS 5,95	RS 178,50

06	119	Pote Dappen De Plastico	PREVEN	40	Pote	RS 1,69	RS 67,60
07	129	Roleta De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades	SS. PLUS	200	Pet	RS 1,40	RS 280,00
08	130	Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável	MAQUIRA	06	Und	RS 14,49	RS 86,94
09	140	Tira de Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras	WALDENT	50	Pct	RS 4,50	RS 225,00
VALOR TOTAL							RS2.060,98

Felipe Guerra/RN, em 26 de setembro de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S):

WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49

Repres. por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87

Fornecedor 1

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME –

CNPJ: 09.478.023/0001-80 - Repres. por André Luna de Lucena – CPF: 886.043.814-49

Fornecedor 2

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Repres. por Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira – CPF: 959.145.283-72 - Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D9336089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05120001/17- Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas, equipamentos e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 28/12/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, End. Rua Manoel Nogueira nº 71, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ednesio Pereira Torres – CPF: 465.107.454-53.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabine Sanitária com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave. Especificações sugeridas: Altura: 2,20 m com Largura: 1,10 m e Profundidade: 1,20m, Peso: 10 ok Materiais: Polietileno de alta densidade.	250	Unidade	RS 195,00	RS 48.750,00
03	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizada, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Turno de 12 (doze) horas, composto por 01 (um) Segurança.	120	Homem	RS 176,00	RS 21.120,00
VALOR TOTAL					RS 69.870,00

Empresa: A T DA MOTA JÚNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, End. Rua Almirante Tamandaré nº 161, Bairro: São Vicente, Cidade: Apodi-RN, Representada por Antônio Teodoro da Mota Júnior – CPF: 023.686.894-27.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tendas abertas, Dim.06x06x02, com tubos galvanizados e cobertura ante-chamas. Impermeáveis.	25	Unidade	RS 390,00	RS 9.750,00
VALOR TOTAL					RS 9.750,00

Felipe Guerra/RN, em 28 de setembro de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64

Repres. por Ednesio Pereira Torres – CPF: 465.107.454-53.

Fornecedor 1

A T DA MOTA JÚNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25

Repres. por Antônio Teodoro da Mota Júnior – CPF: 023.686.894-27.

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:853926EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08120001/17- Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 29/12/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05, End. Rua Margarida de Freitas nº 288, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Natalha Thaise Diógenes Magalhães Bandeira – CPF: 070.135.834-30.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND SÇ.	QUANT.	VALOR MENSAL POR PONTO.	UNIT. POR PONTO	VALOR ANUAL POR PONTO	VALOR GLOBAL.
01	Prestação de serviço de internet com Velocidade de 05 mbps(5000kbps), com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego, com velocidade de 5.000 kbps . Para 12 (doze) meses.	SÇ	13	RS 43,00		516,00	RS 6.708,00
02	Prestação de serviço de internet com Velocidade de 10 mbps(10000kbps), com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego) com velocidade de 10.000 kbps. Para 12 (doze) meses.	SÇ	10	RS 50,00		600,00	RS 6.000,00
VALOR TOTAL							RS 12.708,00

Felipe Guerra/RN, em 28 de setembro de 2018.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES:Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTES: _____
Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Rep. Do Fundo Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05
Repres.por Natalha Thaise Diógenes Magalhães Bandeira – CPF: 070.135.834-30
Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EA676A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 714.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde Decreto fazem face à Lei Municipal nº 274/2017 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 02 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					714.000,00

03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					45.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	35.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					44.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
	2036 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	6.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					107.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	48.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	9.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					340.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS OU AVENIDAS				235.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	235.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					5.000,00
	2050 APOIO AOS FESTEJOS E EVENTOS CULTURAIS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
12 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					25.000,00
	1048 CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					714.000,00

03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					45.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					44.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				29.030,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.430,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				14.970,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	4.990,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	15.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIEF/CREAS				2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.400,00
	2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	3.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					107.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	25.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	10.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	25.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	7.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	9.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	40.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				46.000,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	900,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	22.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.240,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.260,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.100,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				8.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					340.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS DE EVENTOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	26.000,00
	1017 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	70.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO OU EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	1029 REFORMA OU RECUPERAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	40.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	75.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	190,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					5.000,00
	2050 APOIO AOS FESTEJOS E EVENTOS CULTURAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
12 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.900,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					25.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				17.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.000,00

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3FC0D1A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 494.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde Decreto fazem face à Lei Municipal nº 274/2017 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 01 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					494.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					37.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					37.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	37.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	25.000,00
	2036 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					167.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	70.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	9.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000	0001	8.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					179.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	38.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00

	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	74.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					19.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					494.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					37.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	12.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					37.000,00
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				17.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIEF/CREAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2034 PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000	0001	3.000,00
	2035 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	500,00
	2036 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	25.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					167.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	15.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				59.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	40.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	9.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	5.000,00

	2022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	1.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	11.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					179.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA A SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	8.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	16.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1049 CONCLUSÃO DE OBRA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	6.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	11.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				74.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	5.000,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					19.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00

Jaçaná/RN, 01 de agosto de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:74B2BBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº984/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 984, DE 01 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8694D9AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 987/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 987, DE 01 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B3552800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 986/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 986, DE 01 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:72857DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE DE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2018 (Julho a Agosto)
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	78.098.771,60
Previsão Atualizada da Receita	78.098.771,60
Receitas Realizadas	48.384.405,46
Deficit Orçamentário	61.729,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	78.098.771,60
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	78.098.771,60
Despesas Empenhadas	65.913.152,17
Despesas Liquidadas	48.384.405,46
Despesas Pagas	45.524.501,33
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	65.913.152,17
Despesas Liquidadas	48.384.405,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	71.069.063,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	

Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)					
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO					
Resultado Nominal		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
		0,00	-624.035,35	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	1.036.933,62	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo		2.697.709,51	0,00	2.326.533,58	371.175,93
Poder Legislativo		2.677.034,10	0,00	2.326.533,58	350.500,52
Poder Judiciário		20.675,41	0,00	0,00	20.675,41
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		847.450,45	0,00	324.674,24	522.776,21
Poder Executivo		847.450,45	0,00	324.674,24	522.776,21
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.545.159,96	0,00	2.651.207,82	893.952,14
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.786.070,97	25%		33,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		7.791.949,69	60%		62,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		7.568.718,24	60%		61,16
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	R\$4.500.000,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
EXERCÍCIO		10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos		4.359.108,65	15,00 %		13,54 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP					
Total das Despesas / RCL (%)					
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 13:29:12					

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

YOLANDO COCENTINO NETO

Contador

FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DANTAS

Secretário(a) Municipal

NUNES HERMIDA SILVA DE ARAUJO E OUTROS

Controladora Geral

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:3AAFFC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 054/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 054/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 054/2018, destinado registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e mobília para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1052 - EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS (03.330.150/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	6550 - COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3	UND	POSITIVO	24	2.000,00	48.000,00
4	6553 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x	UND	MAURIZ	25	640,00	16.000,00

	0,90 x 0,45 m; contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical;					
5	3663 - ARQUIVO 04 GAVETAS Arquivo; de madeira MDP, medindo (1335 x 460 x 715)mm, com tolerância de +/- 5%; tipo vertical, com 04 gavetas, tamanho ofício, com suporte para pastas suspensas; contendo carrinhos telescópicos para as gavetas; puxadores e fechadura com travamento simultâneo; com tratamento cupinicida.	UND	MAURIZ	10	650,00	6.500,00
8	3673 - FOGÃO 04 BOCAS Fogão com acendimento elétrico voltagem 220V; acabamento em chapa isolante; capacidade do forno de 66 litros aproximadamente; espalhadores com chapa esmaltada; espalhadores de boca em ferro fundido, forno autolimpante; grades em aço inox; porta do forno com vidro, tampa superior de vidro, utilização a gás GLP (botijão de cozinha).	UND	ESMALTEC	5	795,00	3.975,00
9	3674 - ESTANTE DE AÇO Estante em aço composto por mínimo 05 prateleiras; confeccionada em chapa 24; medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30, cor cinza.	UND	MAURIZ	50	200,00	10.000,00
18	6556 - NOTEBOOK Computador portátil (Notebook): processador: no mínimo INTEL CORE I4; MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo 500GB; Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM; TAMANHO DA TELA: LCD	UND	POSITIVO	4	2.250,00	9.000,00
20	6558 - BIRO DE MADEIRA COM HASTES DE FERRO, MEDINDO 1,20MX0,60CM.COM 2 GAVETAS.	UND	KOMPAKTUS	30	450,00	13.500,00
Total					106.975,00	

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unit	Vr total
2	6551 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA Wi Fi IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SISTEMA BULK EXTERNO, (CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 15PPM COLORIDO, WI-FI	UND	HP	10	1.385,00	13.850,00
3	6552 - PROJETO MULTIMÍDIA PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW TIPO S12 ALTO BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE DE 3000:1" (POLEGADA), RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, 800X600, POTÊNCIA DE 100/240V - 50/60HZ AC, MEDINDO (295 X 77 X 228)MM, PESO 2,3KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MALETA PARA TRANSPORTE, TODOS OS CABOS, MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	UND	EPSON	2	2.395,00	4.790,00
6	3665 - CADEIRA FIXA Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. estofamento de alta densidade, revestida em couro sintético de alta resistência composto de 50% poliéster e 50% algodão; com resistência a abrasão. estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.	UND	FRISOCAR	50	149,00	7.450,00
7	3666 - CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, sem braço; acento e encosto em em polipropileno. Estrutura em tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi na cor azul.	UND	FRISOCAR	30	296,00	8.880,00
10	3676 - LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO Capacidade total 02 (dois) litros, tensão 220v, motor revestido em plástico de alto impacto com 05 (cinco) velocidades, copo plástico transparente e graduado, com 03 (três) lâminas, sistema pulsar, potência Mínima de 350w, consumo mínimo 0,14KWH/h, com garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano.	UND	BRITÂNIA	8	178,00	1.424,00
11	3677 - LONGARINA 03 LUGARES Longarina com assento em Polipropileno de alta resistência (40 cm X 46 cm) cor azul; Encosto em Polipropileno de alta resistência (32 cm X 45,5 cm) cor azul; Capacidade de carga de 120 Kg por lugar; Barra tubular metálica 30x50 mm preta; Pés metálicos pretos ou cinza com revestimento em polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica;	UND	FRISOCAR	10	455,00	4.550,00
12	3680 - MESA P/ REUNIÃO Mesa p/ reunião em melamina. Acabamento em pvc (med. 2,00 x 1,00 x 0,75); estrutura em tubo 50 x 30; pintura em epóxi.	UND	CONEXÃO PRIME	5	720,00	3.600,00
13	3684 - POLTRONA TIPO DIRETOR Poltrona giratória, diretor lisa, preta, espuma injetada; 50mm, revestida em couro sintético; acabamento em pvc; apoio de braço injetado em poliuretano; base a gás c/ relax e regulagem e altura, medidas aproximadas de altura 0,90 m, largura do assento 0,49 m, largura do encosto 0,46 m.	UND	FRISOCAR	2	645,00	1.290,00
14	3685 - REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA Refrigerador tipo geladeira; 01 (uma) porta capacidade entre 301 a 350 litros. Classificação de eficiência energética nível "A" emitido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - IMETRO, cor BRANCA, tensão 220v, utiliza gás ciclo/isopetano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	CONSUL	5	1.775,00	8.875,00
15	3688 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM Ventilador em Material plástico e metal resistente; Especificações aproximadas: grade metálica de 500mm, hélice: 440mm, potência de 1/6 cv - 130w rotação: 1300Rpm e voltagem: 220v; 03 velocidades; e garantia de 01 (um) ano.	UND	VENTISOL	10	205,00	2.050,00
16	6554 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UND	ESMALTEC	5	620,00	3.100,00
17	6555 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOL	UND	LACERDA	7	620,00	4.340,00
19	6557 - WEBCAM PARA PC E NOTEBOOK RESOLUÇÃO MÁXIMA (EM PIXELS) 1920 X 1080 PIXELS RESOLUÇÃO MÁXIMA (EM MEGAPIXELS) 15MP Vídeo em Full HD 1080p SENSOR CCD INTERFACE / COMUNICAÇÃO USB 2.0 (PRONTO PARA USB 3.0) MI	UND	sony	2	295,00	590,00
21	6559 - MESA RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO COM 10 LUGARES MEDINDO 1,10X2,80CM TAMPO EM MDP	UND	MV MOVÉIS	30	568,00	17.040,00

22	6560 - Mesa de reunião pé painel, modelo retangular, tampo MDP, espessura do tampo 40 mm encabeçado, altura 75 cm, largura 2,00 m, profundidade 1,00 m.	UND	MV MOVÉIS	5	620,00	3.100,00
23	6561 - Câmera profissional com lente ef-s 135-mm	UND	canon	1	5.800,00	5.800,00
24	6562 - Lente com EF-70-300MM F/4 65.6 IS USM	UND	canon	1	2.890,00	2.890,00
25	6563 - Phone 7 Plus 32GB Tela Retina HD 5,5" 3D Touch Câmera Dupla de 12MP	UND	apple	1	3.450,00	3.450,00
26	6564 - HD externo com capacidade mínima de 1tb	UND	TOSHIBA	1	365,00	365,00
27	6565 - Microfone sem fio lapela MICROFONE tipo lapela sem fio com receptor BLX4R, saída XLR 1x 1x 1/4 (6,35 mm) de saída, impedância de saída XLR: 200 O 1/4: 50 O, nível de saída de áudio XLR conector: -20,5v dBV em 100 k de carga (referência +/-33 KHZ com um tom KHZ), 1/4: -13 dBV em carga 100 k (referência +/-33 KHZ com um tom KHZ), sensibilidade RF 105 DBm para 12 dB SINAD típica, rejeição de imagem > 50 dB, típica, habitação modado ABS, aço, exigência de poder 12 a 15 V DC @260 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip positive), dimensões MM (H x W x D) (50 x 198 x 163), peso (998 g), transmissor com entrada de áudio Gain: - 16 dBV (máximo), 10 dBV (mínimo ganho) faixa de ajuste 26 dB, impedância de entrada 1 M, saída de RF 10 mW, típica, habitação ABS moldados, exigência de poder 2 x LR 6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas, vida útil da bateria até 14 h, dimensões (H x W x D) 4,3 x 2,5 x 0,8" (110 x 64 x 21mm), microfone WI 93 transdutor condensador eletreto padrão polar Omnidirecional, resposta de frequência 80 HZ -20 KHZ, faixa dinâmica (típica) 98 dB @ Max. SPL, A-weighted, relação sinal ruído 72 dB, Máximo de entrada de som de nível 120 DB@ 1KHz, 1% (THD), requisitos de alimentação 2 a 10 v; 5 nominal (Pin2 para os pinos 3 e 4).	UND	Lapela	2	1.695,00	3.390,00
Total					100.824,00	

José da Penha/RN, 02/10/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CC026F8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 055/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 055/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 055/2018, destinado registro de preços para futura contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos promovido pelo Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Vr unit	Valor total (RS)
1	3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (Público até 700 pessoas). Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	DIÁRIA	50	540,00	27.000,00
2	3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	12	1.260,00	15.120,00
3	3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.	DIÁRIA	200	34,00	6.800,00
4	3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.	UND	100	44,00	4.400,00
5	3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.	DIÁRIA	60	90,00	5.400,00
6	3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.	DIÁRIA	20	29,00	580,00
7	3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.	DIÁRIA	20	50,00	1.000,00
8	3705 - LOCAÇÃO DE MAQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros). Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W	DIÁRIA	20	29,00	580,00
9	3706 - LOCAÇÃO DE TRELICHA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.	DIÁRIA	350	34,00	11.900,00

10	3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3	DIÁRIA	50	149,00	7.450,00
11	3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.	DIÁRIA	70	249,00	17.430,00
12	3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	DIÁRIA	10	1.180,00	11.800,00
13	3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.	DIÁRIA	40	140,00	5.600,00
14	3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 ampéres por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48- Microfones dinâmicos com pedestais, 12- Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com multipinos, 03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12". 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos.	DIÁRIA	5	5.480,00	27.400,00
15	3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)	MTS	500	9,00	4.500,00
16	3713 - BANHEIROS QUÍMICOS Com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.	UND	140	148,00	20.720,00
17	3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)	MTS	500	24,50	12.250,00
18	3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. Housse Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	DIÁRIA	7	3.490,00	24.430,00
19	3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.	DIÁRIA	15	440,00	6.600,00
20	3717 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	10	980,00	9.800,00
21	3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	15	1.190,00	17.850,00
22	3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	DIÁRIA	10	1.800,00	18.000,00
23	3721 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE Com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas.	DIÁRIA	10	4.980,00	49.800,00
24	6568 - MINI TRIO ELÉTRICO Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes 608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonagem para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.	Hr	160	295,00	47.200,00
25	6570 - LOCAÇÃO DE TORRE VIGIA/POLICIAMENTO medindo 2 m X 2m	DIÁRIA	20	175,00	3.500,00
Total				357.110,00	

José da Penha/RN, 02/10/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:50F66FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RGF 2**

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Setembro/2017 a Agosto/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	848.090,85	517.457,25	872.597,42	818.448,90	698.014,38	699.600,70	1.100.799,32
Pessoal Ativo	848.090,85	517.457,25	872.597,42	818.448,90	698.014,38	699.600,70	1.100.799,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	768.791,78	416.513,83	616.386,13	813.004,06	596.042,98	575.929,18	772.868,95
Obrigações Patronais	79.299,07	100.943,42	256.211,29	5.444,84	101.971,40	123.671,52	327.930,37
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.024,66	0,00	230.538,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	7.024,66	0,00	230.538,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	848.090,85	517.457,25	872.597,42	818.448,90	690.989,72	699.600,70	870.260,90
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	abr/2018	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	971.901,75	612.149,75	839.533,26	727.916,61	690.915,69	9.397.425,88	14.482,92
Pessoal Ativo	971.901,75	612.149,75	839.533,26	727.916,61	690.915,69	9.397.425,88	14.482,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	688.649,08	610.881,91	694.975,28	626.909,07	591.292,12	7.772.244,37	14.482,92
Obrigações Patronais	283.252,67	1.267,84	144.557,98	101.007,54	99.623,57	1.625.181,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.563,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.563,08	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	971.901,75	612.149,75	839.533,26	727.916,61	690.915,69	9.159.862,80	14.482,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.981.565,03	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.981.565,03	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.174.345,72	54,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.170.045,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.711.542,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.253.040,61	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1966-5706-033). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2018 e hora de emissão: 17:44.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.591.623,77	1.514.686,29	1.445.194,66	

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.591.625,77	1.514.686,29	1.445.194,66	
INSS - CURTO PRAZO	1.582.625,77	1.505.686,29	1.436.194,66	
PRECATORIO	9.000,00	9.000,00	9.000,00	
DEDUÇÕES (II)	1.672.976,90	1.836.531,08	3.045.151,27	
Disponibilidade de Caixa¹	1.666.158,42	1.829.712,60	3.038.205,95	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.099.422,68	1.907.284,12	3.102.510,47	
(-) Restos a Pagar Processados	433.264,26	77.571,52	64.304,52	
Demais Haveres Financeiros	6.818,48	6.818,48	6.945,32	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-81.351,13	-321.844,79	-1.599.956,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.027.849,51	15.117.369,77	16.981.565,03	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	10,59	10,02	8,51	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-0,54	-2,13	-9,42	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.033.419,41	18.140.843,72	20.377.878,04	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.230.077,47	16.326.759,35	18.340.090,24	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	788.223,95	385.322,69	325.820,70	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1466-1810-174). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2018 e hora de emissão: 17:46. 1				
Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito
CPF: 074.327.554-34

ADRIANO COSTA DE MORAIS

Secretário de Finanças
CPF: 039.582.034-00

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município
CPF: 013.544.474-84

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.591.625,77	1.514.686,29	1.445.194,66	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.591.625,77	1.514.686,29	1.445.194,66
INSS - CURTO PRAZO	1.582.625,77	1.505.686,29	1.436.194,66
PRECATORIO	9.000,00	9.000,00	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.672.976,90	1.836.531,08	3.045.151,27
Disponibilidade de Caixa¹	1.666.158,42	1.829.712,60	3.038.205,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.099.422,68	1.907.284,12	3.102.510,47
(-) Restos a Pagar Processados	433.264,26	77.571,52	64.304,52
Demais Haveres Financeiros	6.818,48	6.818,48	6.945,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-81.351,13	-321.844,79	-1.599.956,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.027.849,51	15.117.369,77	16.981.565,03
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	10,59	10,02	8,51
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-0,54	-2,13	-9,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.033.419,41	18.140.843,72	20.377.878,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.230.077,47	16.326.759,35	18.340.090,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
		Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	788.223,95	385.322,69	325.820,70
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1170-5965-531). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2018 e hora de emissão: 17:45.

1Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito
CPF: 074.327.554-34

ADRIANO COSTA DE MORAIS

Secretário de Finanças
CPF: 039.582.034-00

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município
CPF: 013.544.474-84

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.027.849,51	15.117.369,77	16.981.565,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	4.808.911,84	4.837.558,33	5.434.100,81	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	4.328.020,66	4.353.802,50	4.890.690,73	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1769-8678-093). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2018 e hora de emissão: 17:46.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito
CPF: 074.327.554-34

ADRIANO COSTA DE MORAIS

Secretário de Finanças
CPF: 039.582.034-00

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município
CPF: 013.544.474-84

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	RS 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.981.565,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.717.050,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.445.345,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.188.709,55	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1972-0812-822). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2018 e hora de emissão: 17:46.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito
CPF: 074.327.554-34

ADRIANO COSTA DE MORAIS

Secretário de Finanças
CPF: 039.582.034-00

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município
CPF: 013.544.474-84

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

**GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
PODER EXECUTIVO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		16.981.565,03
Receita Corrente Líquida Ajustada		16.981.565,03
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.174.345,72	54,03
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.170.045,12	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.711.542,86	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	8.253.040,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.599.956,61	-9,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.377.878,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.434.100,81	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.717.050,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.188.709,55	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1348-3431-079). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2018 e hora de emissão: 17:47.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

CPF: 074.327.554-34

ADRIANO COSTA DE MORAIS

Secretário de Finanças

CPF: 039.582.034-00

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município

CPF: 013.544.474-84

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA

Contabilista

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9DFC0E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000133/2018**

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 129/2018

Termo de dispensa de licitação: 000133/2018

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE TURISMO E INFRAESTRUTURA.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços através de confecção de placas, faixas e pintura de letreiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): PEDRO FRANCISCO DA SILVA - CNPJ:22.285.008/0001-84.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008094 / CONFEÇÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 80 X 40 CM (PROIBIDO TRANSITO DE BICICLETA,MOTO E CARRO).	SERV	5,00	120,0000	600,00
2 - 0008095 / CONFEÇÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 80 X 50 CM (PROIBIDO ANIMAIS SOLTOS EM VIASPUBLICAS. SUJEITO A MULTA CONFORME LEI 140/02).	SERV	6,00	150,0000	900,00
3 - 0008096 / CONFEÇÃO DE PLACADE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DA GUARDA MUNICIPAL MEDINDO: 3 X 0,80 METROS.	SERV	1,00	350,0000	350,00
4 - 0008097 / CONFEÇÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 0,80 X 0,40 CM (PROIBIDO COLOCAR LIXO).	SERV	5,00	120,0000	600,00

5 - 0008098 / PINTURA DELETREIROS NA CAIXA D'ÁGUA DO MANDÚ 2.	SERV	1,00	1.000,0000	1.000,00
6 - 0008099 / CONFECCÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 100 X 0,60 CM (PRESERVAÇÃO DO MEIOAMBIENTE).	SERV	6,00	150,0000	900,00
7 - 0008100 / CONFECCÃO DE FAIXAEM LONA IMPRESSA MEDINDO 3 X 0,70 METROS (#VAMOS FLORIR LP).	SERV	2,00	240,0000	480,00
8 - 0008101 / CONFECCÃO DE FAIXAEM LONA IMPRESSA MEDINDO: 3 X 0,70 METROS (ADOTE UM ARVORE).	SERV	2,00	240,0000	480,00
9 - 0008102 / CONFECCÃO DE FAIXAEM LONA IMPRESSA MEDINDO: 3 X 0,70 METROS (NATUREZA UM OLHAR PARA VIDA).	SERV	2,00	240,0000	480,00
Total				5.790,00

Fornecedor(es): SEBASTIÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO -CNPJ: 442.280.154-68.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008094 / CONFECCÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 80 X 40 CM (PROIBIDO TRANSITO DE BICICLETA,MOTO E CARRO).	SERV	5,00	120,0000	600,00
2 - 0008095 / CONFECCÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 80 X 50 CM (PROIBIDO ANIMAIS SOLTOS EM VIASPUBLICAS. SUJEITO A MULTA CONFORME LEI 140/02).	SERV	6,00	155,0000	930,00
3 - 0008096 / CONFECCÃO DE PLACADE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DA GUARDA MUNICIPAL MEDINDO: 3 X 0,80 METROS.	SERV	1,00	355,0000	355,00
4 - 0008097 / CONFECCÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 0,80 X 0,40 CM (PROIBIDO COLOCAR LIXO).	SERV	5,00	120,0000	600,00
5 - 0008098 / PINTURA DELETREIROS NA CAIXA D'ÁGUA DO MANDÚ 2.	SERV	1,00	1.070,0000	1.070,00
6 - 0008099 / CONFECCÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 100 X 0,60 CM (PRESERVAÇÃO DO MEIOAMBIENTE).	SERV	6,00	155,0000	930,00
7 - 0008100 / CONFECCÃO DE FAIXAEM LONA IMPRESSA MEDINDO 3 X 0,70 METROS (#VAMOS FLORIR LP).	SERV	2,00	250,0000	500,00
8 - 0008101 / CONFECCÃO DE FAIXAEM LONA IMPRESSA MEDINDO: 3 X 0,70 METROS (ADOTE UM ARVORE).	SERV	2,00	250,0000	500,00
9 - 0008102 / CONFECCÃO DE FAIXAEM LONA IMPRESSA MEDINDO: 3 X 0,70 METROS (NATUREZA UM OLHAR PARA VIDA).	SERV	2,00	250,0000	500,00
Total				5.985,00

Fornecedor(es): GUTEMBERG MACHADO BEZERRIL - CNPJ:011.240.774-99.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008094 / CONFECCÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 80 X 40 CM (PROIBIDO TRANSITO DE BICICLETA,MOTO E CARRO).	SERV	5,00	130,0000	650,00
2 - 0008095 / CONFECCÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 80 X 50 CM (PROIBIDO ANIMAIS SOLTOS EM VIASPUBLICAS. SUJEITO A MULTA CONFORME LEI 140/02).	SERV	6,00	170,0000	1.020,00
3 - 0008096 / CONFECCÃO DE PLACADE IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DA GUARDA MUNICIPAL MEDINDO: 3 X 0,80 METROS.	SERV	1,00	360,0000	360,00
4 - 0008097 / CONFECCÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 0,80 X 0,40 CM (PROIBIDO COLOCAR LIXO).	SERV	5,00	130,0000	650,00
5 - 0008098 / PINTURA DELETREIROS NA CAIXA D'ÁGUA DO MANDÚ 2.	SERV	1,00	1.020,0000	1.020,00
6 - 0008099 / CONFECCÃO DE PLACAEM ZINCO E FERRO ADESIVADA MEDINDO: 100 X 0,60 CM (PRESERVAÇÃO DO MEIOAMBIENTE).	SERV	6,00	160,0000	960,00
7 - 0008100 / CONFECCÃO DE FAIXAEM LONA IMPRESSA MEDINDO 3 X 0,70 METROS (#VAMOS FLORIR LP).	SERV	2,00	245,0000	490,00
8 - 0008101 / CONFECCÃO DE FAIXAEM LONA IMPRESSA MEDINDO: 3 X 0,70 METROS (ADOTE UM ARVORE).	SERV	2,00	245,0000	490,00
9 - 0008102 / CONFECCÃO DE FAIXAEM LONA IMPRESSA MEDINDO: 3 X 0,70 METROS (NATUREZA UM OLHAR PARA VIDA).	SERV	2,00	245,0000	490,00
Total				6.130,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a PEDRO FRANCISCO DA SILVA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

Lagoa de Pedras/RN, 05 de setembro de 2018.

WENDELL ERMESON PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9453A8D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 008/2018. PROCESSO ADMIN. Nº 1066/2079/1302/2234/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - A. W. NUNES DOS SANTOS - ME - CNPJ: 00.713.399/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.066/2018 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **A. W. NUNES DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ nº **00.713.399/0001-58**, com Inscrição Estadual nº 20.072.599-8 e sede na Rua da Cioba, 50, Bairro Vida Nova, Parnamirim/RN neste ato representada por **Aldenor Wellington Nunes dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **465.392.554-20**, residente e domiciliado em Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 17 de Setembro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 106.145,87 (Cento e seis mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

A W NUNES DOS SANTOS - ME, CNPJ: 00.713.399/0001-58						
LOTE I - INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS						
Cod.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
8208	Amido de milho cx com 500g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. sabor: tradicional, morango e chocolate	CX	200	Kimimo	4,8200	964,00
8211	Aveia em flocos com 250g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	CX	800	Yoki	2,0000	1.600,00
8230	Café em pó torrado e moído tipo Santa Clara ou similar; embalado a vácuo, embalagem de 250gr; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	PCT	2380	Maratá	4,2500	10.115,00
8246	Colorífico de 1ª qualidade, sem sal, pacote 100g, identificação do fabricante, data de fabricação e validade	PCT	760	Nordestino	0,6000	456,00
8249	Doce industrializado em barra embalagem 280g sabor: goiaba; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	100	Predilecta	2,1500	215,00
8255	Café solúvel granulado tipo nescafé ou similar, embalagem c/ 50mg, com identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	UND	350	Maratá	2,3000	805,00
8265	Fermento biológico, embalagem com 200g de 1ª qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KILO	5	SAF	21,7900	108,95
8266	Floco de milho fino tipo novomilho ou similar, embalagem com 500g de 1ª qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	10320	Maratá	0,7000	7.224,00
8274	Lanchinho, embalagem c/ 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	1000	Dantas	3,7900	3.790,00
8276	Leite condensado embalagem com 395g sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	212	Italac	3,2900	697,48
8277	Leite de coco embalagem com 200ml - identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	30	Kicoco	3,3900	101,70
8279	Leite em pó integral, embalagem c/ 200g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	19750	Italac	3,5900	70.902,50
8296	Milho de mungunza, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	300	Kero Kero	1,4900	447,00
8297	Milho p/canjica, embalagem com 400ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	100	Yoki	2,9500	295,00
8311	Proteína texturizada de soja, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	1000	Cereali	2,8000	2.800,00
8322	Sal refinado, iodado, com anti-umectante, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KILO	456	Veneza	0,7000	319,20
8326	Tempero completo concentrado líquido em garrafa de 500ml, identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente cx c/ 12 unidades	CX	70	Predileto	24,0000	1.680,00
8327	Tempero concentrado em cubos, sabor carne/galinha em tablete de 19gr. disp.c/24 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	DISPLAY	28	Kitano	8,8900	248,92
8331	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação	UND	294	Maratá	0,9800	288,12
CENTO E TRÊS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.						103.057,87
LOTE II - MASSAS E BOLOS						
Cod.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
8228	Bolacha de leite, embalagem com 500mg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	100	Jucurutu	4,6900	469,00
QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS.						469,00
LOTE II - MASSAS E BOLOS						
Cod.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
8201	acerola de 1ª in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com legislação vigente	Kilo	200	Nacional	4,5900	918,00
8275	laranja pera de 1ª, peso médio de 200G; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da	Kilo	900	Nacional	1,8900	1.701,00
DOIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS.						2.619,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 1.066/2018 - Pregão Presencial 011/2018.

4.4 - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.4.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.955.493/0001-30**, com sede na Monsenhor Vicente de Paula, 660, Centro.

4.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJES**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.700.436/0001-06, com sede na Rua Aristoteles Lima, nº 56, centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/000105, com sede na Rua Ramiro ePereira da Silva, 17, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	A W NUNES DOS SANTOS - ME.
CPF: 429.198.514.20	CNPJ: 00.713.399/0001-58
Prefeito Municipal	ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS
	CPF: 465.392.554-20

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:4771DF82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 479/2018**

LEI Nº 479/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas para o exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;

A estrutura e organização dos orçamentos;

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre a dívida pública municipal;

As metas e riscos fiscais;

As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e **III** - o

princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferência à União - 20;

II - transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90; e

VI - aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2018, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº

163/2001.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2018.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Primeiro – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Segundo – A referida ajuda financeira deverá ser regulamentada por lei específica a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 15 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transportar, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2019 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente § 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, §1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite de que trata o art. 16 desta lei, e não necessitará de ato de alteração orçamentária.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 16 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 18 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 19 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 21 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2019, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 22 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão via LOA o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 23 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados por Decretos dos Poderes Executivos e Legislativos para atender às necessidades de execução.

Parágrafo Único – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 26 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e **III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - A contratação de Operações de Créditos dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 10/2000.

Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 41 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 42 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2019 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Art. 43 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 44 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 45 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 49 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 50 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 26 de setembro de 2018.

MANUEL GUSTADO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

1002 - Ref. do Prédio Sede da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

(1056) - Modernização do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal

2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(1057) - Modernização da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

1007 - Amortização da Dívida Junto ao INSS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

1008 - Amortização da Dívida Junto ao FGTS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

1011 - Amortização da Dívida com Precatórios

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais
Esfera: 01 - Fiscal

1012 - Amortização de Outras Dívidas Contratadas

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais
Esfera: 01 - Fiscal

2003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

2004 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

2005 - Manut. do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

2006 - Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
Esfera: 01 - Fiscal

2007 - Contribuição para Formação do PASEP

Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
Programa: 0479 - Proteção ao Trabalhador
Esfera: 01 - Fiscal

2099 - Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1007 - Montanhas Mais Segura
Esfera: 01 - Fiscal

2104 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais
Esfera: 01 - Fiscal

(2108) - Realização de Concurso Público

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1006 - Governo para Todos
Esfera: 01 - Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

(1058) – Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 1006 - Governo para Todos
Esfera: 01 - Fiscal

2009 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 1006 - Governo para Todos
Esfera: 01 - Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(1055) – Plano de Ação Articulada – PAR – TD (emenda aditiva nº 002/2018)

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 – Fiscal

(1059) – Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares (emenda modificativa nº 001/2018)

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 – Fiscal

(1060) – Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades (emenda modificativa nº 006/2018)

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 – Fiscal

(1073) – Modernização de Unidades de Ensino Infantil (emenda aditiva nº 001/2018)

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 – Fiscal

(1075) – Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil (emenda aditiva nº 004/2018)

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 – Fiscal

2010 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 - Fiscal

2011 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 – Fiscal

2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 - Fiscal

2013 - Manutenção da Quota - Salário Educação - QSE

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 - Fiscal

2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 - Fiscal

2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 - Fiscal

2017 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1002 - Educa Montanhas
 Esfera: 01 - Fiscal

2018 - Manutenção do Programa Mais Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2019 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2020 - Plano Municipal de Educação - PME

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2021 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2022 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2024 - Manutenção do Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2025 - Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2026 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2045 - Manutenção ao Conselho da Merenda

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2092 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2093 - Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2097 - Manutenção ao Conselho do FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal supre

2103 - Manutenção da Quota - Salário Educação – QSE (emenda modificativa nº 002/2018)

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 – Fiscal

(2109) - Manutenção do Programa de Alfabetização

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

(2110) - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

(2111) – Realização de Palestras/Campanhas

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

(2112) – Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 – Fiscal

(2113) – Capacitação dos Profissionais do Magistério

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

(2114) – Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

(2115) – Alfabetização de Jovens e Adultos

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

(2116) - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

(2117) – Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno c/Neces. Especial

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 - Fiscal

(2127) – Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos (emenda aditiva nº 005/2018)

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - Educa Montanhas
Esfera: 01 – Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**2027 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2029 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2030 - Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2032 - Manutenção do EJA - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1023 - Construção de Saneamento Básico**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2034 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

2049 - Manutenção do Setor de Saneamento

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

(2118) – Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**(1019) – Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde (emenda aditiva nº 007/2018)**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

1020 - Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

1048 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

1049 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista – Urgência e Emergência

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

(1061) – Implantação de Polo de Academia da Saúde

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

(1062) – Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades (emenda modificativa nº 003/2018)

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2035 - Contribuição e Manutenção a Consórcios de Saúde (emenda modificativa nº 004/2018)

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

2037 - Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2038 - Programa Atenção Básica - PAB-FIXO

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2039 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2040 - Programa Saúde Bucal - PSB

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2041 - Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 1001 - Saúde Melhor
Esfera: 02 - Seguridade Social

2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2043 - Programa Saúde na Escola - PSE

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2044 - Programa Brasil Sorridente

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2046 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - FB

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2047 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2048 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2094 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1001 - Saúde Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2098 - Capacitação dos Profissionais de Saúde

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 02 - Seguridade Social

(1216) – Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS (emenda aditiva nº 003/2018)

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 02 - Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUN. DE TRAB. HAB E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1027 - Construção de Unidade Habitacional

Função: 16 - HABITAÇÃO
 Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 01 - Fiscal

(1063) – Reforma de Unidade Habitacional

Função: 16 - HABITAÇÃO
 Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 01 – Fiscal

1028 - Construção de Unidade Habitacional

Função: 16 - HABITAÇÃO
 Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 01 – Fiscal

(1064) – Reforma de Unidade Habitacional

Função: 16 - HABITAÇÃO
 Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

1053 - Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

2050 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2051 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2052 - Manutenção do Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente-CMDCA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2053 - Manutenção do Conselho Mun. de Habitação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2054 - Funcionamento do Conselho Mun. de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2068 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajuda Financeira

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

2069 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajuda Financeira

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

2091 - Manutenção da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

(2119) – Conferência Municipal de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1025) – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Assistência (emenda aditiva nº 009/2018)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

(1065) – Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

(1077) – Modernização da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Suas

Unidades (emenda aditiva nº 008/2018)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2057 - Programa de Proteção - Serviço Convencia e Fortalecimento de Vinculo - SCFV

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2058 - Manut. das Ativ. do BPC na Escola (Benefício de Prestação Continuada)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2059 - Manut. do Centro de Referência de Assist. Social - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2060 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2061 - Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2063 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2064 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2065 - Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2066 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2067 - Programa ACESSUAS Trabalho

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

(1210) – Realização de Cursos Profissionalizantes

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

(1211) – Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

(1212) – Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã
 Esfera: 02 - Seguridade Social

(1219) – Contribuição a Entidade de Apoio Social (emenda aditiva nº 016/2018)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 02 - Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO

(1033) – Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos (emenda aditiva nº 010/2018)

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

(1034) – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos (emenda aditiva nº 011/2018)

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

(1054) – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos (emenda aditiva nº 012/2018)

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

(1066) – Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

(1067) – Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

(1068) - Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2008 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 – Fiscal

2070 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2072 - Manutenção do Setor de Transportes

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

(2123) - Conservação de Estradas Vicinais

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2074 - Sinalização de Vias Públicas

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 – Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

1037 - Urbanização e Revitalização da Lagoa

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1038 – Construção e Perfuração Poços

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 – Fiscal

1039 - Reforma e Ampliação do Mercado Público

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 01 – Fiscal

(1040) – Construção e/ou Reforma de Matadouro Público (emenda aditiva nº 013/2018)

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 01 – Fiscal

(1041) – Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas (emenda aditiva nº 014/2018)

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 01 – Fiscal

(1069) - Modernização da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 01 - Fiscal

2075 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 01 - Fiscal

2076 - Abastecimento de Água através de Carro Pipa

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor
 Esfera: 01 - Fiscal

2077 - Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 0141 - Administração Geral
 Esfera: 01 - Fiscal

2078 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão
 Esfera: 01 – Fiscal

2079 - Programa Garantia Safra

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão
 Esfera: 01 - Fiscal

2080 - Padronização de Barracas da Feira Livre

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão
 Esfera: 01 - Fiscal

2081 - Manutenção dos Serv. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1006 - Governo para Todos
 Esfera: 01 - Fiscal

2100 - Projeto de Educação Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 1010 - Montanhas Ambiental
 Esfera: 01 - Fiscal

2101 - Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 1010 - Montanhas Ambiental
 Esfera: 01 - Fiscal

2102 - Projeto Montanhas Arborizada

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 1010 - Montanhas Ambiental
 Esfera: 01 - Fiscal

2106 - Realização de Cortes de Terras

Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão
 Esfera: 01 - Fiscal

2107 - Manut. do Conselho Mun. de Desenvolvimento Sustentável e Solidário

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER**(1045) – Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples (emenda aditiva nº 015/2018)**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

1046 - Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

1052 - Implantação de Academias ao Ar Livre

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

(1070) – Modernização da Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

(1071) – Construção de Equipamentos Esportivos

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2082 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhenses

Esfera: 01 - Fiscal

2084 - Manutenção do Setor Cultural

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhenses

Esfera: 01 - Fiscal

2085 - Manutenção de Rotas Turísticas

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1011 - Descobrimos Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

(2086) - Manutenção Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (emenda modificativa nº 005/2018)

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2087 - Promoção de Eventos Esportivos

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2088 - Manutenção do Programa Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2089 - Manutenção das Atividades Esportivas

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2095 - Sinalização de Pontos Turísticos

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0141 - Administração Geral

Esfera: 01 – Fiscal

(124) – Planejamento e Realização do Carnaval

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanheses

Esfera: 01 - Fiscal

(125) – Realização dos Festejos Juninos

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanheses

Esfera: 01 - Fiscal

(128) – Contribuição à Liga Montanhense de Futebol (emenda aditiva nº 006/2018)

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**(1072) – Modernização da Controladoria Geral**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 – Fiscal

2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**0999 - Reserva de Contingência**

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Esfera: 01 – Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2019

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	31.895.103,96	34.517.495,49	0,06	142,90	32.147.075,29	36.268.766,51	0,06	148,98	32.217.798,85	37.802.500,11	0,06	154,94	
Receitas Primárias (I)	31.729.484,15	34.338.258,54	0,06	142,16	31.980.147,08	36.080.435,84	0,06	148,20	32.050.503,40	37.606.205,31	0,06	154,13	
Despesa Total	31.895.103,96	34.516.509,81	0,06	142,90	32.147.075,29	36.266.848,36	0,06	148,97	32.215.882,81	37.800.251,94	0,06	154,93	
Despesas Primárias (II)	31.043.437,56	33.595.805,72	0,06	139,09	31.287.898,55	35.299.431,66	0,06	145,00	31.356.519,79	36.791.925,12	0,06	150,79	
Resultado Primário (III) = (I - II)	686.046,59	742.452,82	0,00	3,07	692.248,53	781.004,18	0,00	3,21	693.983,61	814.280,20	0,00	3,34	
Resultado Nominal	19.632.740,33	21.246.929,52	0,03	87,96	19.800.541,83	22.339.239,95	0,04	91,76	19.900.312,54	23.349.874,72	0,04	95,70	
Dívida Pública Consolidada	11.489.418,11	12.434.069,46	0,02	51,48	11.580.184,52	13.064.921,29	0,02	53,67	11.605.660,92	13.617.410,69	0,02	55,81	
Dívida Consolidada Líquida	9.861.318,70	10.672.108,93	0,02	44,18	9.939.223,12	11.213.566,38	0,02	46,06	9.961.089,41	11.687.765,68	0,02	47,90	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: /Relatórios da RLF

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	30.581.100,00	0,05	124,05	23.337.203,46	0,04	111,61	(7.243.896,54)	(23,69)
II - Receitas Primárias (I)	30.470.600,00	0,05	123,60	23.247.656,38	0,04	111,19	(7.222.943,62)	(23,70)
III - Despesa Total	30.581.100,00	0,05	124,05	21.470.173,77	0,04	102,69	(9.110.926,23)	(29,79)
IV - Despesas Primárias (II)	29.781.100,00	0,05	97,38	20.789.396,53	0,04	99,43	(8.991.703,47)	(30,19)
V - Resultado Primário (I - II)	689.500,00	0,00	2,80	2.458.259,85	0,00	11,76	1.768.759,85	256,53
VI - Resultado Nominal	11.469.199,03	0,02	46,52	22.296.206,28	0,04	106,64	10.827.007,25	94,40
VII - Dívida Pública Consolidada	11.503.373,61	0,02	46,66	11.321.279,90	0,02	54,15	(182.093,71)	(1,58)
VIII - Dívida Consolidada Líquida	11.469.199,03	0,02	46,52	9.717.006,39	0,02	46,47	(1.752.192,64)	(15,28)

Fonte: / Relatórios da LRF

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	24.209.000,59	23.337.203,46	(3,60)	31.604.344,00	35,42	31.895.103,96	0,92	32.147.075,29	0,79	32.217.798,85	0,22
Receitas Primárias (I)	24.125.266,41	23.247.656,38	(3,64)	31.440.234,00	35,24	31.729.484,15	0,92	31.980.147,08	0,79	32.050.503,40	0,22
Despesa Total	24.106.463,83	21.470.173,77	(10,94)	31.604.344,00	47,20	31.894.193,16	0,92	32.145.375,12	0,79	32.215.882,81	0,22
Despesas Primárias (II)	23.441.809,26	20.789.396,53	(11,31)	30.761.344,00	47,97	31.043.437,56	0,92	31.287.898,55	0,79	31.356.519,79	0,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	683.457,15	2.458.259,85	259,68	678.890,00	(72,38)	686.046,59	1,05	692.248,53	0,90	693.983,61	0,25
Resultado Nominal	(56.554,94)	22.296.206,28	###	19.488.428,02	(12,59)	19.632.740,33	0,74	19.800.541,83	0,85	19.900.312,54	0,50
Dívida Pública Consolidada	12.579.199,89	11.321.279,90	(10,00)	11.384.679,07	0,56	11.489.418,11	0,92	11.580.184,52	0,79	11.605.660,92	0,22
Dívida Consolidada Líquida	12.579.199,89	9.717.006,39	(22,75)	9.771.421,63	0,56	9.861.318,70	0,92	9.939.223,12	0,79	9.961.089,41	0,22
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	25.731.746,73	23.852.955,66	(7,30)	32.808.469,51	37,54	34.517.495,49	5,21	36.268.766,51	5,07	37.802.500,11	4,23
Receitas Primárias (I)	25.642.745,67	23.761.429,59	(7,34)	32.638.106,92	37,36	34.338.258,54	5,21	36.080.435,84	5,07	37.606.205,31	4,23
Despesas Total	25.622.760,40	21.944.664,61	(14,35)	32.808.469,51	49,51	34.516.509,81	5,21	36.266.848,36	5,07	37.800.251,94	4,23
Despesas Primárias (II)	24.916.299,06	21.248.842,19	(14,72)	31.933.351,21	50,28	33.595.805,72	5,21	35.299.431,66	5,07	36.791.925,12	4,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	726.446,60	2.512.587,39	245,87	704.755,71	(71,95)	742.452,82	5,35	781.004,18	5,19	814.280,20	4,26
Resultado Nominal	(60.112,25)	22.788.952,44	###	20.230.937,12	(11,22)	21.246.929,52	5,02	22.339.239,95	5,14	23.349.874,72	4,52
Dívida Pública Consolidada	13.370.431,56	11.571.480,19	(13,45)	11.818.435,34	2,13	12.434.069,46	5,21	13.064.921,29	5,07	13.617.410,69	4,23
Dívida Consolidada Líquida	13.370.431,56	9.931.752,23	(25,72)	10.143.712,79	2,13	10.672.108,93	5,21	11.213.566,38	5,07	11.687.765,68	4,23

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(1.186.727,33)	100,00	(3.981.913,67)	100,00	(3.235.157,28)	100,00
TOTAL	(1.186.727,33)	100,00	(3.981.913,67)	100,00	(3.235.157,28)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

RECEITAS	2017	2016	2015
REALIZADAS			
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

TOTAL (I)			
	DESPESAS	2017	2016
LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras		-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS		-	-
TOTAL (II)		-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balançetes do RPPS

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2016				
2017			0,00	0,00
2018			0,00	0,00
2019			0,00	0,00
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00

2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	
NADA CONSTA				
TOTAL			--	-

MUNICÍPIO DE MONTANHAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	220.000
(-) Transferências Constitucionais	70.000
(-) Transferências ao FUNDEB	50.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	100.000
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	100.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	100.000

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NADA CONSTA			
TOTAL		- TOTAL	-

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0044755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº SP 45_280918AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90 Exercício: 2018
DECRETO Nº 45, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	
	67		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
				F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:				
02	01	01	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL	
	37		04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL
			3.3.90.39.00 OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS
Anulação (-)				-5.000,00
				F.R. Grupo: 0 1 00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de setembro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88DCE05F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.025.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

Proc. Licitação n.º 000093/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0013/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 23 de agosto de 2018.

Aos 23 de agosto de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0013/2018 – PMP, homologado em 19/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na RUA FREI MIGUELINHO, 811-A, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º

07.969.641/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

164		MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				
Item	Código	CNPJ: 07.969.641/0001-06 RUA FREI MIGUELINHO, 811-A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	010.001.756	AGULHA HIPODÉRMICA 1,20 X 40 MM (18G X 1/2"). DESCRIÇÃO: CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE; BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE; CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: SR	CAIXA	4	13,00	52,00
10	010.001.759	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% 1000 ML. ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 100% (100 GL), GLICERINADO, LÍQUIDO Marca: CINORD SUL	LT	50	21,90	1.095,00
11	010.003.196	ALCOOL GEL 1L. DESCRIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS Marca: CINORD SUL	FRASC	150	11,40	1.710,00
14	010.001.763	ALMOTOLIA BICO CURVO 500 ML COR BRANCA. DESCRIÇÃO: ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO CURVO COMPOSTA DE 3 PARTES: BISONAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPÁ; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISONAGA INTEIRÇA, SEMI TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISONAGA Marca: j prolab	UND	30	6,20	186,00
164	010.001.916	SERINGA 1 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8 Marca: SR	UND	15000	0,26	3.900,00
165	010.001.917	SERINGA 10 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,9 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: SR	UND	13000	0,50	6.500,00
166	010.001.918	SERINGA 20 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 20 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SR	UND	5000	0,65	3.250,00
167	010.001.919	SERINGA 3 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", P/ COLETA DE SANGUE, C/ TAMPÁ DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SR	UND	8000	0,36	2.880,00
168	010.001.920	SERINGA 5 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SR	UND	12000	0,41	4.920,00
171	010.001.923	SOLUÇÃO LUGOL. DESCRIÇÃO: CORANTE, LUGOL FRACO, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 2%, CONTENDO 1000 ML Marca: RENYLAB	LT	5	71,40	357,00
Total do Proponente						24.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0013/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0013/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0013/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 25 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: MARQTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ: 07.969.641/0001-06****REPRESENTANTE:****CPF:****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:47FEAB1F**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.028.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000104/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2018.

Aos 05 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018 – PMP, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CASSIA COUTINHO LUCAS**, com endereço na R DOUTOR CASSIANO, 165, PELOTAS/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.487.450/0001-65 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.446,94 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2494		CASSIA COUTINHO LUCAS CNPJ: 14.487.450/0001-65 R DOUTOR CASSIANO, 165 SALA: 202; - CENTRO, PELOTAS - RS, CEP: 96015-700 Telefone: (53) 8119-0460				
143	010.003.120	FOTO POLIMERIZADOR LED SEM FIO. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, MOTOR DE BANCADA, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, BIVOLT, PROTETOR OCULAR Marca: Schuster	UND	3	1.148,98	3.446,94
Total do Proponente						3.446,94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

l) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

m) O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato/ata de registro de preço, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: CASSIA COUTINHO LUCAS
CNPJ: 14.487.450/0001-65
REPRESENTANTE: CASSIA COUTINHO LUCAS
CPF: 817.696.280-53

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: A67B9D65

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.028.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000104/18
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2018.

Aos 05 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018 – PMP, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, com endereço na R COIMBRA, 1702, RIBEIRAO PRETO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.228.938/0001-99 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 4.089,84 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2492	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO L CNPJ: 02.228.938/0001-99 R COIMBRA, 1702 - VILA ELISA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14075-450 Telefone: (16) 2133-6216					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
109	010.003.086	ALTA ROTAÇÃO. DESCRIÇÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, FURO ÚNICO, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PADRÃO Marca: DX	UND	6	295,00	1.770,00
145	010.003.122	MICROMOTOR. DESCRIÇÃO: CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA Marca: DX	UND	8	289,98	2.319,84
Total do Proponente						4.089,84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

l) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

m) O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato/ata de registro de preço, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**CNPJ: 02.228.938/0001-99****REPRESENTANTE: CLÁUDIA SPERGE****CPF: 175.530.298-31****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 8031D98D**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.028.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000104/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2018.

Aos 05 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018 – PMP, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com endereço na R ANNA PINTO LUDOVICE, 249, RIBEIRAO PRETO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 66.818.360/0001-03 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.478,72 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2496		DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 66.818.360/0001-03 R ANNA PINTO LUDOVICE, 249 - PARQ.IND.TANQUINHO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14075-628 Telefone: (16) 4009-8900				
119	010.003.096	CONTRA-ÂNGULO. DESCRIÇÃO: CANETA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, TRANSMISSÃO 1:1, TRAVA LT/FG, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CABEÇA PADRÃO, MOTOR PNEUMÁTICO Marca: Dentflex	UND	8	309,84	2.478,72
Total do Proponente						2.478,72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

l) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

m) O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato/ata de registro de preço, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ: 66.818.360/0001-03****REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE BIS****CPF: 071.495.988-03****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F2849D0**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.028.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000104/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2018.

Aos 05 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018 – PMP, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com endereço na R HELENA BIGATON, 615, CAIBI/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.240.632/0001-16 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 14.270,76 (quatorze mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2495		DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPIT CNPJ: 26.240.632/0001-16 R HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, CAIBI - SC, CEP: 89888-000 Telefone: (49) 3648-0582				
29	010.003.007	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA DENTAL, SINTÉTICO, PLÁSTICO, ADULTO, CANTOS ARREDONDADOS, MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFO Marca: medfio	UND	2000	0,68	1.360,00
30	010.003.008	ESCOVA DENTAL INFANTIL. DESCRIÇÃO: ESCOVA DENTAL, NÁILON, PLÁSTICO, RETO, RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, INFANTIL, LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFO, MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS Marca: medfio	UND	1000	0,55	550,00
34	010.003.012	FIO DENTAL 100 METROS. DESCRIÇÃO: FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO Marca: HIGIX	UND	2000	1,19	2.380,00
52	010.003.031	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CX. C/ 50 PARES. DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Marca: MEDIX	CAIXA	350	18,82	6.587,00
53	010.003.032	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CX. C/ 50 PARES. DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX Marca: MEDIX	CAIXA	150	18,89	2.833,50
60	010.003.039	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), INCOLOR/ PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS ULTRAVIOLETA Marca: SS PLUS	UND	10	10,00	100,00
83	010.003.060	POSICIONADOR ESTERILIZÁVEL ADULTO PRI-118 SILICONE Marca: MAQUIRA	UND	3	55,71	167,13
84	010.003.061	POSICIONADOR ESTERILIZÁVEL INFANTIL PRI-119 Marca: MAQUIRA	UND	3	55,71	167,13
148	010.003.125	PINCEL PELO MARTA. DESCRIÇÃO: PINCEL ARTE PLÁSTICA, PELO MARTA, LONGO, 6, REDONDO Marca: CONDOR	UND	4	31,50	126,00
Total do Proponente						14.270,76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
- l) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- m) O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato/ata de registro de preço, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.240.632/0001-16

REPRESENTANTE: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS

CPF: 248.909.283-91

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2585E39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2261/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 - ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.470.133/0001-00 com Inscrição Estadual nº 20.237.154-9 e sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 1386, Lagoa do Ferreiro, Assu/RN CEP 59.650-000, neste ato representada por LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.706.890 (SSP/RN) e CPF nº 043.927.384-69, residente na Rua José Gildenor de Almeida, 88, Assu/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de setembro de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
18596	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, AR CONDICIONADO E CAPAC P/15 PASSAGEIROS, POT MÍN 1.6, C/ NO MAX. 5 ANOS DE USO E KM LIVRE. OUTROSSIM,AS DESPESAS COM MANUTENCAO FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA,E AS DESPESAS C/ COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MES	12	R\$ 4.390,00	R\$ 52.680,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3- **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os **veículos dados em locação** deverão ser entregues no Município de Santana do Matos/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 19 de setembro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:65F2EB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3111/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MANOEL ALVES DA SILVA 62336789434**, inscrita no CNPJ nº 31.410.606/0001-29, e sede na Rua Lucila Procópio de Melo, nº 08, Santa Luzia, Santana do Matos/RN - CEP:59.520-000, neste ato representada por MANOEL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, Portador de RG nº 1.162.129 – (SSP/RN) e CPF nº 623.367.894-34, residente na Rua Lucila Procópio de Melo, nº 08, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V Unit Registrado	Valor Total R\$
18761	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial. Prédios públicos que compõem o patrimônio da secretaria municipal de cultura, esporte e lazer; e secretaria municipal de agricultura, abastecimento e recursos.	DIA	260	R\$ 150,00	R\$ 39.000,00
18759	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial. Prédios públicos que compõem o patrimônio da secretaria municipal de saúde; e secretaria municipal de planejamento, administração e finanças.	DIA	260	R\$ 150,00	R\$ 39.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Clebio Manoel Soares**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	MANOEL ALVES DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9931620A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3111/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420**, inscrita no CNPJ nº 31.410.085/0001-00 e sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, nº 545, Centro, Santana do Matos/RN - CEP:59.520-000, neste ato representada por ROBERTO FLORENTINO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, Portador de RG nº 817.256 – (SSP/RN) e CPF nº 491.686.144-20, residente na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 545, Centro, Santana do Matos/RN - CEP:59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 78.000,00 (**setenta e oito mil reais**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V Unit Registrado	Valor Total R\$
18762	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial. Prédios públicos que compõem o patrimônio da secretaria municipal de obras públicas, serviços urbanos, transporte e meio ambiente.	DIA	260	R\$ 150,00	R\$ 39.000,00
18760	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial. Prédios públicos que compõem o patrimônio da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social; e secretaria municipal de educação.	DIA	260	R\$ 150,00	R\$ 39.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Clebio Manoel Soares**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ROBERTO FLORENTINO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:98BCD9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N ° 40

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO N° 40, DE 13 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.542.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.542.300,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de julho de 2018

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.542.300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					60.400,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				60.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	60.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					118.300,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				18.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	18.000,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Fundamental				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	50.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				2.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100100000	0001	2.800,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0100100000	0001	17.000,00

		PERMANENTE			
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	25.500,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	5.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					143.400,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				143.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	143.400,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					985.800,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				117.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	117.200,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				155.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	155.000,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	5.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				22.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	22.100,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				69.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	69.500,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA				267.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	211.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	56.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				302.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	251.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	51.200,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				47.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	47.800,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					99.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	15.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				59.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	29.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	30.000,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					77.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				77.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	77.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					26.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					32.400,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				32.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	32.400,00
Anexo II (Redução)					1.542.300,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					60.400,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				30.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	15.900,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					118.300,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de				7.800,00

	Alimentação Escolar (PNAE)- Fundamental				
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100100000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	5.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.500,00
	2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial				1.400,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	0100100000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	500,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				25.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	25.500,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Médio				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	50.000,00
	2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Infantil				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	2.000,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	2.000,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- EJA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.500,00
	2107 Manutenção das Atividades do Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	1.500,00
	2028 Manutenção das Atividades do Programa Mais Educação (PNAE)				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	600,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.000,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					143.400,00
	1059 Urbanizacao em áreas públicas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	7.000,00
	1062 Recuperação de vias públicas pavimentadas				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				41.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	21.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	50.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					985.800,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	80.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				155.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				211.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	211.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				18.100,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	0106600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	6.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	0106600000	0001	5.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	1.000,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	4.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade da Pronto Atendimento - UPA				69.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	69.500,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA				56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0104200000	0001	56.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				302.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	51.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	251.000,00
	1134 Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	85.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					99.000,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	29.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF/CRAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa				8.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0102900000	0001	8.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					77.000,00
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1122 Aquisição de Veículo				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	30.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	25.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	17.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					26.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	26.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					32.400,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	1113 Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.500,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.900,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELRECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006/2018 SÃO MIGUEL – RN, 03 DE JANEIRO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2018. Edição 1796).

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 17.844.362,49 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774 de 02 de janeiro de 2017, Art. 7º, combinado com os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 17.844.362,49 (Dezessete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Fundamento:	Decreto 006/2018 de 03/01/2018				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Despesa 2098 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	152163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Despesa 2107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	215416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 2108 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	214954	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.515,40	
Total da Despesa:				7.515,40	0,00
Função:	6 - Segurança Pública				
Subfunção:	181 - Policiamento				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.247 - Manutenção da Guarda Municipal				
Despesa 2110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217934	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	305.000,00	
Total da Despesa:				305.000,00	0,00
Despesa 2115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209351	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/06/2018	212401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 2118 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	152053	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				428.515,40	0,00
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL				
Ação:	1.83 - Reestruturação da Máquina Administrativa				
Despesa 2952 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	137757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação:	2.25 - Tecnologia de Gestão e Informação do Governo				
Despesa 2943 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	214329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00

Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.248 - Contribuição para Formação do PASEP				
Despesa 2124 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218093	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160.000,00	
Total da Despesa:				160.000,00	0,00
Ação:	2.249 - Contribuição a Associação e Entidades				
Despesa 2128 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	207395	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
02/07/2018	215526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação:	2.250 - Amortização da Dívida Contratada				
Despesa 4122 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209390	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00	
Total da Despesa:				600.000,00	0,00
Ação:	2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
Despesa 2614 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218092	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 2617 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	214602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Despesa 2622 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/05/2018	214489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
07/08/2018	215608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 2624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/03/2018	209861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 2627 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	212384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
30/06/2018	212954	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				28.000,00	0,00
Despesa 2629 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217431	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.500,00	
02/07/2018	215159	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
08/08/2018	215445	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				22.500,00	0,00
Despesa 2631 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209040	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
03/01/2018	217748	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	155.000,00	
02/07/2018	215195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
02/07/2018	216072	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
02/07/2018	216137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
10/07/2018	214982	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
20/07/2018	214937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				317.000,00	0,00
Despesa 2637 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	207357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
15/01/2018	207268	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				82.000,00	0,00
Despesa 2638 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.260,00	
02/07/2018	216961	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.400,00	
Total da Despesa:				44.660,00	0,00
Despesa 2643 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/03/2018	209850	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00	
Total da Despesa:				600.000,00	0,00
Ação:	2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				
Despesa 4123 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00

Função:	28 - Encargos Especiais				
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.250 - Amortização da Dívida Contratada				
Despesa 2136 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218053	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.077.160,00	0,00
Unidade Orçamentária:	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Despesa 2141 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	152165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
Total da Despesa:				140.000,00	0,00
Despesa 2164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	151518	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
30/05/2018	212796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/07/2018	215194	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
02/07/2018	215891	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 2168 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	212793	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 2179 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	210316	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Ação:	2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda				
Despesa 2793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	207199	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	144.853,95	
Total da Despesa:				144.853,95	0,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				
Despesa 2184 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	115 - Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105.000,00	
03/01/2018	217142	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
03/01/2018	218700	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
16/06/2018	212712	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
16/06/2018	212986	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
25/06/2018	212972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	
26/06/2018	213534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
15/07/2018	214334	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
16/07/2018	213617	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
25/07/2018	215074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
26/07/2018	215043	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
06/08/2018	216060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
14/08/2018	215920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
27/08/2018	217042	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.840,00	
12/09/2018	218795	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				386.840,00	0,00
Ação:	2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 2415 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217732	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.560,00	
03/01/2018	217932	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.431,00	
03/01/2018	218594	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				11.991,00	0,00
Despesa 2416 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	214485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.300,00	
Total da Despesa:				5.300,00	0,00
Despesa 2419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	137227	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 2422 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	212549	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00

Despesa 2423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209105	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
03/01/2018	217433	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 2424 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	193119	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.200,00	
Total da Despesa:				13.200,00	0,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental					
Despesa 2267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	137433	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105.000,00	
25/06/2018	212971	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
28/06/2018	212966	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
04/07/2018	213022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
15/07/2018	214929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
16/07/2018	213612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
07/08/2018	216037	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				261.000,00	0,00
Despesa 2280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	137226	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
10/07/2018	215384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
31/07/2018	217897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
06/08/2018	216193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				377.000,00	0,00
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE					
Despesa 2197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
115 - Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	137254	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	260.000,00	
25/06/2018	215031	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
20/07/2018	214969	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				400.000,00	0,00
Despesa 2199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
06/04/2018	207432	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
12/09/2018	217896	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				75.000,00	0,00
Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN					
Despesa 2521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	211940	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	450.000,00	
Total da Despesa:				450.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%					
Despesa 2317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	137240	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
28/06/2018	212965	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
25/07/2018	215069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				178.000,00	0,00
Despesa 2327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209262	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
Total da Despesa:				150.000,00	0,00
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%					
Despesa 2374 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	214215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	165.000,00	
Total da Despesa:				165.000,00	0,00
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 2432 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217734	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.850,00	
03/01/2018	218580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				16.850,00	0,00
Despesa 2433 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
19/01/2018	207320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
Total da Despesa:				1.900,00	0,00
Despesa 2435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	137204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
Total da Despesa:				55.000,00	0,00

Despesa 2438 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	212550	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 2440 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	193120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.200,00	
Total da Despesa:				13.200,00	0,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%				
Despesa 2353 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	212385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.800,00	
Total da Despesa:				36.800,00	0,00
Despesa 2357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.750,00	
Total da Despesa:				23.750,00	0,00
Função:	13 - Cultura				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Ação:	1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.				
Despesa 3360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
124 - Transfências de Convênios - Outros - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	137575	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
18/04/2018	207056	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
15/07/2018	214995	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.285 - Manutenção das Atividades Culturais				
Despesa 2733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209860	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
19/07/2018	215079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 2738 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/06/2018	212924	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	122.000,00	
Total da Despesa:				122.000,00	0,00
Função:	23 - Comércio e Serviços				
Subfunção:	695 - Turismo				
Programa:	32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				
Ação:	2.316 - Promoção de eventos Turísticos				
Despesa 3367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	212988	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Função:	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas				
Despesa 2719 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218300	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.854.684,95	0,00
Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO.				
Ação:	1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município				
Despesa 3054 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2018	218756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	950.000,00	
Total da Despesa:				950.000,00	0,00
Ação:	1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças				
Despesa 3146 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
124 - Transfências de Convênios - Outros - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218106	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
Total da Despesa:				180.000,00	0,00
Ação:	1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas - zona rural e urbana				
Despesa 3185 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
124 - Transfências de Convênios - Outros - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209924	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	184.960,60	
Total da Despesa:				184.960,60	0,00

Despesa 3188 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209106	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	206.168,20	
03/01/2018	214884	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	457.210,30	
14/08/2018	216189	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	323.563,04	
Total da Despesa:				986.941,54	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 2743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	214111	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da Despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 2750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	213546	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82.000,00	
26/07/2018	215504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
07/08/2018	215473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
08/08/2018	215463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
01/09/2018	218753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.500,00	
Total da Despesa:				298.500,00	0,00
Despesa 2753 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	151556	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
30/04/2018	207433	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
01/05/2018	212356	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600.000,00	
Total da Despesa:				1.150.000,00	0,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP					
Despesa 2789 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	208954	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.400,00	
Total da Despesa:				11.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.841.802,14	0,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE					
Ação: 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos					
Despesa 3654 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	209426	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Despesa 2760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	151517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	83.230,00	
Total da Despesa:				83.230,00	0,00
Despesa 2761 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	152166	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 2769 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	122993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
03/01/2018	217041	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da Despesa:				12.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				140.630,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno					
Despesa 2651 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217992	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.600,00	
Total da Despesa:				27.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				27.600,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.370.392,49	0,00
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa:	5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Ação:	2.207 - Ampliação do acesso dos usuários a Farmácia Básica Municipal				
Despesa 3760 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
22/05/2018	120080	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Ação:	2.208 - Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde				
Despesa 3769 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	119137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação:	2.210 - Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família – PSF				
Despesa 3815 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	120452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
25/06/2018	120793	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Despesa 3816 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	75665	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Ação:	2.211 - Aperfeiçoamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				
Despesa 3852 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	119682	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Ação:	1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros				
Despesa 3836 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	66590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	133.770,00	
Total da Despesa:				133.770,00	0,00
Ação:	1.71 - Aquisição de Veículos utilitários				
Despesa 3839 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	123 - Transfências de Convênios - Saúde - 0.1.33				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	58165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	270.000,00	
Total da Despesa:				270.000,00	0,00
Ação:	2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
Despesa 3843 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	123 - Transfências de Convênios - Saúde - 0.1.33				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	75573	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
02/07/2018	121843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				510.000,00	0,00
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 2444 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/07/2018	121068	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
31/07/2018	121849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 2445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	66913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.975.800,00	
Total da Despesa:				1.975.800,00	0,00
Despesa 2446 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	76078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	270.000,00	
03/01/2018	76127	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.300,00	
Total da Despesa:				292.300,00	0,00
Despesa 2449 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	119335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
03/01/2018	122880	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
03/01/2018	123126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				250.000,00	0,00
Despesa 2450 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	121490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.400,00	
Total da Despesa:				10.400,00	0,00
Despesa 2452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	66704	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	870.000,00	
16/07/2018	121415	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
25/07/2018	121685	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
07/08/2018	121897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
14/08/2018	122111	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	

Total da Despesa:					1.090.000,00	0,00
Despesa 2456 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	58146	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	270.000,00		
Total da Despesa:					270.000,00	0,00
Despesa 2457 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	32467	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800.000,00		
Total da Despesa:					800.000,00	0,00
Despesa 2458 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	110123	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
Total da Despesa:					5.000,00	0,00
Despesa 2460 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
02/01/2018	119709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.000,00		
Total da Despesa:					29.000,00	0,00
Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde						
Despesa 2575 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
02/07/2018	121804	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00		
Total da Despesa:					40.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						
Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF						
Despesa 2471 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	66929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00		
Total da Despesa:					50.000,00	0,00
Despesa 2474 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
30/06/2018	120764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da Despesa:					10.000,00	0,00
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF						
Despesa 2589 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	118894	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.100,00		
Total da Despesa:					5.100,00	0,00
Despesa 2593 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	120667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00		
Total da Despesa:					50.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC						
Despesa 2541 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	66912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	385.700,00		
Total da Despesa:					385.700,00	0,00
Despesa 2550 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	121470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00		
Total da Despesa:					1.800,00	0,00
Despesa 2553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	120407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00		
Total da Despesa:					150.000,00	0,00
Despesa 2555 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
30/06/2018	120845	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00		
Total da Despesa:					35.000,00	0,00
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB						
Despesa 2621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	120101	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00		
Total da Despesa:					80.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO						
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde						
Despesa 2675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	76079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00		
Total da Despesa:					90.000,00	0,00

Despesa 2676 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	121469	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.600,00	
Total da Despesa:				1.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.651.470,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.651.470,00	0,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS					
Ação: 2.167 - Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social					
Despesa 3909 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	28652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Ação: 2.181 - Realização e apoio a eventos					
Despesa 3971 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	28293	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 2154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	17631	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Despesa 2157 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	20160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.400,00	
Total da Despesa:				16.400,00	0,00
Despesa 2167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	22819	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 2174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	12173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
02/07/2018	29505	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				32.000,00	0,00
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV					
Despesa 2201 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	12161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
05/04/2018	27840	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	93.900,00	
02/07/2018	29477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.300,00	
02/07/2018	29511	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.800,00	
Total da Despesa:				167.000,00	0,00
Despesa 2202 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
129 - Transferências de Recursos do FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	17458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da Despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 2204 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
129 - Transferências de Recursos do FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	17635	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.800,00	
Total da Despesa:				39.800,00	0,00
Despesa 2212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
129 - Transferências de Recursos do FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	28169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
25/07/2018	29304	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Ação: 2.274 - Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial - CREAS					
Despesa 2223 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/07/2018	29537	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 2224 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
129 - Transferências de Recursos do FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	17477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	53.900,00	
Total da Despesa:				53.900,00	0,00
Despesa 2225 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	17634	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.400,00	

Total da Despesa:					16.400,00	0,00
Despesa 2231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
129 - Transfêrências de Recursos do FNAS - 0.1.35						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
14/08/2018	29601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da Despesa:					10.000,00	0,00
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS						
Despesa 2266 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
129 - Transfêrências de Recursos do FNAS - 0.1.35						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	17480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	145.500,00		
Total da Despesa:					145.500,00	0,00
Despesa 2268 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
129 - Transfêrências de Recursos do FNAS - 0.1.35						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	17633	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00		
Total da Despesa:					21.000,00	0,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF						
Despesa 2328 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	29771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
02/07/2018	29533	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
Total da Despesa:					25.000,00	0,00
Despesa 2332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	20161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.500,00		
Total da Despesa:					14.500,00	0,00
Despesa 2340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	28981	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da Despesa:					10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				797.500,00	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				797.500,00	0,00	
Unidade Gestora:	5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
Órgão Orçamentário:	5000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária:	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
Função:	9 - Previdência Social					
Subfunção:	271 - Previdência Básica					
Programa:	37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município					
Ação:	2.370 - Manutenção do RPPS					
Despesa 4150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
02/05/2018	4265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00		
SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DESPESA:						
Total da Despesa:					25.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					25.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					25.000,00	0,00
Total do Fundamento:					17.844.362,49	0,00
Total Geral:					17.844.362,49	0,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste Decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Fundamento:	Decreto 006/2018 de 03/01/2018					
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito					
Função:	4 - Administração					
Subfunção:	122 - Administração Geral					
Programa:	25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação:	1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito					
Despesa 2814 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	217801	Redução da Despesa			40.000,00	
Total da Despesa:					0,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	40.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento					
Função:	4 - Administração					
Subfunção:	122 - Administração Geral					
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação:	2.250 - Amortização da Dívida Contratada					
Despesa 4122 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	218780	Redução da Despesa			104.000,00	
Total da Despesa:					0,00	104.000,00
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.						
Despesa 2612 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
03/01/2018	217288	Redução da Despesa			400.000,00	
Total da Despesa:					0,00	400.000,00
Despesa 2624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						

	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218779	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 2639 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217359	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 4127 - 4.5.90.51.00 - Obras e Instalações					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217287	Redução da Despesa			410.060,00
Total da Despesa:				0,00	410.060,00
Ação:	2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				
Despesa 4126 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217285	Redução da Despesa			693.000,00
Total da Despesa:				0,00	693.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.737.060,00
Unidade Orçamentária:	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:	2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar				
Despesa 3090 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
	122 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218812	Redução da Despesa			21.587,31
Total da Despesa:				0,00	21.587,31
Despesa 3098 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	122 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217294	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 3100 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	122 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217295	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Ação:	1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar				
Despesa 3105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	122 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217290	Redução da Despesa			250.000,00
Total da Despesa:				0,00	250.000,00
Ação:	1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação				
Despesa 3111 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217356	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Ação:	2.134 - Distribuição de Kit Escolar				
Despesa 3147 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217289	Redução da Despesa			240.850,00
Total da Despesa:				0,00	240.850,00
Ação:	2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar				
Despesa 3199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217409	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Programa:	11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Ação:	1.45 - Construção de Creches				
Despesa 3331 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	122 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217296	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Ação:	1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos				
Despesa 3335 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	124 - Transferências de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217362	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 3336 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
	124 - Transferências de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217363	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 3337 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	124 - Transferências de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217398	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00

Ação:	1.48 - Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais				
Despesa 3343 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217404	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 3344 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217807	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	1.49 - Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica				
Despesa 3347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217297	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Ação:	1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria				
Despesa 3351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217298	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Ação:	1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais				
Despesa 3352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217405	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 3353 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217808	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central.				
Despesa 3330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217368	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação				
Despesa 2155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218778	Redução da Despesa			120.000,00
Total da Despesa:				0,00	120.000,00
Despesa 4114 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217299	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Despesa 2408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217364	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 2426 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217410	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				
Despesa 2207 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
	118 - Transf. do FUNDEB - Rem. dos Profissionais - 0.1.18				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218781	Redução da Despesa			95.000,00
Total da Despesa:				0,00	95.000,00
Despesa 2233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	118 - Transf. do FUNDEB - Rem. dos Profissionais - 0.1.18				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218786	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 2286 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas - 0.1.19				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217411	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				
Despesa 2369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	218787	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Subfunção:	363 - Ensino Profissional				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				

Ação:	2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico				
Despesa 4166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217291	Redução da Despesa			210.000,00
Total da Despesa:				0,00	210.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil				
Despesa 2509 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	115 - Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217412	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%				
Despesa 2297 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	218782	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 2300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	218783	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 2303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217413	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 2327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	218777	Redução da Despesa			142.000,00
Total da Despesa:				0,00	142.000,00
Despesa 2333 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217805	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil				
Despesa 2429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217399	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 2502 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217757	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%				
Despesa 2342 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217758	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 2363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217759	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 2366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217760	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 60%				
Despesa 2379 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	218784	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 2382 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	218785	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação:	2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA				
Despesa 2478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217762	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Função:	23 - Comércio e Serviços				
Subfunção:	695 - Turismo				
Programa:	32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				

Ação:	1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas				
Despesa 3366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217400	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	3.269.437,31
Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO,				
Ação:	2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia				
Despesa 3175 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217802	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
	21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Programa:	URBANO				
Ação:	1.32 - Aquisição de veículos				
Despesa 3295 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217358	Redução da Despesa			91.800,00
Total da Despesa:				0,00	91.800,00
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Despesa 4113 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217352	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS,				
Ação:	1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis				
Despesa 3253 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217408	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 3254 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217293	Redução da Despesa			102.000,00
Total da Despesa:				0,00	102.000,00
Ação:	1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais				
Despesa 3025 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217406	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 3026 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217809	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 3027 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217402	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio				
Despesa 3066 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217812	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 3068 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217804	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos				
Despesa 3153 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217811	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 3157 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	124 - Transfêrencias de Convênios - Outros - 0.1.34				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217403	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 3158 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	217407	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00

Despesa 3159 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
124 - Transferências de Convênios - Outros - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217401	Redução da Despesa			40.971,36
Total da Despesa:				0,00	40.971,36
Ação: 1.86 - Saneamento Básico					
Despesa 3272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
124 - Transferências de Convênios - Outros - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217372	Redução da Despesa			7.260,00
Total da Despesa:				0,00	7.260,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS, SISTEMA VIARIO,					
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana					
Despesa 3192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217376	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 3193 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217365	Redução da Despesa			71.400,00
Total da Despesa:				0,00	71.400,00
Despesa 3195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217360	Redução da Despesa			81.600,00
Total da Despesa:				0,00	81.600,00
Despesa 3196 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217292	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 4131 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217286	Redução da Despesa			430.089,00
Total da Despesa:				0,00	430.089,00
Função: 25 - Energia					
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP					
Despesa 2786 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217763	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 2790 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217776	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
				0,00	1.535.120,36
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL					
Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas					
Despesa 3475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217397	Redução da Despesa			61.200,00
Total da Despesa:				0,00	61.200,00
Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa					
Despesa 3594 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217777	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente					
Despesa 2775 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217894	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	151.200,00
Unidade Orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 99 - Reserva de Contingência					
Ação: 9.9999 - Reserva de Contingência					
Despesa 4112 - 9.9.90.99.00 - A Classificar					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	217284	Redução da Despesa			1.488.620,55
Total da Despesa:				0,00	1.488.620,55
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.488.620,55
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	8.221.438,22
Unidade Gestora:	3 - Secretaria de Saúde				
Órgão Orçamentário:	3000 - Poder Executivo				
Unidade Orçamentária:	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE				
Ação:	1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde - Porte I				
Despesa 3469 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	123 - Transferências de Convênios - Saúde - 0.1.33				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122658	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 3470 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	123 - Transferências de Convênios - Saúde - 0.1.33				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122657	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Programa:	12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Ação:	1.95 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
Despesa 4009 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122655	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Programa:	13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS				
Ação:	2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos				
Despesa 4133 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122652	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 2448 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122717	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 2453 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122653	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 2455 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122718	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 2463 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122719	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 4115 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122646	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Ação:	2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Despesa 2564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122720	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Despesa 2467 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
	114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122648	Redução da Despesa			175.000,00
Total da Despesa:				0,00	175.000,00
Despesa 2475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	123224	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 2479 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122721	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Despesa 2491 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					

114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122649	Redução da Despesa			140.000,00
Total da Despesa:				0,00	140.000,00
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
Despesa 2586 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122647	Redução da Despesa			150.000,00
Total da Despesa:				0,00	150.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 2547 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122722	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					
Despesa 2599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122656	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária					
Despesa 2646 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
114 - Transferências de Recursos do SUS - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	122654	Redução da Despesa			78.000,00
Total da Despesa:				0,00	78.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.373.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.373.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS					
Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento					
Despesa 3977 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	29745	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR					
Ação: 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia					
Despesa 4079 - 4.4.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	29733	Redução da Despesa			6.520.827,44
Total da Despesa:				0,00	6.520.827,44
Ação: 1.58 - Construção de unidades de cisternas					
Despesa 4088 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	29744	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Despesa 4089 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	29742	Redução da Despesa			93.500,13
Total da Despesa:				0,00	93.500,13
Despesa 4090 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	29736	Redução da Despesa			90.000,00
Total da Despesa:				0,00	90.000,00
Despesa 4091 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	29735	Redução da Despesa			110.000,00
Total da Despesa:				0,00	110.000,00
Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais					
Despesa 4095 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	29737	Redução da Despesa			102.326,55
Total da Despesa:				0,00	102.326,55
Ação: 2.199 - Moradia Cidadã					
Despesa 4108 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	29930	Redução da Despesa			192.270,15
Total da Despesa:				0,00	192.270,15
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO					
Ação: 1.101 - Implementação da Lei Municipal de Acesso a Informação - LAI					

Despesa 2330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29892	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV				
Despesa 2220 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29738	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 4169 - 3.3.50.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29734	Redução da Despesa			246.000,00
Total da Despesa:				0,00	246.000,00
Ação:	2.274 - Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 2301 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29739	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Ação:	2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Despesa 2248 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	129 - Transfêrencias de Recursos do FNAS - 0.1.35				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29893	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 2261 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	129 - Transfêrencias de Recursos do FNAS - 0.1.35				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29894	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 2263 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29895	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS				
Despesa 2288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29740	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Ação:	2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/PBF				
Despesa 2321 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29741	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 2322 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29896	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Ação:	2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Despesa 2356 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29897	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 4168 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29743	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação:	2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho				
Despesa 2391 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29898	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Função:	11 - Trabalho				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho				
Despesa 2375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	29899	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Função:	16 - Habitação				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Ação:	2.290 - Manutenção das Ações de Habitação				
Despesa 2413 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	100 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)

03/01/2018	29900	Redução da Despesa			40.000,00	
Total da Despesa:					0,00	40.000,00
Despesa 2414 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
100 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2018	29901	Redução da Despesa			40.000,00	
Total da Despesa:					0,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	8.224.924,27
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	8.224.924,27
Unidade Gestora:	5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
Órgão Orçamentário:	5000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária:	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
Função:	9 - Previdência Social					
Subfunção:	271 - Previdência Básica					
Programa:	37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município					
Ação:	2.370 - Manutenção do RPPS					
Despesa 4148 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						
101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/05/2018	4267	Redução da Despesa			25.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DESPESA.						
Total da Despesa:					0,00	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	25.000,00
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	25.000,00
Total do Fundamento:					0,00	17.844.362,49
Total Geral:					0,00	17.844.362,49

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2018. Edição 1796.

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9DF2C82E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.477.000,00	36.936.149,74	5.960.726,67	22.327.982,33	14.608.167,41	5.425.186,54	19.128.915,13	17.807.234,61	16.889.717,77	
DESPESAS CORRENTES	26.813.000,00	28.560.491,47	5.027.578,16	19.351.399,16	9.209.092,31	5.138.737,21	17.947.739,53	10.612.751,94	15.726.307,17	
Pessoal e Encargos Sociais	15.733.000,00	16.260.183,95	3.328.866,14	12.155.992,11	4.104.191,84	3.302.055,84	12.128.018,15	4.132.165,80	10.155.582,89	
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	85.000,00	9.564,04	20.824,41	64.175,59	9.564,04	20.824,41	64.175,59	20.824,41	
Outras Despesas Correntes	11.005.000,00	12.215.307,52	1.689.147,98	7.174.582,64	5.040.724,88	1.827.117,33	5.798.896,97	6.416.410,55	5.549.899,87	
DESPESAS DE CAPITAL	5.664.000,00	8.375.658,27	933.148,51	2.976.583,17	5.399.075,10	286.449,33	1.181.175,60	7.194.482,67	1.163.410,60	
Investimentos	5.339.000,00	7.347.658,27	764.534,76	1.996.984,37	5.350.673,90	105.052,06	262.471,63	7.085.186,64	244.706,63	
Inversões Financeiras	50.000,00									
Amortização da Dívida	275.000,00	1.028.000,00	168.613,75	979.598,80	48.401,20	181.397,27	918.703,97	109.296,03	918.703,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.477.000,00	36.936.149,74	5.960.726,67	22.327.982,33	14.608.167,41	5.425.186,54	19.128.915,13	17.807.234,61	16.889.717,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.477.000,00	36.936.149,74	5.960.726,67	22.327.982,33	14.608.167,41	5.425.186,54	19.128.915,13	17.807.234,61	16.889.717,77	
SUPERÁVIT (XIII)				846.345,45			4.045.412,65		6.284.610,01	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.477.000,00	36.936.149,74	5.960.726,67	23.174.327,78	13.761.821,96	5.425.186,54	23.174.327,78	13.761.821,96	23.174.327,78	
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.807.000,00	34.807.000,00	5.843.324,06	16,79	23.174.327,78	66,58	11.632.672,22
RECEITAS CORRENTES	34.557.000,00	34.557.000,00	5.843.324,06	16,91	22.375.007,78	64,75	12.181.992,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.015.000,00	1.015.000,00	205.715,92	20,27	592.520,46	58,38	422.479,54
Impostos	974.000,00	974.000,00	205.715,92	21,12	592.520,46	60,83	381.479,54
Taxas	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00					11.000,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	256.000,00	256.000,00	111.050,02	43,38	309.776,33	121,01	-53.776,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	256.000,00	256.000,00	97.000,00	37,89	97.000,00	37,89	159.000,00
Valores Mobiliários			14.050,02		40.786,33		-40.786,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					171.990,00		-171.990,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							

RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.136.000,00	33.136.000,00	5.526.558,12	16,68	21.472.710,99	64,80	11.663.289,01	
Transferências da União e de suas Entidades	24.679.600,00	24.679.600,00	4.185.401,74	16,96	15.826.156,72	64,13	8.853.443,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 2.506.400,00		2.506.400,00	396.507,36	15,82	1.622.009,00	64,71	884.391,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.950.000,00	5.950.000,00	944.649,02	15,88	4.024.545,27	67,64	1.925.454,73	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00					100.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00			799.320,00	319,73	-549.320,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00			799.320,00	399,66	-599.320,00	
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00			799.320,00	399,66	-599.320,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.807.000,00	34.807.000,00	5.843.324,06	16,79	23.174.327,78	66,58	11.632.672,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.807.000,00	34.807.000,00	5.843.324,06	16,79	23.174.327,78	66,58	11.632.672,22	
DÉFICIT (VI)'								
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.807.000,00	34.807.000,00	5.843.324,06	16,79	23.174.327,78	66,58	11.632.672,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.212.000,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais					2.212.000,00			

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	31.303.200,00	35.762.349,74	5.960.726,67	22.327.982,33	100,00	13.434.367,41	5.425.186,54	19.128.915,13	100,00	16.633.434,61	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.918.000,00	6.679.920,05	1.223.410,80	5.061.447,54	22,66	1.618.472,51	1.259.709,12	4.651.439,23	24,31	2.028.480,82	0,00
Administração Geral	5.058.000,00	5.148.635,05	973.231,12	3.856.549,52	17,27	1.292.085,53	995.846,22	3.509.735,34	18,34	1.638.899,71	0,00
Administração Financeira	450.000,00	357.285,00	63.622,89	171.595,84	0,76	185.689,16	64.522,59	169.296,54	0,88	187.988,46	0,00
Controle Interno	60.000,00	61.000,00	8.379,00	32.878,97	0,14	28.121,03	8.379,00	32.878,97	0,17	28.121,03	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.548.000,00	1.638.190,00	166.433,98	708.243,35	3,17	929.946,65	173.022,17	598.958,26	3,13	1.039.231,74	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.475.000,00	1.565.190,00	166.433,98	708.243,35	3,17	856.946,65	173.022,17	598.958,26	3,13	966.231,74	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.355.000,00	7.154.462,43	1.552.881,50	4.589.166,33	20,55	2.565.296,10	1.133.362,74	3.810.525,76	19,92	3.343.936,67	0,00
Atenção Básica	5.275.000,00	5.969.362,43	1.318.417,56	3.782.331,55	16,93	2.187.030,88	949.770,52	3.201.933,36	16,73	2.767.429,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	595.000,00	763.500,00	192.359,61	560.685,65	2,51	202.814,35	140.359,39	372.411,77	1,94	391.088,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	150.000,00	18.650,87	45.612,77	0,20	104.387,23	17.967,37	38.152,27	0,19	111.847,73	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	48.364,50	168,00	1.439,30	0,00	46.925,20	180,00	731,30	0,00	47.633,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	223.235,50	23.285,46	199.097,06	0,89	24.138,44	25.085,46	197.297,06	1,03	25.938,44	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.904.200,00	10.154.275,32	2.032.376,97	7.760.713,85	34,75	2.393.561,47	2.048.267,18	7.290.059,19	38,11	2.864.216,13	0,00
Ensino Fundamental	7.275.000,00	7.108.177,60	1.536.095,76	5.885.101,04	26,35	1.223.076,56	1.544.916,22	5.587.165,70	29,20	1.521.011,90	0,00
Ensino Médio	25.000,00	30.000,00	0,00	22.504,98	0,10	7.495,02	0,00	22.504,98	0,11	7.495,02	0,00
Ensino Superior	35.000,00	50.000,00	4.881,81	33.291,95	0,14	16.708,05	4.881,81	33.291,95	0,17	16.708,05	0,00
Educação Infantil	1.899.200,00	2.019.022,72	252.589,39	1.048.198,56	4,69	970.824,16	267.767,34	942.290,37	4,92	1.076.732,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	184.533,00	34.356,98	113.307,99	0,50	71.225,01	31.831,90	109.009,48	0,56	75.523,52	0,00
Administração Geral	570.000,00	762.542,00	204.453,03	658.309,33	2,94	104.232,67	198.869,91	595.796,71	3,11	166.745,29	0,00
CULTURA	110.000,00	104.161,48	0,00	1.907,74	0,00	102.253,74	0,00	1.907,74	0,01	102.253,74	0,00
Difusão Cultural	110.000,00	104.161,48	0,00	1.907,74	0,00	102.253,74	0,00	1.907,74	0,01	102.253,74	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	390.000,00	328.000,00	21.256,51	78.355,96	0,35	249.644,04	20.028,47	73.497,92	0,38	254.502,08	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	390.000,00	328.000,00	21.256,51	78.355,96	0,35	249.644,04	20.028,47	73.497,92	0,38	254.502,08	0,00
URBANISMO	2.768.000,00	2.924.000,00	336.347,51	1.345.652,25	6,02	1.578.347,75	382.777,11	1.209.992,51	6,32	1.714.007,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.468.000,00	1.475.500,00	80.692,23	260.019,15	1,16	1.215.480,85	109.278,18	224.313,56	1,17	1.251.186,44	0,00
Serviços Urbanos	1.300.000,00	1.448.500,00	255.655,28	1.085.633,10	4,86	362.866,90	273.498,93	985.678,95	5,15	462.821,05	0,00
HABITAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Habituação Rural	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Habituação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
SANEAMENTO	350.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	270.199,46	220.117,86	220.117,86	0,98	50.081,60	2.117,86	2.117,86	0,01	268.081,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	270.199,46	220.117,86	220.117,86	0,98	50.081,60	2.117,86	2.117,86	0,01	268.081,60	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.865.000,00	3.344.620,00	234.776,05	1.852.616,66	8,29	1.492.003,34	219.355,55	800.936,20	4,18	2.543.683,80	0,00
Abastecimento	570.000,00	773.516,82	220.565,57	694.667,42	3,11	78.849,40	213.135,74	671.102,84	3,50	102.413,98	0,00
Extensão Rural	1.075.000,00	2.384.950,00	11.629,75	1.131.896,34	5,06	1.253.053,66	3.639,08	103.905,67	0,54	2.281.044,33	0,00
Demais Subfunções	220.000,00	186.153,18	2.580,73	26.052,90	0,11	160.100,28	2.580,73	25.927,69	0,13	160.225,49	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	335.000,00	736.320,00	29.618,82	216.082,75	0,96	520.237,25	35.598,47	211.250,00	1,10	525.070,00	0,00
Turismo	335.000,00	736.320,00	29.618,82	216.082,75	0,96	520.237,25	35.598,47	211.250,00	1,10	525.070,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	250.000,00	392.476,00	140.077,67	368.088,63	1,64	24.387,37	147.518,87	352.641,05	1,84	39.834,95	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	392.476,00	140.077,67	368.088,63	1,64	24.387,37	147.518,87	352.641,05	1,84	39.834,95	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	210.000,00	795.725,00	3.429,00	125.589,41	0,56	670.135,59	3.429,00	125.589,41	0,65	670.135,59	0,00	0,00
Desporto Comunitário	210.000,00	795.725,00	3.429,00	125.589,41	0,56	670.135,59	3.429,00	125.589,41	0,65	670.135,59	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.303.200,00	35.762.349,74	5.960.726,67	22.327.982,33	100,00	13.434.367,41	5.425.186,54	19.128.915,13	100,00	16.633.434,61	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o B(bim) estre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) estre	% (d/total d)			
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.157.204,00	2.312.029,04	2.511.499,35	3.665.587,79	2.858.169,09	3.064.484,52	2.758.241,26	2.798.405,94	3.209.265,98	3.294.843,66	3.370.319,41	2.870.428,71	34.870.478,75	35.201.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.317,46	32.791,95	78.208,59	76.242,94	87.118,13	32.595,18	110.935,45	70.682,23	31.759,67	53.713,88	101.753,81	103.962,11	819.081,40	1.015.000,00
IPTU	899,00	2.608,10	4.875,66	2.568,83	172,35		3.962,97	805,63	108,14	160,33	383,72	87,61	16.632,34	19.000,00
ISS	31.847,34	12.388,64	14.888,79	12.770,29	19.551,23	13.340,27	21.298,54	13.193,63	24.748,59	8.786,69	57.000,68	47.751,61	277.566,30	540.000,00
ITBI														65.000,00
IRRF	6.571,12	17.795,21	58.444,14	60.903,82	67.394,55	19.254,91	85.673,94	56.682,97	6.902,94	44.766,86	44.369,41	56.122,89	524.882,76	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														41.000,00
Contribuições														50.000,00
Receita Patrimonial	8.843,90	7.473,94	4.719,16	3.550,24	3.963,19	3.263,92	4.554,74	3.535,16	5.854,28	177.555,02	103.662,09	7.387,93	334.363,57	256.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					3.963,19	3.263,92	4.554,74	3.535,16	5.854,28	5.565,02	6.662,09	7.387,93	40.786,33	

Outras Receitas Patrimoniais	8.843,90	7.473,94	4.719,16	3.550,24							171.990,00	97.000,00		293.577,24	256.000,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços		91.024,70												91.024,70	
Transferências Correntes	2.108.982,64	2.180.666,15	2.428.571,60	3.582.720,53	2.767.087,77	3.028.625,42	2.642.751,07	2.724.188,55	3.171.652,03	3.063.574,76	3.164.903,51	2.759.078,67	33.622.802,70	33.780.000,00	
Cota Parte do FPM	653.770,56	649.883,97	762.076,44	1.466.277,92	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	11.358.385,77	11.600.000,00	
Cota Parte do ICMS	212.308,03	210.559,04	249.103,54	233.947,72	280.274,39	187.424,17	222.720,90	228.804,59	227.749,62	204.116,71	261.846,93	191.471,73	2.710.327,37	2.600.000,00	
Cota Parte do IPVA	10.286,51	10.598,76	2.569,25	5.494,73	7.148,39	8.410,07	4.430,82	8.084,95	12.515,66	9.539,87	10.588,96	9.738,87	99.406,84	150.000,00	
Cota Parte do ITR	569,64	1.121,83	503,88	59,74		37,48		9,93	4.457,73	829,75	74,65	628,28	110,66	8.403,57	6.000,00
Transferência da LC 87/1966	308,51	308,51	308,51	308,51	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	290,65	3.559,24	6.000,00
Transferência LC 61/1989	257,20	324,60	265,05	397,88	219,60	224,03	186,85	199,48	203,30	223,26	187,88	203,20	2.892,33	8.000,00	
Transferências FUNDEB	379.268,37	402.023,06	442.013,35	496.943,30	512.061,53	556.517,62	479.977,36	487.694,16	542.737,09	500.908,49	489.972,20	454.676,82	5.744.793,35	5.950.000,00	
Outras Transferências Correntes	852.213,82	905.846,38	971.731,58	1.379.290,73	1.039.246,12	1.062.735,10	1.118.320,56	1.138.254,12	1.336.311,58	1.364.196,15	1.267.603,72	1.259.284,37	13.695.034,23	13.460.000,00	
Outras Receitas Correntes	60,00	72,30		3.074,08										3.206,38	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	175.500,13	192.764,29	202.965,29	251.920,12	243.156,03	281.772,59	208.935,41	219.648,03	258.520,66	239.694,01	188.400,61	209.023,45	2.672.300,62	644.000,00	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência															
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.500,13	192.764,29	202.965,29	251.920,12	243.156,03	281.772,59	208.935,41	219.648,03	258.520,66	239.694,01	188.400,61	209.023,45	2.672.300,62	644.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.981.703,87	2.119.264,75	2.308.534,06	3.413.667,67	2.615.013,06	2.782.711,93	2.549.305,85	2.578.757,91	2.950.745,32	3.055.149,65	3.181.918,80	2.661.405,26	32.198.178,13	34.557.000,00	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		22.375.007,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.557.000,00	592.520,46
IPTU	1.015.000,00	5.680,75
ISS	19.000,00	205.671,24
ITBI	540.000,00	0,00
IRRF	65.000,00	381.168,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.000,00	0,00
Contribuições	41.000,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	309.776,33
Aplicações Financeiras (II)	256.000,00	40.786,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	268.990,00
Transferências Correntes	256.000,00	21.472.710,99
Cota-parte do FPM	33.136.000,00	6.354.166,59
Cota-parte do ICMS	11.510.000,00	1.443.527,38
Cota-parte do IPVA	2.080.000,00	56.423,00
Cota Parte do ITR	120.000,00	4.918,82
Transferências da LC 87/1966	4.800,00	1.860,16
Transferências da LC 61/1989	4.800,00	1.318,05
Transferências do FUNDEB	6.400,00	4.024.545,27
Outras Transferências Correntes	5.950.000,00	9.585.951,72
Demais Receitas Correntes	13.460.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	100.000,00	22.334.221,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	34.557.000,00	799.320,00
Operações de Crédito (VI)	250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	50.000,00	799.320,00
Convênios	200.000,00	799.320,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	799.320,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) 34.807.000,00 23.133.541,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.560.491,47	19.351.399,16	17.947.739,53	15.726.307,17	988.989,11	219.645,29	191.304,58	
Pessoal e Encargos Sociais	16.260.183,95	12.155.992,11	12.128.018,15	10.155.582,89	190.705,37	72.537,02	68.896,02	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.000,00	20.824,41	20.824,41	20.824,41	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.215.307,52	7.174.582,64	5.798.896,97	5.549.899,87	798.283,74	147.108,27	122.408,56	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	12.215.307,52	7.174.582,64	5.798.896,97	5.549.899,87	798.283,74	147.108,27	122.408,56	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.475.491,47	19.330.574,75	17.926.915,12	15.705.482,76	988.989,11	219.645,29	191.304,58	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.375.658,27	2.976.583,17	1.181.175,60	1.163.410,60	412.064,22	840.833,27	840.833,27	
Investimentos	7.347.658,27	1.996.984,37	262.471,63	244.706,63	412.064,22	840.833,27	840.833,27	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.028.000,00	979.598,80	918.703,97	918.703,97	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.347.658,27	1.996.984,37	262.471,63	244.706,63	412.064,22	840.833,27	840.833,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.823.149,74	21.327.559,12	18.189.386,75	15.950.189,39	1.401.053,33	1.060.478,56	1.032.137,85	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	4.750.160,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.750.160,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.645.042,80	12.848.242,52
DEDUÇÕES (XXIX)	-799.714,83	3.887.135,97
Disponibilidade de Caixa	-1.961.810,11	2.674.300,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.154.091,83	4.417.489,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.115.901,94	1.743.189,32
Demais Haveres Financeiros	1.162.095,28	1.212.835,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.645.042,80	8.961.106,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.683.936,25

AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.372.712,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		12.848.242,52
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		16.159.466,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		16.159.466,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.406.239,38	1.709.663,06	1.387.778,83		1.728.123,61	832.366,63	2.009.783,34	1.060.478,56	1.045.412,35	49.450,50	1.747.287,12	3.475.410,73
EXECUTIVO	1.406.239,38	1.709.663,06	1.387.778,83		1.728.123,61	832.366,63	2.009.783,34	1.060.478,56	1.045.412,35	49.450,50	1.747.287,12	3.475.410,73
PODER EXECUTIVO	902.530,84	1.110.838,05	1.057.882,95		955.485,94	755.895,69	1.865.587,14	943.589,09	943.457,75	23.064,50	1.654.960,58	2.610.446,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	458.690,87	555.766,44	296.523,62		717.933,69	64.849,76	138.262,90	116.889,47	101.954,60	24.496,00	76.662,06	794.595,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.017,67	43.058,57	33.372,26		54.703,98	11.621,18	5.933,30			1.890,00	15.664,48	70.368,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.406.239,38	1.709.663,06	1.387.778,83		1.728.123,61	832.366,63	2.009.783,34	1.060.478,56	1.045.412,35	49.450,50	1.747.287,12	3.475.410,73
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	974.000,00	974.000,00	592.520,46	60,83 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	19.000,00	19.000,00	5.680,75	29,89 %
1.1.1-IPTU	10.000,00	10.000,00	5.680,75	56,80 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	65.000,00	65.000,00		
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	540.000,00	540.000,00	205.671,24	38,08 %
1.3.1-ISS	500.000,00	500.000,00	205.671,24	41,13 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	350.000,00	350.000,00	381.168,47	108,90 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.370.000,00	14.370.000,00	9.711.364,79	67,58 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	7.826.376,88	67,46 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.700.000,00	10.700.000,00	7.826.376,88	73,14 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.804.409,04	69,40 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	2.325,20	38,75 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.647,60	20,59 %
2.5-Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	6.148,48	102,47 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	70.457,59	46,97 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.344.000,00	15.344.000,00	10.303.885,25	67,15 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	660.000,00	660.000,00	233.887,99	35,43 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	169.586,39	70,66 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	40.000,00	40.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	195.000,00	195.000,00	64.301,60	32,97 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00		

5.5-Outras Transferências do FNDE		50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					
6.1-Transferências de Convênios					
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		660.000,00	660.000,00	233.887,99	35,43 %

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.694.000,00	2.694.000,00	1.942.272,93	72,09 %	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	2.140.000,00	2.140.000,00	1.565.275,37	73,14 %	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	360.881,80	69,40 %	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	465,04	38,75 %	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	329,52	20,59 %	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	1.200,00	1.200,00	1.229,69	102,47 %	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	14.091,51	46,97 %	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.950.000,00	5.950.000,00	4.024.545,27	67,63 %	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	4.024.545,27	70,60 %	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00			
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	3.006.000,00	3.006.000,00	2.082.272,34	69,27 %	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.444.000,00	5.465.000,00	4.648.376,53	85,05 %	4.648.376,53	85,05 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.174.000,00	1.174.000,00	558.640,62	47,58 %	558.640,62	47,58 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.270.000,00	4.291.000,00	4.089.735,91	95,30 %	4.089.735,91	95,30 %	
14-OUTRAS DESPESAS	896.600,00	905.600,00	576.388,29	63,64 %	576.388,29	63,64 %	
14.1-Com Educação Infantil	56.000,00	65.000,00	24.074,33	37,03 %	24.074,33	37,03 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	840.600,00	840.600,00	552.313,96	65,70 %	552.313,96	65,70 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.340.600,00	6.370.600,00	5.224.764,82	82,01 %	5.224.764,82	82,01 %	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		5.224.764,82
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		115,50
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		14,32
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-29,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.869.200,00	1.989.022,72	1.048.198,56	52,69 %	942.290,37	47,37 %	105.908,19
22.1-Creche	1.230.000,00	1.239.000,00	582.714,95	47,03 %	582.714,95	47,03 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.230.000,00	1.239.000,00	582.714,95	47,03 %	582.714,95	47,03 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	639.200,00	750.022,72	465.483,61	62,06 %	359.575,42	47,94 %	105.908,19
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	639.200,00	750.022,72	465.483,61	62,06 %	359.575,42	47,94 %	105.908,19
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.721.000,00	7.910.877,60	6.622.343,36	83,71 %	6.257.596,89	79,10 %	364.746,47
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.110.600,00	5.131.600,00	4.642.049,87	90,46 %	4.642.049,87	90,46 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.610.400,00	2.779.277,60	1.980.293,49	71,25 %	1.615.547,02	58,12 %	364.746,47
24-ENSINO MÉDIO	25.000,00	30.000,00	22.504,98	75,01 %	22.504,98	75,01 %	
25-ENSINO SUPERIOR	35.000,00	50.000,00	33.291,95	66,58 %	33.291,95	66,58 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.650.200,00	9.979.900,32	7.726.338,85	77,41 %	7.255.684,19	72,70 %	470.654,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.082.272,34
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		1.950,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}		2.084.222,34
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}		5.115.664,92
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}		49,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	254.000,00	174.375,00	34.375,00	19,71 %	34.375,00	19,71 %	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	254.000,00	174.375,00	34.375,00	19,71 %	34.375,00	19,71 %	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.904.200,00	10.154.275,32	7.760.713,85	76,42 %	7.290.059,19	71,79 %	470.654,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	105.088.676,10	1.950,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	92.906.811,95	1.950,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	12.181.864,15	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-1.548.852,32	302.044,93
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.024.545,27	169.586,39
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.492.378,81	34.375,00
48.1-Orçamento do Exercício	4.492.378,81	34.375,00
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		927,15
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.016.685,86	438.183,47
51-(+) Ajustes	115.210,81	
51.1-Retensões	115.210,81	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.901.475,05	438.183,47
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	974.000,00	974.000,00	592.520,46	60,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	5.680,75	56,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	205.671,24	41,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	381.168,47	108,91
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00		
Dívida Ativa dos Impostos	27.000,00	27.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.470.000,00	13.470.000,00	9.711.364,79	72,10
Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	7.826.376,88	73,14
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	6.148,48	102,47
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	70.457,59	46,97
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.804.409,04	69,40
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.647,60	20,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00	2.325,20	38,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	2.325,20	38,75
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.444.000,00	14.444.000,00	10.303.885,25	71,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.960.000,00	2.960.000,00	2.167.456,80	73,22
Provenientes da União	2.910.000,00	2.910.000,00	2.167.456,80	74,48
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100.000,00	100.000,00	799.320,00	799,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.060.000,00	3.060.000,00	2.966.776,80	96,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.533.000,00	6.145.746,93	4.108.658,68	66,85	3.790.825,26	61,68	
Pessoal e Encargos Sociais	3.345.000,00	3.825.982,43	2.717.399,75	71,02	2.717.399,75	71,02	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.188.000,00	2.319.764,50	1.391.258,93	59,97	1.073.425,51	46,27	
DESPESAS DE CAPITAL	822.000,00	1.008.715,50	480.507,65	47,64	19.700,50	1,95	
Investimentos	822.000,00	1.008.715,50	480.507,65	47,64	19.700,50	1,95	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.355.000,00	7.154.462,43	4.589.166,33	64,14	3.810.525,76	53,26	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.829.500,00	3.063.082,95	1.747.964,41	38,09	1.429.271,17	37,51	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.829.500,00	3.063.082,95	1.747.964,41	38,09	1.429.271,17	37,51	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.829.500,00	3.063.082,95	1.747.964,41	38,09	1.429.271,17	37,51	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.525.500,00	4.091.379,48	2.841.201,92	61,91	2.381.254,59	62,49	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	23,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	835.671,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	-1.173.008,69		-352.738,50	-820.270,19	-1.173.008,69
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014	-16.619,80	-16.632,00		-16.619,80	-16.619,80
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	-1.189.628,49	-16.632,00	-352.738,50	-836.889,99	-1.189.628,49

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014	33.966,75		33.966,75
TOTAL	11.322,25		11.322,25

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.275.000,00	5.969.362,43	3.782.331,55	82,42	3.201.933,36	84,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	595.000,00	763.500,00	560.685,65	12,22	372.411,77	9,77	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	60.000,00	48.364,50	1.439,30	0,03	731,30	0,02	
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	223.235,50	199.097,06	4,34	197.297,06	5,18	

Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	265.000,00	150.000,00	45.612,77	0,99	38.152,27	1,00	
TOTAL	6.355.000,00	7.154.462,43	4.589.166,33	100,00	3.810.525,76	100,00	

FONTE: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019 a 2027									
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.708.162,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		34.807.000,00
Previsão Atualizada		34.807.000,00
Receitas Realizadas		23.174.327,78
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.212.000,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		32.477.000,00
Créditos Adicionais		4.459.149,74
Dotação Atualizada		36.936.149,74
Despesas Empenhadas		22.327.982,33
Despesas Liquidadas		19.128.915,13
Despesas Pagas		16.889.717,77
Superávit Orçamentário		4.045.412,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		22.327.982,33
Despesas Liquidadas		19.128.915,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		32.198.178,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		

Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		4.750.160,88	0%
Resultado Primário		4.750.160,88	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento	
			até o Bimestre	a Pagar
Poder Executivo	3.115.902,44		1.387.778,83	1.728.123,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.842.149,97	49.450,50	1.045.412,35	1.747.287,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.958.052,41	49.450,50	2.433.191,18	3.475.410,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.115.664,92	25,00 %	49,65 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental 60,00 %	5.224.764,82		129,82 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.560.554,50	6.815.103,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.381.254,59	15,00 %	23,11 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA - RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018															
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maió/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.562.197,85	1.574.175,08	1.704.380,74	2.507.465,34	1.159.351,13	1.457.180,14	1.770.037,21	1.637.192,45	1.495.113,23	1.263.554,02	1.727.178,21	1.525.746,71	19.383.572,11		
Pessoal Ativo	1.562.197,85	1.574.175,08	1.704.380,74	2.507.465,34	1.159.351,13	1.457.180,14	1.770.037,21	1.637.192,45	1.495.113,23	1.263.554,02	1.727.178,21	1.525.746,71	19.383.572,11		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.302.412,73	1.286.212,28	1.270.940,41	2.084.137,68	1.159.351,13	1.132.410,58	1.260.182,33	1.329.315,29	1.219.864,29	1.235.405,33	1.226.988,65	1.245.584,18	15.752.804,88		
Obrigações Patronais	259.785,12	287.962,80	433.440,33	423.327,66		324.769,56	509.854,88	307.877,16	275.248,94	28.148,69	500.189,56	280.162,53	3.630.767,23		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.338,60		700,00	3.483,53		1.028,00	2.115,79	109.902,67	2.004,15	1.020,54	1.442,20	47.688,72	191.724,20		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			700,00	3.483,53		1.028,00					278,54		5.490,07		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.338,60						2.115,79	109.902,67	2.004,15	1.020,54	1.163,66	47.688,72	186.234,13		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.539.859,25	1.574.175,08	1.703.680,74	2.503.981,81	1.159.351,13	1.456.152,14	1.767.921,42	1.527.289,78	1.493.109,08	1.262.533,48	1.725.736,01	1.478.057,99	19.191.847,91		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														19.191.847,91	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		32.198.178,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)			-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		32.198.178,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + IIIb)		19.191.847,91	59,60 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		17.387.016,19	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		16.517.665,38	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		15.648.314,57	48,60 %
FONTE: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN			
NOTAS:			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
3º Quadrimestre de 2017			1º Quadrimestre de 2018			2º Quadrimestre de 2018	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente(d) = (1/3 * c) e	Limite(e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)
54,00 %	61,46 %	7,46 %		2,49 %	58,97 %	63,98 %	9,98 %
							54,00 %
							59,61 %

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018

	EXERCICIO ANTERIOR			
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.645.042,80	13.238.830,10	12.848.242,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.247.634,81	10.040.080,36	9.865.492,78	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.247.634,81	10.040.080,36	9.865.492,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.209.134,04	10.001.579,59	9.826.992,01	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	38.500,77	38.500,77	38.500,77	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	3.397.407,99	3.198.749,74	2.982.749,74	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-799.714,83	1.801.544,65	3.887.135,97	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.961.810,11	648.816,93	2.674.300,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.154.091,83	2.377.465,61	4.417.489,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.115.901,94	1.728.648,68	1.743.189,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.162.095,28	1.152.727,72	1.212.835,54	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.645.042,80	11.437.285,45	8.961.106,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.708.162,12	30.586.416,00	32.198.178,13	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	44,43	43,28	39,90	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	44,43	37,39	27,83	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36.849.794,54	36.703.699,20	38.637.813,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	33.164.815,09	33.033.329,28	34.774.032,38	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	275.327,33	442.763,72	415.032,06	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.842.149,97	2.264.873,52	1.732.220,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA - RN				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				

AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		30.708.162,12	30.586.416,00	32.198.178,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %		6.755.795,67	6.729.011,52	7.083.599,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		6.080.216,10	6.056.110,37	6.375.239,27
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN				

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001' (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001' (II)	0,00	0,00	
TOTAIS (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.198.178,13	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.151.708,50	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00	4.636.537,65	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.609.908,91	5,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN		
I. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA - RN		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		32.198.178,13
Receita Corrente Líquida Ajustada		32.198.178,13

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	19.191.847,91	59,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	17.387.016,19	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)	16.517.665,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	15.648.314,57	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	8.961.106,55	27,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	38.637.813,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	7.083.599,19	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	5.151.708,50	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 5,00 %	1.609.908,91	5,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA RN		

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:2BEF921A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios													
PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
2º QUADRIMESTRE 2018													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	TOTAL

														(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.679.826,70	1.257.671,99	11.209.136,28	10.482.013,39	5.935.253,59	6.013.847,04	6.323.249,73	6.157.416,92	6.181.505,89	6.112.707,39	5.855.237,57	6.345.946,96	76.553.813,45	0,00	
Pessoal Ativo	4.657.176,92	1.247.573,55	11.169.820,56	10.446.981,09	5.912.368,11	5.992.666,03	6.300.813,44	6.133.278,59	6.158.785,96	6.091.572,42	5.834.132,76	6.324.876,92	76.270.046,35	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.717.512,12	1.195.842,24	9.332.853,04	8.570.551,04	4.877.344,30	4.954.416,31	5.198.305,76	5.043.799,08	4.882.784,09	5.023.281,47	4.962.232,17	5.058.816,93	62.817.738,55	0,00	
Obrigações Patronais	939.664,80	51.731,31	1.836.967,52	1.876.430,05	1.035.023,81	1.038.249,72	1.102.507,68	1.089.479,51	1.276.001,87	1.068.290,95	871.900,59	1.266.059,99	13.452.307,80	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.649,78	10.098,44	39.315,72	35.032,30	22.885,48	21.181,01	22.436,29	24.138,33	22.719,93	21.134,97	21.104,81	21.070,04	283.767,10	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.318,62	0,00	22.273,78	21.910,32	10.755,66	10.755,66	10.733,82	10.729,45	10.726,45	10.729,45	10.729,45	10.694,68	141.357,34	0,00	
Pensões	11.331,16	10.098,44	17.041,94	13.121,98	12.129,82	10.425,35	11.702,47	13.408,88	11.993,48	10.405,52	10.375,36	10.375,36	142.409,76	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	109.312,96	82.270,31	263.200,70	172.849,31	299.382,06	181.542,68	200.799,39	609.952,30	164.033,75	159.911,95	163.020,04	270.580,76	2.676.856,21	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,17	0,00	0,00	462.009,38	0,00	0,00	0,00	0,00	463.102,55	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	59.595,05	60.344,07	0,00	5.189,00	4.222,96	2.508,71	5.645,80	35.836,49	8.352,93	11.432,73	81.670,61	274.798,35	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	19.123,15	648,86	253.497,34	16.500,20	9.435,47	0,00	0,00	11.363,76	14.243,71	37.075,82	361.888,31	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.649,78	10.098,44	39.315,72	35.032,30	22.885,48	21.181,01	22.436,29	24.138,33	22.719,93	21.134,97	21.104,81	21.070,04	283.767,10	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 TCE/RN)	86.663,18	12.576,82	144.417,76	137.168,15	16.717,07	139.638,51	166.418,92	118.158,79	105.477,33	119.060,29	116.238,79	130.764,29	1.293.299,90	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.570.513,74	1.175.401,68	10.945.935,58	10.309.164,08	5.635.871,53	5.832.304,36	6.122.450,34	5.547.464,62	6.017.472,14	5.952.795,44	5.692.217,53	6.075.366,20	73.876.957,24	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.448.253,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	110.448.253,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	73.876.957,24	67%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.642.056,68	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	56.659.953,85	51%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.677.851,02	49%
NOTA:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			2018			2019		
2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE			1º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54%	67%	13%	4%	63%	0%	-54%	54%	0%

FONTE: Sistema: SIS PUB. Unidade Responsável: Setor de contabilidade do Município de Caicó/RN.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI

CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B9326602

CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ANEXO 02							Poder/Órgão :					
							MUNICÍPIO DE CAICO					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO							Bimestre de Referência:					
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)							4º Bimestre/2018					
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL												
Cod	Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
01/031	AÇÃO LEGISLATIVA	8.250.000,00	8.250.000,00	819.046,32	3.449.381,45	3,00	4.800.618,55	813.281,92	3.374.625,85	3,96	4.875.374,15	
03/122	ADMINISTRACAO GERAL	397.000,00	397.000,00	13.738,64	368.169,74	0,32	28.830,26	112.002,52	348.808,38	0,41	48.191,62	
04/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.819.880,00	1.819.880,00	28.545,12	404.054,29	0,35	1.415.825,71	58.143,86	289.259,50	0,34	1.530.620,50	
04/122	ADMINISTRACAO GERAL	8.969.715,00	9.354.915,00	980.278,64	6.834.445,88	5,94	2.520.469,12	1.135.180,40	5.481.441,11	6,44	3.873.473,89	
04/123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.473.800,00	3.473.800,00	925.484,24	3.218.546,08	2,80	255.253,92	572.157,72	2.417.156,91	2,84	1.056.643,09	
04/126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	106.500,00	106.500,00	0,00	6.248,00	0,01	100.252,00	0,00	6.248,00	0,01	100.252,00	
04/544	RECURSOS HIDRICOS	180.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
04/813	LAZER	429.124,00	429.124,00	50.868,83	81.705,75	0,07	347.418,25	35.668,21	60.192,50	0,07	368.931,50	
08/122	ADMINISTRACAO GERAL	1.489.169,00	1.577.869,00	287.675,51	1.007.597,98	0,88	570.271,02	139.234,68	766.362,78	0,90	811.506,22	
08/241	ASSISTENCIA AO IDOSO	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	
08/243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	266.000,00	382.974,60	9.662,20	279.636,80	0,24	103.337,80	9.662,20	279.636,80	0,33	103.337,80	
08/244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.042.956,00	4.956.256,00	619.888,88	2.152.868,97	1,87	2.803.387,03	493.349,99	1.585.148,98	1,86	3.371.107,02	
10/121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
10/125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	
10/128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	42.950,00	0,00	80,00	0,00	42.870,00	0,00	80,00	0,00	42.870,00	
10/301	ATENCAO BASICA	32.065.540,00	30.221.430,00	5.349.785,15	22.957.629,13	19,97	7.263.800,87	3.984.519,65	15.797.408,12	18,55	14.424.021,88	
10/302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.724.250,00	25.744.070,00	5.057.041,97	19.450.298,24	16,92	6.293.771,76	3.769.744,37	13.743.530,27	16,13	12.000.539,73	
10/303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.551.485,00	1.451.985,00	174.063,04	745.621,18	0,65	706.363,82	179.632,88	626.142,43	0,74	825.842,57	
10/304	VIGILANCIA SANITARIA	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
10/305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.051.000,00	2.016.840,00	52.375,03	1.074.682,47	0,93	942.157,53	222.936,60	885.170,17	1,04	1.131.669,83	
12/122	ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
12/361	ENSINO FUNDAMENTAL	32.291.894,50	32.761.063,91	6.146.199,97	24.750.461,51	21,53	8.010.602,40	4.554.828,00	17.970.853,40	21,10	14.790.210,51	
12/363	ENSINO PROFISSIONAL	147.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	
12/365	EDUCACAO INFANTIL	11.211.140,00	10.974.998,59	655.813,88	8.266.525,97	7,19	2.708.472,62	1.469.158,81	6.334.814,01	7,44	4.640.184,58	
12/366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	156.700,00	405.100,00	223.159,24	325.939,89	0,28	79.160,11	65.642,94	166.744,38	0,20	238.355,62	
12/367	EDUCACAO ESPECIAL	49.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	
12/392	DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
12/812	DESPORTO COMUNITARIO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
13/122	ADMINISTRACAO GERAL	396.912,00	396.912,00	990,00	990,00	0,00	395.922,00	0,00	0,00	0,00	396.912,00	
13/391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	229.370,00	154.370,00	2.200,00	20.432,36	0,02	133.937,64	2.200,00	20.401,51	0,02	133.968,49	
13/392	DIFUSAO CULTURAL	1.700.121,00	1.538.421,00	516.082,17	741.420,17	0,64	797.000,83	374.004,41	586.942,41	0,69	951.478,59	
13/695	TURISMO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	
13/812	DESPORTO COMUNITARIO	71.000,00	85.000,00	13.833,00	28.833,00	0,03	56.167,00	4.883,00	19.883,00	0,02	65.117,00	
13/813	LAZER	207.752,00	128.324,00	0,00	128.324,00	0,11	0,00	0,00	128.324,00	0,15	0,00	
15/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.283.218,50	13.452.718,50	1.245.531,79	8.237.267,39	7,16	5.215.451,11	2.194.331,86	6.350.561,49	7,46	7.102.157,01	
15/452	SERVICOS URBANOS	479.588,00	479.588,00	0,00	0,00	0,00	479.588,00	0,00	0,00	0,00	479.588,00	
15/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	53.370,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	0,00	0,00	0,00	53.370,00	
15/544	RECURSOS HIDRICOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
16/482	HABITACAO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	1.190,00	0,00	198.810,00	0,00	1.190,00	0,00	198.810,00	
17/512	SANEAMENTO BASICO URBANO	240.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	
18/452	SERVICOS URBANOS	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
18/541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.418.988,00	1.443.988,00	23.613,54	780.841,36	0,68	663.146,64	152.398,41	613.344,15	0,72	830.643,85	
18/543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	223.500,00	223.500,00	0,00	0,00	0,00	223.500,00	0,00	0,00	0,00	223.500,00	
20/122	ADMINISTRACAO GERAL	2.699.000,00	2.874.216,80	329.466,75	2.621.761,25	2,28	252.455,55	433.525,44	1.985.159,79	2,33	889.057,01	
20/451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	360.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
20/544	RECURSOS HIDRICOS	663.370,00	663.370,00	0,00	0,00	0,00	663.370,00	0,00	0,00	0,00	663.370,00	
20/607	IRRIGACAO	276.630,00	236.630,00	0,00	0,00	0,00	236.630,00	0,00	0,00	0,00	236.630,00	

20/608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	414.500,00	365.533,20	57.800,00	57.800,00	0,05	307.733,20	57.800,00	57.800,00	0,07	307.733,20	
20/752	ENERGIA ELETRICA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	
20/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	430.000,00	463.750,00	(12.400,00)	286.455,97	0,25	177.294,03	124.540,16	131.980,16	0,15	331.769,84	
23/691	PROMOCAO COMERCIAL	275.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	
25/752	ENERGIA ELETRICA	3.798.500,00	4.006.500,00	134.051,94	2.976.144,32	2,59	1.030.355,68	664.431,51	2.417.045,88	2,84	1.589.454,12	
26/782	TRANSPORTE RODOVIARIO	286.000,00	160.000,00	396,00	2.838,00	0,00	157.162,00	1.518,00	2.563,00	0,00	157.437,00	
27/811	DESPORTO DE RENDIMENTO	393.000,00	173.000,00	(1.000,00)	3.000,00	0,00	170.000,00	(1.000,00)	3.000,00	0,00	170.000,00	
27/812	DESPORTO COMUNITARIO	320.500,00	320.500,00	60.502,49	88.907,49	0,08	231.592,51	13.557,00	41.962,00	0,05	278.538,00	
27/813	LAZER	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	
28/846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.794.208,00	5.399.208,00	775.919,76	3.631.760,63	3,16	1.767.447,37	666.027,66	2.686.313,50	3,15	2.712.894,50	
TOTAIS		169.237.881,00	169.356.855,60	24.540.614,10	114.981.859,27		54.374.996,33	22.303.362,20	85.180.094,48		84.176.761,12	0,00

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI

CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:8FF142B3

CONTABILIDADE
RREO III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ANEXO 03		Poder/Órgão : MUNICIPIO DE CAICO												
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Bimestre de Referência: 4º Bimestre/2018												
LRF: Art. 53, Inciso I - Anexo III														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	7.623.561,98	7.006.993,44	7.454.717,23	10.517.232,00	12.364.489,73	13.618.061,48	9.719.553,29	10.561.647,67	11.121.645,74	10.664.342,01	11.634.315,81	10.063.368,08	122.349.928,46	177.250.678,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.979,29	652.848,91	774.070,62	661.830,03	1.320.628,91	3.476.505,91	1.091.642,81	1.219.293,27	1.018.455,13	851.945,11	996.335,00	830.635,58	13.606.170,57	23.858.457,00
IPTU	-	-	-	-	152.080,50	1.810.968,62	263.213,50	234.150,54	160.700,37	50.572,35	19.214,72	29.779,33	2.720.679,93	3.619.750,00
ISS	446.808,96	479.493,88	444.409,21	401.364,66	509.349,72	387.170,60	308.506,77	552.031,57	446.997,09	442.746,78	494.484,90	450.202,34	5.363.566,48	6.443.569,40
ITBI	46.161,86	26.347,76	32.984,31	74.625,44	35.547,10	9.810,24	85.324,46	28.595,87	44.248,84	51.443,71	46.302,89	34.676,65	516.069,13	618.740,00
IRRF	205.375,14	136.997,19	284.644,63	179.626,34	228.317,04	152.136,92	201.232,42	228.550,91	234.786,90	234.527,00	261.517,73	253.824,86	2.601.537,08	6.194.810,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.633,33	10.010,08	12.032,47	6.213,59	395.334,55	1.116.419,53	233.365,66	175.964,38	131.721,93	72.655,27	174.814,76	62.152,40	2.404.317,95	6.981.587,60
Contribuições	308.877,65	285.437,56	298.468,98	414.625,93	335.741,03	354.160,18	312.870,17	316.802,79	300.733,75	313.580,43	311.846,64	334.882,64	3.888.027,75	3.857.000,00
Receita Patrimonial	15.023,63	17.558,21	15.796,31	15.190,93	2.544.560,99	36.697,37	38.693,72	38.559,98	39.669,53	37.657,35	38.846,61	39.714,59	2.877.969,22	2.353.180,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.347,78	5.182,24	4.634,08	4.114,19	25.927,56	23.554,71	27.402,42	25.892,33	26.221,05	26.743,22	26.875,13	27.447,85	229.342,56	1.162.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.675,85	12.375,97	11.162,23	11.076,74	2.518.633,43	13.142,66	11.291,30	12.667,65	13.448,48	10.914,13	11.971,48	12.266,74	2.648.626,66	1.190.940,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	17.500,00	21.000,00	7.500,00	-	-	-	23.800,00	14.900,00	28.000,00	28.300,00	27.940,00	21.300,00	190.240,00	1.052.100,00
Transferências Correntes	6.327.433,30	5.990.590,71	6.321.368,37	9.383.807,14	8.042.877,43	9.588.620,21	8.027.699,02	8.841.068,87	9.615.882,11	9.347.959,25	10.170.451,93	8.505.234,42	100.162.992,76	143.819.640,80
Cota-Parte do FPM	1.961.311,70	2.222.725,98	2.286.229,32	4.398.833,75	2.783.541,23	3.638.958,92	2.450.442,00	2.569.208,60	3.153.043,13	2.952.674,97	3.401.354,70	2.529.907,10	34.348.231,40	48.692.700,00
Cota-Parte do ICMS	1.304.120,07	1.293.376,73	1.530.139,56	1.437.043,63	1.681.786,02	1.119.527,22	1.330.362,61	1.366.701,84	1.360.400,31	1.219.235,59	1.564.071,33	1.143.704,22	16.350.469,13	19.455.860,00
Cota-Parte do IPVA	387.357,56	258.731,66	140.562,73	180.686,08	247.057,70	302.836,23	450.150,86	556.139,64	659.672,97	648.170,33	653.347,24	542.986,21	5.027.699,21	6.085.300,00
Cota-Parte do ITR	2.796,25	6.994,12	303,84	258,90	42,41	61,24	6,19	118,69	50,04	2.370,78	68,39	377,69	13.448,54	15.520,00
Transferências da LC 87/1996	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.895,04	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	21.469,28	56.600,00
Transferências da LC 61/1989	1.579,88	1.993,85	1.628,08	2.246,29	1.348,92	1.376,09	1.147,73	1.225,34	1.248,83	1.371,39	1.154,07	1.248,15	17.568,62	53.580,00
Transferências do FUNDEB	1.212.306,01	1.285.039,79	1.412.866,08	1.588.345,90	1.674.470,73	1.823.595,31	1.573.058,52	1.598.074,98	1.785.604,82	1.641.375,56	1.605.539,50	1.489.294,24	18.689.571,44	24.194.560,00

Outras Transferências Correntes	1.456.066,79	919.833,54	947.743,72	1.774.497,55	1.652.894,28	2.700.529,06	2.220.794,97	2.747.863,64	2.654.125,87	2.881.024,49	2.943.180,56	2.795.980,67	25.694.535,14	45.265.520,80
Outras Receitas Correntes	242.748,11	39.558,05	37.512,95	41.777,97	120.681,37	162.077,81	224.847,57	131.022,76	118.905,22	84.899,87	88.895,63	331.600,85	1.624.528,16	2.310.300,50
DEDUÇÕES (II)	818.475,25	769.720,23	936.569,43	1.073.154,23	959.819,52	1.152.537,63	1.013.187,97	1.017.184,79	1.140.707,57	1.084.172,08	961.390,49	974.756,15	11.901.675,34	14.712.701,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	731.812,07	757.143,41	792.151,67	935.986,08	943.102,45	1.012.899,12	846.769,05	899.026,00	1.035.230,24	965.111,79	845.151,70	843.991,86	10.608.375,44	14.712.701,30
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	86.663,18	12.576,82	144.417,76	137.168,15	16.717,07	139.638,51	166.418,92	118.158,79	105.477,33	119.060,29	116.238,79	130.764,29	1.293.299,90	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.805.086,73	6.237.273,21	6.518.147,80	9.444.077,77	11.404.670,21	12.465.523,85	8.706.365,32	9.544.462,88	9.980.938,17	9.580.169,93	10.672.925,32	9.088.611,93	110.448.253,12	162.537.977,00

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador

CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI

CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:2D65272C

CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR

ANEXO 07						Poder/Órgão: MUNICIPIO DE CAICO						
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Bimestre de Referência: 4º Bimestre/2018						
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII						em Reais						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
GABINETE DO PREFEITO	34.108,37	205.897,12	129.224,96	-	110.780,53	583,32	19.313,78	17.061,34	17.061,34	1.510,66	1.325,10	112.105,63
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	344,88	50.978,40	36.896,12	-	14.427,16	-	-	-	-	-	-	14.427,16
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	12.954,27	7.005,35	-	5.948,92	-	-	-	-	-	-	5.948,92
SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRACAO	473.324,89	530.183,13	418.289,93	-	585.218,09	38.929,65	9.358,10	8.850,00	8.850,00	-	39.437,75	624.655,84
SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	9.401,25	418.525,92	249.138,36	0,01	178.788,80	435,00	19.114,02	19.099,84	19.099,84	14,18	435,00	179.223,80
SEC.MUNIC.DE PLANEJ E ARTICULAÇÃO, INSTITUCIONAL	-	34.174,08	20.220,80	-	13.953,28	-	22.158,00	10.680,00	10.680,00	11.478,00	-	13.953,28
SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	509.489,24	5.623.508,43	2.864.159,35	0,17	3.268.838,15	489.175,58	55.895,50	21.687,74	21.095,39	19.207,76	504.767,93	3.773.606,08
SEC.MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	764.087,32	1.535.843,83	1.447.143,60	-	852.787,55	248.055,79	1.718.512,58	441.112,53	417.448,31	70.000,00	1.479.120,06	2.331.907,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.097.604,42	5.636.332,06	3.819.691,86	573.477,97	3.340.766,65	603.274,62	305.411,08	129.407,08	99.951,94	38.866,91	769.866,85	4.110.633,50
AGRICULTURA,PECUARIA SEC.MUNIC DE E	211.632,76	415.276,14	401.659,30	-	225.249,60	135,43	66.779,81	47.843,26	47.843,26	18.786,54	285,44	225.535,04
AFUBNASDTEMCUIMEICNITPOL DO TRAB, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL	283.495,99	525.100,95	449.217,87	-	359.379,07	7.957,95	136.142,60	16.361,94	16.361,94	1.034,06	126.704,55	486.083,62
SEC.MUNICIPAL DE DESENV.ECONOMICO E TURISMO	40.124,40	109.083,47	136.159,36	-	13.048,51	-	99.301,50	80.147,00	80.147,00	-	19.154,50	32.203,01
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.283,72	22.275,92	11.159,18	-	12.400,46	-	231,34	-	-	-	231,34	12.631,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.697,22	166.720,75	117.207,02	-	53.210,95	-	1.680,00	683,98	683,98	996,02	-	53.210,95
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAICO	-	-	-	-	-	-	257,60	-	-	-	257,60	257,60
TOTAL DO EXECUTIVO	4.428.594,46	15.286.854,47	10.107.173,06	573.478,15	9.034.797,72	1.388.547,34	2.454.155,91	792.934,71	739.223,00	161.894,13	2.941.586,12	11.976.383,84
TOTAL DO LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	4.428.594,46	15.286.854,47	10.107.173,06	573.478,15	9.034.797,72	1.388.547,34	2.454.155,91	792.934,71	739.223,00	161.894,13	2.941.586,12	11.976.383,84

	INSCRITO	CANCELADO	PAGO	SALDO
TOTAL PROCESSADOS	19.715.448,93	573.478,15	10.107.173,06	9.034.797,72
EXECUTIVO	19.715.448,93	573.478,15	10.107.173,06	9.034.797,72
TOTAL NÃO PROCESSADOS	3.842.703,25	161.894,13	739.223,00	2.941.586,12

EXECUTIVO	3.842.703,25	161.894,13	739.223,00	2.941.586,12
LEGISLATIVO	-	-	-	-
TOTAL	23.558.152,18	735.372,28	10.846.396,06	11.976.383,84

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 032.724.894-79

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador
CRC/RN 008749/O-2

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente CCI
CPF: 812.053.844-72

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: B2837284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 281-2018 LDO 2019 PASSAGEM COMPLETA**

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro – CNPJ 08.145.153/0001-39
LEI Nº 281/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Passagem para o exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;

A estrutura e organização dos orçamentos;

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre a dívida pública municipal;

As metas e riscos fiscais;

As disposições finais.

CAPÍTULO I**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018- 2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2018, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2018.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2019 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite de que trata o art. 16 desta lei, e não necessitará de ato de alteração orçamentária.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, trará autorização para abertura de créditos adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2019, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitadas os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2019 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2019 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2019 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2019 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2019 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I – Poder Executivo, até 01 de agosto de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - RN, 29 de junho de 2018.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro – CNPJ 08.145.153/0001-39

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

Governo Municipal de Passagem

Consolidado

Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome
01	Câmara Municipal de Passagem
01 01.	Câmara Municipal de Passagem
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Ação Legislativa
1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
1.003	Reequipamento da Câmara Municipal
1.004	Aquisição de Veículo p/o Legislativo
2.001	Manutenção da Câmara Municipal
Código	Nome
02	Gabinete do Prefeito
02 01.	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
(1.084)	Aquisição de Veículos
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.007	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
04 124	Controle Interno
04 124 0032	Controle Interno
2.005	Manutenção da Controladoria do Município
Código	Nome
03	Secretaria Municipal de Administração
03 01.	Secretaria Municipal de Administração
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura
2.009	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
2.010	Capacitação de Servidores
2.011	Contribuição a AMLAP, CNM e FEMURN
2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciárias
2.111	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
2.112	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC
2.113	Realização de Concurso Público
06	Segurança Pública
06 181	Policciamento
06 181 0021	Administração Geral
2.012	Implantação da Guarda Municipal
11	Trabalho

11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador
2.014	Contribuição para Formação do PASEP
25	Energia
25 752	Energia Elétrica
25 752 0021	Administração Geral
2.015	Manutenção dos Serviços Iluminação Pública
Código	Nome
04	Secretaria Municipal de Finanças
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0031	Administração Financeira
1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
2.017	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
28	Encargos Especiais
28 843	Serviço da Dívida Interna
28 843 0031	Administração Financeira
1.006	Amortização da Dívida de Precatórios
1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS
1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato
2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada
Código	Nome
05	Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos
05 01.	Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15 451	Infraestrutura Urbana
15 451 0323	Planejamento Urbano
1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias
1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas
1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
1.024	Construção e Ampliação de Cemitério
2.029	Manutenção do Setor de Obras
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0323	Planejamento Urbano
1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos
26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0021	Administração Geral
1.025	Construção de Passagem Molhada
1.027	Construção e/ou Recuperação de Ponte e Bueiras
1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal
1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas
1.073	Construção de Abrigos Rodoviários
2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários
2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros
Código	Nome
06	Secretaria Municipal de Educação
06 01.	Secretaria Municipal de Educação
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Regular
1.030	Construção, Ampliação, Reformas de Escolas e Quadras
1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas

1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.020	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental
2.022	Manutenção do Ensino Fundamental
2.023	Formação de Profissionais do Magistério
2.024	Programa Livro e Materiais Didático
2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE
2.028	Manutenção do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE
2.032	Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar/PNATE
2.088	Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN
2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra
2.114	Aquisição de Fardamento Escolar
2.115	Programa Novo Mais Educação
2.116	Plano Municipal de Educação - PME
(2.123)	Mais Alfabetização
12 362	Ensino Médio
12 362 0188	Ensino Regular
2.099	Manutenção do Ensino Médio
12 365	Educação Infantil
12 365 0190	Educação Infantil
1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE)
Código	Nome
12 367	Educação Especial
12 367 0188	Ensino Regular
2.101	Manutenção do Ensino Especial
06 02.	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Regular
1.035	Construção de Unidade de Ensino FEB-40%
1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FEB-40%
2.033	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
2.034	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%
12 365	Educação Infantil
12 365 0190	Educação Infantil
2.035	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%
2.036	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%
2.083	Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40%
2.084	Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0188	Ensino Regular
2.037	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%
2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%
Código	Nome
07	Secretaria Municipal de Saúde
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0428	Assistência Médica a População
2.038	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0448	Saneamento Geral
1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico
1.039	Construção de Unidades Sanitárias
1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagens
1.075	Construção de Bacia de Estabilização
1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento

07 02.	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0428	Assistência Médica a População	
1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde	
1.050	Ampliação e/ou Reforma do Centro de saúde	
1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância	
1.052	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	
1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
2.041	Manutenção Programa Saúde da Família - ESF	
2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher	
2.044	Manutenção do Programa de Saúde Bucal PSB	
2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente	
2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil	
2.047	Programa Saúde na Escola - PSE	
2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde	
2.049	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	
	Código	Nome
10 305	Vigilância Epidemiológica	
10 305 0430	Vigilância Sanitária	
2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
	Código	Nome
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social	
08	Assistência Social	
08 122	Administração Geral	
08 122 0486	Assistência Social Geral	
2.006	Fundo da Criança e do Adolescente FIA	
2.008	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	
2.055	Conselho Municipal de Assistência Social	
2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso	
2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	
16	Habitação	
16 481	Habitação Rural	
16 481 0317	Habitações Rurais	
1.054	Construção e Recuperação de Unidade Habitacional Rural	
16 482	Habitação Urbana	
16 482 0316	Habitações Urbanas	
1.055	Construção e Recuperação de Unidade Habitacional Urbana	
1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	
2.058	Manutenção do Programa Morar Melhor Lei 104/2008	
2.108	Manutenção do Setor de Habitação	
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08 241	Assistência ao Idoso	
08 241 0485	Assistência a Velhice	
1.056	Construção, Reforma e Ampl.do Centro de Convivência para Idosos	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08 242 0486	Assistência Social Geral	
2.060	Programa de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 0487	Assistência Comunitária	
	Código	Nome
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura	
06	Segurança Pública	
06 182	Defesa Civil	
06 182 0021	Administração Geral	
2.105	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil	

20	Agricultura	
20 605	Abastecimento	
20 605 0112	Promoção Agrária	
1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	
1.061	Construção, Reforma e Ampliação de Matadouro	
1.062	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Público	
1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	
(1.086)	Construção de Um Galpão para Feira Livre	
2.075	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	
20 609	Defesa Agropecuária	
20 609 0087	Defesa Sanitária Animal	
2.071	Programa de Vacinação de Animais	
	Código	Nome
10	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
10 01.	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
13	Cultura	
13 392	Difusão Cultural	
13 392 0247	Difusão Cultural	
1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca	
1.071	Construção da Casa da Cultura	
2.076	Manutenção das Atividades Culturais	
2.106	Promoção de Eventos Culturais	
27	Desporto e Lazer	
27 812	Desporto Comunitário	
27 812 0224	Desporto Amador	
1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	
1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	
1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	
1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas	
2.077	Manutenção das Atividades Esportivas	
2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada	
2.079	Promoção de Eventos Esportivos	
(2.122)	Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	
	Código	Nome
11	Secretaria Municipal Especial Meio Ambiente/Urbanismo	
11 01.	Secretaria Municipal Especial Meio Ambiente/Urbanismo	
18	Gestão Ambiental	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	
1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado	
2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor	
2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbanismo	
18 544	Recursos Hídricos	
18 544 0541	Preservação e Conservação Ambiental	
1.058	Construção de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas	
1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	
1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	
	Código	Nome
99	Reserva de Contingência	
99 99.	Reserva de Contingência	
99	Reserva de Contingência	
99 999	Reserva de Contingência	
99 999 9999	Reserva de Contingência	
2.999	Reserva de Contingência	

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	17.999.640,98	19.479.557,96	0,03	144,31	19.256.015,92	21.724.898,43	0,03	150,44	20.511.508,16	24.067.016,28	0,04	156,46
Receitas Primárias (I)	17.818.416,86	19.283.433,73	0,03	142,85	19.062.142,36	21.506.167,65	0,03	148,93	20.304.994,04	23.824.704,57	0,04	154,88
Despesa Total	17.999.640,98	19.467.433,23	0,03	144,22	19.256.015,92	21.698.727,27	0,03	150,26	20.476.326,35	24.025.735,98	0,04	156,19
Despesas Primárias (II)	17.715.638,40	19.172.204,91	0,03	142,03	18.940.978,56	21.369.469,01	0,03	147,98	20.165.457,99	23.660.981,04	0,04	153,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	102.778,46	111.228,83	0,00	0,82	121.163,79	136.698,64	0,00	0,95	139.536,05	163.723,53	0,00	1,06
Resultado Nominal	6.140.903,34	6.645.803,80	0,01	49,23	6.569.538,39	7.411.842,35	0,01	51,33	7.012.472,68	8.228.029,49	0,01	53,49
Dívida Pública Consolidada	3.948.400,50	4.273.035,02	0,01	31,66	4.223.998,85	4.765.572,81	0,01	33,00	4.499.403,57	5.279.339,69	0,01	34,32
Dívida Consolidada Líquida	3.173.996,71	3.434.960,34	0,01	25,45	3.395.541,68	3.830.896,19	0,01	26,53	3.616.931,00	4.243.897,45	0,01	27,59
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
I - Receita Total	16.370.422,38	0,03	142,98	12.098.289,39	0,02	117,22	(4.272.132,99)	(26,10)	
II - Receitas Primárias (I)	16.195.122,38	0,03	141,45	12.036.655,54	0,02	116,63	(4.158.466,84)	(25,68)	
III - Despesa Total	16.370.422,38	0,03	142,98	12.682.968,73	0,02	122,89	(3.687.453,65)	(22,53)	
IV - Despesas Primárias (II)	16.015.422,38	0,03	97,83	12.551.073,26	0,02	121,61	(3.464.349,12)	(21,63)	
V - Resultado Primário (I - II)	179.700,00	0,00	1,57	(514.417,72)	(0,00)	(4,98)	(694.117,72)	(386,26)	
VI - Resultado Nominal	1.908.842,19	0,00	16,67	6.182.108,37	0,01	59,90	4.273.266,18	223,87	
VII - Dívida Pública Consolidada	2.963.884,99	0,01	25,89	3.593.752,47	0,01	34,82	629.867,48	21,25	
VIII - Dívida Consolidada Líquida	1.908.842,19	0,00	16,67	2.888.906,16	0,01	27,99	980.063,97	51,34	

Fonte: / Relatórios da LRF

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	12.015.473,96	12.098.289,39	0,69	16.825.239,28	39,07	17.999.640,98	6,98	19.256.015,92	6,98	20.511.508,16	6,52	
Receitas Primárias (I)	11.929.406,86	12.036.655,54	0,90	16.655.839,28	38,38	17.818.416,86	6,98	19.062.142,36	6,98	20.304.994,04	6,52	
Despesa Total	12.327.202,33	12.682.968,73	2,89	16.825.239,28	32,66	17.988.437,40	6,91	19.232.818,93	6,92	20.476.326,35	6,47	
Despesas Primárias (II)	12.256.539,80	12.551.073,26	2,40	16.570.239,28	32,02	17.715.638,40	6,91	18.940.978,56	6,92	20.165.457,99	6,46	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(327.132,94)	(514.417,72)	57,25	85.600,00	(116,64)	102.778,46	20,07	121.163,79	17,89	139.536,05	15,16	
Resultado Nominal	478.492,61	6.182.108,37	1.192,00	5.855.812,79	(5,28)	6.140.903,34	4,87	6.569.538,39	6,98	7.012.472,68	6,74	
Dívida Pública Consolidada	3.293.202,21	3.593.752,47	9,13	3.690.783,79	2,70	3.948.400,50	6,98	4.223.998,85	6,98	4.499.403,57	6,52	
Dívida Consolidada Líquida	3.293.202,21	2.888.906,16	(12,28)	2.966.906,63	2,70	3.173.996,71	6,98	3.395.541,68	6,98	3.616.931,00	6,52	
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	12.771.247,27	12.365.661,59	(3,18)	17.466.280,90	41,25	19.479.557,96	11,53	21.724.898,43	11,53	24.067.016,28	10,78	
Receitas Primárias (I)	12.679.766,55	12.302.665,63	(2,97)	17.290.426,76	40,54	19.283.433,73	11,53	21.506.167,65	11,53	23.824.704,57	10,78	
Despesas Total	13.102.583,36	12.963.262,34	(1,06)	17.466.280,90	34,74	19.467.433,23	11,46	21.698.727,27	11,46	24.025.735,98	10,72	
Despesas Primárias (II)	13.027.476,15	12.828.451,98	(1,53)	17.201.565,40	34,09	19.172.204,91	11,46	21.369.469,01	11,46	23.660.981,04	10,72	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(347.709,60)	(525.786,35)	51,21	88.861,36	(116,90)	111.228,83	25,17	136.698,64	22,90	163.723,53	19,77	
Resultado Nominal	508.589,80	6.318.732,96	1.142,40	6.078.919,25	(3,80)	6.645.803,80	9,33	7.411.842,35	11,53	8.228.029,49	11,01	
Dívida Pública Consolidada	3.500.344,63	3.673.174,40	4,94	3.831.402,65	4,31	4.273.035,02	11,53	4.765.572,81	11,53	5.279.339,69	10,78	
Dívida Consolidada Líquida	3.500.344,63	2.952.750,99	(15,64)	3.079.945,77	4,31	3.434.960,34	11,53	3.830.896,19	11,53	4.243.897,45	10,78	

Fonte: / Relatórios da LRF

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%		
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-		
Reservas	-	-	-	-	-	-		
Resultado Acumulado	3.065.341,13	100,00	3.337.283,51	100,00	2.437.085,16	100,00		
TOTAL	3.065.341,13	100,00	3.337.283,51	100,00	2.437.085,16	100,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%		
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-		
Reservas	-	-	-	-	-	-		
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-		
TOTAL	-	-	-	-	-	-		

Fonte: / Relatórios da LRF

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				R\$ 1,00	
RECEITAS		2017	2016	2015	
REALIZADAS					
RECEITA DE CAPITAL					

Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS	2017	2016	2015
LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2015	2016	2017
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2015	2016	2017
	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTALDAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Fonte: Balançetes do RPPS				

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c	
2016					
2017			0,00		0,00
2018			0,00		0,00
2019			0,00		0,00
2020			0,00		0,00
2021			0,00		0,00
2022			0,00		0,00
2023			0,00		0,00
2024			0,00		0,00
2025			0,00		0,00
2026			0,00		0,00
2027			0,00		0,00
2028			0,00		0,00
2029			0,00		0,00
2030			0,00		0,00
2031			0,00		0,00
2032			0,00		0,00
2033			0,00		0,00
2034			0,00		0,00
2035			0,00		0,00
2036			0,00		0,00
2037			0,00		0,00
2038			0,00		0,00

2039				0,00	0,00
2040				0,00	0,00
2041				0,00	0,00
2042				0,00	0,00
2043				0,00	0,00
2044				0,00	0,00
2045				0,00	0,00
2046				0,00	0,00
2047				0,00	0,00
2048				0,00	0,00
2049				0,00	0,00
2050				0,00	0,00
2051				0,00	0,00
2052				0,00	0,00
2053				0,00	0,00
2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2019	2020		2021
NADA CONSTA					
TOTAL		-	-	-	

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita		1.174.400
(-) Transferências Constitucionais		400.000
(-) Transferências ao FUNDEB		200.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		574.400
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		574.400
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		200.000
Novas DOCC		200.000
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		374.400

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
NADA CONSTA				
TOTAL		TOTAL	-	

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2B74F269